

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



CAIXA Nº
CC-296
Fólio de Documentação
de Arquivo - TRF 18ª Região

7ª VARA DO TRABALHO
14 MAI 2008

ARQUIVAR
DEFINITIVAMENTE

AGRAVO DE PETIÇÃO
00907-1995-007-18-00-5



Volumes	Documentos	Apensos	Volumes de Apensos
5 / 9		0	

DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA - 1ª TURMA
Relator(a) Gab. Desembargador(a) Federal do Trabalho:
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Revisor(a) Gab. Desembargador(a) Federal do Trabalho:
KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE

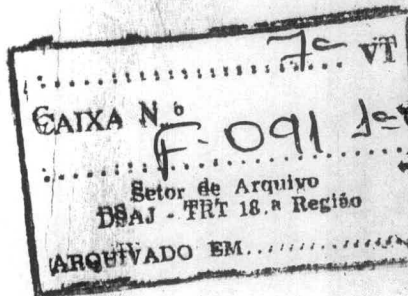
Data da Autuação: 07/12/2006
Processo de Origem: V.T. DE GOIÂNIA

Partes:

- Agravante** JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA E OUTROS
Advogado WILMARA DE MOURA MARTINS E OUTRO(S)
OAB: 18442-GO
Agravado COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
OAB: 17236-GO

00907-1995-007-18-00-5





5º Vd

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

00907-1995-007-18-00-5



RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

907/1995-1 RT 7ª Vara

RECLAMANTE:

JOAO BATISTA DA SILVA + 007

Rua 1035 nº227-St.Pedro Ludovico

GOIANIA-GO

ADV.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

O.A.B...: 20024 GO

RUA T-30 ESQ C/ AV T-8 N 1492 ED COMERCIAL VILLELA 3º
ANDAR SL 304 ST BUENO, CEP 74.215-060, GOIÂNIA - GO

RECLAMADA:

CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

AV MEIA PONTE, Nº2748 SETOR SANTA GENOVEVA
GOIANIA GO

ADV.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

O.A.B...: 15245 GO

AV. CORA CORALINA (85-A), Nº 684, ST. SUL, CEP 74.080-445,
GOIÂNIA - GO

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 10.859/1995 RT

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e cinco na secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, autuo a reclamação que segue com documentos.

Eu _____, assino este termo.

Paulo Roberto de Almeida
Procurador Regional do Trabalho da 18ª Região

00907-1995-007-18-00-5

~~82~~
J
813
P

EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho

NOTE FM BRAND

Andréa Mardouza Coët
Assistente 2



814
C
8/3
1

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO.

Processo 00907-1995-007-18-00-5

TRT18- GOIÂNIA-D. TRTJL - 03-Nov-2004 16:50:17968-1/2

JOÃO BATISTA DA SILVA, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO, JURACI DUARTE AMORIM e LINDALVA DE AZEVEDO MOURA, já devidamente qualificados nos autos supra, da Reclamatória Trabalhista que movem em face da CONAB, através de seus advogados legalmente constituídos (m.a.), vem à inclita presença de V. Excelência **EXPOR e REQUERER** o que se segue.

Os Reclamantes propuseram a presente Reclamatória objetivando suas readmissões nos cargos exercidos quando da dispensa, observando-se todas as promoções ocorridas no período de afastamento, bem como indenização por perdas e danos (fls. 02 a 14).

O pleito foi julgado procedente em parte (fls. 351 a 358 dos autos), sendo a sentença exarada nos seguintes termos:

"[...] para condenar a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, a, no prazo de oito dias, efetuar a imediata readmissão dos Reclamantes aos seus quadros, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem ocorridas (sic), com os conseqüentes enquadramentos funcionais e salariais resultantes de todas as promoções

814



815 204
C P

havidas no período de afastamento, com o conseqüente pagamento de salários e demais vantagens do cargo, bem como pagar a cada um dos Reclamantes a indenização no valor correspondente aos salários mensais que fariam jus a partir de 26.10.94 e até a data da efetiva readmissão [...]” (não há grifos no original)

A Reclamada apresentou Embargos de Declaração (fls. 382/383), os quais foram rejeitados (fls. 385/386).

O Recurso Ordinário interposto pela Reclamada (fls. 362/378) teve sua subida obstacularizada por este Juízo (fl. 391), por tratar-se de causa de alçada, bem como pela deserção do recurso patronal.

A Reclamada então aviou recurso de Agravo de Instrumento (autos apensos), ao qual foi negado provimento (fls. 127/132 dos autos do AI).

Irresignada com a decisão do Eg. Regional, a empresa recorreu de Revista, cuja subida foi denegada pelo Tribunal (fls. 139/151 e 160 dos autos do AIRO).

Diante da negativa de subida de sua Revista, a Reclamada interpôs novo Agravo de Instrumento, o qual não foi conhecido pelo C. TST, tendo a sentença transitado em julgado em 11/05/1998 (fls. 87/88 e 90 dos autos do AIRR).

Os Reclamantes foram readmitidos, através do cumprimento de mandado de readmissão, em 24/01/1997 (fls. 419, 423, 427 e 429 dos autos).

A empresa ainda lançou mão de Ação Rescisória, na tentativa de excluir da sentença

JP



816
C-205
J

qualquer condenação relativa ao período de afastamento.

Todavia a rescisória foi julgada improcedente (fls. 675/683 dos autos), mantendo-se inalterada a sentença exarada por este Juízo.

Ocorre que, quando da readmissão dos Reclamantes, a CONAB não levou em consideração as promoções concernentes ao período de afastamento dos mesmos, num flagrante desrespeito ao mandamento sentencial emanado por este Juízo.

A empresa, desde a readmissão dos Reclamantes vem abrindo sucessivos processos administrativos, nos quais seus departamentos competentes reiteram a obrigação da empresa em cumprir a sentença; todavia aquela nega-se reiteradamente a cumprir o que foi determinado por este Juízo.

O primeiro processo administrativo foi o de n.º 09-477/95, no qual os Reclamantes pleiteavam que a empresa cumprisse a determinação judicial de realizar as promoções referentes ao período de afastamento.

Os Reclamantes então intentaram outro pedido administrativo para que a empresa cumprisse a determinação judicial (doc. 06), apontando como paradigma o Sr. Aialon José Marinho, o qual, após sua readmissão, teve as promoções do período de afastamento corretamente computadas e integradas à sua remuneração.

O Sr. Sizenando Naves dos Santos, então Subprocurador Regional da Reclamada, atendendo despacho do Setor de Recursos Humanos (doc. 03), em

JR



817
C 256
J

29.02.2000 exarou o seguinte despacho no processo administrativo (doc. 02):

"Estamos encaminhando o presente, solicitando o integral cumprimento da r. sentença de fl. 236/37, no sentido de se elaborar uma relação da evolução salarial, com as respectivas promoções e demais vantagens conferidas aos empregados da CONAB desde julho/90, para fins de enquadramento dos anistiados JOÃO BATISTA DA SILVA e outros, visndo (sic) o lançamentos (sic) em folha de pagamento, bem como de liquidação da sentença, com efeitos retroativos a 26.10.94."

O Setor de Recursos Humanos, desconsiderando o parecer do Subprocurador Regional, remeteu o processo para outro setor da Reclamada (doc. 02).

Em 15.03.2004 o processo administrativo voltou para o SEREH - Setor de Recursos Humanos da CONAB, o qual recomendou que o escritório terceirizado da empresa emitisse manifestação jurídica acerca do pleito dos obreiros (doc. 07).

O advogado terceirizado da Reclamada emitiu o seguinte parecer (doc. 09):

"Denota-se no presente feito administrativo em referência, que o pleito dos requerentes encontrar-se com supedâneo em decisão judicial, às (sic) fls. 03/10, prolatada no processo n.º 907/1995, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia que, apesar dos inúmeros recursos interposto pela CONAB (Recurso Ordinário, Agravo de Instrumento e Recurso de Revista e Agravo de Recurso de Revista para o TST) não ter modificado a sentença monocrática, já transitou em julgado, conforme

[Handwritten signature]



818
C/87
J

decisão de fls. 20 dos autos, não havendo que se falar, outrossim, na possibilidade de ação rescisória a ser proposta pela CONAB face à expiração do prazo para sua propositura.

Os requerentes pleiteiam, nada mais, do que o cumprimento de sentença judicial transitada em julgado a qual **não** foi devidamente **observada e cumprida** por esta Companhia Nacional de Abastecimento, lançando os mesmos da via administrativa, antes de pleitea (sic) a execução da mesma pelas vias judiciais.

Desta modo, no sentido de evitar eventual execução judicial do determinado pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, o que, categoricamente, acarretaria a esta Companhia, um aumento do valor devido aos Requerentes, além outras despesas judiciais desnecessárias, aumentando o valor devido aos mesmo (sic), **OPINA** esta procuradoria pelo cumprimento **integral** do determinado pela sentença de fls. 03/10 destes autos e, via de consequência, pela procedência do Requerimento de fl. 02 dos autos."

Todavia, mesmo após duas manifestações do jurídico da empresa, determinando que a sentença seja integralmente cumprida por aquela, a CONAB quedou-se inerte até o presente momento, numa atitude de ofensa à dignidade da Justiça, um verdadeiro ato de desobediência a uma determinação judicial, sem falar na falta de consideração para com os obreiros, que esperam em vão por uma resposta da empresa.

Veja-se, portanto, que a Reclamada adotou postura discriminatória, ao conceder a alguns funcionários as promoções referentes ao período de afastamento (a exemplo do Sr. Aialon) e ao negar esse direito aos obreiros acima identificados, mesmo diante do mandamento sentencial.

J



819
C-8
J

E não há que se falar em prescrição. A uma porque não se trata de ação nova, mas sim de execução de sentença já transitada em julgado.

Ademais, mesmo que se tratasse de ação nova, não caberia a arguição de prescrição, vez que a empresa nega-se a realizar o pagamento e a adequação dos contra-cheques obreiros, com o cômputo das promoções havidas no período de afastamento dos mesmos.

A atitude da empresa configura-se um ato negativo, o qual não tem o condão de atrair a contagem do prazo prescricional, conforme reiterada jurisprudência de nosso Regional, senão vejamos:

"PRESCRIÇÃO TOTAL - ATO NEGATIVO - NÃO OCORRÊNCIA. Em se tratando de omissão, de inadimplência do empregador em não cumprir determinada estipulação normatizada, não há falar-se em prescrição total do direito de ação passados cinco anos da data em que os prejuízos são sentidos, vez que a omissão do empregador em cumprir o contrato estabelecido representa ato negativo e a identificação do ato único do qual decorre a prescrição total se faz pelo ato positivo. (TRT/18ª Reg. - Processo n.º 01540-2001-004-18-40-1 - DJ/GO de 03.09.99)

Não há, portanto, nenhum impedimento ao pleito dos obreiros.

Assim sendo, requerem os Reclamantes sejam acatados os pedidos a seguir explicitados:

JP



820 819
C 1

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requerem os Reclamantes:

1 - Seja a empresa intimada a trazer aos autos a tabela das promoções concedidas de julho/1990 até os dias atuais;

2 - Seja a empresa intimada a trazer aos autos a tabela com as promoções concedidas aos Reclamantes (identificados no intróito), bem como do Sr. Aialon José Marinho;

3 - Seja a empresa compelida a corrigir o nível/faixa salarial dos obreiros, computando-se na mesma as promoções referentes ao período de afastamento, nos termos da sentença;

4 - Sejam calculadas pela contadoria deste Juízo as diferenças remuneratórias decorrentes das promoções omitidas pela empresa, com a sua constrição ao pagamento do respectivo valor, dando-se, assim, integral cumprimento à sentença exarada por esta Vara do Trabalho e ainda não cumprida.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Goiânia, 03 de novembro de 2004.

Marcus de Faria
Marcus de Faria Oliveira
OAB-GO 20.024

FLS. 01 821 4820



FOLHA DE DESPACHO

1. Documento / Origem: SUREG/GO		
2. Nº / Ano 09.477/00	3. Folha 244	4. Rubrica Joana

Doc.	CT. 4733 GO
Fic.	12
Rub.	Joana

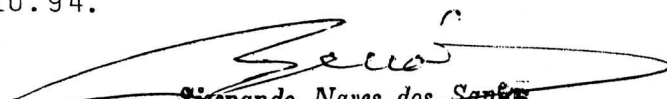
AO
SUREG/GO, em:

Concordamos com o despacho exarado pelo encarregado do SEREH, sugerindo a remessa do p.p. à GEPES/ECASA para elaboração da evolução salarial, com as respectivas promoções e demais vantagens conferidas aos empregados desde julho/90.


EMIL JOSÉ FERREIRA
Gerência Administrativa e de Finanças
Gerente

À GERAD/SEREH-GO, em 29.02.00

Estamos encaminhando o presente, solicitando o integral cumprimento da r. sentença de fl. **236/37**, no sentido de se elaborar uma relação da evolução salarial, com as respectivas promoções e demais vantagens conferidas aos empregados da CONAB desde julho/90, para fins de enquadramento dos anistiados JOÃO BATISTA DA SILVA e outros, visndo o lançamentos em folha de pagamento, bem como de liquidação da sentença, com efeitos retroativos a 26.10.94.


Sizenando Naves dos Santos
Subprocurador Regional do PROJU/GO

À GERAD/GEFIC

Sugerimos encaminhar este processo à GEPES/ECASA, no sentido de atender ao despacho acima, uma vez que aquela Equipe detém os elementos para melhor analisar o pleito.

Em, 16.03.2000


Welton Alberany Lemos Barbosa
Setor de Recursos Humanos e Desenvolvimento
Encarregado



FOLHA DE DESPACHO

FLS. 03 823

Origem: GO		
Documento nº CF-4933/00	Folha 18	Rubrica [assinatura]

À SUREG/GO, em: 20.10.2000

Retornamos a presente documentação, informando que o pleito do empregado JOÃO BATISTA DA SILVA e outros é objeto do Processo nº 09-477/95 que se encontra nessa SUREG desde 10.08.2000.

De ordem à GCRAD/Gefic
e 23/10/00

Carlos Gomes
Gerência de Pessoal
Gerente Substituto

[Assinatura]
José Mariano Lopes Fonseca
Superintendência Regional da CONAB
em Goiás/GO - Assistente

À PROJUV-GO, em 01/11/00

Solicitamos análise dessa subprocuradoria quanto ao pleito dos empregados JOÃO BATISTA DA SILVA e outros, à luz da sentença, uma vez que os mesmos alegam não ter ela sido cumprida na íntegra.

[Assinatura]
William A. Leal
Gerência Adm. e Fin.
GERENTE



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

FLS. 04

CE 4733 60

02

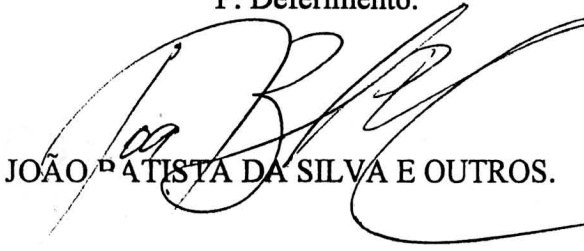
RUB

À
GERAD/GEFIC

João Batista da Silva e outros, vem respeitosamente requerer cumprimento da sentença Judicial N.º 907/95 onde fala que temos todos os direitos, as promoções ocorridas durante o período de afastamento, uma vez que até a presente data não tivemos nenhuma promoção, e comparando com o nosso colega de trabalho AIALON JOSE MARINHO, recentemente readmitido em 02/08/2000, já obteve todas as promoções.

N. Termos,

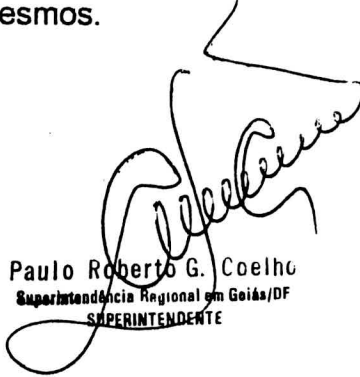
P. Deferimento.

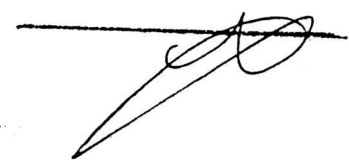

JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTROS.

SECRETARIA GERAD/GEFIC
RECEBIDO
10/10/00 às 9:45 horas
Fls. 028
Visto

		COMUNICAÇÃO INTERNA	1. Número 4733
2. De SUREG/GO	3. Para DIAFI/SUAFI/GEPES		4. Data 11 OUT. 2000

Objetivando análise e deliberação dessa Gerência, estamos encaminhando, em anexo, requerimento dos empregados João Batista da Silva e Outros, relativo ao cumprimento da sentença Judicial nº 907/95, referente às promoções havidas no período de afastamento dos mesmos.


 Paulo Roberto G. Coelho
 Superintendência Regional em Goiás/DF
 SUPERINTENDENTE

GEPES RECEBIDO
 Em, 13.10.00 As _____ hs
 Visto 

A ECASA,
 para análise e manifestação.

13-10-00

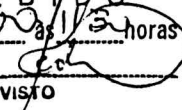


SECRETARIA GERAD/GEFIC
RECEBIDO
13/10/00 às 12h horas
 Fls. 02 



16/10/2000

GERAD/GEFIC/WALB/tgg
 60.000/097

SECRETARIA PROJ
RECEBIDO
01/11/00 às 13h horas
 Fls. 27 
 VISTO

Secretaria SUREG
RECEBIDO
23 OUT. 2000 A. 11:00 horas
 Fls. 52 

Ilustríssimo Senhor Superintendente Regional da CONAB no Estado de Goiás

JOÃO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 095590, cargo Auxiliar Administrativo IV; **JURACI DUARTE AMORIM**, matrícula nº 095646, cargo Auxiliar Administrativo IV; **JOAQUINA DE SOUZA PACHECO**, matrícula nº 095603, cargo Auxiliar Administrativo III; **LAURINDO GALLES LULA**, matrícula nº 095654, cargo Auxiliar Administrativo IV, empregados readmitidos em 24.01.1997, através do processo nº 0907/1995, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia – Goiás, com sentença (anexa) já transitada em julgado, lotados nesta Superintendência, vem mui respeitosamente, **Requerer de VOSSA SENHORIA, as Promoções por Antiquidade e por Merecimento**, que foram estendidas aos empregados nos anos de **1994** (Promoção por Merecimento – 3 níveis); e **1995** (Promoção por Antiquidade – 1 nível, Promoção por Merecimento – 2 níveis); **1997** (Promoção por Antiquidade – 1 nível), das quais, os requerentes acima não receberam até a presente data, onde a sentença proferida nos autos do citado processo, Julgou que a CONAB deve “.... efetuar a imediata readmissão dos Reclamantes aos seus quadros, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem ocorridas, com os consequentes enquadramentos funcionais e salariais resultantes de todas as promoções havidas no período de afastamento, com o consequente pagamento de salários e demais vantagens no cargo, bem como pagar a cada um dos Reclamantes a indenização no valor correspondente aos salários mensais que fariam jus a partir de 26.10.94....” Decisão judicial que ainda não foi cumprida totalmente pela CONAB. Por outro lado, citamos como paradigma, o caso do ex-empregado **AIALON JOSÉ MARINHO**, matrícula nº 099889, cargo Auxiliar Administrativo IV, que foi demitido em 20.06.1990 e readmitido em 02.08.2000, onde obteve as promoções retroativas ao ano de 1993, conforme Histórico Funcional em anexo.

Nestes Termos,
Pedem Deferimento.

Goiânia (GO), 07 de janeiro de 2004

JOÃO BATISTA DA SILVA
Requerente

JURACI DUARTE AMORIM
Requerente

JOAQUINA DE SOUZA PACHECO
Requerente

LAURINDO GALLES LULA
Requerente

*Recebido
em 07/01/04
Maria da Glória Luz
Secretaria Adm. II
SÚCER - 00*



FOLHA DE DESPACHO

FLS. 07 826

1. Documento / Origem:		
2. Nº / Ano	3. Folha	4. Rubrica

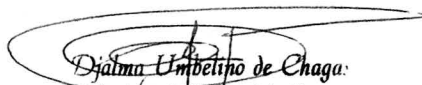
827
6

Ao Sr. Encarregado do SEREH em, 15.03.2004.

Após análise na documentação que compõe os autos deste processo:

1. Anexamos ao p.p. às fls. 19 à 182 que ora farão parte integrante dos presentes autos.
2. Em atendimento ao despacho à fl. 16, da lavra do Senhor Superintendente, passamos a analisar administrativamente as peças que compõe a presente reclamação trabalhista ajuizada pelos reclamantes relacionados na sentença às fls. 03 à 10, conforme processo judicial nº 905/95 da 7ª VT de Goiânia.
3. Os reclamantes ingressaram na justiça Trabalhista pedindo as suas readmissões na empresa, com fundamento na Lei 8.878/94 (Lei da anistia), no cargo anteriormente ocupado por ocasião de suas demissões, com o conseqüente enquadramento funcional e salarial resultante de todas as promoções ocorridas no período de afastamento.
4. A CONAB, recorreu da decisão da justiça de primeiro grau, mas, em havendo deserção, os recursos interpostos pela empresa foram julgados pelo Tribunal Regional e TST e denegados, ficando assim a sentença sem reforma (mantida) e transitada e julgado, não cabendo mas uma ação rescisória em razão do tempo já decorrido (mais de dois anos) após o trânsito em julgado.
5. Assim sendo, entendemos que a CONAB deverá reenquadrar os reclamantes buscando o enquadramento funcional em 91 com as promoções e o efeito financeiro a partir do período não prescrito. Por outro lado, o direito é carente de ação, pois os reclamantes buscaram a exercer os direitos que lhes assistem reforçando assim seus pedidos conforme folhas 181/182 dos presentes autos, portanto entendemos que ainda, não ocorreu a prescrição do direito postulados pelos reclamantes em tela.
6. Diante desse entendimento, sugerimos encaminhar o p.p. ao escritório BROM, para manifestação jurídica sobre o comando de sentença, Acórdão ou outros instrumentos jurídicos que foram aplicados à espécie.
7. (S.M.S)

A consideração superior.


Djalma Umbelino de Chaga
Assistente Administrativo
Matrícula: 023335

GEFAD/SEREH/jô..

FLS. 08 828 857

BROM
Advogados Associados

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTEDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB EM GOIÁS, SR. EURÍPEDES MALAQUIAS DE SOUZA

Processo Administrativo nº 09.0005/04

Interessado 1: SUREH/GO

Interessado 2: GEFAD/GO

Procedência: SUREG/GO

Assunto: *Solicitação de Promoção por antiguidade e merecimento requeridas pelos empregados: Juraci Duarte Amorim, João Batista da Silva, Joaquina de Souza Pacheco e Laurindo Gales Lula*

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, interposto pelos Empregados: **JOÃO BATISTA DA SILVA, JURACI DUARTE AMORIM, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO E LAURINDO GALES LULA**, requerendo as promoções por antiguidade e merecimento, que foram estendida aos mesmos nos anos de **1.994** (promoção por merecimento – 3 níveis); **1995** (promoção por antiguidade – 1 nível, promoção por merecimento – 2 níveis) e **1997** (promoção por antiguidade – 1 nível), tudo conforme requerimento de fls. 02 deste feito administrativo.

Argumentam os requerentes que o referido pleito está amparado em decisão judicial transitada em julgado a qual determinou que a CONAB efetue a *"imediata readmissão dos Reclamantes aos seus quadros, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem ocorridas, com os conseqüentes enquadramento funcionais e salariais resultantes de todas as promoções havida no período de afastamento, com o conseqüente pagamento de salários e demais vantagens do cargo"*, tudo conforme cópia da sentença judicial de fls. 03/10 deste feito. Indicam, outrossim, como paradigma, o caso do Ex-empregado AIALON JOSÉ MARINHO, matrícula nº 099889, cargo Auxiliar Administrativo IV que já obteve todas as promoções.

Após as formalidades de praxe, com análise do feito pela GERAD/GEFIC, este feito administrativo foi remetido a esta d. Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer técnico.

Eis, em epítome, o relato dos fatos.

II - PARECER

Denota-se no presente feito administrativo em referência, que o pleito dos requerentes encontra-se com supedâneo em decisão judicial, às fls. 03/10, prolatada no processo nº 907/1995, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia que, apesar dos inúmeros recursos interpostos pela CONAB (Recurso Ordinário, Agravo de Instrumento e Recurso de Revista e Agravo de Recurso de Revista para o TST) não ter modificado a sentença monocrática, já transitou em julgado, conforme certidão de fls. 20 dos autos, não havendo que se falar, outrossim, na possibilidade de ação rescisória a ser proposta pela CONAB face a expiração do prazo para a sua propositura.

Os requerentes pleiteiam, nada mais, do que o cumprimento de sentença judicial transitada em julgado a qual **não** foi devidamente **observada e cumprida** por esta Companhia Nacional de Abastecimento, lançando os mesmos da via administrativa, antes de pleiteia a execução da mesma pelas vias judiciais.

Deste modo, no sentido de evitar eventual execução judicial do determinado pelo juízo da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, o que, categoricamente, acarretaria a esta Companhia, um aumento do valor devido aos Requerentes, além outras despesas judiciais desnecessárias, aumentando o valor devido aos mesmo, **OPINA** esta Procuradoria pelo cumprimento **integral** do determinado pela sentença de fls. 03/10 destes autos e, via de consequência, pela procedência do Requerimento de fl. 2 dos autos.

Manifesta-se, outrossim, escusas pelo atraso da análise deste feito, face o acúmulo de serviços judiciais desta Companhia, reinterando, por outro lado, os mais elevados protestos de estima e consideração.

É O PARECER.

Goiânia, 12 de Fevereiro de 2004.

BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
OAB/GO nº 18.887

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTEDENTE REGIONAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB EM GOIÁS, SR. EURÍPEDES MALAQUIAS DE SOUZA

Correspondência nº 247/2004

Processo Administrativo nº 09.0005/04

Interessado 1: GEFAD/SEREH

Interessado 2: JOÃO BATISTA DA SILVA+007

Procedência: SUREG/GO

Assunto: Promoção por antiguidade e por merecimento.

AO SEEREH

64m 26
08
2004

Emil José Ferreira
Gerência de Finanças e Administração GEFAD
GERENTE

O processo administrativo supra tem como base o requerimento de promoção por antiguidade e por merecimento dos requerentes

Tendo em vista que os mesmos requerentes, já estão com um pleito judicial em face da CONAB(RT-00907-1995-007-18-00-5), que, este referido feito encontrava-se arquivado, o que fortalece a provável existência de coisa julgada do pedido dos requerentes.

Sendo o assunto em questão de certa complexidade, este escritório providenciou o desarquivamento do autos a fim de que possa analisar com maior acuidade este requerimento.

Visto que, os pedidos feitos no presente feito administrativo, já podem ter sido feitos na Reclamação Trabalhista interposta pelos requerentes este escritório julga de bom alvitre que se aguarde o desarquivamento da reclamação trabalhista que já foi solicitada conforme doc. em anexo, para que se possa fazer o parecer.

Goiânia, 25 de agosto de 2004.

BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
ANDRÉ ALVES DE PINHO
OAB/GO nº 17.577-E

24 08 04

08/08/04

SECRETARIA GEFAD
RECEBIDO
26 AGO, 2004

SECRETARIA GEFAD

FLS. 11-3

BROM
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA(GO)

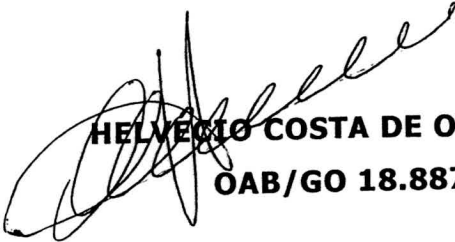
Processo nº **RT-00907-1995-007-18-00-5**
Reclamante: **JOÃO BATISTA DA SILVA+007**
Reclamada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

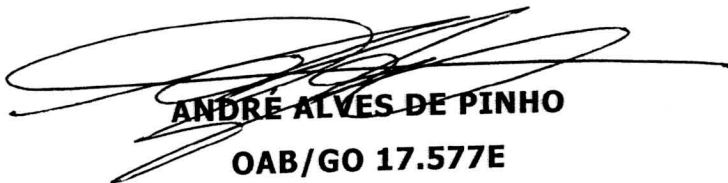
CÓPIA

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, vem por meio de seus advogados *in fine*, **requerer** o desarquivamento do processo supra e a juntada do incluso instrumento de substabelecimento em anexo.

Requer, outrossim, que as comunicações de praxe sejam feitas, exclusivamente, na pessoa do advogado **JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM**, **OAB/GO 15.245**.

Termos em que pede deferimento
Goiânia, 24 de Agosto de 2004.


HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
OAB/GO 18.887


ANDRÉ ALVES DE PINHO
OAB/GO 17.577E

MARGEM CONSIG. 30%: 155,00

1322636 0099889 AIALON JOSE MARINHO
012120100 44

0000

303015 4 065

001 03421-5 000000007756-9

0 0003 SALARIO - CLT
4 00003 SALARIO - CLT

0 000
6 001

835,85
807,94

4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT
4 70435 PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO

3 001
1 001

1,16
1,21

*** CONTINUA ...

SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
L.A54120.AV
RELACAO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES - ATIVOS

PAGINA : 12
MES PAGAMENTO: SET2000
EMITIDO EM : 22SET2000

ORGAO : 22200-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
REG.JURIDICO: CLT SITUACAO SERVIDOR: CELETISTA/EMPREGADO

UNID.PAGADORA : 012000000-SUREG-DF

MAT. SIAPE/ORIGEM SERVIDOR
UNID.ORGANIZACIONAL JORNADA TRABALHO TITULACAO (%) FUNCAO CARGO SF IR TS BANCO/AGENCIA C.CORRENTE
RUBRICAS DE RENDIMENTO SEQ PRZ VALOR RUBRICAS DE DESCONTO SEQ PRZ VALOR

1322636 0099889 AIALON JOSE MARINHO
012120100 44

0000

303015 4 065

001 03421-5 000000007756-9

4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT
4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT

1 001
2 001

120,80
116,58

4 70439 PROGRAMA - PAT
4 70507 SEG/PART/CHUBB
4 70507 SEG/PART/CHUBB
98001 PREVIDENCIA SOCIAL
99001 IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE
4 99002 CONTR. ASSISTENCIAL SINDICAL

1 001
1 001
2 001
0 000
0 000
1 001

8,84
5,72
5,72
146,10
125,08
31,89

TOTAL RENDIMENTOS : *****1.881,17
DEPOSITO FGTS : *****150,40
MARGEM CONSIG. 30%: *****512,43

TOTAL DESCONTOS : *****325,72
TOTAL LIQUIDO : *****1.555,45
MARGEM CONSIG. 70%: *****1.195,69

FLS.

12 832 831

MARGEM CONSIG. 30% 100,00

1322636 0099889 AIALON JOSE MARINHO 0000 303015 4 065 001 03421-5 000000007756-9
012120100 44

0 0003	SALARIO - CLT	0 000	835,85	4 00959	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	3 001	1,16
4 00003	SALARIO - CLT	6 001	807,94	4 70435	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO	1 001	1,21

*** CONTINUA ...

SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
L.A54120.AV
RELACAO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES - ATIVOS

PAGINA : 12
MES PAGAMENTO: SET2000
EMITIDO EM : 22SET2000

ORGAO : 22200-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
REG JURIDICO: CLT SITUACAO SERVIDOR: CELETISTA/EMPREGADO

UNID.PAGADORA : 012000000-SUREG-DF

MAT. SIAPE/ORIGEM	SERVIDOR	TITULACAO (%)	FUNCAO	CARGO	SF	IR	TS	BANCO/AGENCIA C.CORRENTE
UNID.ORGANIZACIONAL	JORNADA TRABALHO	SEQ PRZ	VALOR	RUBRICAS DE DESCONTO	SEQ PRZ	VALOR		

1322636 0099889 AIALON JOSE MARINHO 0000 303015 4 065 001 03421-5 000000007756-9
012120100 44

4 00959	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	1 001	120,80	4 70439	PROGRAMA - PAT	1 001	8,84
4 00959	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	2 001	116,58	4 70507	SEG/PART/CHUBB	1 001	5,72
				4 70507	SEG/PART/CHUBB	2 001	5,72
				98001	PREVIDENCIA SOCIAL	0 000	146,10
				99001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0 000	125,08
				4 99002	CONTR. ASSISTENCIAL SINDICAL	1 001	31,89

TOTAL RENDIMENTOS : *****1.881,17
DEPOSITO FGTS : *****150,40
MARGEM CONSIG. 30% : *****512,43

TOTAL DESCONTOS : *****325,72
TOTAL LIQUIDO : *****1.555,45
MARGEM CONSIG. 70% : *****1.195,69

FLS.

13

833
2842

1322636 0098889 AIALON JOSE MARINHO
012120100 44

00003 SALARIO - CLT
4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT

0 000
1 001

835,85
120,80

TOTAL RENDIMENTOS : *****956,65
DEPOSITO FGTS : *****76,53
MARGEM CONSIG. 30% : *****259,30

0000

303015 4 065

4 70435
4 70439
4 70507
98001

PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO
PROGRAMA - PAT
SEG/PART/CHUBB
PREVIDENCIA SOCIAL

001 03421-5 000000007756-9

1 001
1 001
1 001
0 000

1,21
8,84
5,72
105,23

TOTAL DESCONTOS : *****121,00
TOTAL LIQUIDO : *****835,65
MARGEM CONSIG. 70% : *****605,05

MARGEM CONSIG. 70% : *****912,98

FLS. 14

834
034

1322636 0099889 AIALON JOSE MARINHO
012120100 44

00003 SALARIO - CLT
4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT

0 000
1 001

835,85
120,80

TOTAL RENDIMENTOS : *****956,65
DEPOSITO FGTS : *****76,53
MARGEM CONSIG. 30% : *****259,30

0000

303015 4 065

4 70435 PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO
4 70439 PROGRAMA - PAT
4 70507 SEG/PART/CHUBB
98001 PREVIDENCIA SOCIAL

001 03421-5 000000007756-9

1 001 1,21
1 001 8,84
1 001 5,72
0 000 105,23

TOTAL DESCONTOS : *****121,00
TOTAL LIQUIDO : *****835,65
MARGEM CONSIG. 70% : *****605,05

MARGEM CONSIG. 70% : *****912,98

FLS. 15

235
239

SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS
L.A54120.AV
RELACAO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES - ATIVOS
ORGAO : 22200-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
REG.JURIDICO: CLT SITUACAO SERVIDOR: CEDIDO

PAGINA : 5
MES PAGAMENTO: JUL2004
EMITIDO EM : 25JUL2004
UNID.PAGADORA : 012000000-SUREG-DF

MAT. SIAPE/ORIGEM	SERVIDOR	TITULACAO (%)	FUNCAO	CARGO	SF	IR	TS	BANCO/AGENCIA C.CORRENTE
UNID.ORGANIZACIONAL	JORNADA TRABALHO	SEQ PRZ	VALOR	RUBRICAS DE DESCONTO	SEQ PRZ	VALOR		
RUBRICAS DE RENDIMENTO								

1273236 00095646 JURACI DUARTE AMORIM	0000	303014 4 054	03	15	001	03485-1	000000139336-7
012380400 44							
00003 SALARIO - CLT	0	000	752,38	4 70435 PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO	1	001	2,08
4 00460 14 SALARIO-CLT	1	001	89,44	4 70438 PARTICIPACAO - SAS	1	001	76,16
00776 ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT	0	000	112,85	4 70439 PROGRAMA - PAT	1	001	14,52
4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	1	001	208,00	4 70501 ASNAB MENSALIDADE	1	001	7,52
				4 70507 SEG/PART/CHUBB	1	001	6,43
				4 70510 SEG.FAC/ ASNAB	1	001	25,73
				98001 PREVIDENCIA SOCIAL	0	000	104,64

TOTAL RENDIMENTOS : *****1.162,67
DEPOSITO FGTS : *****93,01
MARGEM CONSIG. 30% : *****309,06

TOTAL DESCONTOS : *****237,08
TOTAL LIQUIDO : *****925,59
MARGEM CONSIG. 70% : *****588,73

1270597 00007674 LAERCIO PEIXOTO FERRANTE	0000	307001 3 116	30	001	03485-1	000000170991-7	
012390400 44							
00003 SALARIO - CLT	0	000	3.933,53	4 00098 RESTITUICAO DE FERIAS	1	001	381,37
4 00309 SENTENCA JUDICIAL/CLT EMPRESA	1	001	746,27	4 70435 PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO	1	001	2,08
00776 ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT	0	000	1.180,05	4 70438 PARTICIPACAO - SAS	1	001	140,36
4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	1	001	208,00	4 70439 PROGRAMA - PAT	1	001	24,20
				4 70501 ASNAB MENSALIDADE	1	001	39,34
				4 70507 SEG/PART/CHUBB	1	001	33,61
				4 70510 SEG.FAC/ ASNAB	1	001	103,19
				4 70526 CIBRIUS MENSALIDADE	1	001	674,36
				98001 PREVIDENCIA SOCIAL	0	000	275,95
				99001 IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0	000	879,36

TOTAL RENDIMENTOS : *****6.067,85
DEPOSITO FGTS : *****485,42
MARGEM CONSIG. 30% : *****1.515,21

TOTAL DESCONTOS : *****2.553,82
TOTAL LIQUIDO : *****3.514,03
MARGEM CONSIG. 70% : *****2.518,36

1448782 00103371 MARGARIDA ALVES BORGES	0000	303016 4 051	08	104	01009-0	000000100579-0	
012380400 44							
00003 SALARIO - CLT	0	000	637,02	4 70435 PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO	1	001	2,08
00776 ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT	0	000	50,96	4 70439 PROGRAMA - PAT	1	001	9,68
4 00959 AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	1	001	208,00	4 70501 ASNAB MENSALIDADE	1	001	6,37
				98001 PREVIDENCIA SOCIAL	0	000	80,63

TOTAL RENDIMENTOS : *****895,98
DEPOSITO FGTS : *****71,67
MARGEM CONSIG. 30% : *****263,35

TOTAL DESCONTOS : *****98,76
TOTAL LIQUIDO : *****797,22
MARGEM CONSIG. 70% : *****596,37

FLS. 16

SIAPÉ - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
L.A54120.AV
RELACAO DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES - ATIVOS
ORGÃO : 22200-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
REG.JURIDICO: CLT SITUAÇÃO SERVIDOR: CELETISTA/EMPREGADO

PAGINA : 48
MES PAGAMENTO: JUL2004
EMITIDO EM : 25JUL2004
UNID.PAGADORA : 012000000-SUREG-DF

MAT. SIAPÉ/ORIGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGO	SF	IR	TS	BANCO/AGENCIA	C.CORRENTE
UNID.ORGANIZACIONAL	JORNADA TRABALHO	TITULACAO (%)						
RUBRICAS DE RENDIMENTO	SEQ PRZ	VALOR	RUBRICAS DE DESCONTO	SEQ PRZ	VALOR			
1269687 00057396	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	0000	302012 3 053 01	02	21	001	00704-8	000000005382-1
012410400	44							

TOTAL RENDIMENTOS : *****1.169,25
DEPOSITO FGTS : *****85,54
MARGEM CONSIG. 30%: *****292,58

TOTAL DESCONTOS : *****193,19
TOTAL LIQUIDO : *****976,06
MARGEM CONSIG. 70%: *****588,75

1269885 00071216	JOAO XAVIER DA ROCHA	0000	302012 4 064	01	19	001	00749-8	000000006074-7
012410300	44							
00003	SALARIO - CLT	0 000	952,47	4 00098	RESTITUICAO DE FERIAS	1 001	83,47	
4 00024	SUBSTITUICAO/INTERINO	1 001	618,40	4 00951	AUXILIO-TRANSPORTE	2 001	3,00	
4 00546	AUXILIO CRECHE	1 001	186,00	4 70435	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO	1 001	2,08	
00776	ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT	0 000	180,96	4 70439	PROGRAMA - PAT	1 001	14,52	
4 00951	AUXILIO-TRANSPORTE	1 001	100,00	4 70446	SEGURO ACIDENTE - ASNAB	1 001	14,00	
4 00959	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	1 001	208,00	4 70501	ASNAB MENSALIDADE	1 001	9,52	
				4 70507	SEG/PART/CHUBB	1 001	8,14	
				4 70513	CAPEMI MENSALIDADE	1 001	71,25	
				4 70526	CIBRIUS MENSALIDADE	1 001	140,84	
				98001	PREVIDENCIA SOCIAL	0 000	236,04	
				99001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0 000	78,22	

TOTAL RENDIMENTOS : *****2.245,83
DEPOSITO FGTS : *****171,66
MARGEM CONSIG. 30%: *****565,64

TOTAL DESCONTOS : *****661,08
TOTAL LIQUIDO : *****1.584,75
MARGEM CONSIG. 70%: *****1.059,49

1269339 00095603	JOAQUINA DE SOUZA PACHECO	0000	303001 3 044 01	02	10	001	03485-1	000000139334-0
012306900	44							
00003	SALARIO - CLT	0 000	570,48	4 00951	AUXILIO-TRANSPORTE	2 001	0,18	
4 00546	AUXILIO CRECHE	1 001	186,00	8 32121	BANCO DO BRASIL-MICRO CREDITO	2 003	47,04	
00776	ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT	0 000	57,04	8 32121	BANCO DO BRASIL-MICRO CREDITO	3 035	134,35	
4 00951	AUXILIO-TRANSPORTE	1 001	6,00	4 70435	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO	1 001	2,08	
4 00959	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT	1 001	208,00	4 70438	PARTICIPACAO - SAS	1 001	31,81	
				4 70439	PROGRAMA - PAT	1 001	9,68	
				4 70501	ASNAB MENSALIDADE	1 001	5,70	
				4 70507	SEG/PART/CHUBB	1 001	4,87	
				4 70510	SEG.FAC/ ASNAB	1 001	19,51	
				4 70664	DESCONTOS AUTORIZADOS	1 001	18,00	
				98001	PREVIDENCIA SOCIAL	0 000	91,93	

TOTAL RENDIMENTOS : *****1.027,52
DEPOSITO FGTS : *****81,72
MARGEM CONSIG. 30%: *****278,96

TOTAL DESCONTOS : *****365,15
TOTAL LIQUIDO : *****662,37
MARGEM CONSIG. 70%: *****377,87

FLS. 12

838
V

FICHA DE ENQUADRAMENTO DE ANISTIADOS NO PCS/CONAB/91 Nº 23/97

NOME: Joaquina de Souza Pacheco

ESCOLARIDADE: 2º grau completo

CARGO/FUNÇÃO: AAD III / Auxiliar Administrativo 207/2301

LOTAÇÃO: GERAD/SETAD-GO 120103040

DATA READMISSÃO: 24/01/97

ADMISSÃO: 13/06/87

FS 04 NV 01

DEMISSÃO: 03/06/90

NASCIMENTO: 23/01/57

HISTÓRICO FUNCIONAL

13.06.87 - Auxiliar Administrativo I / Aux. Adm. I

FIXO/11/88 - 60038-C/1 - Aux. Adm. I / Aux. Adm. I

FIXO/90 - 60038-C/4 - Aux. Adm. I / Aux. Adm. I - 4a e 3m

ÚLTIMO SALÁRIO/TABELA EX/COBAL

NÍVEL C/4

Cr\$ 40.171,00

ANSPOSIÇÃO SALARIAL 1ª TABELA/
ENQUADRAMENTO PCS-CONAB

FS 04 NV 01

Cr\$ 69.329,00

25 / 02 / 97
ANALISADO EM

Juripe Guimarães Machado
TÉCNICO RESPONSÁVEL
Setor de Cargos e Salários
Analista de Recursos Humanos

Lorena Ribeiro Salem
ENCARREGADO SECAS
Setor de Cargos e Salários
Analista de Recursos Humanos

Luiz Carlos de Lencastre
GERENTE DA DIDAP
Divisão de Desenvolvimento e
Avaliação de Pessoal - DIDAP
Gerente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5008741 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/DEZ/2003

NOME LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

FILIAÇÃO RAIMUNDO DOMINGOS DE MOURA
JULIA DE AZEVEDO MOURA

CUITE-PB DATA DE NASCIMENTO 23/ABR/1954

NATURALIDADE

DOC ORIGEM C.NAS. 8260 FLS. 144 L. A 24 CUI TE PB EM 18/01/1974

CPF 233797071-04

ASSINATURA DO DIRETOR 31419631

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

FLS. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

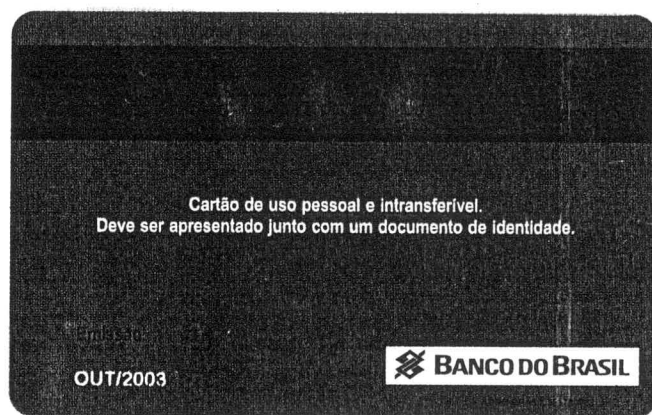
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Lindalva de Azevedo Moura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

DATA DE NASCIMENTO 23/04/1954 INSCRIÇÃO 9808211031 ZONA 045 SEÇÃO 0014

MUNICÍPIO / UF PONTALINA / GO DATA DE EMISSÃO 05/11/2003

JUIZ ELEITORAL
Juiz Substituto

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Lindalva de Azevedo Moura

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153 KM 6 - Vila Redenção
CEP 74845-060 Goiânia - GO
NPJ 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

BrasilTelecom

00072972



LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
AV ONOFRE DE ANDRADE 01026
S CENTRAL
75620-000 PONTALINA - GO



7203021793021650000013199230270904

FATURA: 0410.00.683.011
Contrato: 110.564.446-1
Fatura de Serviços de Telecomunicações
Informações Sobre Conta Telefônica: 0800 6411414

Telefone: 64 471.3603

Vencimento:
04 Out 2004

Total a pagar:
59,92

Pagamento após o vencimento terá multa de 2% e juros de 1% a.m. O não pagamento implicará na aplicação das ações previstas na resolução 85 - ANATEL

Julho : R\$ 68,10

Agosto : R\$ 72,54

Setembro : R\$ 46,45

Histórico de contas anteriores

[illegible]



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Luiz Carlos de Aguiar Moura
ASSINATURA DO PORTADOR

1.º SERVIÇO NOTARIAL
Tabellionato Souza
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução tal do original que
me foi apresentado (Doc. Tel. nº 2148 de 25/04/1948)
Pontalina (GO)
TABELÃO

FLS. 20
QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Luiz Carlos de Aguiar Moura*
Loc. Nasc. *Porto*
Est. *PR* Data *23/04/54*
Filiação *Raimundo Domingos de Moura e Filia de A. Moura*
Est. Civil *Solteiro* Doc. Nº *2260*
Fls. *144* Liv. *24-A* Reg. Civil *C. Var.*
Outro doc.
Situação Militar: Doc.
Nº. Órgão Est.
Naturalizado Dec. Nº. Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. Nº. Exp. em / /
Estado
Obs.
Data Emissão *25/04/54* DDT *6469*
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/92 Para Cz\$ 263,34
 Na função de CAIA
 C.B.O. Salvador por motivo de Aumento
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA
Assinatura do empregador
Socio
 Aumentado em 24/01/97 Para Cz\$ 263,34
 Na função de AS.G.II/AUDANTE GERAL
 C.B.O. Elson da Souza Landini por motivo de Prorrogação
Setor de Recursos Humanos SEREH
Assinatura do empregador
Encarregado
 Aumentado em 24/01/97 Para Cz\$ 263,34
 Na função de AS.G.II/AUDANTE GERAL
 C.B.O. Elson da Souza Landini por motivo de Prorrogação
Setor de Recursos Humanos SEREH
Assinatura do empregador
Encarregado
 Aumentado em 01/01/93 Para Cz\$ 265,97
 Na função de a mesma
 C.B.O. Elson da Souza Landini por motivo de Prorrogação
Setor de Recursos Humanos SEREH
Assinatura do empregador
Encarregado

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/00 Para Cz\$ 265,97
 Na função de a mesma
 C.B.O. Calitivo por motivo de Acordo
F.N. 02.02
Assinatura do empregador
Encarregado SEREH/SEDEN
 Aumentado em 01/01/01 Para Cz\$ 285,90
 Na função de a mesma
 C.B.O. Calitivo por motivo de Prorrogação
por Antiquidade 2/3
Assinatura do empregador
Encarregado SEREH/SEDEN
 Aumentado em 01/09/01 Para Cz\$ 294,67
 Na função de a mesma
 C.B.O. Calitivo por motivo de Acordo
Setor de Recursos Humanos SEREH
Assinatura do empregador
 Aumentado em 01/01/02 Para Cz\$ 247,28
 Na função de a mesma
 C.B.O. Calitivo por motivo de Acordo
Setor de Recursos Humanos SEREH
Assinatura do empregador
Encarregado

1º. SERVIÇO NOTARIAL
 Tabelionato Souza
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
 fotocópia que é reprodução tal do original (que
 me foi apresentado) em 24 de 25/04/2002
 Pontalina (GO)
 TABELÃO

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/02 Para Cz\$ 307,68
 Na função de a mesma
 C.B.O. DATA CASE por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador
Setor de Recursos Humanos SEREH
Encarregado
 Aumentado em 01/01/03 Para Cz\$ 327,08
 Na função de a mesma
 C.B.O. Prorrogação por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador
Setor de Recursos Humanos SEREH
Encarregado
 Aumentado em 01/01/03 Para Cz\$ 327,29
 Na função de a mesma
 C.B.O. Prorrogação por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador
Setor de Recursos Humanos SEREH
Encarregado
 Aumentado em 01/01/03 Para Cz\$ 327,29
 Na função de a mesma
 C.B.O. Prorrogação por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/09/02 Para Cz\$ 307,68
 Na função de a mesma
 C.B.O. DATA CASE por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador
 Aumentado em 01/01/03 Para Cz\$ 327,08
 Na função de a mesma
 C.B.O. Prorrogação por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador
 Aumentado em 01/01/03 Para Cz\$ 327,29
 Na função de a mesma
 C.B.O. Prorrogação por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador
 Aumentado em 01/01/03 Para Cz\$ 327,29
 Na função de a mesma
 C.B.O. Prorrogação por motivo de Prorrogação
Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 1997/1998
de 04 / 09 / 98 a 02 / 06 / 98

Elson de Sá Brito
Assinatura do empregador
Setor Encarregado

Gozou férias relativas ao período de 1998/1999
de 07 / 06 / 98 a 07 / 07 / 99

Elson de Sá Brito
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de 1999/2000
de 09 / 10 / 99 a 07 / 01 / 00

Paulo Marcelo da Costa
Assinatura do empregador
a Desenvolvimento
ENCARREGADO

Gozou férias relativas ao período de 2000/2001
de 11 / 06 / 01 a 10 / 07 / 01

Alfredo de Jesus Santos
Assinatura do empregador
Encarregado SEREH/SEDEN

Gozou férias relativas ao período de 2001/2002
de 10 / 09 / 01 a 07 / 01 / 02

William Almeida de Souza
Assinatura do empregador
Setor de Recursos Humanos
Encarregado

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 2002/2003
de 08 / 09 / 03 a 07 / 10 / 03

Ronaldo Viana
Assinatura do empregador
Setor de Recursos Humanos SEREH
Encarregado

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

Assinatura do empregador

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato Suoiza
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução tal do original que
me foi apresentado (nº 248-40-25104/1998)
Pontalina(GO), 28/07/2001
TABELÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DO EMPREGO E SALÁRIO
PARTIDÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Lindalva de Aguiar Moura
5.209
ASSINATURA DO PORTADOR

Número: 53.969
Série: 00001-00
25-10-99

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelião de Souza
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução fiel do original, que
me foi apresentado (Assinatura) de 25/04/1998
Pontalina(GO)
TABELIAO

FLS. 6 23 QUALIFICAÇÃO CIVIL 843 862

Nome Lindalva de Aguiar Moura
Loc. Nasc. Bupari
Est. Paraila Data 23/04/1954
Filiação Raimundo Domingos de Moura e filha de Aguiar Moura
Est. Civil Solteira Doc. N° 8.260
Fls. 144 Liv. 24-A Reg. Civil Lute-PB
Outro doc.
Situação Militar: Doc.
N° Órgão Est.
Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
Estado
Obs.
Data Emissão 02/08/79 DRT Go
Márcia das Graças e Silva
Assinatura do Funcionário
Encontro das CTPS

Gozou férias relativas ao período de

de 01/03/81 a 30/03/81

WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA

Coordenador de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de

de 01/06/82 a 30/06/82

WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA

Coordenador de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de

de 01/09/83 a 30/09/83

Willian Alberany L. Barbosa

Coordenador de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de

de 01/06/84 a 30/06/84

Willian Alberany L. Barbosa

Assinatura do empregador

Encarregado do Setor de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de

de 01/06/85 a 30/06/85

JOSE BENEDITO DE LIMA

Encarregado do Setor de Recursos Humanos

Gozou férias relativas ao período de

de 01/06/86 a 30/06/86

PAULO OLIVEIRA LIMA

Assinatura do empregador

Encarregado Setor Pessoal

Gozou férias relativas ao período de

de 01/06/87 a 30/06/87

WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA

Encarregado Setor Pessoal

Gozou férias relativas ao período de

de 01/09/88 a 30/09/88

WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA

Setor de Recursos Humanos

Encarregado

Gozou férias relativas ao período de

de 01/06/89 a 30/06/89

WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA

Encarreg. Set. Rec. Humanos

Gozou férias relativas ao período de

de a

Assinatura do empregador

1º. SERVIÇO NOTARIAL
 Tabelionato - Souza
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
 fotocópia, que é reprodução fiel do original que
 me foi apresentado, em lei nº 248 de 25/04/1948
 Pontalina (GO).
 TABELIAO

ANOTAÇÕES GERAIS

43

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

* Empregada readmitida
pela CONAB, por força
da lei, conforme Mandado
de Readmissão do Procs.
nº 907/95 da 7ª JCI/
Goiânia-GO, para exercer
o Cargo-Função ASO II /
Auxiliar de Geral, FSO2
NV02, em 24.01.97

Djalma [assinatura]

Sector de Recursos Humanos

Encarregado Substituto

for recolhida a importância de R\$ 12.49.
referente a Contribuição Sindical do
ano 2000

Paulo Tarciso da Costa

Sector de Recursos Humanos

e Desenvolvimento

ENCARREGADO

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução tal do original que
me foi apresentado (Oas. Lei nº 214 de 25/01/1964)
Pontealina (GO) 28/01/2004
TABELIAO

FLS. 25

845 ✓

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/01/01 foi promovido,
por antiguidade, passando da FS/NV 02.02
para a FS/NV 02.03

Elcio Vieira Santos
Encarregado SEREH/SEDEN

foi recolhida a importância de R\$ 13,54
referente a Contribuição Sindical do
ano 2001

Elcio Vieira Santos
Encarregado SEREH/SEDEN

foi recolhida a importância de R\$ 14,62
referente a Contribuição Sindical do
ano 2002

Elcio Vieira Santos
Encarregado

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

foi recolhida a importância de R\$ 56,14
referente a Contribuição Sindical do
ano 2003

Ronaldo Viana Leite
Setor de Recursos Humanos SEREH
Encarregado

A partir de 01/10/03 foi promovido,
por antiguidade, passando da FS/NV 02/03
para a FS/NV 02/04

Ronaldo Viana Leite
Setor de Recursos Humanos SEREH
Encarregado

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução fiel do original que
me foi apresentado (Des. Lei nº 214 de 25/04/1948)
Pontalina (GO) *[assinatura]*
TABELÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

7ª JCJ de Paraná - GO
C E R T I D A O

FLS. 27

847 8/86
0

Proc. nº 307 155

Certifico ue, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi à end. retro, nesta cidade de Paraná - GO, às 10:15 horas, e, em sendo aí, observadas as formalidades legais, procedi à reintegração do Sr. Leônidas de Aguiar na empresa executada Am. Nacional de Liberdade tudo conforme auto de reintegração abaixo lavrado. O referido é verdade e dou fé.

Em 24 de januário de 19 57

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE REINTEGRAÇÃO

Aos 24 dias do mês de januário de mil novecentos e 57, nesta cidade de Paraná - GO, à end. retro, às 10:15 horas, onde compareci eu, Oficial de Justiça, munido do competente mandado, perante o representante legal da firma executada, Sr. Donatário José Aguiar, procedi à reintegração do Sr. Leônidas de Aguiar no cargo de Operador de Caixa Registradora, devendo iniciar suas atividades dia 24 do mês de januário às 11:00 horas. E, para constar, lavrei este Auto, que vai por mim assinado, pelo representante da firma executada, exequente e testemunhas.

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato Souza
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução tal do original que me foi apresentado (Dec. Lei nº 2248 de 25/04/1968)
Pontalina(GO) 28/1/57
TABELÃO

Oficial de Justiça

Representante da Empresa

Exequente Leônidas de Aguiar

Testemunhas Sebastião Bernardo da Silva
JOSE VITOR ROCHA

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS											
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO											
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO						
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAVCN						
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE					
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259					
CATEGORIA/CARREIRA						FUNÇÃO					
ASG - AJUDANTE GERAL						*** **					
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO				
**	**	**	233797071-04	001	3416-9	0000031928-7	OUT 1999				
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET							IDENTIFICAÇÃO ÚNICA				
							012732591				
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR				
R	SALARIO - CLT						285,97				
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	108,76				
	DEVOLUCAO DE PREV.SOCIAL -CPMF						1,42				
D	TELEFONEMAS/TELEX					001	0,23				
	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO					001	1,09				
	PROGRAMA - PAT					001	2,57				
	SEG/PART/CHUBB					001	1,82				
	SINDSEP - GO					001	3,75				
	PREVIDENCIA SOCIAL						29,97				
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO					
*****		*****29,97		*****376,15		*****39,43					
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO					
*****		*****100,59		*****234,71		*****336,72					
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%											
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS SI VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)					
*****		*****				*****					
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS					
*****		*****				*****					
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
MOBILIZACAO PELA DESBUROCRATIZACAO / SEMINARIO 08.12.99. COLABORE COM SUAS IDEIAS E SUGESTOES. EMAIL: D@MOG.GOV.BR											

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS											
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO											
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO						
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAVCN						
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE					
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259					
CATEGORIA/CARREIRA						FUNÇÃO					
ASG - AJUDANTE GERAL						*** **					
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO				
**	**	**	233797071-04	001	3416-9	0000031928-7	SET 1999				
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET							IDENTIFICAÇÃO ÚNICA				
							012732591				
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR				
R	SALARIO - CLT						265,97				
	RENDIMENTO PASEP					001	54,88				
	REEMB.ASSIS.MED-HOSPITALAR-CLT					001	80,00				
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	108,76				
	DEVOLUCAO DE PREV.SOCIAL -CPMF						1,42				
D	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO					001	1,08				
	PROGRAMA - PAT					001	2,56				
	SEG/PART/CHUBB					001	1,81				
	SINDSEP - GO					001	3,74				
	PREVIDENCIA SOCIAL						29,97				
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO					
*****		*****29,97		*****511,03		*****39,16					
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO					
*****		*****117,13		*****273,32		*****471,87					
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%											
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS SI VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)					
*****		*****				*****					
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS					
*****		*****				*****					
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
VOCE EH O AGENTE DA DESBUROCRATIZACAO: PARTICIPE DO BANCO DE IDEIAS E SUGESTOES DO SERVICO PUBLICO: D@MOG.GOV.BR											

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato Souza
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução fiel do original que
me foi apresentado, em 21/08/99, de 25/08/99.
Pontalina (GO)
TABELÃO

FLS. 28

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO									
UF DF	SIGLA DA UPAG SUREG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR CELETISTA/EMPREGADO	UF GO	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO UAVCN				
NOME DO SERVIDOR LINDALVA DE AZEVEDO MOURA					MATRÍCULA SIAPE 1273259				
CATEGORIA/CARREIRA ASG - AJUDANTE GERAL				CLASSE 2	REF/PADRÃO/NIV. 22	FUNÇÃO *** **			
DEP. S.F. ** ** *	DEP. I.R. ** ** *	T.S. (%) ** ** *	C.P.F. 233797071-04	BANCO 001	AGÊNCIA 03416-9	CONTA CORRENTE 000000031928-7	MÊS PAGAMENTO MAR 2000		
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA 012732591			
TIPO R	DISCRIMINAÇÃO SALARIO - CLT AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT DEVOLUCAO DE PREV. SOCIAL -CPMF					PRAZO 001	VALOR 265,97 108,80 1,42		
D	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO PROGRAMA - PAT PROGRAMA - PAT SEG/PART/CHUBB SINDSEP - GO PREVIDENCIA SOCIAL CONTR. ASSISTENCIAL SINDICAL					001 001 001 001 001 001	1,09 2,57 2,57 1,82 3,75 29,98 12,49		
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO			
*****		*****29,98		*****376,19		*****54,27			
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO			
*****		*****99,89		*****233,10		*****321,82			
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%									
VENCIMENTO BÁSICO			VANT. CALCULADAS SI VENC. BÁSICO			FUNÇÃO (ATIVOS)			
*****			*****			*****			
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)			VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS			OUTRAS VANTAGENS			
*****			*****			*****			

1º. SERVIÇO
Tabela
AUTENTICO, pa
fotocópia, que
me foi aprese
Pontalino

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO									
UF DF		SIGLA DA UPAG SUREG		REG. JURIDICO		SITUAÇÃO DO SERVIDOR CELETISTA/EMPREGADO		UF GO	
NOME DO SERVIDOR LINDALVA DE AZEVEDO MOURA								EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO UAVCN	
CATEGORIA/CARREIRA ASG - AJUDANTE GERAL								MATRÍCULA SIAPE 1273259	
CLASSE 2						REF/PADRÃO/IV. 23		FUNÇÃO *** **	
DEP. S.F. **		DEP. I.R. **		T.S. (%) **		C.P.F. 233797071-04		BANCO 001	
						AGÊNCIA 03416-9		CONTA CORRENTE 000000031928-7	
MÊS PAGAMENTO JAN 2001								SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET MARE42576	
IDENTIFICAÇÃO ÚNICA 012732591									
TIPO R		DISCRIMINAÇÃO SALARIO - CLT AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT						PRAZO 001	
D		PARTICIPACAO AUX. ALIMENTACAO PARTICIPACAO - SAS PROGRAMA - PAT ASNAB MENSALIDADE SEG/PART/CHUBB SINDSEP - GO PREVIDENCIA SOCIAL						VALOR 279,80 120,80 1,21 12,16 2,95 2,80 1,91 4,01 34,97	
CÁLCULO DO TETO		DÉPÓSITO FGTS				BRUTO		DESCONTO	
*****		*****32,04				*****400,60		*****60,01	
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%				MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO	
*****		*****112,66				*****262,90		*****340,59	
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%									
VENCIMENTO BÁSICO			VANT. CALCULADAS SI VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)		
*****			*****				*****		
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)			VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS		
*****			*****				*****		
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
Branca A+									

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS											
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO											
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO						
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAPON						
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE					
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259					
CATEGORIA/CARREIRA						FUNÇÃO					
ASG - AJUDANTE GERAL						*** **					
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO				
**	**	05	233797071-04	001	00704-8	000000007831-X	DEZ 2002				
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA					
						012732591					
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR				
R	SALARIO - CLT					001	307,68				
	SALARIO - CLT					001	44,25				
	13. SALARIO/CLT					001	29,04				
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTOS/CLT					001	15,38				
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTOS/CLT					001	2,21				
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	160,00				
	ABONO SALARIAL ACT - CLT					001	1.200,00				
	VALE TRANSPORTE					001	50,00				
D	PARTICIPACAO AUX. ALIMENTACAO					001	1,60				
	PARTICIPACAO - SAS					001	40,07				
	PROGRAMA - PAT					001	4,29				
	ASNAB MENSALIDADE					001	3,08				
	/PART/CHUBB					001	2,63				
	PREVIDENCIA SOCIAL						45,80				
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE						93,85				
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO					
*****		*****42,36		*****1.808,56		*****191,32					
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO					
*****1.683,72		*****138,07		*****270,52		*****1.617,24					
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%											
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS SI VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)					
*****		*****				*****					
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS					
*****		*****				*****					
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS											

1º. SERVIÇO NOTARIAL
Tabelionato Souza
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente
fotocópia, que é reprodução tal do original que
me foi apresentado (Declaro não ser o original)
Pontalina(GO)
TABELÃO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS											
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO											
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO						
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAPON						
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE					
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259					
CATEGORIA/CARREIRA						FUNÇÃO					
ASG - AJUDANTE GERAL						*** **					
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO				
**	**	05	233797071-04	001	00704-8	000000007831-X	FEV 2003				
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA					
						012732591					
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR				
R	SALARIO - CLT						324,08				
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTOS/CLT					001	16,20				
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	160,00				
	VALE TRANSPORTE					001	175,00				
D	PARTICIPACAO AUX. ALIMENTACAO					001	1,60				
	PROGRAMA - PAT					001	5,28				
	ASNAB MENSALIDADE					001	3,24				
	SEG/PART/CHUBB					001	2,77				
	COND SEF/1%ACORDO COLETIVO					001	3,24				
	PREVIDENCIA SOCIAL						43,27				
CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO					
*****		*****40,02		*****675,28		*****59,40					
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO					
*****		*****140,38		*****311,44		*****615,88					
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%											
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS SI VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)					
*****		*****				*****					
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS					
*****		*****				*****					
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS											

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS											
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO											
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO						
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAPON						
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE					
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259					
CATEGORIA/CARREIRA						CLASSE					
ASG - AJUDANTE GERAL						24					
FUNÇÃO						*** **					
DEP. S.F.						MÊS PAGAMENTO					
** ** 05 233797071-04 001 00704-8 000000007831-X						SET 2003					
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA					
						012732591					
TIPO	DISCRIMINAÇÃO				PRAZO	VALOR					
R	SALARIO - CLT					327,29					
	RENDIMENTO PASEF				001	71,02					
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTIOS/CLT					16,36					
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT				001	192,00					
	VALE TRANSPORTE				001	75,00					
D	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO				001	1,92					
	PARTICIPACAO - SAS				001	41,48					
	PROGRAMA - PAT				001	5,28					
	ASNAB MENSALIDADE				001	3,27					
	SEG/PART/CHUBB				001	2,80					
	PREVIDENCIA SOCIAL				001	40,97					
BASE DE CÁLCULO DO TETO						DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO	
*****						*****42,85		*****681,67		*****95,72	
BASE DE CÁLCULO DO I.R.						MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO	
*****						*****139,36		*****270,43		*****585,95	
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%											
VENCIMENTO BÁSICO				VANT. CALCULADAS S/ VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)			
*****				*****				*****			
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)				VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS			
*****				*****				*****			
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
NEM TUDO O QUE SE ENFRENTA PODE SER MODIFICADO, MAS NADA PODE SER MODIFICADO SE NAO FOR ENFRENTADO. HELENA VIANA.											
SERVIDOR/PENSIONISTA QUE RECEBE PELO BANCO DOBRASIL, AGORA P ODERA RETIRAR SEU C/CHEQUE NOSTERMINAIS DO B.BRASIL.											

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS											
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO											
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO						
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAPON						
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE					
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259					
CATEGORIA/CARREIRA						CLASSE					
ASG - AJUDANTE GERAL						025					
FUNÇÃO						*** **					
DEP. S.F.						MÊS PAGAMENTO					
** ** 05 233797071-04 001 00704-8 000000007831-X						MAR 2004					
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA					
						012732591					
TIPO	DISCRIMINAÇÃO				PRAZO	VALOR					
R	SALARIO - CLT					352,04					
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTIOS/CLT					17,60					
	AUXILIO-TRANSPORTE				001	100,00					
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT				001	192,00					
D	AUXILIO-TRANSPORTE				001	3,00					
	TELEFONEMAS/TELEX				001	4,23					
	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO				001	1,92					
	PARTICIPACAO - SAS				001	13,15					
	PROGRAMA - PAT				001	4,84					
	ASNAB MENSALIDADE				001	3,52					
	SEG/PART/CHUBB				001	3,01					
	PREVIDENCIA SOCIAL				001	42,96					
	CONTR. ASSISTENCIAL SINDICAL				001	18,13					
BASE DE CÁLCULO DO TETO						DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO	
*****						*****44,93		*****661,64		*****94,76	
BASE DE CÁLCULO DO I.R.						MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO	
*****						*****154,01		*****328,69		*****568,88	
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%											
VENCIMENTO BÁSICO				VANT. CALCULADAS S/ VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)			
*****				*****				*****			
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)				VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS			
*****				*****				*****			
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
A VERDADEIRA INOVACAO DIANTE DAS TRANSFORMACOES, DEPENDE DA HABILIDADE PARA DESENVOLVER E ALINHAR AS EQUIPES DE TRABALHO											
8 DE MARCO-DIA INTERNACIONAL DA MULHER E 2004-ANO DA MULHER, PARABENS A TODAS AS SERVIDORAS! (WWW.MULHERGOVERNO.GOV.BR)											

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS										
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO										
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO					
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAPON					
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE				
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259				
CATEGORIA/CARREIRA						CLASSE		REF/PADRÃO/NIV		FUNÇÃO
ASG - AJUDANTE GERAL						2		025		*** **
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO			
**	**	05	233797071-04	001	00704-8	000000007831-X	JUL 2004			
SENHA PARA ACESSO AO SIAPIENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA				
						012732591				
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR			
R	SALARIO - CLT						352,04			
	ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT						17,60			
	AUXILIO-TRANSPORTE					001	100,00			
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	208,00			
D	AUXILIO-TRANSPORTE					001	3,00			
	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO					001	2,08			
	PROGRAMA - PAT					001	4,84			
	ASNAB MENSALIDADE					001	3,52			
	SEG/PART/CHUBB					001	3,01			
	PREVIDENCIA SOCIAL						44,18			
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO				
*****		*****46,21		*****677,64		*****60,63				
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO				
*****		*****169,25		*****381,49		*****617,01				

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%

VENCIMENTO BÁSICO	VANT. CALCULADAS SJ VENC. BÁSICO	FUNÇÃO (ATIVOS)
*****	*****	*****
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)	VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS	OUTRAS VANTAGENS
*****	*****	*****

SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS										
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO										
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO					
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAPON					
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE				
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA						1273259				
CATEGORIA/CARREIRA						CLASSE		REF/PADRÃO/NIV		FUNÇÃO
ASG - AJUDANTE GERAL						2		025		*** **
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO			
**	**	05	233797071-04	001	00704-8	000000007831-X	AGO 2004			
SENHA PARA ACESSO AO SIAPIENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA				
						012732591				
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR			
R	SALARIO - CLT						352,04			
	REEMB.ASSIS.MED-HOSPITALAR-CLT					001	215,00			
	ANUENIOS/QUINQ./TRIEIOS/CLT						17,60			
	AUXILIO-TRANSPORTE					001	100,00			
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	208,00			
D	AUXILIO-TRANSPORTE					001	3,00			
	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO					001	2,08			
	PARTICIPACAO - SAS					001	9,20			
	PROGRAMA - PAT					001	4,84			
	ASNAB MENSALIDADE					001	3,52			
	SEG/PART/CHUBB					001	3,01			
	PREVIDENCIA SOCIAL						44,18			
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO				
*****		*****46,21		*****892,64		*****69,83				
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO				
*****		*****166,49		*****365,85		*****822,81				

DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%

VENCIMENTO BÁSICO	VANT. CALCULADAS SJ VENC. BÁSICO	FUNÇÃO (ATIVOS)
*****	*****	*****
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)	VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS	OUTRAS VANTAGENS
*****	*****	*****

SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS



853 852
C
J

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª Vara

Certifico que a presente petição foi protocolada em **03/11/2004** sob o protocolo nº **179968/2004**, para o processo: **RT 00907-1995-007-18-00-5**, contendo:

7 lauda(s)

procuração(ões)

guia(s) de custas

guia(s) de depósito

32 folhas de documentos

Observações: *

GOIÂNIA, 05/11/2004-(Sexta-Feira).


ROSÂNGELA DE FÁTIMA FAGUNDES
CHEFE DO SETOR DE RECEB., EXP. E INF.

854 853
C P

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

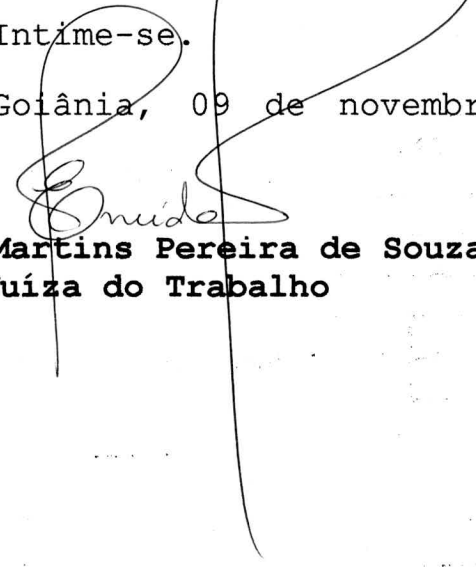
Goiânia, 08 de novembro de 2004,
2ª feira.

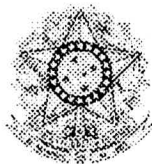
Ruberval Acosta;
Assistente Secretário

Vista à reclamada por 05 dias, manifestando-se sobre os requerimentos de fls. 813/819.

Intime-se.

Goiânia, 09 de novembro de
2004


Eneida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/11/2004 13:28

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 12467/2004

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

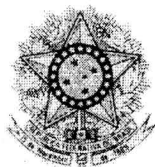
ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

VISTA À RECLAMADA POR 05 DIAS, MANIFESTANDO-SE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE FLS. 813/819.



Oriel de Sousa Lima
Subdiretor de Secretaria



856 855

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 855 folha(s) e OS CINCO volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**, OAB N° 18887 GO, sob carga n° **3562/2004**, e que deverão ser devolvidos no dia **16 de Novembro de 2004**.

GOIÂNIA, 11 de Novembro de 2004 [Quinta-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
CRISTÓVÃO ALVARENGA/SAVALA NUNES

HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA



Antonia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TAT 18ª Região

TRT/1ª REG. SCJ

DRIVE THRU

24 NOV 2004

RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Luis Leonardo A. Helo

DRIVE THRU

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos de

Processo (X) ofício () 2ª filia 856

Protocolo da Cartoria 7ª VU/CO nº 001/2004

em 25 de novembro de 2004, às 14h30

Andréa Mendonça Costa

Assistente 2



BROM
Advogados Associados

857886
CP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA(GO)**

JUIZ DE GOIÂNIA-D. TRFJ. - 19-NOV-2004 17:40:181910-1/2

Processo nº **RT-00907-1995-007-18-00-5**

Reclamante: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

Reclamada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

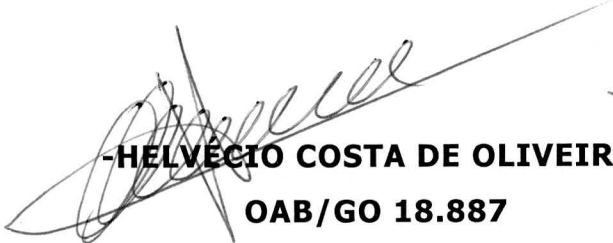
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, por seus advogados *in fine*, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar sobre a petição de fls. 813/819, aduzindo, para tanto, o que se segue.

Aduz os requerente que a empresa CONAB não cumpriu de *in totum* o determinado neste juízo.

Entretanto, Excelência, não assiste razão os reclamante tendo em vista que a decisão foi cumprida sendo que, em alguns funcionário como o Sr. João Batista da Silva, que foi devidamente reenquadrado.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 19 de novembro de 2004.


-HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA-
OAB/GO 18.887

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

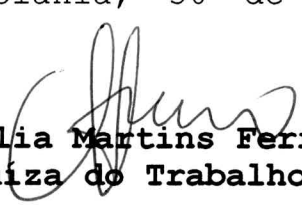
Goiânia, 29 de novembro de 2004,
2ª feira.

Ruberval Acosta
Assistente 5

Intime-se a executada para, em 10 dias, adjungir aos autos a tabela de promoções aplicadas entre julho de 1990 até os dias atuais, bem como, a tabela das promoções aplicadas aos reclamantes e ao Sr. Aialon José Marinho.

Fornecidos os documentos, vistas aos exeqüente por 05 dias, requerendo o que for de direito.

Goiânia, 30 de novembro de
2004


Célia Martins Ferro
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/12/2004 09:37

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 13288/2004

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

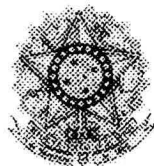
RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

Intime-se a executada para, em 10 dias, adjungir aos autos a tabela de promoções aplicadas entre julho de 1990 até os dias atuais, bem como, a tabela das promoções aplicadas aos reclamantes e ao Sr. Aialon José Marinho.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

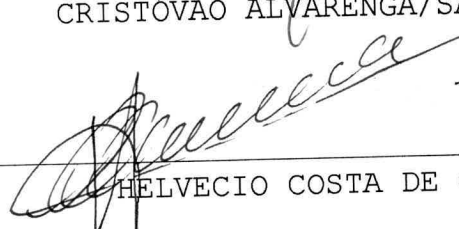
CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 859 folha(s) e CINCO VOLUMES volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**, OAB N° 18887 GO, sob carga n° 3830/2004, e que deverão ser devolvidos no dia 13 de Dezembro de 2004.

GOIÂNIA, 02 de Dezembro de 2004 [Quinta-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
CRISTÓVÃO ALVARENGA/SAVALA NUNES


HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA



TRT/18.^a REG. SCJ
DRIVE-THRU
09 DEZ 2004
RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Euís Leonardo A. Helou
DRIVE THRU

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

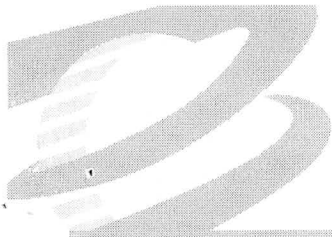
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição ☒ ofício () ☐ fl(s) 869.872....
nos termos da Portaria 7.^a VI/00 n.º 001/2000.
Goiânia, 23 de de 2004, 2.^a feira

.....
Andréa Mendonça Costa
Assistente



Handwritten notes and initials in the top right corner.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO
TRABALHO DE GOIÂNIA(GO)**

TRT 18ª GOIÂNIA-D. TRTJ - 09-Dez-2004-17:01-184158-1/2

Processo nº **RT- 00907-1995-007-18-00-5**

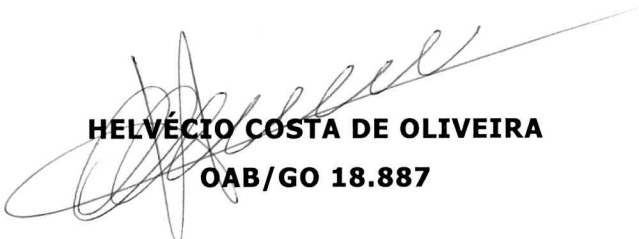
Reclamante: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

Reclamada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, via de seus procuradores legais, vem à digna presença de Vossa Excelência **requerer** a juntada da tabela de evolução salarial, bem como a tabela de promoções, conforme despacho de fl. 858, do processo em referência.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 09 de dezembro de 2004.


HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

OAB/GO 18.887

862881
C J

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM
TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:

EMPREGADO: AIALON JOSÉ MARINHO

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	5/1	-	-	JANEIRO	98	6/4	-	787,05
fevereiro	91	5/1	-	-	FEVEREIRO	98	6/4	-	787,05
março	91	5/1	-	-	MARÇO	98	6/4	-	787,05
abril	91	5/1	-	-	ABRIL	98	6/4	-	787,05
maio	91	5/1	-	-	MAIO	98	6/4	-	787,05
junho	91	5/1	-	-	JUNHO	98	6/4	-	787,05
julho	91	5/1	-	-	JULHO	98	6/4	-	787,05
agosto	91	5/1	-	-	AGOSTO	98	6/4	-	787,05
setembro	91	5/1	-	-	SETEMBRO	98	6/4	-	787,05
outubro	91	5/1	-	-	OUTUBRO	98	6/4	-	787,05
novembro	91	5/1	-	-	NOVEMBRO	98	6/4	-	787,05
dezembro	91	5/1	-	-	DEZEMBRO	98	6/4	-	787,05
janeiro	92	5/1	-	-	JANEIRO	99	6/5	antiguidade	835,85
fevereiro	92	5/1	-	-	FEVEREIRO	99	6/5	-	835,85
março	92	5/1	-	-	MARÇO	99	6/5	-	835,85
abril	92	5/1	-	-	ABRIL	99	6/5	-	835,85
maio	92	5/1	-	-	MAIO	99	6/5	-	835,85
junho	92	5/1	-	-	JUNHO	99	6/5	-	835,85
julho	92	5/1	-	-	JULHO	99	6/5	-	835,85
agosto	92	5/1	-	-	AGOSTO	99	6/5	-	835,85
setembro	92	5/1	-	-	SETEMBRO	99	6/5	-	835,85
outubro	92	5/1	-	-	OUTUBRO	99	6/5	-	835,85
novembro	92	5/1	-	-	NOVEMBRO	99	6/5	-	835,85
dezembro	92	5/1	-	-	DEZEMBRO	99	6/5	-	835,85
janeiro	93	5/2	antiguidade	-	JANEIRO	00	6/5	-	835,85
fevereiro	93	5/2	-	-	FEVEREIRO	00	6/5	-	835,85
março	93	5/2	-	-	MARÇO	00	6/5	-	835,85
abril	93	5/2	-	-	ABRIL	00	6/5	-	835,85
maio	93	5/2	-	-	MAIO	00	6/5	-	835,85
junho	93	5/2	-	-	JUNHO	00	6/5	-	835,85
julho	93	5/2	-	-	JULHO	00	6/5	-	835,85
agosto	93	5/2	-	-	AGOSTO	00	6/5	-	835,85
setembro	93	5/2	-	-	SETEMBRO	00	6/5	-	852,57
outubro	93	5/2	-	-	OUTUBRO	00	6/5	-	852,57
novembro	93	5/2	-	-	NOVEMBRO	00	6/5	-	852,57
dezembro	93	5/2	-	-	DEZEMBRO	00	6/5	-	852,57
janeiro	94	5/3	merecimento	-	JANEIRO	01	6/6	antiguidade	895,44
fevereiro	94	5/3	-	-	FEVEREIRO	01	6/6	-	895,44
março	94	5/3	-	-	MARÇO	01	6/6	-	895,44
abril	94	5/3	-	-	ABRIL	01	6/6	-	895,44
maio	94	5/3	-	-	MAIO	01	6/6	-	895,44
junho	94	5/3	-	-	JUNHO	01	6/6	-	895,44
julho	94	5/3	-	-	JULHO	01	6/6	-	895,44
agosto	94	5/3	-	-	AGOSTO	01	6/6	-	895,44
setembro	94	5/3	-	-	SETEMBRO	01	6/6	-	924,54
outubro	94	5/3	-	485,80	OUTUBRO	01	6/6	-	924,54

863 882
C 882

novembro	94	5/5	merecimento	537,53	NOVEMBRO	01	6/6		924,54
dezembro	94	5/5		537,53	DEZEMBRO	01	6/6		924,54
janeiro	95	5/6	antiguidade	547,23	JANEIRO	02	6/6		924,54
fevereiro	95	5/6		547,23	FEVEREIRO	02	6/6		924,54
março	95	5/6		547,23	MARÇO	02	6/6		924,54
abril	95	5/6		547,23	ABRIL	02	6/6		924,54
maio	95	5/6		547,23	MAIO	02	6/6		924,54
junho	95	5/6		547,23	JUNHO	02	6/6		924,54
julho	95	5/6		547,23	JULHO	02	6/6		962,57
agosto	95	6/3	merecimento	594,18	AGOSTO	02	6/6		962,57
setembro	95	6/3		718,60	SETEMBRO	02	6/6		996,26
outubro	95	6/3		718,60	OUTUBRO	02	6/6		996,26
novembro	95	6/3		718,60	NOVEMBRO	02	6/6		996,26
dezembro	95	6/3		718,60	DEZEMBRO	02	6/6		996,26
janeiro	96	6/3		718,60	JANEIRO	03	6/7	antiguidade	1.045,92
fevereiro	96	6/3		718,60	FEVEREIRO	03	6/7		1.045,92
março	96	6/3		718,60	MARÇO	03	6/7		1.045,92
abril	96	6/3		718,60	ABRIL	03	6/7		1.045,92
maio	96	6/3		718,60	MAIO	03	6/7		1.045,92
junho	96	6/3		718,60	JUNHO	03	6/7		1.091,43
julho	96	6/3		718,60	JULHO	03	6/7		1.091,43
agosto	96	6/3		718,60	AGOSTO	03	6/7		1.091,43
setembro	96	6/3		747,34	SETEMBRO	03	7/3	ac.coletivo	1.171,78
outubro	96	6/3		747,34	OUTUBRO	03	7/3		1.171,78
novembro	96	6/3		747,34	NOVEMBRO	03	7/3		1.171,78
dezembro	96	6/3		747,34	DEZEMBRO	03	7/3		1.171,78
janeiro	97	6/4	antiguidade	787,05	JANEIRO	04	7/3		1.171,78
fevereiro	97	6/4		787,05	FEVEREIRO	04	7/3		1.171,78
março	97	6/4		787,05	MARÇO	04	7/3		1.171,78
abril	97	6/4		787,05	ABRIL	04	7/3		1.171,78
maio	97	6/4		787,05	MAIO	04	7/3		1.171,78
junho	97	6/4		787,05	JUNHO	04	7/3		1.171,78
julho	97	6/4		787,05	JULHO	04	7/3		1.171,78
agosto	97	6/4		787,05	AGOSTO	04	7/3		1.171,78
setembro	97	6/4		787,05	SETEMBRO	04	7/3		1.255,91
outubro	97	6/4		787,05	OUTUBRO	04	7/3		1.255,91
novembro	97	6/4		787,05	NOVEMBRO	04	7/3		1.255,91
dezembro	97	6/4		787,05	DEZEMBRO	04	7/3		1.255,91

Luiza S. F. Machado
Luiza S. F. Machado
Aux. Administrativo
SUREG-RO

Djalma Umbelino de Chaga
Djalma Umbelino de Chaga
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA CONAB

TIPO DE PROMOÇÃO	DATA CONCESSÃO	DATA PAGAMENTO	NÍVEIS CONCEDIDOS	INTERTICIO CONSIDERADO
Antigüidade (1ª)	01.01.93	Nov/93	01 nível	01.01.91 a 31.12.92
Merecimento (1ª)	01.01.94	Mar/94	01 nível	01.01.93 a 31.12.93
Merecimento (2ª)	01.11.94	Dez/94	02 níveis	01.01.94 a 31.10.94
Antigüidade (2ª)	01.01.95	Jan/95	01 nível	01.01.93 a 31.12.94
Merecimento (3ª)	01.08.95	Out/95	02 níveis	01.11.94 a 31.07.95
Antigüidade (3ª)	01.01.97	Nov/97	01 nível	01.01.95 a 31.12.96
Antigüidade (4ª)	01.01.99	Mai/00	01 nível	01.01.97 a 31.12.98
Antigüidade (5ª)	01.01.01	Jan/01	01 nível	01.01.99 a 31.12.00
Antigüidade (6ª)	01.01.03	Jan/03	01 nível	01.01.01 a 31.12.02
Ac. coletivo 2003/2004	01.09.03	Set/03	01 nível	


 Djalma Umbelino de Chagas
 Assistente Administrativo
 Matrícula 023335

064
 19
 12

865 864

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM
TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:

EMPREGADO: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	2/2	-	-	JANEIRO	98	3/5	-	397,24
fevereiro	91	2/2	-	-	FEVEREIRO	98	3/5	-	397,24
março	91	2/2	-	-	MARÇO	98	3/5	-	397,24
abril	91	2/2	-	-	ABRIL	98	3/5	-	397,24
maio	91	2/2	-	-	MAIO	98	3/5	-	397,24
junho	91	2/2	-	-	JUNHO	98	3/5	-	397,24
julho	91	2/2	-	-	JULHO	98	3/5	-	397,24
agosto	91	2/2	-	-	AGOSTO	98	3/5	-	397,24
setembro	91	2/2	-	-	SETEMBRO	98	3/5	-	397,24
outubro	91	2/2	-	-	OUTUBRO	98	3/5	-	397,24
novembro	91	2/2	-	-	NOVEMBRO	98	3/5	-	397,24
dezembro	91	2/2	-	-	DEZEMBRO	98	3/5	-	397,24
janeiro	92	2/2	-	-	JANEIRO	99	3/6	antiguidade	422,73
fevereiro	92	2/2	-	-	FEVEREIRO	99	3/6	-	422,73
março	92	2/2	-	-	MARÇO	99	3/6	-	422,73
abril	92	2/2	-	-	ABRIL	99	3/6	-	422,73
maio	92	2/2	-	-	MAIO	99	3/6	-	422,73
junho	92	2/2	-	-	JUNHO	99	3/6	-	422,73
julho	92	2/2	-	-	JULHO	99	3/6	-	422,73
agosto	92	2/2	-	-	AGOSTO	99	3/6	-	422,73
setembro	92	2/2	-	-	SETEMBRO	99	3/6	-	422,73
outubro	92	2/2	-	-	OUTUBRO	99	3/6	-	422,73
novembro	92	2/2	-	-	NOVEMBRO	99	3/6	-	422,73
dezembro	92	2/2	-	-	DEZEMBRO	99	3/6	-	422,73
janeiro	93	2/3	antiguidade	-	JANEIRO	00	3/6	-	422,73
fevereiro	93	2/3	-	-	FEVEREIRO	00	3/6	-	422,73
março	93	2/3	-	-	MARÇO	00	3/6	-	422,73
abril	93	2/3	-	-	ABRIL	00	3/6	-	422,73
maio	93	2/3	-	-	MAIO	00	3/6	-	422,73
junho	93	2/3	-	-	JUNHO	00	3/6	-	422,73
julho	93	2/3	-	-	JULHO	00	3/6	-	422,73
agosto	93	2/3	-	-	AGOSTO	00	3/6	-	422,73
setembro	93	2/3	-	-	SETEMBRO	00	3/6	-	431,18
outubro	93	2/3	-	-	OUTUBRO	00	3/6	-	431,18
novembro	93	2/3	-	-	NOVEMBRO	00	3/6	-	431,18
dezembro	93	2/3	-	-	DEZEMBRO	00	3/6	-	431,18
janeiro	94	2/4	merecimento	-	JANEIRO	01	3/7	antiguidade	454,40
fevereiro	94	2/4	-	-	FEVEREIRO	01	3/7	-	454,40
março	94	2/4	-	-	MARÇO	01	3/7	-	454,40
abril	94	2/4	-	-	ABRIL	01	3/7	-	454,40
maio	94	2/4	-	-	MAIO	01	3/7	-	454,40
junho	94	2/4	-	-	JUNHO	01	3/7	-	454,40
julho	94	2/4	-	-	JULHO	01	3/7	-	454,40
agosto	94	2/4	-	-	AGOSTO	01	3/7	-	454,40
setembro	94	2/4	-	-	SETEMBRO	01	3/7	-	469,17
outubro	94	2/4	-	231,74	OUTUBRO	01	3/7	-	469,17
novembro	94	2/6	merecimento	256,73	NOVEMBRO	01	3/7	-	469,17
dezembro	94	2/6	-	256,73	DEZEMBRO	01	3/7	-	469,17
janeiro	95	2/7	antiguidade	270,29	JANEIRO	02	3/7	-	469,17
fevereiro	95	2/7	-	270,29	FEVEREIRO	02	3/7	-	469,17

866 265

março	95	2/7		270,29	MARÇO	02	3/7		469,17
abril	95	2/7		270,29	ABRIL	02	3/7		469,17
maio	95	2/7		270,29	MAIO	02	3/7		469,17
junho	95	2/7		270,29	JUNHO	02	3/7		469,17
julho	95	2/7		270,29	JULHO	02	3/7		477,05
agosto	95	3/4	merecimento	299,80	AGOSTO	02	3/7		477,05
setembro	95	3/4		362,58	SETEMBRO	02	3/7		493,75
outubro	95	3/4		362,58	OUTUBRO	02	3/7		493,75
novembro	95	3/4		362,58	NOVEMBRO	02	3/7		493,75
dezembro	95	3/4		362,58	DEZEMBRO	02	3/7		493,75
janeiro	96	3/4		362,58	JANEIRO	03	4/3	antiguidade	520,77
fevereiro	96	3/4		362,58	FEVEREIRO	03	4/3		520,77
março	96	3/4		362,58	MARÇO	03	4/3		520,77
abril	96	3/4		362,58	ABRIL	03	4/3		520,77
maio	96	3/4		362,58	MAIO	03	4/3		520,77
junho	96	3/4		362,58	JUNHO	03	4/3		529,88
julho	96	3/4		362,58	JULHO	03	4/3		529,88
agosto	96	3/4		362,58	AGOSTO	03	4/3		529,88
setembro	96	3/4		377,08	SETEMBRO	03	4/4	ac.coletivo	570,48
outubro	96	3/4		377,08	OUTUBRO	03	4/4		570,48
novembro	96	3/4		377,08	NOVEMBRO	03	4/4		570,48
dezembro	96	3/4		377,08	DEZEMBRO	03	4/4		570,48
janeiro	97	3/5	antiguidade	397,24	JANEIRO	04	4/4		570,48
fevereiro	97	3/5		397,24	FEVEREIRO	04	4/4		570,48
março	97	3/5		397,24	MARÇO	04	4/4		570,48
abril	97	3/5		397,24	ABRIL	04	4/4		570,48
maio	97	3/5		397,24	MAIO	04	4/4		570,48
junho	97	3/5		397,24	JUNHO	04	4/4		570,48
julho	97	3/5		397,24	JULHO	04	4/4		570,48
agosto	97	3/5		397,24	AGOSTO	04	4/4		570,48
setembro	97	3/5		397,24	SETEMBRO	04	4/4		611,44
outubro	97	3/5		397,24	OUTUBRO	04	4/4		611,44
novembro	97	3/5		397,24	NOVEMBRO	04	4/4		611,44
dezembro	97	3/5		397,24	DEZEMBRO	04	4/4		611,44

Luiza
Luiza S. F. Machado
Aux. Administrativo
SUREG-GO

Djalma Umbelino de Chagas
Djalma Umbelino de Chagas
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

867 886

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM
TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:

EMPREGADO: JURACI DUARTE AMORIM

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	5/1	-	-	JANEIRO	98	6/4	-	787,05
fevereiro	91	5/1	-	-	FEVEREIRO	98	6/4	-	787,05
março	91	5/1	-	-	MARÇO	98	6/4	-	787,05
abril	91	5/1	-	-	ABRIL	98	6/4	-	787,05
maio	91	5/1	-	-	MAIO	98	6/4	-	787,05
junho	91	5/1	-	-	JUNHO	98	6/4	-	787,05
julho	91	5/1	-	-	JULHO	98	6/4	-	787,05
agosto	91	5/1	-	-	AGOSTO	98	6/4	-	787,05
setembro	91	5/1	-	-	SETEMBRO	98	6/4	-	787,05
outubro	91	5/1	-	-	OUTUBRO	98	6/4	-	787,05
novembro	91	5/1	-	-	NOVEMBRO	98	6/4	-	787,05
dezembro	91	5/1	-	-	DEZEMBRO	98	6/4	-	787,05
janeiro	92	5/1	-	-	JANEIRO	99	6/5	antiguidade	835,85
fevereiro	92	5/1	-	-	FEVEREIRO	99	6/5	-	835,85
março	92	5/1	-	-	MARÇO	99	6/5	-	835,85
abril	92	5/1	-	-	ABRIL	99	6/5	-	835,85
maio	92	5/1	-	-	MAIO	99	6/5	-	835,85
junho	92	5/1	-	-	JUNHO	99	6/5	-	835,85
julho	92	5/1	-	-	JULHO	99	6/5	-	835,85
agosto	92	5/1	-	-	AGOSTO	99	6/5	-	835,85
setembro	92	5/1	-	-	SETEMBRO	99	6/5	-	835,85
outubro	92	5/1	-	-	OUTUBRO	99	6/5	-	835,85
novembro	92	5/1	-	-	NOVEMBRO	99	6/5	-	835,85
dezembro	92	5/1	-	-	DEZEMBRO	99	6/5	-	835,85
janeiro	93	5/2	antiguidade	-	JANEIRO	00	6/5	-	835,85
fevereiro	93	5/2	-	-	FEVEREIRO	00	6/5	-	835,85
março	93	5/2	-	-	MARÇO	00	6/5	-	835,85
abril	93	5/2	-	-	ABRIL	00	6/5	-	835,85
maio	93	5/2	-	-	MAIO	00	6/5	-	835,85
junho	93	5/2	-	-	JUNHO	00	6/5	-	835,85
julho	93	5/2	-	-	JULHO	00	6/5	-	835,85
agosto	93	5/2	-	-	AGOSTO	00	6/5	-	835,85
setembro	93	5/2	-	-	SETEMBRO	00	6/5	-	852,57
outubro	93	5/2	-	-	OUTUBRO	00	6/5	-	852,57
novembro	93	5/2	-	-	NOVEMBRO	00	6/5	-	852,57
dezembro	93	5/2	-	-	DEZEMBRO	00	6/5	-	852,57
janeiro	94	5/3	merecimento	-	JANEIRO	01	6/6	antiguidade	895,44
fevereiro	94	5/3	-	-	FEVEREIRO	01	6/6	-	895,44
março	94	5/3	-	-	MARÇO	01	6/6	-	895,44
abril	94	5/3	-	-	ABRIL	01	6/6	-	895,44
maio	94	5/3	-	-	MAIO	01	6/6	-	895,44
junho	94	5/3	-	-	JUNHO	01	6/6	-	895,44
julho	94	5/3	-	-	JULHO	01	6/6	-	895,44
agosto	94	5/3	-	-	AGOSTO	01	6/6	-	895,44
setembro	94	5/3	-	-	SETEMBRO	01	6/6	-	924,54
outubro	94	5/3	-	485,80	OUTUBRO	01	6/6	-	924,54

868 847
C J

novembro	94	5/5	merecimento	537,53	NOVEMBRO	01	6/6		924,54
dezembro	94	5/5		537,53	DEZEMBRO	01	6/6		924,54
janeiro	95	5/6	antiguidade	547,23	JANEIRO	02	6/6		924,54
fevereiro	95	5/6		547,23	FEVEREIRO	02	6/6		924,54
março	95	5/6		547,23	MARÇO	02	6/6		924,54
abril	95	5/6		547,23	ABRIL	02	6/6		924,54
maio	95	5/6		547,23	MAIO	02	6/6		924,54
junho	95	5/6		547,23	JUNHO	02	6/6		924,54
julho	95	5/6		547,23	JULHO	02	6/6		962,57
agosto	95	6/3	merecimento	594,18	AGOSTO	02	6/6		962,57
setembro	95	6/3		718,60	SETEMBRO	02	6/6		996,26
outubro	95	6/3		718,60	OUTUBRO	02	6/6		996,26
novembro	95	6/3		718,60	NOVEMBRO	02	6/6		996,26
dezembro	95	6/3		718,60	DEZEMBRO	02	6/6		996,26
janeiro	96	6/3		718,60	JANEIRO	03	6/7	antiguidade	1.045,92
fevereiro	96	6/3		718,60	FEVEREIRO	03	6/7		1.045,92
março	96	6/3		718,60	MARÇO	03	6/7		1.045,92
abril	96	6/3		718,60	ABRIL	03	6/7		1.045,92
maio	96	6/3		718,60	MAIO	03	6/7		1.045,92
junho	96	6/3		718,60	JUNHO	03	6/7		1.091,43
julho	96	6/3		718,60	JULHO	03	6/7		1.091,43
agosto	96	6/3		718,60	AGOSTO	03	6/7		1.091,43
setembro	96	6/3		747,34	SETEMBRO	03	7/3	ac.coletivo	1.171,78
outubro	96	6/3		747,34	OUTUBRO	03	7/3		1.171,78
novembro	96	6/3		747,34	NOVEMBRO	03	7/3		1.171,78
dezembro	96	6/3		747,34	DEZEMBRO	03	7/3		1.171,78
janeiro	97	6/4	antiguidade	787,05	JANEIRO	04	7/3		1.171,78
fevereiro	97	6/4		787,05	FEVEREIRO	04	7/3		1.171,78
março	97	6/4		787,05	MARÇO	04	7/3		1.171,78
abril	97	6/4		787,05	ABRIL	04	7/3		1.171,78
maio	97	6/4		787,05	MAIO	04	7/3		1.171,78
junho	97	6/4		787,05	JUNHO	04	7/3		1.171,78
julho	97	6/4		787,05	JULHO	04	7/3		1.171,78
agosto	97	6/4		787,05	AGOSTO	04	7/3		1.171,78
setembro	97	6/4		787,05	SETEMBRO	04	7/3		1.255,91
outubro	97	6/4		787,05	OUTUBRO	04	7/3		1.255,91
novembro	97	6/4		787,05	NOVEMBRO	04	7/3		1.255,91
dezembro	97	6/4		787,05	DEZEMBRO	04	7/3		1.255,91

Luiza S. G. Machado
Luiza S. G. Machado
Aux. Administrativo
SUREG-60

Djalma Umbelino de Chagas
Djalma Umbelino de Chagas
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

869 548
CJ

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

**EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM
TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:**

EMPREGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	5/1	-	-	JANEIRO	98	6/4	-	787,05
fevereiro	91	5/1	-	-	FEVEREIRO	98	6/4	-	787,05
março	91	5/1	-	-	MARÇO	98	6/4	-	787,05
abril	91	5/1	-	-	ABRIL	98	6/4	-	787,05
maio	91	5/1	-	-	MAIO	98	6/4	-	787,05
junho	91	5/1	-	-	JUNHO	98	6/4	-	787,05
julho	91	5/1	-	-	JULHO	98	6/4	-	787,05
agosto	91	5/1	-	-	AGOSTO	98	6/4	-	787,05
setembro	91	5/1	-	-	SETEMBRO	98	6/4	-	787,05
outubro	91	5/1	-	-	OUTUBRO	98	6/4	-	787,05
novembro	91	5/1	-	-	NOVEMBRO	98	6/4	-	787,05
dezembro	91	5/1	-	-	DEZEMBRO	98	6/4	-	787,05
janeiro	92	5/1	-	-	JANEIRO	99	6/5	antiguidade	835,85
fevereiro	92	5/1	-	-	FEVEREIRO	99	6/5	-	835,85
março	92	5/1	-	-	MARÇO	99	6/5	-	835,85
abril	92	5/1	-	-	ABRIL	99	6/5	-	835,85
maio	92	5/1	-	-	MAIO	99	6/5	-	835,85
junho	92	5/1	-	-	JUNHO	99	6/5	-	835,85
julho	92	5/1	-	-	JULHO	99	6/5	-	835,85
agosto	92	5/1	-	-	AGOSTO	99	6/5	-	835,85
setembro	92	5/1	-	-	SETEMBRO	99	6/5	-	835,85
outubro	92	5/1	-	-	OUTUBRO	99	6/5	-	835,85
novembro	92	5/1	-	-	NOVEMBRO	99	6/5	-	835,85
dezembro	92	5/1	-	-	DEZEMBRO	99	6/5	-	835,85
janeiro	93	5/2	antiguidade	-	JANEIRO	00	6/5	-	835,85
fevereiro	93	5/2	-	-	FEVEREIRO	00	6/5	-	835,85
março	93	5/2	-	-	MARÇO	00	6/5	-	835,85
abril	93	5/2	-	-	ABRIL	00	6/5	-	835,85
maio	93	5/2	-	-	MAIO	00	6/5	-	835,85
junho	93	5/2	-	-	JUNHO	00	6/5	-	835,85
julho	93	5/2	-	-	JULHO	00	6/5	-	835,85
agosto	93	5/2	-	-	AGOSTO	00	6/5	-	835,85
setembro	93	5/2	-	-	SETEMBRO	00	6/5	-	852,57
outubro	93	5/2	-	-	OUTUBRO	00	6/5	-	852,57
novembro	93	5/2	-	-	NOVEMBRO	00	6/5	-	852,57
dezembro	93	5/2	-	-	DEZEMBRO	00	6/5	-	852,57
janeiro	94	5/3	merecimento	-	JANEIRO	01	6/6	antiguidade	895,44
fevereiro	94	5/3	-	-	FEVEREIRO	01	6/6	-	895,44
março	94	5/3	-	-	MARÇO	01	6/6	-	895,44
abril	94	5/3	-	-	ABRIL	01	6/6	-	895,44
maio	94	5/3	-	-	MAIO	01	6/6	-	895,44
junho	94	5/3	-	-	JUNHO	01	6/6	-	895,44
julho	94	5/3	-	-	JULHO	01	6/6	-	895,44
agosto	94	5/3	-	-	AGOSTO	01	6/6	-	895,44
setembro	94	5/3	-	-	SETEMBRO	01	6/6	-	924,54
outubro	94	5/3	-	485,80	OUTUBRO	01	6/6	-	924,54

870 c 869 J

novembro	94	5/5	merecimento	537,53	NOVEMBRO	01	6/6		924,54
dezembro	94	5/5		537,53	DEZEMBRO	01	6/6		924,54
janeiro	95	5/6	antiguidade	547,23	JANEIRO	02	6/6		924,54
fevereiro	95	5/6		547,23	FEVEREIRO	02	6/6		924,54
março	95	5/6		547,23	MARÇO	02	6/6		924,54
abril	95	5/6		547,23	ABRIL	02	6/6		924,54
maio	95	5/6		547,23	MAIO	02	6/6		924,54
junho	95	5/6		547,23	JUNHO	02	6/6		924,54
julho	95	5/6		547,23	JULHO	02	6/6		962,57
agosto	95	6/3	merecimento	594,18	AGOSTO	02	6/6		962,57
setembro	95	6/3		718,60	SETEMBRO	02	6/6		996,26
outubro	95	6/3		718,60	OUTUBRO	02	6/6		996,26
novembro	95	6/3		718,60	NOVEMBRO	02	6/6		996,26
dezembro	95	6/3		718,60	DEZEMBRO	02	6/6		996,26
janeiro	96	6/3		718,60	JANEIRO	03	6/7	antiguidade	1.045,92
fevereiro	96	6/3		718,60	FEVEREIRO	03	6/7		1.045,92
março	96	6/3		718,60	MARÇO	03	6/7		1.045,92
abril	96	6/3		718,60	ABRIL	03	6/7		1.045,92
maio	96	6/3		718,60	MAIO	03	6/7		1.045,92
junho	96	6/3		718,60	JUNHO	03	6/7		1.091,43
julho	96	6/3		718,60	JULHO	03	6/7		1.091,43
agosto	96	6/3		718,60	AGOSTO	03	6/7		1.091,43
setembro	96	6/3		747,34	SETEMBRO	03	7/3	ac.coletivo	1.171,78
outubro	96	6/3		747,34	OUTUBRO	03	7/3		1.171,78
novembro	96	6/3		747,34	NOVEMBRO	03	7/3		1.171,78
dezembro	96	6/3		747,34	DEZEMBRO	03	7/3		1.171,78
janeiro	97	6/4	antiguidade	787,05	JANEIRO	04	7/3		1.171,78
fevereiro	97	6/4		787,05	FEVEREIRO	04	7/3		1.171,78
março	97	6/4		787,05	MARÇO	04	7/3		1.171,78
abril	97	6/4		787,05	ABRIL	04	7/3		1.171,78
maio	97	6/4		787,05	MAIO	04	7/3		1.171,78
junho	97	6/4		787,05	JUNHO	04	7/3		1.171,78
julho	97	6/4		787,05	JULHO	04	7/3		1.171,78
agosto	97	6/4		787,05	AGOSTO	04	7/3		1.171,78
setembro	97	6/4		787,05	SETEMBRO	04	7/3		1.255,91
outubro	97	6/4		787,05	OUTUBRO	04	7/3		1.255,91
novembro	97	6/4		787,05	NOVEMBRO	04	7/3		1.255,91
dezembro	97	6/4		787,05	DEZEMBRO	04	7/3		1.255,91

Luiza S. G. Machado
Aux. Administrativo
CURT-CO

Djalma Umbelino de Chagas
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

871 120
C 1

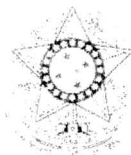
Cia. Nacional de Abastecimento/CONAB							
Evolução salarial do cargo de AAD III - PCS/CONAB							
PERÍODO: janeiro/91 A dezembro de 2004							
RECLAMANTE: joaquina de sosuza pacheco							
mês/ano	nível	promoção por:	salário atual	mês/ano	nível	promoção por:	salário atual
jan/91	4/1		0,00	jan/98	5/4	-	645,88
fev/91	4/1		0,00	fev/98	5/4	-	645,88
mar/91	4/1		0,00	mar/98	5/4	-	645,88
abr/91	4/1		0,00	abr/98	5/4	-	645,88
mai/91	4/1		0,00	mai/98	5/4	-	645,88
jun/91	4/1		0,00	jun/98	5/4	-	645,88
jul/91	4/1		0,00	jul/98	5/4	-	645,88
ago/91	4/1		0,00	ago/98	5/4	-	645,88
set/91	4/1		0,00	set/98	5/4	-	645,88
out/91	4/1		0,00	out/98	5/4	-	645,88
nov/91	4/1		0,00	nov/98	5/4	-	645,88
dez/91	4/1		0,00	dez/98	5/4	-	645,88
jan/92	4/1		0,00	jan/99	5/5	antiguidade	682,85
fev/92	4/1		0,00	fev/99	5/5		682,85
mar/92	4/1		0,00	mar/99	5/5		682,85
abr/92	4/1		0,00	abr/99	5/5		682,85
mai/92	4/1		0,00	mai/99	5/5		682,85
jun/92	4/1		0,00	jun/99	5/5		682,85
jul/92	4/1		0,00	jul/99	5/5		682,85
ago/92	4/1		0,00	ago/99	5/5		682,85
set/92	4/1		0,00	set/99	5/5		682,85
out/92	4/1		0,00	out/99	5/5		682,85
nov/92	4/1		0,00	nov/99	5/5		682,85
dez/92	4/1		0,00	dez/99	5/5		682,85
jan/93	4/2	antiguidade	0,00	jan/00	5/5		682,85
fev/93	4/2		0,00	fev/00	5/5		682,85
mar/93	4/2		0,00	mar/00	5/5		682,85
abr/93	4/2		0,00	abr/00	5/5		682,85
mai/93	4/2		0,00	mai/00	5/5		682,85
jun/93	4/2		0,00	jun/00	5/5		682,85
jul/93	4/2		0,00	jul/00	5/5		682,85
ago/93	4/2		0,00	ago/00	5/5		682,85
set/93	4/2		0,00	set/00	5/5		696,51
out/93	4/2		0,00	out/00	5/5		696,51
nov/93	4/2		0,00	nov/00	5/5		696,51
dez/93	4/2		0,00	dez/00	5/5		696,51
jan/94	4/3	merecimento	0,00	jan/01	5/6	antiguidade	709,50
fev/94	4/3		0,00	fev/01	5/6		709,50
mar/94	4/3		0,00	mar/01	5/6		709,50
abr/94	4/3		0,00	abr/01	5/6		709,50
mai/94	4/3		0,00	mai/01	5/6		709,50
jun/94	4/3		0,00	jun/01	5/6		709,50
jul/94	4/3		0,00	jul/01	5/6		709,50
ago/94	4/3		0,00	ago/01	5/6		709,50
set/94	4/3		0,00	set/01	5/6		732,13
out/94	4/3		369,62	out/01	5/6		732,13
nov/94	4/5	merecimento	411,33	nov/01	5/6		732,13
dez/94	4/5		411,33	dez/01	5/6		732,13
jan/95	4/6	antiguidade	434,79	jan/02	5/6		732,13
fev/95	4/6		434,79	fev/02	5/6		732,13
mar/95	4/6		434,79	mar/02	5/6		732,13
abr/95	4/6		434,79	abr/02	5/6		732,13
mai/95	4/6		434,79	mai/02	5/6		732,13

872 C 871

jun/95	4/6		434,79		jun/02	5/6		732,13
jul/95	4/6		434,79		jul/02	5/6		754,06
ago/95	5/3	merecimento	485,80		ago/02	5/6		754,06
set/95	5/3		587,53		set/02	5/6		780,45
out/95	5/3		587,53		out/02	5/6		780,45
nov/95	5/3		587,53		nov/02	5/6		780,45
dez/95	5/3		587,53		dez/02	5/6		780,45
jan/96	5/3		587,53		jan/03	5/7	antiguidade	807,38
fev/96	5/3		587,53		fev/03	5/7		807,38
mar/96	5/3		587,53		mar/03	5/7		807,38
abr/96	5/3		587,53		abr/03	5/7		807,38
mai/96	5/3		587,53		mai/03	5/7		807,38
jun/96	5/3		587,53		jun/03	5/7		837,32
jul/96	5/3		587,53		jul/03	5/7		837,32
ago/96	5/3		587,53		ago/03	5/7		837,32
set/96	5/3		611,03		set/03	6/3	ac.coletivo	902,73
out/96	5/3		611,03		out/03	6/3		902,73
nov/96	5/3		611,03		nov/03	6/3		902,73
dez/96	5/3		611,03		dez/03	6/3		902,73
jan/97	5/4	antiguidade	645,88		jan/04	6/3		902,73
fev/97	5/4		645,88		fev/04	6/3		902,73
mar/97	5/4		645,88		mar/04	6/3		902,73
abr/97	5/4		645,88		abr/04	6/3		902,73
mai/97	5/4		645,88		mai/04	6/3		902,73
jun/97	5/4		645,88		jun/04	6/3		902,73
jul/97	5/4		645,88		jul/04	6/3		902,73
ago/97	5/4		645,88		ago/04	6/3		902,73
set/97	5/4		645,88		set/04	6/3		967,55
out/97	5/4		645,88		out/04	6/3		967,55
nov/97	5/4		645,88		nov/04	6/3		967,55
dez/97	5/4		645,88		dez/04	6/3		967,55

Luiza S. F. Machado
Aux. Administrativo
SUREG-GQ

Djalma Umbelino de Chaga
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto



873 872
C J

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **09/12/2004** sob o protocolo nº **184158/2004**, para o processo: **RT 00907-1995-007-18-00-5**, contendo:

1 lauda(s)

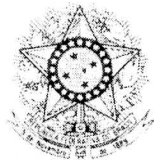
procuração(ões)

11 folhas de documentos

Observações: _____

GOIÂNIA, 10/12/2004-(Sexta-Feira).

REJANE ORTIZ RIBEIRO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2004 09:46

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 13733/2004

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

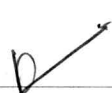
ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

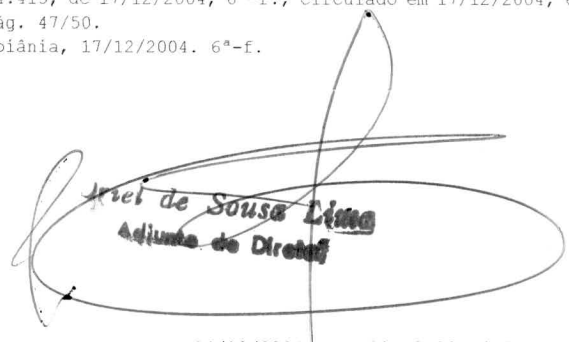
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - Fornecidos os documentos, vistas aos exequentes por 05 dias, requerendo o que for de direito.



Rosana Paula Rodrigues
Assistente 2

CERTIDÃO

Notificação N°: 13733/2004 RT 00907-1995-007-18-00-5
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO
14.415, de 17/12/2004, 6ª-f., circulado em 17/12/2004, 6ª-f.
Pág. 47/50.
Goiânia, 17/12/2004. 6ª-f.


Ariel de Sousa Lima
Adjunto de Direção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/12/2004 09:46

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 13734/2004

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA + 007

ADVOGADO...: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

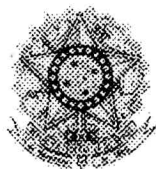
CIÊNCIA AO RECLAMANTE - Fornecidos os documentos, vistas aos
exequentes por 05 dias, requerendo o que for de direito.

Rosana Paula Rodrigues
Assistente 2

CERTIDÃO

Notificação N°: 13734/2004 RT 00907-1995-007-18-00-5
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO
14.415, de 17/12/2004, 6ª-f., circulado em 17/12/2004, 6ª-f.
Pág. 47/50.
Goiânia, 17/12/2004. 6ª-f.

Oriel de Sousa
Adjuvante da Diretoria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

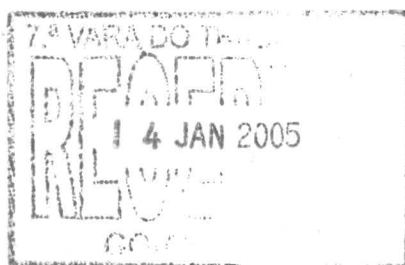
PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 812 folha(s) e OS CINCO volume(s), ao Dr(a) **MARCUS DE FARIA OLIVEIRA**, OAB Nº 20024 GO, sob carga nº 4001/2004, e que deverão ser devolvidos no dia 10 de Janeiro de 2005.

GOIÂNIA, 17 de Dezembro de 2004 [Sexta-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
CRISTÓVÃO ALVARENGA/SAVALA NUNES

MARCUS DE FARIA OLIVEIRA



Antônia da Costa Marchetti
Téc. Judiciário - TRT 18ª. Região

Enis Leonardo A. Helou
DRIVE THRU

[illegible]

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
 petição (X) ofício () à(s) fl(s) 823/840
 nos termos da Portaria 7.ª VI/00 n.º 601/2000.
 Goiânia, 17 de de 05, 2ª feira

Andréa Mendonça Costa



827
83

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara
do Trabalho de Goiânia - GO

TRT 18ª GOIÂNIA-D. TRU -13-Jan-2005-17:32-200624-1/2

Processo n.º 00907-1995-007-18-00-5

JOÃO BATISTA DA SILVA, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO, JURACI DUARTE AMORIM e LINDALVA DE AZEVEDO MOURA, já devidamente qualificados nos autos supra, da Reclamatória Trabalhista que movem em face da CONAB, através de seus procuradores legalmente constituídos, vem à inclita presença de V. Excelência **MANIFESTAR-SE acerca dos documentos E REQUERER** o que se segue.

A parte dispositiva da sentença que se busca liquidar condenou a CONAB a "efetuar a imediata readmissão dos Reclamantes aos seus quadros, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem ocorrido, **com os conseqüentes enquadramentos funcionais e salariais resultantes de todas as promoções havidas no período de afastamento, com o conseqüente pagamento de salários e demais vantagens do cargo, bem como pagar a cada um dos Reclamantes a indenização no valor correspondente aos salários**

20



mensais a que fariam jus a partir de 26.10.94 e até a data da efetiva readmissão (...)." 878
C

DAS PROMOÇÕES

A empresa juntou aos autos a tabela com as promoções concedidas ao Sr. Aialon (fls. 861/862), como fora requerido, promoções essas que deveriam ter sido estendidas aos Reclamantes, pelos termos da sentença.

Foram juntados aos autos também a listagem das promoções concedidas pela CONAB (fl. 863), e as tabelas de evolução salarial dos Exeqüentes (fls. 864/871).

Note-se que tais evoluções representem a situação ideal, a correta se a empresa tivesse cumprido com o mandamento sentencial. Todavia as mesmas não refletem a situação fática real. Para demonstrar tal discrepância e a falta de respeito da empresa para com as determinações judiciais, mister se faz analisar separadamente a situação de cada Reclamante.

1. Reclamante: Lindalva de Azevedo Moura

A tabela de evolução salarial juntada pela empresa, referente à empregada Lindalva de Azevedo Moura (fls. 864/865), demonstram que, caso a empresa houvesse cumprido com a determinação judicial contido na sentença, aquela teria sido readmitida no nível/faixa salarial **3/5**, com salário correspondente a R\$ 397,24 (trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).



879
C

Todavia, conforme anotações constantes da CTPS obreira (fl. 844), a mesma foi readmitida na faixa/nível salarial **2/2**, ao qual, segundo a Tabela Salarial da época (fl. 457), correspondia um salário de R\$ 263,34.

Desta forma, na época da readmissão a obreira já sofreu prejuízos mensais de R\$ 133,90, o que toma maior vulto quando se verifica que a empresa utilizou-se do salário errado, isto é, inferior, para calcular a indenização que foi arbitrada por este juízo, numa atitude que não merece aplausos.

Tais prejuízos, conscientemente aplicados pela empresa, vem se prolongando no tempo, sendo que, atualmente, ainda persistem, e em maior escala.

A obreira deveria estar na faixa/nível salarial **4/4** (R\$ 611,44), todavia, conforme contra-cheques acostados aos autos (fls. 850/851), a mesma, em realidade, encontra-se na faixa/nível salarial **2/5** (R\$ 352,04).

Razão pela qual requer seja a empresa compelida a corrigir os contra-cheques e a CTPS obreira, fazendo cumprir a determinação judicial; sejam calculadas as diferenças mensais, da data da readmissão até a efetiva correção; bem como seja calculada a diferença relativa à indenização arbitrada por este Juízo, dando-se seguimento à execução e garantindo-se o cumprimento da determinação sentencial.



880
L

2. Reclamante: Juraci Duarte Amorim

O mesmo ocorreu com o Sr. Juraci Duarte Amorim, onde a empresa, no intuito de iludir os Reclamantes e este Juízo, cumpriu apenas parcialmente o que fora determinado na sentença, dilapidando assim o patrimônio do trabalhador e a dignidade desta Justiça.

A Evolução salarial do Sr. Juraci (fls. 866/867) demonstra que o mesmo deveria ter sido readmitido na faixa/nível salarial **6/4**, com salário de R\$ 787,05. Todavia, conforme ficha de enquadramento anexa a esta petição (doc. 03), o obreiro foi readmitido na faixa/nível salarial **5/1**, com salário de R\$ 546,87 (fls.457).

Tal 'equivoco', por parte da empresa, fez com que fosse drasticamente diminuída a verba indenizatória arbitrada pelo juízo, além de ter configurado uma ilegal diminuição do salário do Exequente que, atualmente, deveria estar ocupando a F/N salarial **7/3** (R\$ 1.255,91) e, no entanto, está na F/N salarial **5.4** (R\$ 968,46 - documento anexo a esta petição de n.º 02).

Igualmente, requer seja a empresa notificada a cumprir integralmente a sentença, modificando a situação funcional do obreiro para a F/N salarial 7/3 na CTPS e no contra-cheque.

Requer também seja feita a quantificação das diferenças resultantes da não aplicação das promoções na verba indenizatória e nos salários mensais, desde a readmissão até a efetiva modificação no contra-cheque, sendo tais valores entregues a que é seu dono por direito, o Reclamante.

880



887
C

3. Reclamante: João Batista da Silva

O mesmo infeliz incidente ocorreu com o Sr. João Batista da Silva, onde a empresa, mais uma vez, cumpriu apenas parcialmente o que fora determinado na sentença, numa tentativa de diminuir os custos de sua própria ingerência administrativa, colocando-os sobre os trabalhadores.

A Evolução salarial do Sr. João Batista (fls. 868/869) demonstra que o mesmo deveria ter sido readmitido na faixa/nível salarial **6/4**, com salário de R\$ 787,05. Todavia, conforme ficha de enquadramento anexa a esta petição (doc. 05), o obreiro foi readmitido na faixa/nível salarial **5/1**, com salário de R\$ 546,87 (fls.457).

Tal 'engano', por parte da empresa, fez com que fosse drasticamente diminuída a verba indenizatória arbitrada pelo juízo, além de ter configurado uma ilegal diminuição do salário do Exeçúte que, atualmente, deveria estar ocupando a F/N salarial **7/3** (R\$ 1.255,91) e, no entanto, está na F/N salarial **5.5** (R\$ 1.018,40 - documento anexo a esta petição de n.º 02).

Igualmente, requer seja a empresa notificada a cumprir integralmente a sentença, modificando a situação funcional do obreiro para a F/N salarial 7/3 na CTPS e no contra-cheque.

Requer também seja feita a quantificação das diferenças resultantes da não aplicação das promoções na verba indenizatória e nos salários mensais, desde a readmissão até a efetiva modificação no contra-cheque, sendo tais valores entregues a que é seu dono por direito, o Reclamante.

AD



4. Reclamante: Joaquina de Souza Pacheco

Novamente a história se repete. Interessante notar que, no caso de alguns poucos privilegiados, como o Sr. Aialon, a empresa apressou-se em cumprir o ordenamento judicial, todavia, na hipótese da quase totalidade dos demais empregados readmitidos por força de sentença judicial, a empresa tenha se 'esquecido' de conceder as promoções e as demais vantagens dadas em sentença.

A Evolução salarial da obreira (fls. 870/871) demonstra que aquela deveria ter sido readmitida na faixa/nível salarial **5/4**, com salário de R\$ 645,88. Todavia, conforme ficha de enquadramento acostada aos autos (fl. 837 dos autos), a Reclamante foi readmitida na faixa/nível salarial **4/1**, com salário de R\$ 418,55 (fls.457).

A manobra da empresa fez com que fosse drasticamente diminuída a verba indenizatória arbitrada pelo juízo, além de ter configurado uma ilegal diminuição do salário da Exeqüente que, atualmente, deveria estar ocupando a F/N salarial **6/3** (R\$ 967,55) e, no entanto, está na F/N salarial **4/4** (R\$ 734,32 - documento anexo a esta petição de n.º 01).

Requer, igualmente, a obreira, seja corrigido seu contra-cheque e sua CTPS, para a correção de sua faixa/nível salarial, com a apuração e o pagamento das diferenças resultantes da não aplicação das promoções deferidas na sentença, tanto na verba indenizatória, quanto nos salários mensais, referentes ao período compreendido entre a readmissão e a efetiva correção, como requerido no início do parágrafo.



883
C

Uma visão panorâmica e sucinta de como a empresa lesou os Reclamantes, ao deixar de aplicar as promoções a que estava obrigada por sentença, pode ser facilmente obtida através da planilha que acompanha esta peça, onde é possível notar-se a discrepância entre as promoções deferidas em sentença e as concedidas pela empresa, bem como é possível notar-se como a empresa beneficiou-se, ao causar a diminuição drástica dos rendimentos dos obreiros, o que lhes causou prejuízos no cálculo da verba indenizatória; bem como vem lhes causando prejuízos mensais.

Razão pela qual o pleito dos Reclamantes deve ser atendido, fazendo cumprir, integralmente, a sentença exarada por este Juízo.

DO 14º SALÁRIO

Os empregados João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura, por terem sido contratados pela COBAL antes de 1984, recebiam a verba denominada 14º salário.

Como ser verificou na transcrição da sentença acima, a determinação deste juízo foi para que a empresa readmitisse os Reclamantes, concedendo-lhes todas as vantagens inerentes aos cargos antes ocupados ou daqueles que ocupariam caso não tivessem sido dispensados.

A empregada Lindalva percebia o 14º salário, como pode ser comprovado pelos cálculos que foram efetuados, inclusive pela própria



884 C 820

empresa, na liquidação incompleta que foi efetivada (fls. 603, 606, 607 e 625).

Todavia, após a readmissão a empresa preferiu fingir ignorar o comando sentencial, tendo se omitido em pagar à obreira o 14º salário a partir de então.

A ausência do pagamento de referida verba pode ser averiguado pelos contra-cheques anexados aos autos (fl. 847 a 851 dos autos).

O mesmo ocorreu com o Sr. João Batista da Silva. A percepção do 14º salário antes da dispensa pode ser averiguada pelos documentos que acompanham esta petição (doc. 11 a 14), sendo que os documentos 15 e 16 atestam a omissão da empresa em restabelecer o pagamento da vantagem assegurada pela sentença após a readmissão.

À vista de tal omissão, bem como da determinação judicial, os Reclamantes João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura requerem seja a empresa compelida a voltar a pagar a verba denominada 14º salário (que já havia integrado o patrimônio jurídico de ambos antes das dispensas e cujo pagamento, após a readmissão, foi garantido por este Juízo); bem como sejam calculados e executados os valores relativos a tal verba, no período de omissão em seu pagamento.

DO REQUERIMENTO

Desta forma, diante de todo o exposto e das provas já carreadas aos autos e que acompanham esta petição, os Exeqüentes requerem:

JP



824
885
C

a) que a empresa seja obrigada a corrigir seus enquadramentos na faixa/nível salarial, tal qual apresentou em juízo (fls. 864 a 871 dos autos), fazendo tal correção no contra-cheque e, conseqüentemente, na remuneração, bem como na CTPS dos obreiros;

b) que a empresa seja compelida a trazer aos autos as Tabelas Salariais vigentes na CONAB desde a data da readmissão dos obreiros até a presente data;

c) que a empresa seja compelida a trazer aos autos a tabela com as promoções que foram efetivamente conferidas aos obreiros (posto que as que foram juntadas mascaram a realidade, fantasiando os fatos como se todas as promoções conferidas em sentença já tivessem sido implementadas);

d) que sejam calculadas as diferenças na verba indenizatória, referente à ausência da aplicação das promoções corretas quando da readmissão e de seu cálculo;

e) que sejam calculadas as diferenças salariais mensais, pela não concessão das promoções deferidas em sentença, no período compreendido entre a readmissão dos obreiros e a efetiva correção de seus contra-cheques, com o cálculo também de seus reflexos nas demais parcelas remuneratórias (FGTS, anuênios, 13º salário, férias + 1/3);

f) que seja dado seguimento à execução, para o fiel cumprimento do ordenamento sentencial exarado por este Juízo, com a constrição

XP



886 887
c p

dos valores encontrados e sua posterior liberação para os obreiros;

g) que seja a empresa notificada a suprir sua omissão e voltar a pagar ao Sr. João Batista da Silva e à Sra. Lindalva de Azevedo Moura a verba denominada 14º salário;

h) que seja feita a liquidação, através de cálculos judiciais, seguida da constrição e posterior liberação, dos valores referentes ao 14º salário desde a readmissão até a efetiva volta de pagamento relativamente aos Sr. João Batista e Sra. Lindalva.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 13 de janeiro de 2005.

Marcus de Faria Oliveira
Marcus de Faria Oliveira
OAB-GO n.º 20.024

Reclamante	Promoção na readmissão de acordo com a sentença	Promoção efetivamente dada pela empresa na readmissão	Diferença salarial na readmissão pela não concessão das promoções	Situação atual se a sentença tivesse sido cumprida	Situação atual diante do inadimplemento da empresa	Diferença salarial mensal atual devido ao não cumprimento da sentença
Lindalva	F/N 3/5	F/N 2/2	R\$ 133,90	F/N 4/4	F/N 2/5	R\$ 218,44
Juraci	F/N 6/4	F/N 5/1	R\$ 240,18	F/N 7/3	F/N 5/4	R\$ 287,45
João Batista	F/N 6/4	F/N 5/1	R\$ 240,18	F/N 7/3	F/N 5/5	R\$ 237,51
Joaquina	F/N 5/4	F/N 4/1	R\$ 227,33	F/N 6/3	F/N 4/4	R\$ 233,23


Marcus de Faria Oliveira
 OAB-GO 20.024

FLS.
 01-4

2821
 3

Para esclarecer dúvidas sobre seu pagamento, procure imediatamente sua unidade pagadora.

FLS. 888 884
01

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO						
		UF DF	SIGLA DA UPAG SUREG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR CELETISTA/EMPREGADO	UF GO
NOME DO SERVIDOR JOAQUINA DE SOUZA PACHECO						MATRÍCULA SIAPE 1269339
CATEGORIA/CARREIRA AAD - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				CLASSE 3	REF/PADRÃO/NÍVEL 044	FUNÇÃO *** **
DEP.S.F. 01	DEP.IR. 02	T.S. (%) 05	C.P.F. 13198394104	BANCO 001	AGÊNCIA 034851	CONTA CORRENTE 0000001393340
MÊS PAGAMENTO DEZ 2004						
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET *****						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA 012693391
TIPO R	DISCRIMINAÇÃO			PRAZO	VALOR	
	SALARIO - CLT				611,44	
	SALARIO - CLT			001	122,88	
	13. SALARIO/CLT			001	45,06	
	LICENCA PREMIO EM PECUNIA			001	1.016,74	
	AUXILIO CRECHE			001	230,00	
	AUXILIO CRECHE			001	132,00	
	ANUENIOS/QUINQ./TRIVENIOS/CLT				30,57	
	ANUENIOS/QUINQ./TRIVENIOS/CLT			001	10,23	
	ANUENIOS/QUINQ./TRIVENIOS/CLT			001	2,05	
	AUXILIO-TRANSPORTE			001	138,00	
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT			001	208,00	
	ABONO SALARIAL ACT-CLT CONAB			001	200,00	
D	AUXILIO-TRANSPORTE			001	4,14	
	BANCO DO BRASIL-EMPRES/FINANC			030	134,35	
	TELEFONEMAS/TELEX			001	2,95	
	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO			001	2,08	
	PROGRAMA - PAT			001	18,48	
	ASNAB MENSALIDADE			001	6,11	
	SEG/PART/UNIBANCO			001	5,18	
	SEG.FAC/ ASNAB			001	20,33	
	PREVIDENCIA SOCIAL				148,18	
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE				141,85	
BASE CÁLCULO DO TETO 0,00		DEPÓSITO FGTS 111,37		BRUTO 2.746,97		DESCONTO 483,65
BASE CÁLCULO DO I.R. 2.003,73		MARGEM CONSIGNÁVEL 30% 253,26		MARGEM CONSIGNÁVEL 70% 849,30		LÍQUIDO 2.263,32
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%						
VENCIMENTO BÁSICO 0,00		VANT. CALCULADAS S/ VENC. BÁSICO 0,00			FUNÇÃO (ATIVOS) 0,00	
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS) 0,00		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS 0,00			OUTRAS VANTAGENS 0,00	
Este contracheque foi impresso às 08:22:24 horas, do dia 22/12/2004, pelo SIAPENet, de acordo com o artigo 3º, da Portaria SRH/MP Nº 1174, de 04/09/2002, tendo fé pública em todo território nacional. Autenticação Nº A072.262C.A48A.0E6D.5543.1CE1						
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						

Fechar

Imprimir

FLS. 02

889
C

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS										
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO										
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR			UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO			
DF	SUREG		CEDIDO			GO	MFGO			
NOME DO SERVIDOR						MATRÍCULA SIAPE				
JURACI DUARTE AMORIM						1273236				
CATEGORIA/CARREIRA						CLASSE		REF/PADRÃO/NÍV.		FUNÇÃO
AAD - AUXILIAR DE RECURSOS MATERIAIS						4		054		*** **
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		MÊS PAGAMENTO		
**	03	10	124177261-49	001	03485-1	000000139336-7		DEZ 2004		
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET						IDENTIFICAÇÃO ÚNICA				
						012732362				
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR			
R	SALARIO - CLT						806,40			
	SALARIO - CLT					001	162,06			
	13. SALARIO/CLT					001	67,29			
	LICENCA PREMIO EM PECUNIA					001	2.595,46			
	14 SALARIO-CLT					001	62,27			
	14 SALARIO-CLT					001	94,61			
	ANUENIOS/QUINQ./TRIEENIOS/CLT						80,64			
	ANUENIOS/QUINQ./TRIEENIOS/CLT					001	21,60			
	ANUENIOS/QUINQ./TRIEENIOS/CLT					001	2,70			
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	208,00			
	ABONO SALARIAL ACT-CLT CONAB					001	200,00			
D	PARTICIPACAO AUX. ALIMENTACAO					001	2,08			
	PROGRAMA - PAT					001	27,72			
	ASNAB MENSALIDADE					001	8,06			
	SEG/PART/UNIBANCO					001	6,83			
	SEG.FAC/ ASNAB					001	26,81			
	PREVIDENCIA SOCIAL						158,21			
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE						555,24			
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO				
*****		*****120,44		*****4.301,03		*****784,95				
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO				
*****3.557,53		*****410,03		*****885,25		*****3.516,08				
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%										
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS SJ VENC. BÁSICO			FUNÇÃO (ATIVOS)					
*****		*****			*****					
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS			OUTRAS VANTAGENS					
*****		*****			*****					
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
TESOURO DIRETO-APLIQUE SEU SALARIO NUMA DAS MELHORES OPCOES DE INVESTIMENTO:O SEU PROPRIO PAIS-WWW.TESOURODIRETO.GOV.BR.										



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

FLS. 03
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FICHA DE ENQUADRAMENTO DE ANISTIADOS NO PCS/CONAB/91 Nº 27/97

NOME: Juraci Duarte Amorim

ESCOLARIDADE: 2º Grau

CARGO/FUNÇÃO: AAD IV / Aux. Rec. Materiais

LOTAÇÃO: GERAD/SEMAP-GO

DATA READMISSÃO: 24/01/97

ADMISSÃO: 20/07/81

FS 05 NV 01

DEMISSÃO: 24/07/90

NASCIMENTO: 11/02/58

HISTÓRICO FUNCIONAL

20.07.81 - Auxiliar Operacional I

15.03.85 - Auxiliar Técnico V

PCS/85 - Assist. Técnico II

01.01.87 - Aux. Adm. IV / Aux. Técnico G/1

FIXO/11/88 - 64203 - G/4 - Aux. Adm. IV / Aux. Técnico

FIXO/90 - 64017 - G/6 - Aux. Adm. IV / Aux. Adm. IV

ÚLTIMO SALÁRIO/TABELA EX/COBAL

NÍVEL G/6

Cr\$ 84.104,00

TRANSPOSIÇÃO SALARIAL 1ª TABELA/
ENQUADRAMENTO PCS-CONAB

FS 05 NV 01

Cr\$ 91.501,00

25 / 02 / 97
ANALISADO EM

Guachado
TÉCNICO RESPONSÁVEL

Lorena R.S. Isoni
ENCARREGADO SECAS

Gerente da DIDA
GERENTE DA DIDA

Juripe Guimarães Machado *Lorena Ribeiro Salazar Isoni* *Marcelo de Lencastre Marino*
Setor de Gestão e Suporte Gerência de Desenvolvimento e

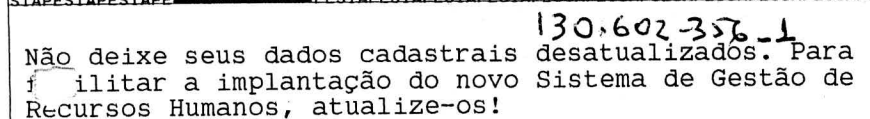
FLS.

04

891
827
W

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO									
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO				
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO	GO	UAGO I				
NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA SIAPE					
JOAO BATISTA DA SILVA				1269403					
CATEGORIA/CARREIRA				CLASSE	REF/PADRÃO/NÍV.	FUNÇÃO			
AAD - AUXILIAR DE OPERACOES				4	055	*** **			
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO		
**	05	10	100399451-20	001	03485-1	000000139213-1	DEZ 2004		
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET							IDENTIFICAÇÃO ÚNICA		
							012694037		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR		
R	SALARIO - CLT					001	847,97		
	SALARIO - CLT					001	170,43		
	13. SALARIO/CLT					001	65,33		
	LICENCA PREMIO EM PECUNIA					001	2.779,35		
	REEMB.ASSIS.MED-HOSPITALAR-CLT					001	432,40		
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTOS/CLT					001	84,79		
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTOS/CLT					001	22,74		
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENTOS/CLT					001	2,84		
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	208,00		
	ABONO SALARIAL ACT-CLT CONAB					001	200,00		
D	REEMB.ASSIS.MED-HOSPITALAR-CLT					001	5,70		
	BANCO DO BRASIL-EMPRES/FINANC					006	164,25		
	PARTICIPACAO AUX.ALIMENTACAO					001	2,08		
	PARTICIPACAO - SAS					001	76,16		
	PROGRAMA - PAT					001	27,72		
	ASNAB MENSALIDADE					001	8,48		
	SEG/PART/UNIBANCO					001	7,19		
	SEG.FAC/ ASNAB					001	28,19		
	PREVIDENCIA SOCIAL						147,04		
	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE						522,66		
BASE DE CÁLCULO DO TETO		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO			
*****		*****112,16		*****4.813,85		*****989,47			
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO			
*****3.439,08		*****191,83		*****681,05		*****3.824,38			
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%									
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS S/ VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)			
*****		*****				*****			
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS			
*****		*****				*****			
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
TESOURO DIRETO-APLIQUE SEU SALARIO NUMA DAS MELHORES OPCOES DE INVESTIMENTO:O SEU PROPRIO PAIS-WWW.TESOURODIRETO.GOV.BR.									
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS									

5
4
1
2
5
7

[illegible]

PARTE EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho

FICHA DE ENQUADRAMENTO DE ANISTIADOS NO PCS/CONAB/91 Nº 22/97

NOME: João Batista da Silva

ESCOLARIDADE: 2º Grau Completo - Téc. Assist. Administração

CARGO/FUNÇÃO: AAD IV / Auxiliar de Recursos Materiais

LOTAÇÃO: GERAD / SEMAP - GO

DATA READMISSÃO: 24 / 01 / 97

ADMISSÃO: 09 / 11 / 77

FS 05 NV 01

DEMISSÃO: 22 / 06 / 90

NASCIMENTO: 13 / 07 / 54

HISTÓRICO FUNCIONAL

- 09.11.77 - Auxiliar Operacional Nível 03

Antes PCS/85 - Aux. Rec. Materiais

PCS/85 - Aux. Administrativo III

01.07.86 - Assistente Administrativo I

01.01.87 - Aux. Administrativo IV (realinhamento)

Fixo/11/88 - 64017-F/4 - Aux. Adm. IV/Aux. Adm. IV

Fixo/90 - 64017 - F/5 / Aux. Adm. IV / Aux. Adm. IV

ÚLTIMO SALÁRIO/TABELA EX/COBAL

NÍVEL F/5

Cr\$ 68.468,00

**TRANSPOSIÇÃO SALARIAL 1ª TABELA/
ENQUADRAMENTO PCS-CONAB**

FS 05 NV 01

Cr\$ 91.501,00

**14 / 03 / 97
ANALISADO EM**

Guimarães
TÉCNICO RESPONSÁVEL
Juripe Guimarães Machado
Setor de Cargos e Salários
Analista de Recursos Humanos

Carlos Gomes
ENCARREGADO SECAS
Setor de Cargos e Salários
Encarregado

João
GERENTE DA DIDAP
Divisão de Desenvolvimento e
Avaliação de Pessoal - DIDAP
Gerente

FLS.

06

893
6849

ANOTAÇÕES GERAIS

43

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

* Empregado readmitido por força da lei, conforme Mandado de Readmissão do Processo nº 907/95 da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, para exercer o Cargo/Função de Auxiliar de Recursos Materiais F505 NVO1, a partir de 24.05.97.

Elsor [Assinatura]
Setor Recursos Humanos
Encarregado
CONAB

No Centro de Trabalho constante da pág. 12, foi alterado o nome do empregado para Conselho Nacional de Abastecimento, a partir de 01-01-91, com este nome até 11 de art. 16, Lei 8.029 e Dec. 99.244 de 19.04 e 28-12-90, respectivamente.

FLS.

07

894820
C870
J

FOLHA DE DESPACHO

Origem: SUREG-GO

Documento nº
09.0005/2004Folha
211

Rubrica

À SUREH, em:

A fl. 02 deste Processo, os empregados JOÃO BATISTA DA SILVA, JURACI DUARTE AMORIM, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO E LAURINDO GALLES LULLA, readmitidos em 24.01.97, via judicial e integrantes do Processo nº 907/95, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, requerem a concessão das promoções por antigüidade e merecimento concedidas pela Conab no período de 1994 a 1997.

O pleito dos requerentes tem como fundamento a Sentença Judicial expedida pela Vara do Trabalho acima mencionada, que ao determinar a readmissão dos requerentes em questão, estabeleceu na parte Dispositivo a seguinte medida: **“efetuar a imediata readmissão dos Reclamantes aos seus quadros, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem ocorridas, com os conseqüentes enquadramentos funcionais e salariais resultantes de todas as promoções havidas no período de afastamento, com o conseqüente pagamento de salários e demais vantagens do cargo, bem como pagar a cada um dos Reclamantes a indenização no valor correspondente aos salários mensais a que fariam jus a partir de 26.10.94 e até a data da efetiva readmissão...”**

À fl. 20, do presente Processo, por meio da Certidão expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO, observa-se que a Conab interpôs Recurso Ordinário, Agravo de Instrumento e Recurso de Revista, tendo sido denegados tais recursos, operando-se o trânsito em julgado, em 11/05/98, da supramencionada Sentença.

Observa-se, ainda, despacho datado de 29.02.2000 (fls.181), emitido pelo Procurador Dr. Sizenando Naves dos Santos à GERAD/SEREG-GO onde solicita a elaboração de evolução salarial, com as respectivas promoções e demais vantagens conferidas aos empregados da CONAB desde julho/90, para fins de enquadramento de **João Batista da Silva e Outros**, visando lançamentos em folha de pagamento, bem como a liquidação de sentença, com efeitos retroativos a 26.10.94.

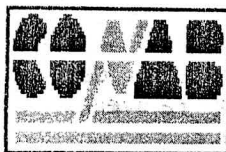
Em 11.10.2000, por meio da CI/SUREG-GO/Nº 4733/2000 (fls.182) aquela Superintendência encaminhou à DIAFI/SUAFI/GEPES o requerimento do empregado **JOÃO BATISTA DA SILVA** e Outros requerendo o cumprimento da Sentença Judicial referente ao Processo 907/95, no tocante as promoções.

Analisando os autos, não sabemos se houve a liquidação de sentença nos moldes solicitados pelo Procurador Regional da SUREG-GO e em que data se deu a referida liquidação. Mas após levantarmos o histórico funcional dos requerentes observamos que não foram concedidas as promoções que precederam as suas readmissões, como determina a Sentença Judicial expedida pela 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

O fato de não ter sido cumprida a Sentença Judicial na íntegra e os requerentes assim como, a SUREG-GO permanecerem em silêncio, no período de 2000 até janeiro/2004, nos causou estranheza. Apenas o empregado JOÃO BATISTA DA SILVA moveu

FLS.

02

895
C 882
J

FOLHA DE DESPACHO

Origem: SUREG-GO		
Documento nº 09.000.5/2004	Folha 112	Rubrica <i>[assinatura]</i>

ação trabalhista (fls. 188 a 198) buscando o cumprimento do comando sentencial expedido pela 7ª Vara do Trabalho da cidade de Goiânia-GO. Entretanto, não obteve êxito, uma vez que o seu pleito, no tocante às promoções concedidas pela Conab anteriormente a sua readmissão ou seja, de janeiro/93 a janeiro/97, foi julgado improcedente pela 10ª Vara do Trabalho daquela cidade, que considerou o pedido como **coisa julgada**, conforme sentença judicial às fls. 199 a 205.

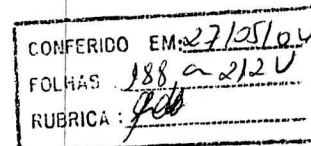
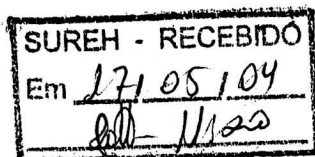
Diante do exposto, no tocante à situação do empregado JOÃO BATISTA DA SILVA, a PRORE/SUREG-GO deverá analisar e informar se o mesmo tem direito às promoções requeridas, caso tenha que se conceder aos demais requerentes.

Outro caso atípico é o do empregado LAURINDO GALLES LULLA, que em Processo distinto foi reenquadrado, via judicial, no cargo de ATA IV, estando posicionado atualmente na FS 10 NV 03. Entendemos que, ao ser elaborada a liquidação de sentença, de acordo com as planilhas de evolução salarial às fls. 206 a 208 e despacho da GEPES, às fl. 209, já foram pagas todas as diferenças salariais, cobrindo inclusive as promoções requeridas.

Outro detalhe observado é que o Procurador Regional da SUREG-GO, Dr. Sizenando Naves dos Santos, solicitou em seu despacho à GERAD/SEREH (fls. 181) a evolução salarial computando-se todas as promoções e demais vantagens conferidas aos empregados desde **julho/90**. Enquanto que o parecerista da BROM Advogados Associados S/C, prestador de serviços jurídicos à Conab/GO ao emitir seu parecer (fls. 185 a 186), referente ao pleito dos requerentes, opina pelo cumprimento integral da sentença, mas concordando com o requerido pelos empregados, ou seja, a concessão das promoções no período de **1994 a 1997**.

Diante do acima exposto, e previamente ao atendimento do pleito dos interessados, se faz necessário o encaminhamento deste Processo àquela Regional, para que a mesma analise o **Processo nº 907/95**, que deu origem à readmissão dos empregados, verificando quem faz jus às promoções pleiteadas ou se já **operou a coisa julgada**. Caso tenham direito ao solicitado, deverão ser juntadas as planilhas de cálculos de liquidação de sentença em nome daqueles requerentes que terão o pleito atendido, bem como definida a partir de que ano deverão ser aplicadas as promoções, ou seja, se desde **julho/90** ou se a **partir de janeiro/94**, uma vez que existem divergências entre os períodos estabelecidos pelo Dr. Sizenando e a BROM Advogados.

[assinatura]
Maria de Lourdes Marino
Gerência de Cargos, Salários e Avaliação
Gerente



COVAB
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TABELA SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE JULHO - 2002 (CURVA SALARIAL)

FAIXA SALARIAL	NÍVEIS SALARIAIS							RS
11	3	4	10	11	12	13	14	
	3.807,12	4.007,80	4.219,09	4.441,54	4.675,76	4.922,36	5.182,00	
	2.653,36	2.792,46	2.939,50	3.084,94	3.259,24	3.432,92	3.616,52	
FAIXAS SALARIAIS	NÍVEIS SALARIAIS							
	1	2	3	4	5	6	7	
10	2.057,23	2.167,77	2.279,62	2.397,28	2.521,77	2.653,36	2.792,46	
9	1.587,70	1.671,48	1.760,03	1.853,65	1.952,61	2.057,23	2.167,77	
8	1.231,97	1.295,45	1.362,54	1.433,48	1.508,44	1.587,70	1.671,48	
7	962,57	1.010,55	1.061,38	1.115,11	1.171,92	1.231,97	1.295,45	
6	754,06	780,08	824,47	869,08	915,03	962,57	1.010,55	
5	592,45	626,24	661,97	699,73	734,13	754,06	780,08	
4	452,36	477,05	503,16	530,74	560,46	592,45	626,24	
3	347,55	366,25	386,02	406,92	429,01	452,36	477,05	
2	268,12	282,28	297,28	313,12	329,86	347,55	366,25	
1	207,92	218,68	230,02	242,02	254,70	268,12	282,28	

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS

	G.F.	VALOR
SECRETARIA I (Gerência de Área Regional)	I	573,39
SECRETARIA II (Superintendência Regional)	II	635,08
SECRETARIA III (Presl. Diretoria, Superintendência de Área, Gestão, Normat. Suplen. Audito, Pross. Cogen)	III	704,01
ENCARREGADO DE DEPÓSITO	IV	822,89
ENCARREGADO DE SETOR, GERENTE DE UNIC TIPO I	V	958,91
GERENTE DE UNIC TIPO II	VI	1.091,34
GERENTE DE UNIC TIPO III	VII	1.175,80
GERENTE DE UNIC TIPO IV	VIII	1.237,98
ASSISTENTE DE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, GERENTE DE ÁREA REGIONAL, PROCURADOR REGIONAL		
ASSISTENTE DE SUPERINTENDÊNCIA MATRIZ		

TABELA SALARIAL VIGENTE A PARTIR DE JANEIRO - 1999

(R\$)

FAIXA SALARIAL	NÍVEIS SALARIAIS							
	1	2	3	4	5	6	7	8
11	2.339,07	2.457,59	2.582,87	2.715,31	2.855,30	3.003,28	3.159,71	3.320,85
10	1.829,14	1.925,20	2.020,54	2.120,88	2.226,95	2.339,07	2.457,59	
9	1.421,12	1.493,92	1.570,87	1.652,23	1.738,22	1.829,14	1.925,20	
8	1.111,97	1.167,14	1.225,45	1.287,09	1.352,24	1.421,12	1.493,92	
7	877,88	919,54	963,72	1.010,41	1.059,78	1.111,97	1.167,14	
6	695,18	714,22	754,82	794,92	835,85	877,88	919,54	
5	552,34	583,84	617,14	652,34	682,85	695,18	714,22	
4	422,73	445,49	469,55	494,97	522,53	552,34	583,84	
3	326,14	343,37	361,59	380,85	401,21	422,73	445,49	
2	252,92	265,97	279,80	294,40	309,83	326,14	343,37	
1	197,43	207,35	217,80	228,87	240,55	252,92	265,97	

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

(R\$)

FUNÇÃO GRATIFICADA	G.F.	VALOR
SECRETÁRIA I (Gerência de Área Regional e Subprocuradoria Matriz)	I	514,83
SECRETÁRIA II (Gerência de Área Matriz, Superintendência Regional e Procuradoria Geral).	II	568,45
SECRETÁRIA III (Diretoria, Superintendência de Área, Gabin, Nucle, Nudip e Auditoria)	III	628,34
ENCARREGADO DE DEPÓSITO		
ENCARREGADO DE SETOR	IV	731,64
GERENTE DE UA/UC/UP TIPO I		
GERENTE DE UA/UC/UP TIPO II	V	848,35
GERENTE DE UA/UC TIPO III	VI	935,62
GERENTE DE UA/UC TIPO IV	VII	1.033,15
COORDENADOR		
GERENTE DE PROJETOS EMPRESARIAIS		
GERENTE DE PROJETOS SOCIAIS E ESPECIAIS		
ASSISTENTE DE SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	VIII	1.086,11
GERENTE DE ÁREA REGIONAL		
SUBPROCURADOR SUREG		
SUBPROCURADOR MATRIZ		
ASSISTENTE DE SUPERINTENDÊNCIA MATRIZ	IX	1.201,31
ASSESSOR DE DIRETORIA		
GERENTE DE ÁREA NA MATRIZ	X	1.328,33
SUPERINTENDENTE REGIONAL		
SUPERINTENDENTE DE ÁREA		
CHEFE DE GABINETE		
CHEFE DE NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE ESTRATÉGICA		
CHEFE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL	XI	1.660,42
AUDITOR CHEFE		
PROCURADOR GERAL		

OBS. Alteração da Tabela de GF decorrente da Resolução CONAD n° 11 de 15.12.99 e Resolução CONAD N° 010 de 01.12.99.

Carlos Gomes
GEPES/Equipe de Cargos e Salários
Coordenador

Erique Vitor de Almeida
Gerência de Pessoal
Gerente

João de Ribamar Padeu Barroso
Superintendência de Administração e Finanças
Superintendente

Julio César de Carvalho Salgueiro
Diretoria de Administração e Finanças
DIRETOR

FLS. 11

898 824

cobal

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

CONTRACHEQUE

NOME DO EMPREGADO		MATRICULA	
JOAO BATISTA DA SILVA		003.831-8	
LOTACAO	CARGO/FUNCAO	GRUPO / NIVEL	
712.002.004	2502/ASSIST ADMINISTRATIVO I	H1	
BANCO	CONTA CORRENTE	CPF	DV MÊS/ANO
032-9	00.030.293-7	100.399.451	20 AGOSTO/86

CODIGO	HISTÓRICO	VALOR — CR\$	INICIO
001-9	SALARIO	2.722,00	
003-5	SALARIO FAMILIA	80,40	
008-6	ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.814,00	
051-5	14 SALARIO	226,83	
*****	TOTAL BRUTO	4.843,23	
501-0	IAPAS	258,02	
528-2	CEF CONSIGNACAO	99,03	001
529-0	CAPENI MENSALIDADE	9,42	999
582-7	ASBAL MENSALIDADE	13,61	999
590-8	EMPRES.ASBAL BANCO NACIONAL	152,90	004
591-6	SEGURO INTERNACIONAL	23,81	
804-4	PARTICIPACAO ASSIST. SAUDE	27,22	
****	TOTAL DE DESCONTOS	584,01	
FGTS	235,90	LÍQUIDO A RECEBER	4.259,22

72/ 2-912

FLS. 12

879 CTS p



COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

CONTRACHEQUE

NOME DO EMPREGADO		MATRÍCULA	
JOAO BATISTA DA SILVA		003.031-6	
LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	TAB. GRUPO GRAU	
712.002.004	AUX. ADMINISTRATIVO III	F4	
BANCO	CONTA CORRENTE	CPF	DV
032-9	00.030.293-7	100.399.451	20
		MÊS/ANO	MARÇO/86

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR - Cr\$	INCID.
001-9	SALARIO	2.049,00	
003-5	SALARIO FAMILIA	80,40	
051-5	14 SALARIO	170,75	
-4	HORAS EXTRAS ATRASADAS	402,30	
*****	TOTAL BRUTO	2.702,45	
501-0	IAPAS	229,42	
507-0	REFEITORIO	31,95	
528-2	CEF CONSIGNACAO	195,00	006
529-0	CAPEMI MENSALIDADE	15,87	999
582-7	ASBAL MENSALIDADE	10,24	999
590-8	EMPRES. ASBAL BANCO NACIONAL	301,20	009
591-6	SEGURO INTERNACIONAL	17,92	
*****	TOTAL DE DESCONTOS	801,68	
FGTS	209,76	LÍQUIDO A RECEBER	1.900,77

NOME DO FUNCIONARIO COD. DENOMINACAO DO PROVENTO	MATRICULA VALOR INC	VINCULO FRACAO	CARGO OU FUNCAO COD. DENOMINACAO DO DESCONTO	MATRICULA VALOR INC FRA
JAMIL LUIZ DE OLIVEIRA	022.658-0	CLT	AUX. DE MANUTENCAO I	10
0620 FGTS QUITACAO ART 9	76,06			
0639 FGTS QUITACAO ART 22	30,42			
0639 FGTS QUITACAO ART 22	15.569,40			
0744 ADICIONAL DE FERIAS QUITACAO	950,86			
5062 TOTAL DE PROVENTOS	29.085,31		9989 TOTAL DE DESCONTOS	29.085,31
**** F.G.T.S.	0,00		9997 LIQUIDO A RECEBER	0,00

JESUS PEDRO DA SILVEIRA	022.508-0	CLT	AUX.ADMINISTRATIVO IV	11
0230 FERIAS	6.544,40		5045 IAPAS QUITACAO	497,37
0337 13 SALARIO	4.908,35		5304 PREJUIZOS	7,23
0388 SALDO DE SALARIO	1.308,00		5614 LIQUIDO DE QUITACAO	59.423,98
0396 AVISO PREVIO	9.816,70		6041 DEV ADIANTAMENTO 13 SALARIO	3.211,18
0620 FGTS QUITACAO ART 9	135,77			
0620 FGTS QUITACAO ART 9	14,71			
0639 FGTS QUITACAO ART 22	96,19			
0639 FGTS QUITACAO ART 22	38.043,30			
0744 ADICIONAL DE FERIAS QUITACAO	2.181,46			
5062 TOTAL DE PROVENTOS	63.139,76		9989 TOTAL DE DESCONTOS	63.139,76
**** F.G.T.S.	0,00		9997 LIQUIDO A RECEBER	0,00

JOAO BATISTA DA SILVA	003.831-0	CLT	AUX.ADMINISTRATIVO IV	1
0230 FERIAS	6.794,32		5045 IAPAS QUITACAO	1.523,56
0272 DIFERENCA 14 SALARIO	823,62		5398 GENEROS ALIMENTICIOS	6.000,00
0337 13 SALARIO	5.945,03		5614 LIQUIDO DE QUITACAO	95.834,31
0388 SALDO DE SALARIO	6.898,98			
0396 AVISO PREVIO	10.131,42			
0419 SALARIO FAMILIA QUANTITATIVO	120,78			
0485 AJUSTE SALDO QUANTITATIVO	10,00			
0515 14 SALARIO QUANTITATIVO	1.567,92			
0620 FGTS QUITACAO ART 9	1.218,86			
0639 FGTS QUITACAO ART 22	63.683,96			
0698 REEMBOLSO ASSIST. PRE-ESCOLAR	2.280,00			
0698 REEMBOLSO ASSIST. PRE-ESCOLAR	1.568,20			
0744 ADICIONAL DE FERIAS QUITACAO	2.264,78			
5062 TOTAL DE PROVENTOS	103.357,87		9989 TOTAL DE DESCONTOS	103.357,87
**** F.G.T.S.	0,00		9997 LIQUIDO A RECEBER	0,00

FLS. 13
 13.000.000
 13.000.000

618

PROCESSO Nº 907/95 - 7ª J.C.J / GOIÂNIA - GO
 RECLAMANTES: JOÃO BATISTA DA SILVA + 07
 RECLAMADA : CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

INDENIZAÇÃO DEFERIDA CONFORME SENTENÇA DE FLS. 356/357 ÍTEM 2.2

1º RECLAMANTE : JOÃO BATISTA DA SILVA
 SALÁRIO BASE EM JANEIRO DE 97 ...R\$ 525,84
 PERÍODO DA INDENIZAÇÃO - 26/04/94 A 24/01/97 - 26,93 MESES

ANO	MÊS	PARCELAS INDENIZADAS	VALORES	INDICE DE C.M	JUROS 16%	TOTAL
97	JAN	SALÁRIO BASE DE 26,93 MESES (525,84 x 26,93).....	14.160,87	1,122378		
"	"	12 MESES DE ANUÊNIOS A 1% (525,84 x 1% x 12 MESES).....	63,12	"		
"	"	3 MESES DE ANUÊNIOS A 2% (525,84 x 2% x 3 MESES).....	31,56	"		
"	"	13º SALÁRIOS 27/12 (525,84 : 12 x 27 MESES).....	1.183,14	"		
"	"	14º SALÁRIOS 27/12 (525,84 : 12 x 27 MESES).....	1.183,14	"		
"	"	FÉRIAS DE 27/12 JÁ CALCULADAS NAS PARC. DE SALÁRIOS....	-	"		
"	"	1/3 SOBRE AS FÉRIAS (525,84 : 12 x 27 : 3).....	394,38	"		
TOTAL.....			17.016,21	19.098,62	3.055,78	22.154,40

OBS: POR SE TRATAREM DE PARCELAS INDENIZATÓRIAS NÃO SOFRERÃO A INCIDÊNCIA DO INSS E IRRF, PARTE DO RECLAMANTE.

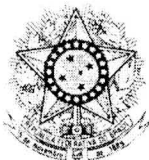
FLS. 14 201 287

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS															
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO															
UF DF		SIGLA DA UPAG SUREG		REG. JURÍDICO		SITUAÇÃO DO SERVIDOR CELETISTA/EMPREGADO		UF GO		EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO GFAD					
NOME DO SERVIDOR JOAO BATISTA DA SILVA										MATRÍCULA SIAPE 1269403					
CATEGORIA/CARREIRA AAD - AUXILIAR DE OPERACOES								CLASSE 4		REF/PADRÃO/NÍV. 52		FUNÇÃO *** **			
DEP. S.F. **		DEP. I.R. 06		T.S. (%) 05		C.P.F. 100399451-20		BANCO 001		AGÊNCIA 03485-1		CONTA CORRENTE 000000139213-1		MÊS PAGAMENTO DEZ 2002	
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET										IDENTIFICAÇÃO ÚNICA 012694037					
TIPO R		DISCRIMINAÇÃO SALARIO - CLT SALARIO - CLT ABONO PECUNIARIO DE FERIAS CLT 13. SALARIO/CLT ADICIONAL 1/3 DE FERIAS REEMB. ASSIS. MED-HOSPITALAR-CLT ANUENIOS/QUINQ./TRIENIOS/CLT ANUENIOS/QUINQ./TRIENIOS/CLT AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT ABONO SALARIAL ACT - CLT								PRAZO 001 001 001 001 001 001 001 001 001 001		VALOR 648,16 122,61 29,94 67,37 22,45 39,90 32,40 6,15 160,00 1.200,00			
D		PARTICIPACAO AUX. ALIMENTACAO PARTICIPACAO - SAS PROGRAMA - PAT ASNAB MENSALIDADE SEG/PART/CHUBB SEG.FAC/ ASNAB PREVIDENCIA SOCIAL IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE								001 001 001 001 001 001 001		1,60 19,00 8,58 6,48 5,54 22,17 109,09 54,93			
BASE DE CÁLCULO DO TETO - *****				DEPÓSITO FGTS *****79,34				BRUTO *****2.328,98				DESCONTO *****227,39			
BASE DE CÁLCULO DO I.R. *****1.424,23				MARGEM CONSIGNÁVEL 30% *****260,22				MARGEM CONSIGNÁVEL 70% *****543,81				LÍQUIDO *****2.101,59			
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%															
VENCIMENTO BÁSICO *****				VANT. CALCULADAS S/ VENC. BÁSICO *****				FUNÇÃO (ATIVOS) *****							
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS) *****				VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS *****				OUTRAS VANTAGENS *****							
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS															

FLS. 16

839
903
✓

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS									
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO									
UF	SIGLA DA UPAG	REG. JURÍDICO	SITUAÇÃO DO SERVIDOR			UF	EXERCÍCIO/LOCALIZAÇÃO		
DF	SUREG		CELETISTA/EMPREGADO			GO	UAGOI		
NOME DO SERVIDOR									
JOAO BATISTA DA SILVA									
CATEGORIA/CARREIRA									
AAB - AUXILIAR DE OPERACOES									
CLASSE	REF/PADRÃO/NIV.	FUNÇÃO							
4	055	*** **							
DEP. S.F.	DEP. I.R.	T.S. (%)	C.P.F.	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	MÊS PAGAMENTO		
**	06	15	100399451-20	001	03485-1	000000139213-1	MAR 2004		
SENHA PARA ACESSO AO SIAPENET							IDENTIFICAÇÃO ÚNICA		
							012694037		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO					PRAZO	VALOR		
R	SALARIO - CLT								
	REEMB. ASSIS. MED-HOSPITALAR-CLT					001	791,16		
	ANUENIOS/QUINQ./TRIENIOS/CLT						136,80		
	AUX ALIMENT PORT 133/86-CLT					001	118,67		
							192,00		
D	BANCO DO BRASIL-MICRO CREDITO								
	PARTICIPACAO AUX. ALIMENTACAO					D15	164,25		
	PARTICIPACAO - SAS					001	1,92		
	PROGRAMA - PAT					001	70,66		
	ASNAB MENSALIDADE					001	14,52		
	SEG/PART/CHUBB					001	7,91		
	SEG.FAC/ ASNAB					001	6,76		
	PREVIDENCIA SOCIAL					001	27,06		
	CONTR. ASSISTENCIAL SINDICAL					001	99,16		
							36,73		
DE CÁLCULO DO TETO									
*****		DEPÓSITO FGTS		BRUTO		DESCONTO			
*****		*****88,14		*****1.238,63		*****428,97			
BASE DE CÁLCULO DO I.R.		MARGEM CONSIGNÁVEL 30%		MARGEM CONSIGNÁVEL 70%		LÍQUIDO			
*****		*****256,29		*****469,21		*****808,86			
DEMONSTRATIVO COMPLEMENTO REF. INTEGRALIZAÇÃO 28,86%									
VENCIMENTO BÁSICO		VANT. CALCULADAS S/ VENC. BÁSICO				FUNÇÃO (ATIVOS)			
*****		*****				*****			
VANTAGEM PESSOAL (QUINTOS E DÉCIMOS)		VANTAGEM DECISÕES JUDICIAIS				OUTRAS VANTAGENS			
*****		*****				*****			
SIAPE - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
A VERDADEIRA INOVACAO DIANTE DAS TRANSFORMACOES, DEPENDE DA HABILIDADE PARA DESENVOLVER E ALINHAR AS EQUIPES DE TRABALHO									
8 DE MARCO-DIA INTERNACIONAL DA MULHER E 2004-ANO DA MULHER, PARABENS A TODAS AS SERVIDORAS! (WWW.MULHERGOVERNO.GOV.BR)									
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS									



904
C 840
J

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **13/01/2005** sob o protocolo nº **200624/2005**, para o processo: **RT 00907-1995-007-18-00-5**, contendo:

10 lauda(s)

procuração(ões)

17 folhas de documentos

Observações: =

GOIÂNIA, 14/01/2005-(Sexta-Feira).

IURY TAINÃ

905 841
C ✓

CONCLUSÃO

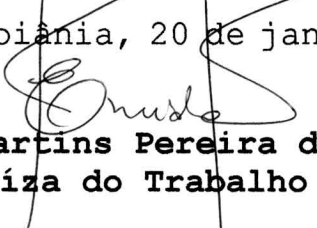
Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

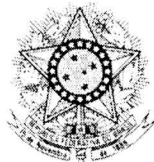
Goiânia, 19 de janeiro de 2005,
4ª feira.

Ruberval Acosta
Assistente Secretário

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os requerimentos de fls. 813/822 e documentos. Deverá, no mesmo prazo, carrear aos autos os documentos referidos às fls. 821, bem como os documentos que julgar necessário ao deslinde da questão posta.

Goiânia, 20 de janeiro de 2005


Eneida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho



906
C
842
XC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 25/01/2005 15:38

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 542/2005

Processo Nº: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

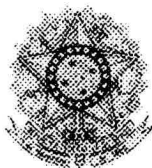
RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS REQUERIMENTOS DE FLS. 813/822 E DOCUMENTOS. DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, CARREAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS REFERIDOS ÀS FLS. 821, BEM COMO OS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIO AO DESLINDE DA QUESTÃO POSTA.

Oriel de Sousa Lima
Subdiretor de Secretaria



843
907
C

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 843 folha(s) e OS CINCO volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**, OAB Nº 18887 GO, sob carga nº **231/2005**, e que deverão ser devolvidos no dia **31 de Janeiro de 2005**.

GOIÂNIA, 26 de Janeiro de 2005 [Quarta-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
MIRELA FALEIROS/SAVALA NUNES

HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA



Antonia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TST 18ª Região
100. Sucesso - TST 18ª Região

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

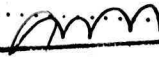
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição (X) / ofício () à(s) fl(s) 824/855.....
nos termos da Portaria 7.ª VT/GO n.º 001/2000.
Goiania, 02 de 02 de 05, 21.ª feira


Antonia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TRT 18ª Região



8244
C
908
C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA(GO).

TRT 18ª REGIÃO DA DC

-01-Fev-2005-16:50-008077-1/2

Processo nº **RT-00907-1995-007-18-00-5**

Reclamante: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

Reclamada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, por seus advogados *in fine*, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar sobre a petição de fls. 813/822, aduzindo, para tanto, o que se segue.

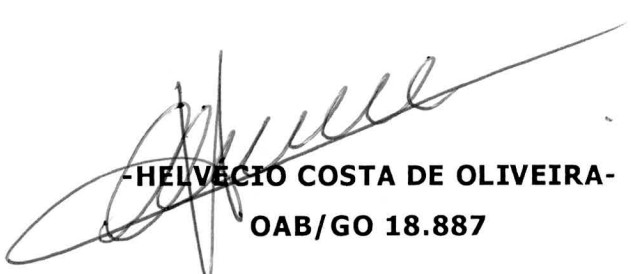
Aduz os requerente que a empresa CONAB não cumpriu de *in totum* o determinado neste juízo nos termos da sentença já proferida.

Entretanto, Excelência, não assiste razão aos reclamantes, tendo em vista que a decisão foi cumprida na época oportuna, sendo que cada um dos requerentes em questão foi reenquadrado nos seus respectivos cargos.

Deste modo, em que pese os enfadonhos argumentos dos requerentes, razão alguma lhe assiste sendo que a reclamada CONAB, conforme determinado por este juízo carrega aos autos os documentos referidos às fls. 821.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, 1 de fevereiro de 2005.


-HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA-

OAB/GO 18.887

209 845
C

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:

EMPREGADO: JURACI DUARTE AMORIM

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	5/1	-	-	JANEIRO	98	6/4	-	787,05
fevereiro	91	5/1	-	-	FEVEREIRO	98	6/4	-	787,05
março	91	5/1	-	-	MARÇO	98	6/4	-	787,05
abril	91	5/1	-	-	ABRIL	98	6/4	-	787,05
maio	91	5/1	-	-	MAIO	98	6/4	-	787,05
junho	91	5/1	-	-	JUNHO	98	6/4	-	787,05
julho	91	5/1	-	-	JULHO	98	6/4	-	787,05
agosto	91	5/1	-	-	AGOSTO	98	6/4	-	787,05
setembro	91	5/1	-	-	SETEMBRO	98	6/4	-	787,05
outubro	91	5/1	-	-	OUTUBRO	98	6/4	-	787,05
novembro	91	5/1	-	-	NOVEMBRO	98	6/4	-	787,05
dezembro	91	5/1	-	-	DEZEMBRO	98	6/4	-	787,05
janeiro	92	5/1	-	-	JANEIRO	99	6/5	antiguidade	835,85
fevereiro	92	5/1	-	-	FEVEREIRO	99	6/5	-	835,85
março	92	5/1	-	-	MARÇO	99	6/5	-	835,85
abril	92	5/1	-	-	ABRIL	99	6/5	-	835,85
maio	92	5/1	-	-	MAIO	99	6/5	-	835,85
junho	92	5/1	-	-	JUNHO	99	6/5	-	835,85
julho	92	5/1	-	-	JULHO	99	6/5	-	835,85
agosto	92	5/1	-	-	AGOSTO	99	6/5	-	835,85
setembro	92	5/1	-	-	SETEMBRO	99	6/5	-	835,85
outubro	92	5/1	-	-	OUTUBRO	99	6/5	-	835,85
novembro	92	5/1	-	-	NOVEMBRO	99	6/5	-	835,85
dezembro	92	5/1	-	-	DEZEMBRO	99	6/5	-	835,85
janeiro	93	5/2	antiguidade	-	JANEIRO	00	6/5	-	835,85
fevereiro	93	5/2	-	-	FEVEREIRO	00	6/5	-	835,85
março	93	5/2	-	-	MARÇO	00	6/5	-	835,85
abril	93	5/2	-	-	ABRIL	00	6/5	-	835,85
maio	93	5/2	-	-	MAIO	00	6/5	-	835,85
junho	93	5/2	-	-	JUNHO	00	6/5	-	835,85
julho	93	5/2	-	-	JULHO	00	6/5	-	835,85
agosto	93	5/2	-	-	AGOSTO	00	6/5	-	835,85
setembro	93	5/2	-	-	SETEMBRO	00	6/5	-	852,57
outubro	93	5/2	-	-	OUTUBRO	00	6/5	-	852,57
novembro	93	5/2	-	-	NOVEMBRO	00	6/5	-	852,57
dezembro	93	5/2	-	-	DEZEMBRO	00	6/5	-	852,57
janeiro	94	5/3	merecimento	-	JANEIRO	01	6/6	antiguidade	895,44
fevereiro	94	5/3	-	-	FEVEREIRO	01	6/6	-	895,44
março	94	5/3	-	-	MARÇO	01	6/6	-	895,44
abril	94	5/3	-	-	ABRIL	01	6/6	-	895,44
maio	94	5/3	-	-	MAIO	01	6/6	-	895,44
junho	94	5/3	-	-	JUNHO	01	6/6	-	895,44
julho	94	5/3	-	-	JULHO	01	6/6	-	895,44
agosto	94	5/3	-	-	AGOSTO	01	6/6	-	895,44
setembro	94	5/3	-	-	SETEMBRO	01	6/6	-	924,54
outubro	94	5/3	-	485,80	OUTUBRO	01	6/6	-	924,54

910 C 846 C

novembro	94	5/5	merecimento	537,53	NOVEMBRO	01	6/6		924,54
dezembro	94	5/5		537,53	DEZEMBRO	01	6/6		924,54
janeiro	95	5/6	antiguidade	547,23	JANEIRO	02	6/6		924,54
fevereiro	95	5/6		547,23	FEVEREIRO	02	6/6		924,54
março	95	5/6		547,23	MARÇO	02	6/6		924,54
abril	95	5/6		547,23	ABRIL	02	6/6		924,54
maio	95	5/6		547,23	MAIO	02	6/6		924,54
junho	95	5/6		547,23	JUNHO	02	6/6		924,54
julho	95	5/6		547,23	JULHO	02	6/6		962,57
agosto	95	6/3	merecimento	594,18	AGOSTO	02	6/6		962,57
setembro	95	6/3		718,60	SETEMBRO	02	6/6		996,26
outubro	95	6/3		718,60	OUTUBRO	02	6/6		996,26
novembro	95	6/3		718,60	NOVEMBRO	02	6/6		996,26
dezembro	95	6/3		718,60	DEZEMBRO	02	6/6		996,26
janeiro	96	6/3		718,60	JANEIRO	03	6/7	antiguidade	1.045,92
fevereiro	96	6/3		718,60	FEVEREIRO	03	6/7		1.045,92
março	96	6/3		718,60	MARÇO	03	6/7		1.045,92
abril	96	6/3		718,60	ABRIL	03	6/7		1.045,92
maio	96	6/3		718,60	MAIO	03	6/7		1.045,92
junho	96	6/3		718,60	JUNHO	03	6/7		1.091,43
julho	96	6/3		718,60	JULHO	03	6/7		1.091,43
agosto	96	6/3		718,60	AGOSTO	03	6/7		1.091,43
setembro	96	6/3		747,34	SETEMBRO	03	7/3	ac.coletivo	1.171,78
outubro	96	6/3		747,34	OUTUBRO	03	7/3		1.171,78
novembro	96	6/3		747,34	NOVEMBRO	03	7/3		1.171,78
dezembro	96	6/3		747,34	DEZEMBRO	03	7/3		1.171,78
janeiro	97	6/4	antiguidade	787,05	JANEIRO	04	7/3		1.171,78
fevereiro	97	6/4		787,05	FEVEREIRO	04	7/3		1.171,78
março	97	6/4		787,05	MARÇO	04	7/3		1.171,78
abril	97	6/4		787,05	ABRIL	04	7/3		1.171,78
maio	97	6/4		787,05	MAIO	04	7/3		1.171,78
junho	97	6/4		787,05	JUNHO	04	7/3		1.171,78
julho	97	6/4		787,05	JULHO	04	7/3		1.171,78
agosto	97	6/4		787,05	AGOSTO	04	7/3		1.171,78
setembro	97	6/4		787,05	SETEMBRO	04	7/3		1.255,91
outubro	97	6/4		787,05	OUTUBRO	04	7/3		1.255,91
novembro	97	6/4		787,05	NOVEMBRO	04	7/3		1.255,91
dezembro	97	6/4		787,05	DEZEMBRO	04	7/3		1.255,91


 Djalma Umbelino de Chagas
 Setor de Recursos Humanos
 Encarregado Substituto

911 847
C

Cia. Nacional de Abastecimento/CONAB							
Evolução salarial do cargo de AAD III - PCS/CONAB							
PERÍODO: janeiro/91 A dezembro de 2004							
RECLAMANTE: joaquina de sosuza pacheco							
mês/ano	nível	promoção por:	salário atual		mês/ano	nível	promoção por: salário atual
jan/91	4/1		0,00		jan/98	5/4	- 645,88
fev/91	4/1		0,00		fev/98	5/4	- 645,88
mar/91	4/1		0,00		mar/98	5/4	- 645,88
abr/91	4/1		0,00		abr/98	5/4	- 645,88
mai/91	4/1		0,00		mai/98	5/4	- 645,88
jun/91	4/1		0,00		jun/98	5/4	- 645,88
jul/91	4/1		0,00		jul/98	5/4	- 645,88
ago/91	4/1		0,00		ago/98	5/4	- 645,88
set/91	4/1		0,00		set/98	5/4	- 645,88
out/91	4/1		0,00		out/98	5/4	- 645,88
nov/91	4/1		0,00		nov/98	5/4	- 645,88
dez/91	4/1		0,00		dez/98	5/4	- 645,88
jan/92	4/1		0,00		jan/99	5/5	antiguidade 682,85
fev/92	4/1		0,00		fev/99	5/5	682,85
mar/92	4/1		0,00		mar/99	5/5	682,85
abr/92	4/1		0,00		abr/99	5/5	682,85
mai/92	4/1		0,00		mai/99	5/5	682,85
jun/92	4/1		0,00		jun/99	5/5	682,85
jul/92	4/1		0,00		jul/99	5/5	682,85
ago/92	4/1		0,00		ago/99	5/5	682,85
set/92	4/1		0,00		set/99	5/5	682,85
out/92	4/1		0,00		out/99	5/5	682,85
nov/92	4/1		0,00		nov/99	5/5	682,85
dez/92	4/1		0,00		dez/99	5/5	682,85
jan/93	4/2	antiguidade	0,00		jan/00	5/5	682,85
fev/93	4/2		0,00		fev/00	5/5	682,85
mar/93	4/2		0,00		mar/00	5/5	682,85
abr/93	4/2		0,00		abr/00	5/5	682,85
mai/93	4/2		0,00		mai/00	5/5	682,85
jun/93	4/2		0,00		jun/00	5/5	682,85
jul/93	4/2		0,00		jul/00	5/5	682,85
ago/93	4/2		0,00		ago/00	5/5	682,85
set/93	4/2		0,00		set/00	5/5	696,51
out/93	4/2		0,00		out/00	5/5	696,51
nov/93	4/2		0,00		nov/00	5/5	696,51
dez/93	4/2		0,00		dez/00	5/5	696,51
jan/94	4/3	merecimento	0,00		jan/01	5/6	antiguidade 709,50
fev/94	4/3		0,00		fev/01	5/6	709,50
mar/94	4/3		0,00		mar/01	5/6	709,50
abr/94	4/3		0,00		abr/01	5/6	709,50
mai/94	4/3		0,00		mai/01	5/6	709,50
jun/94	4/3		0,00		jun/01	5/6	709,50
jul/94	4/3		0,00		jul/01	5/6	709,50
ago/94	4/3		0,00		ago/01	5/6	709,50
set/94	4/3		0,00		set/01	5/6	732,13
out/94	4/3		369,62		out/01	5/6	732,13
nov/94	4/5	merecimento	411,33		nov/01	5/6	732,13
dez/94	4/5		411,33		dez/01	5/6	732,13
jan/95	4/6	antiguidade	434,79		jan/02	5/6	732,13
fev/95	4/6		434,79		fev/02	5/6	732,13
mar/95	4/6		434,79		mar/02	5/6	732,13
abr/95	4/6		434,79		abr/02	5/6	732,13
mai/95	4/6		434,79		mai/02	5/6	732,13

912848
CC

jun/95	4/6		434,79		jun/02	5/6		732,13
jul/95	4/6		434,79		jul/02	5/6		754,06
ago/95	5/3	merecimento	485,80		ago/02	5/6		754,06
set/95	5/3		587,53		set/02	5/6		780,45
out/95	5/3		587,53		out/02	5/6		780,45
nov/95	5/3		587,53		nov/02	5/6		780,45
dez/95	5/3		587,53		dez/02	5/6		780,45
jan/96	5/3		587,53		jan/03	5/7	antiguidade	807,38
fev/96	5/3		587,53		fev/03	5/7		807,38
mar/96	5/3		587,53		mar/03	5/7		807,38
abr/96	5/3		587,53		abr/03	5/7		807,38
mai/96	5/3		587,53		mai/03	5/7		807,38
jun/96	5/3		587,53		jun/03	5/7		837,32
jul/96	5/3		587,53		jul/03	5/7		837,32
ago/96	5/3		587,53		ago/03	5/7		837,32
set/96	5/3		611,03		set/03	6/3	ac.coletivo	902,73
out/96	5/3		611,03		out/03	6/3		902,73
nov/96	5/3		611,03		nov/03	6/3		902,73
dez/96	5/3		611,03		dez/03	6/3		902,73
jan/97	5/4	antiguidade	645,88		jan/04	6/3		902,73
fev/97	5/4		645,88		fev/04	6/3		902,73
mar/97	5/4		645,88		mar/04	6/3		902,73
abr/97	5/4		645,88		abr/04	6/3		902,73
mai/97	5/4		645,88		mai/04	6/3		902,73
jun/97	5/4		645,88		jun/04	6/3		902,73
jul/97	5/4		645,88		jul/04	6/3		902,73
ago/97	5/4		645,88		ago/04	6/3		902,73
set/97	5/4		645,88		set/04	6/3		967,55
out/97	5/4		645,88		out/04	6/3		967,55
nov/97	5/4		645,88		nov/04	6/3		967,55
dez/97	5/4		645,88		dez/04	6/3		967,55


Djalma Umbelino de Chaga
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

913 849 C

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:

EMPREGADO: JOÃO BATISTA DA SILVA

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	5/1	-	-	JANEIRO	98	6/4	-	787,05
fevereiro	91	5/1	-	-	FEVEREIRO	98	6/4	-	787,05
março	91	5/1	-	-	MARÇO	98	6/4	-	787,05
abril	91	5/1	-	-	ABRIL	98	6/4	-	787,05
maio	91	5/1	-	-	MAIO	98	6/4	-	787,05
junho	91	5/1	-	-	JUNHO	98	6/4	-	787,05
julho	91	5/1	-	-	JULHO	98	6/4	-	787,05
agosto	91	5/1	-	-	AGOSTO	98	6/4	-	787,05
setembro	91	5/1	-	-	SETEMBRO	98	6/4	-	787,05
outubro	91	5/1	-	-	OUTUBRO	98	6/4	-	787,05
novembro	91	5/1	-	-	NOVEMBRO	98	6/4	-	787,05
dezembro	91	5/1	-	-	DEZEMBRO	98	6/4	-	787,05
janeiro	92	5/1	-	-	JANEIRO	99	6/5	antiguidade	835,85
fevereiro	92	5/1	-	-	FEVEREIRO	99	6/5	-	835,85
março	92	5/1	-	-	MARÇO	99	6/5	-	835,85
abril	92	5/1	-	-	ABRIL	99	6/5	-	835,85
maio	92	5/1	-	-	MAIO	99	6/5	-	835,85
junho	92	5/1	-	-	JUNHO	99	6/5	-	835,85
julho	92	5/1	-	-	JULHO	99	6/5	-	835,85
agosto	92	5/1	-	-	AGOSTO	99	6/5	-	835,85
setembro	92	5/1	-	-	SETEMBRO	99	6/5	-	835,85
outubro	92	5/1	-	-	OUTUBRO	99	6/5	-	835,85
novembro	92	5/1	-	-	NOVEMBRO	99	6/5	-	835,85
dezembro	92	5/1	-	-	DEZEMBRO	99	6/5	-	835,85
janeiro	93	5/2	antiguidade	-	JANEIRO	00	6/5	-	835,85
fevereiro	93	5/2	-	-	FEVEREIRO	00	6/5	-	835,85
março	93	5/2	-	-	MARÇO	00	6/5	-	835,85
abril	93	5/2	-	-	ABRIL	00	6/5	-	835,85
maio	93	5/2	-	-	MAIO	00	6/5	-	835,85
junho	93	5/2	-	-	JUNHO	00	6/5	-	835,85
julho	93	5/2	-	-	JULHO	00	6/5	-	835,85
agosto	93	5/2	-	-	AGOSTO	00	6/5	-	835,85
setembro	93	5/2	-	-	SETEMBRO	00	6/5	-	852,57
outubro	93	5/2	-	-	OUTUBRO	00	6/5	-	852,57
novembro	93	5/2	-	-	NOVEMBRO	00	6/5	-	852,57
dezembro	93	5/2	-	-	DEZEMBRO	00	6/5	-	852,57
janeiro	94	5/3	merecimento	-	JANEIRO	01	6/6	antiguidade	895,44
fevereiro	94	5/3	-	-	FEVEREIRO	01	6/6	-	895,44
março	94	5/3	-	-	MARÇO	01	6/6	-	895,44
abril	94	5/3	-	-	ABRIL	01	6/6	-	895,44
maio	94	5/3	-	-	MAIO	01	6/6	-	895,44
junho	94	5/3	-	-	JUNHO	01	6/6	-	895,44
julho	94	5/3	-	-	JULHO	01	6/6	-	895,44
agosto	94	5/3	-	-	AGOSTO	01	6/6	-	895,44
setembro	94	5/3	-	-	SETEMBRO	01	6/6	-	924,54
outubro	94	5/3	-	485,80	OUTUBRO	01	6/6	-	924,54

914 850
C

novembro	94	5/5	merecimento	537,53	NOVEMBRO	01	6/6		924,54
dezembro	94	5/5		537,53	DEZEMBRO	01	6/6		924,54
janeiro	95	5/6	antiguidade	547,23	JANEIRO	02	6/6		924,54
fevereiro	95	5/6		547,23	FEVEREIRO	02	6/6		924,54
março	95	5/6		547,23	MARÇO	02	6/6		924,54
abril	95	5/6		547,23	ABRIL	02	6/6		924,54
maio	95	5/6		547,23	MAIO	02	6/6		924,54
junho	95	5/6		547,23	JUNHO	02	6/6		924,54
julho	95	5/6		547,23	JULHO	02	6/6		962,57
agosto	95	6/3	merecimento	594,18	AGOSTO	02	6/6		962,57
setembro	95	6/3		718,60	SETEMBRO	02	6/6		996,26
outubro	95	6/3		718,60	OUTUBRO	02	6/6		996,26
novembro	95	6/3		718,60	NOVEMBRO	02	6/6		996,26
dezembro	95	6/3		718,60	DEZEMBRO	02	6/6		996,26
janeiro	96	6/3		718,60	JANEIRO	03	6/7	antiguidade	1.045,92
fevereiro	96	6/3		718,60	FEVEREIRO	03	6/7		1.045,92
março	96	6/3		718,60	MARÇO	03	6/7		1.045,92
abril	96	6/3		718,60	ABRIL	03	6/7		1.045,92
maio	96	6/3		718,60	MAIO	03	6/7		1.045,92
junho	96	6/3		718,60	JUNHO	03	6/7		1.091,43
julho	96	6/3		718,60	JULHO	03	6/7		1.091,43
agosto	96	6/3		718,60	AGOSTO	03	6/7		1.091,43
setembro	96	6/3		747,34	SETEMBRO	03	7/3	ac.coletivo	1.171,78
outubro	96	6/3		747,34	OUTUBRO	03	7/3		1.171,78
novembro	96	6/3		747,34	NOVEMBRO	03	7/3		1.171,78
dezembro	96	6/3		747,34	DEZEMBRO	03	7/3		1.171,78
janeiro	97	6/4	antiguidade	787,05	JANEIRO	04	7/3		1.171,78
fevereiro	97	6/4		787,05	FEVEREIRO	04	7/3		1.171,78
março	97	6/4		787,05	MARÇO	04	7/3		1.171,78
abril	97	6/4		787,05	ABRIL	04	7/3		1.171,78
maio	97	6/4		787,05	MAIO	04	7/3		1.171,78
junho	97	6/4		787,05	JUNHO	04	7/3		1.171,78
julho	97	6/4		787,05	JULHO	04	7/3		1.171,78
agosto	97	6/4		787,05	AGOSTO	04	7/3		1.171,78
setembro	97	6/4		787,05	SETEMBRO	04	7/3		1.255,91
outubro	97	6/4		787,05	OUTUBRO	04	7/3		1.255,91
novembro	97	6/4		787,05	NOVEMBRO	04	7/3		1.255,91
dezembro	97	6/4		787,05	DEZEMBRO	04	7/3		1.255,91


Djalma Umbelino de Chaga
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

915 851
C/C

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

**EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM
TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:**

EMPREGADO: AIALON JOSÉ MARINHO

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	5/1	-	-	JANEIRO	98	6/4	-	787,05
fevereiro	91	5/1	-	-	FEVEREIRO	98	6/4	-	787,05
março	91	5/1	-	-	MARÇO	98	6/4	-	787,05
abril	91	5/1	-	-	ABRIL	98	6/4	-	787,05
maio	91	5/1	-	-	MAIO	98	6/4	-	787,05
junho	91	5/1	-	-	JUNHO	98	6/4	-	787,05
julho	91	5/1	-	-	JULHO	98	6/4	-	787,05
agosto	91	5/1	-	-	AGOSTO	98	6/4	-	787,05
setembro	91	5/1	-	-	SETEMBRO	98	6/4	-	787,05
outubro	91	5/1	-	-	OUTUBRO	98	6/4	-	787,05
novembro	91	5/1	-	-	NOVEMBRO	98	6/4	-	787,05
dezembro	91	5/1	-	-	DEZEMBRO	98	6/4	-	787,05
janeiro	92	5/1	-	-	JANEIRO	99	6/5	antiguidade	835,85
fevereiro	92	5/1	-	-	FEVEREIRO	99	6/5	-	835,85
março	92	5/1	-	-	MARÇO	99	6/5	-	835,85
abril	92	5/1	-	-	ABRIL	99	6/5	-	835,85
maio	92	5/1	-	-	MAIO	99	6/5	-	835,85
junho	92	5/1	-	-	JUNHO	99	6/5	-	835,85
julho	92	5/1	-	-	JULHO	99	6/5	-	835,85
agosto	92	5/1	-	-	AGOSTO	99	6/5	-	835,85
setembro	92	5/1	-	-	SETEMBRO	99	6/5	-	835,85
outubro	92	5/1	-	-	OUTUBRO	99	6/5	-	835,85
novembro	92	5/1	-	-	NOVEMBRO	99	6/5	-	835,85
dezembro	92	5/1	-	-	DEZEMBRO	99	6/5	-	835,85
janeiro	93	5/2	antiguidade	-	JANEIRO	00	6/5	-	835,85
fevereiro	93	5/2	-	-	FEVEREIRO	00	6/5	-	835,85
março	93	5/2	-	-	MARÇO	00	6/5	-	835,85
abril	93	5/2	-	-	ABRIL	00	6/5	-	835,85
maio	93	5/2	-	-	MAIO	00	6/5	-	835,85
junho	93	5/2	-	-	JUNHO	00	6/5	-	835,85
julho	93	5/2	-	-	JULHO	00	6/5	-	835,85
agosto	93	5/2	-	-	AGOSTO	00	6/5	-	835,85
setembro	93	5/2	-	-	SETEMBRO	00	6/5	-	852,57
outubro	93	5/2	-	-	OUTUBRO	00	6/5	-	852,57
novembro	93	5/2	-	-	NOVEMBRO	00	6/5	-	852,57
dezembro	93	5/2	-	-	DEZEMBRO	00	6/5	-	852,57
janeiro	94	5/3	merecimento	-	JANEIRO	01	6/6	antiguidade	895,44
fevereiro	94	5/3	-	-	FEVEREIRO	01	6/6	-	895,44
março	94	5/3	-	-	MARÇO	01	6/6	-	895,44
abril	94	5/3	-	-	ABRIL	01	6/6	-	895,44
maio	94	5/3	-	-	MAIO	01	6/6	-	895,44
junho	94	5/3	-	-	JUNHO	01	6/6	-	895,44
julho	94	5/3	-	-	JULHO	01	6/6	-	895,44
agosto	94	5/3	-	-	AGOSTO	01	6/6	-	895,44
setembro	94	5/3	-	-	SETEMBRO	01	6/6	-	924,54
outubro	94	5/3	-	485,80	OUTUBRO	01	6/6	-	924,54

916 852
C C

novembro	94	5/5	merecimento	537,53	NOVEMBRO	01	6/6		924,54
dezembro	94	5/5		537,53	DEZEMBRO	01	6/6		924,54
janeiro	95	5/6	antiguidade	547,23	JANEIRO	02	6/6		924,54
fevereiro	95	5/6		547,23	FEVEREIRO	02	6/6		924,54
março	95	5/6		547,23	MARÇO	02	6/6		924,54
abril	95	5/6		547,23	ABRIL	02	6/6		924,54
maio	95	5/6		547,23	MAIO	02	6/6		924,54
junho	95	5/6		547,23	JUNHO	02	6/6		924,54
julho	95	5/6		547,23	JULHO	02	6/6		962,57
agosto	95	6/3	merecimento	594,18	AGOSTO	02	6/6		962,57
setembro	95	6/3		718,60	SETEMBRO	02	6/6		996,26
outubro	95	6/3		718,60	OUTUBRO	02	6/6		996,26
novembro	95	6/3		718,60	NOVEMBRO	02	6/6		996,26
dezembro	95	6/3		718,60	DEZEMBRO	02	6/6		996,26
janeiro	96	6/3		718,60	JANEIRO	03	6/7	antiguidade	1.045,92
fevereiro	96	6/3		718,60	FEVEREIRO	03	6/7		1.045,92
março	96	6/3		718,60	MARÇO	03	6/7		1.045,92
abril	96	6/3		718,60	ABRIL	03	6/7		1.045,92
maio	96	6/3		718,60	MAIO	03	6/7		1.045,92
junho	96	6/3		718,60	JUNHO	03	6/7		1.091,43
julho	96	6/3		718,60	JULHO	03	6/7		1.091,43
agosto	96	6/3		718,60	AGOSTO	03	6/7		1.091,43
setembro	96	6/3		747,34	SETEMBRO	03	7/3	ac.coletivo	1.171,78
outubro	96	6/3		747,34	OUTUBRO	03	7/3		1.171,78
novembro	96	6/3		747,34	NOVEMBRO	03	7/3		1.171,78
dezembro	96	6/3		747,34	DEZEMBRO	03	7/3		1.171,78
janeiro	97	6/4	antiguidade	787,05	JANEIRO	04	7/3		1.171,78
fevereiro	97	6/4		787,05	FEVEREIRO	04	7/3		1.171,78
março	97	6/4		787,05	MARÇO	04	7/3		1.171,78
abril	97	6/4		787,05	ABRIL	04	7/3		1.171,78
maio	97	6/4		787,05	MAIO	04	7/3		1.171,78
junho	97	6/4		787,05	JUNHO	04	7/3		1.171,78
julho	97	6/4		787,05	JULHO	04	7/3		1.171,78
agosto	97	6/4		787,05	AGOSTO	04	7/3		1.171,78
setembro	97	6/4		787,05	SETEMBRO	04	7/3		1.255,91
outubro	97	6/4		787,05	OUTUBRO	04	7/3		1.255,91
novembro	97	6/4		787,05	NOVEMBRO	04	7/3		1.255,91
dezembro	97	6/4		787,05	DEZEMBRO	04	7/3		1.255,91


Djalma Unbeffino de Chaga
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto

917853
C C

CIA. NACIONAL DE ABASTECIMENTO/CONAB

**EVOLUÇÃO SALARIAL DO CARGO DE AAD IV PCS/CONAB/91 NA FAIXA/ NÍVEL 5/1 COM
TODAS AS PROMOÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/91:**

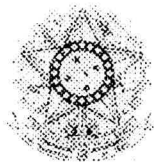
EMPREGADO: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO	MÊS	ANO	NÍVEL	TIPO PROMOÇÃO	SALÁRIO
janeiro	91	2/2	-	-	JANEIRO	98	3/5	-	397,24
fevereiro	91	2/2	-	-	FEVEREIRO	98	3/5	-	397,24
março	91	2/2	-	-	MARÇO	98	3/5	-	397,24
abril	91	2/2	-	-	ABRIL	98	3/5	-	397,24
maio	91	2/2	-	-	MAIO	98	3/5	-	397,24
junho	91	2/2	-	-	JUNHO	98	3/5	-	397,24
julho	91	2/2	-	-	JULHO	98	3/5	-	397,24
agosto	91	2/2	-	-	AGOSTO	98	3/5	-	397,24
setembro	91	2/2	-	-	SETEMBRO	98	3/5	-	397,24
outubro	91	2/2	-	-	OUTUBRO	98	3/5	-	397,24
novembro	91	2/2	-	-	NOVEMBRO	98	3/5	-	397,24
dezembro	91	2/2	-	-	DEZEMBRO	98	3/5	-	397,24
janeiro	92	2/2	-	-	JANEIRO	99	3/6	antiguidade	422,73
fevereiro	92	2/2	-	-	FEVEREIRO	99	3/6	-	422,73
março	92	2/2	-	-	MARÇO	99	3/6	-	422,73
abril	92	2/2	-	-	ABRIL	99	3/6	-	422,73
maio	92	2/2	-	-	MAIO	99	3/6	-	422,73
junho	92	2/2	-	-	JUNHO	99	3/6	-	422,73
julho	92	2/2	-	-	JULHO	99	3/6	-	422,73
agosto	92	2/2	-	-	AGOSTO	99	3/6	-	422,73
setembro	92	2/2	-	-	SETEMBRO	99	3/6	-	422,73
outubro	92	2/2	-	-	OUTUBRO	99	3/6	-	422,73
novembro	92	2/2	-	-	NOVEMBRO	99	3/6	-	422,73
dezembro	92	2/2	-	-	DEZEMBRO	99	3/6	-	422,73
janeiro	93	2/3	antiguidade	-	JANEIRO	00	3/6	-	422,73
fevereiro	93	2/3	-	-	FEVEREIRO	00	3/6	-	422,73
março	93	2/3	-	-	MARÇO	00	3/6	-	422,73
abril	93	2/3	-	-	ABRIL	00	3/6	-	422,73
maio	93	2/3	-	-	MAIO	00	3/6	-	422,73
junho	93	2/3	-	-	JUNHO	00	3/6	-	422,73
julho	93	2/3	-	-	JULHO	00	3/6	-	422,73
agosto	93	2/3	-	-	AGOSTO	00	3/6	-	422,73
setembro	93	2/3	-	-	SETEMBRO	00	3/6	-	431,18
outubro	93	2/3	-	-	OUTUBRO	00	3/6	-	431,18
novembro	93	2/3	-	-	NOVEMBRO	00	3/6	-	431,18
dezembro	93	2/3	-	-	DEZEMBRO	00	3/6	-	431,18
janeiro	94	2/4	merecimento	-	JANEIRO	01	3/7	antiguidade	454,40
fevereiro	94	2/4	-	-	FEVEREIRO	01	3/7	-	454,40
março	94	2/4	-	-	MARÇO	01	3/7	-	454,40
abril	94	2/4	-	-	ABRIL	01	3/7	-	454,40
maio	94	2/4	-	-	MAIO	01	3/7	-	454,40
junho	94	2/4	-	-	JUNHO	01	3/7	-	454,40
julho	94	2/4	-	-	JULHO	01	3/7	-	454,40
agosto	94	2/4	-	-	AGOSTO	01	3/7	-	454,40
setembro	94	2/4	-	-	SETEMBRO	01	3/7	-	469,17
outubro	94	2/4	-	231,74	OUTUBRO	01	3/7	-	469,17
novembro	94	2/6	merecimento	256,73	NOVEMBRO	01	3/7	-	469,17
dezembro	94	2/6	-	256,73	DEZEMBRO	01	3/7	-	469,17
janeiro	95	2/7	antiguidade	270,29	JANEIRO	02	3/7	-	469,17
fevereiro	95	2/7	-	270,29	FEVEREIRO	02	3/7	-	469,17

918 854
✓

março	95	2/7		270,29	MARÇO	02	3/7		469,17
abril	95	2/7		270,29	ABRIL	02	3/7		469,17
maio	95	2/7		270,29	MAIO	02	3/7		469,17
junho	95	2/7		270,29	JUNHO	02	3/7		469,17
julho	95	2/7		270,29	JULHO	02	3/7		477,05
agosto	95	3/4	merecimento	299,80	AGOSTO	02	3/7		477,05
setembro	95	3/4		362,58	SETEMBRO	02	3/7		493,75
outubro	95	3/4		362,58	OUTUBRO	02	3/7		493,75
novembro	95	3/4		362,58	NOVEMBRO	02	3/7		493,75
dezembro	95	3/4		362,58	DEZEMBRO	02	3/7		493,75
janeiro	96	3/4		362,58	JANEIRO	03	4/3	antiguidade	520,77
fevereiro	96	3/4		362,58	FEVEREIRO	03	4/3		520,77
março	96	3/4		362,58	MARÇO	03	4/3		520,77
abril	96	3/4		362,58	ABRIL	03	4/3		520,77
maio	96	3/4		362,58	MAIO	03	4/3		520,77
junho	96	3/4		362,58	JUNHO	03	4/3		529,88
julho	96	3/4		362,58	JULHO	03	4/3		529,88
agosto	96	3/4		362,58	AGOSTO	03	4/3		529,88
setembro	96	3/4		377,08	SETEMBRO	03	4/4	ac.coletivo	570,48
outubro	96	3/4		377,08	OUTUBRO	03	4/4		570,48
novembro	96	3/4		377,08	NOVEMBRO	03	4/4		570,48
dezembro	96	3/4		377,08	DEZEMBRO	03	4/4		570,48
janeiro	97	3/5	antiguidade	397,24	JANEIRO	04	4/4		570,48
fevereiro	97	3/5		397,24	FEVEREIRO	04	4/4		570,48
março	97	3/5		397,24	MARÇO	04	4/4		570,48
abril	97	3/5		397,24	ABRIL	04	4/4		570,48
maio	97	3/5		397,24	MAIO	04	4/4		570,48
junho	97	3/5		397,24	JUNHO	04	4/4		570,48
julho	97	3/5		397,24	JULHO	04	4/4		570,48
agosto	97	3/5		397,24	AGOSTO	04	4/4		570,48
setembro	97	3/5		397,24	SETEMBRO	04	4/4		611,44
outubro	97	3/5		397,24	OUTUBRO	04	4/4		611,44
novembro	97	3/5		397,24	NOVEMBRO	04	4/4		611,44
dezembro	97	3/5		397,24	DEZEMBRO	04	4/4		611,44


Djalma Umbelino de Chaga
Setor de Recursos Humanos
Encarregado Substituto



919 C 885 XC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **01/02/2005** sob o protocolo nº **8077/2005**, para o processo: **RT 00907-1995-007-18-00-5**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

10 folhas de documentos

Observações: =

GOIÂNIA, 01/02/2005-(Terça-Feira).

IURY TAINÃ

720
C 856
v

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2005, 5ª feira.

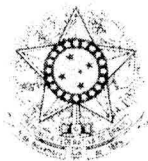
Ruberval Acosta
Assistente Secretário

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, jungir aos autos documentos comprovando que efetivamente realizou as promoções registradas nos documentos de fls. 845/854 dos autos.

Após a juntada dos referidos documentos, vista aos reclamantes pelo prazo de 05 dias.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2005


Eneida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho



921
C

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/02/2005 11:16

TEOR DO DESPACHO:

Notificação Nº: 1226/2005

Processo Nº: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNGIR AOS AUTOS DOCUMENTOS COMPROVANDO QUE EFETIVAMENTE REALIZOU AS PROMOÇÕES REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS DE FLS. 845/854 DOS AUTOS.

Oriel de Sousa Lima
Subdiretor de Secretaria

CERTIDÃO

Notificação Nº: 1226/2005 RT 00907-1995-007-18-00-5
Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO
14.455, de 17/02/2005, 5ª-f., circulado em 17/02/2005, 5ª-f.
Pág. 25/26.
Goiânia, 21/02/2005. 2ª-f.

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 858 folha(s) e 5 volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**, OAB N° 18887 GO, sob carga n° 474/2005, e que deverão ser devolvidos no dia **28 de Fevereiro de 2005**.

GOIÂNIA, 17 de Fevereiro de 2005 [Quinta-Feira].

ANTONIA MARCHETTI

MIRELA FALEIROS/WENDELL IKEDA

HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA



Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciária - TRT 18ª Região

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em 28/02/05, 2ª
feira, decorreu o prazo de 10 (dez) dias para
o(a) Reclamado(a) manifestar nos autos do
processo (intimação de fl. 857). **DOU FÉ.**

Goiânia, 02 de março de 2005, 4ª
feira.

Samuel Fábio Ferreira Júnior
Diretor de Secretaria

PARTE EM BRANCO

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho
Goiânia - GO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA VARA DE GOIÂNIA**

AUTOS Nº 00.907/95-1

EXEQUENTE : JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTROS

EXECUTADA : CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**JOÃO BATISTA DA SILVA, JOAQUINA DE SOUZA
PACHECO, JURACI DUARTE AMORIM E LINDALVA DE AZEVEDO
MOURA** peticionam às fls. 813/819 requerendo seja a
executada compelida a corrigir o nível/faixa
salarial, computando-se as promoções referentes ao
período de afastamento, nos termos da sentença.

Primeiramente, registra-se que os autos
encontravam-se no arquivo definitivo.

Consta da sentença exequenda que fora
determinada a readmissão dos reclamantes aos quadros
da executada, nos cargos anteriormente ocupados por
ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam
ocupando se as demissões não tivessem corrido, com
os conseqüentes enquadramentos funcionais e
salariais resultantes de todas as promoções havidas
no período de afastamento. Outrossim, deferiu-se a
indenização correspondente ao salário mensal que
fariam jus a partir de 26.10.94 até a data da
efetiva readmissão. A readmissão ocorrera em
24.01.1997.

Informam, os exequentes, que buscaram,
por intermédio de processo administrativo, o
cumprimento da sentença. Para fundamentar o pedido
apontaram como paradigma o Sr. Aialon José Marinho
que, após a sua readmissão, teve as promoções do
período de afastamento corretamente computadas e
integradas à sua respectiva remuneração. Porém, não
lograram êxito, apesar dos pareceres favoráveis
emitidos pelo Subprocurador Regional e pelo advogado
terceirizado da executada, conforme cópias juntadas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SÉTIMA VARA DE GOIÂNIA**

às fls. 816 e 827/828 respectivamente.

A executada juntou, às fls. 860/871, tabelas constando a evolução salarial dos requerentes, das quais constam enquadramentos conforme pretendido pelos requerentes. Entretanto, não espelham a realidade fática, eis que os contracheques juntados aos autos pelos requerentes expressam valores inferiores àqueles registrados nas referidas tabelas.

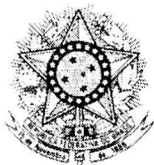
Portanto, a executada, mesmo que de forma indireta, admite que não fez o enquadramento dos requerentes nas faixas/níveis salariais conforme determinado em sentença.

Assim, **expeça-se** mandado de citação para que a executada, no prazo de 10 (dez) dias, realize o reenquadramento dos requerentes, conforme tabelas por ela encaminhada aos autos, sob pena de estabelecimento de multa diária no importe de R\$100,00 por requerente e restar caracterizado o descumprimento de decisão judicial, com as consequências cabíveis.

Intimem-se os requerentes.

Goiânia, 14 de março de 2005.

Antônia Helena  Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho



925
C

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 14/03/2005 14:17

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 2398/2005

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

JOÃO BATISTA DA SILVA, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO, JURACI DUARTE AMORIM E LINDALVA DE AZEVEDO MOURA peticionam às fls. 813/819 requerendo seja a executada compelida a corrigir o nível/faixa salarial, computando-se as promoções referentes ao período de afastamento, nos termos da sentença. Primeiramente, registra-se que os autos encontravam-se no arquivo definitivo. Consta da sentença exequenda que fora determinada a readmissão dos reclamantes aos quadros da executada, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem corrido, com os conseqüentes enquadramentos funcionais e salariais resultantes de todas as promoções havidas no período de afastamento. Outrossim, deferiu-se a indenização correspondente ao salário mensal que fariam jus a partir de 26.10.94 até a data da efetiva readmissão. A readmissão ocorrera em 24.01.1997. Informam, os exequentes, que buscaram, por intermédio de processo administrativo, o cumprimento da sentença. Para fundamentar o pedido apontaram como paradigma o Sr. Aialon José Marinho que, após a sua readmissão, teve as promoções do período de afastamento corretamente computadas e integradas à sua respectiva remuneração. Porém, não lograram êxito, apesar dos pareceres favoráveis emitidos pelo Subprocurador Regional e pelo advogado terceirizado da executada, conforme cópias juntadas às fls. 816 e 827/828 respectivamente. A executada juntou, às fls. 860/871, tabelas constando a evolução salarial dos requerentes, das quais constam enquadramentos conforme pretendido pelos requerentes. Entretanto, não espelham a realidade fática, eis que os contracheques juntados aos autos pelos requerentes expressam valores inferiores àqueles registrados nas referidas tabelas. Portanto, a executada, mesmo que de forma indireta, admite que não fez o enquadramento dos requerentes nas faixas/níveis salariais conforme determinado em sentença. Assim, expeça-se mandado de citação para que a executada, no prazo de 10 (dez) dias, realize o reenquadramento dos requerentes, conforme tabelas por ela encaminhada aos autos, sob pena de estabelecimento de multa diária no importe de R\$100,00 por requerente

926
C
862

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

e restar caracterizado o descumprimento de decisão judicial, com as consequências cabíveis. Intimem-se os requerentes.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO



863
927
✓

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 0657/2005

Autos de nº RT 00907-1995-007-18-00-5

Exeqüente: JOAO BATISTA DA SILVA

Executada: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Endereço: AV. MEIA PONTE, Nº 2748, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento dirija-se ao endereço supracitado, onde é encontrada a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, e proceda à sua **CITAÇÃO**, para, EM 10 (DEZ) DIAS, REALIZAR O REENQUADRAMENTO DOS REQUERENTES, CONFORME TABELAS JUNTADAS ÀS FLS. 860/871 DOS AUTOS, SOB PENA DE ESTABELECIMENTO DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR REQUERENTE E RESTAR CARACTERIZADO O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM AS CONSEQUÊNCIAS CABÍVEIS.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, art. 172, §§ 1º e 2º).

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e cinco. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO

Mandado expedido conforme portaria nº 01/2000

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
remessa do mandado ao SDM

Goiânia, ..15. de03..... de 05

.....
Lucilene E. Q. Cruzeiro
Secretária Especializada

PARTE EM BRANCO

7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO

7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO

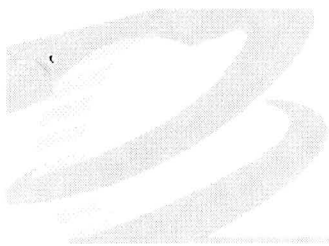
7ª Vara do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
recurso (X) () () () () 864/873
nos termos da Portaria 7ª VJ/03 n.º 001/2000.

Goiânia, 18. de03..... de 05, 6ª feira

.....
Andréa Mendonça Costa



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DO TRABALHO DA
COMARCA DE GOIÂNIA-GO:**

Reclamante.....: JOÃO BATISTA DA SILVA E OUTROS
Reclamada.....: CONAB – COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Protocolo.....: 907 - 1995

**COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB**, já qualificados e com a mesma representação nos autos
referenciados em epígrafe, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, informar
que já foi cumprida a obrigação de fazer determinado por este juízo, qual seja : o
reenquadramento dos reclamados, conforme contra-cheques provisórios em anexo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, 14 março de 2005.


HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

OAB-GO 18.887


DEBORA QUEIROZ DE CAMARGO ROSA

ESTAGIÁRIA

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO SALARIAL

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI
 Gerência de Cargos, Salários e Avaliação - GECAV

NOME: **JOÃO BATISTA DA SILVA**
 CARGO: **AAD IV / AUX. OPERAÇÕES**

ADMISSÃO: **24/1/1997**

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
jan/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
fev/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mar/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
abr/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mai/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jun/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jul/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
ago/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
set/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
out/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
nov/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
dez/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jan/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
fev/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mar/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
abr/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mai/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jun/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jul/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
ago/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
set/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
out/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
nov/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
dez/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05

jan/99	5/2	R\$ 583,84	6/5 *	R\$ 835,85 **
fev/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
mar/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
abr/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
mai/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
jun/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
jul/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
ago/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
set/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
out/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
nov/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
dez/99	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
jan/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
fev/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
mar/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
abr/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
mai/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
jun/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
jul/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
ago/00	5/2	R\$ 583,84	6/5	R\$ 835,85
**				
set/00	5/2	R\$ 595,52	6/5	R\$ 852,57 **
out/00	5/2	R\$ 595,52	6/5	R\$ 852,57
nov/00	5/2	R\$ 595,52	6/5	R\$ 852,57
dez/00	5/2	R\$ 595,52	6/5	R\$ 852,57
*				
jan/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44 *

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
fev/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
mar/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
abr/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
mai/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
jun/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
jul/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
ago/01	5/3	R\$ 629,48	6/6	R\$ 895,44
**				
set/01	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54 **
out/01	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
nov/01	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
dez/01	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
jan/02	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
fev/02	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
mar/02	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
abr/02	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
mai/02	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54
jun/02	5/3	R\$ 649,94	6/6	R\$ 924,54

jul/02	5/3	R\$ 661,97	6/6	R\$ 962,57 ***
ago/02	5/3	R\$ 661,97	6/6	R\$ 962,57
**				
set/02	5/3	R\$ 685,14	6/6	R\$ 996,26 **
out/02	5/3	R\$ 685,14	6/6	R\$ 996,26
nov/02	5/3	R\$ 685,14	6/6	R\$ 996,26
dez/02	5/3	R\$ 685,14	6/6	R\$ 996,26
*				
jan/03	5/4	R\$ 724,22	6/7	R\$ 1.045,92 *
fev/03	5/4	R\$ 724,22	6/7	R\$ 1.045,92
mar/03	5/4	R\$ 724,22	6/7	R\$ 1.045,92
abr/03	5/4	R\$ 724,22	6/7	R\$ 1.045,92
mai/03	5/4	R\$ 724,22	6/7	R\$ 1.045,92

jun/03	5/4	R\$ 737,63	6/7	R\$ 1.091,43 ***
jul/03	5/4	R\$ 737,63	6/7	R\$ 1.091,43
ago/03	5/4	R\$ 737,63	6/7	R\$ 1.091,43

set/03	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78 ****
out/03	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
nov/03	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
dez/03	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
jan/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
fev/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
mar/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
abr/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
mai/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
jun/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
jul/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
ago/04	5/5	R\$ 791,16	7/3	R\$ 1.171,78
**				
set/04	5/5	R\$ 847,97	7/3	R\$ 1.253,91 **
out/04	5/5	R\$ 847,97	7/3	R\$ 1.253,91
nov/04	5/5	R\$ 847,97	7/3	R\$ 1.253,91
dez/04	5/5	R\$ 847,97	7/3	R\$ 1.253,91
*				
jan/05	5/6	R\$ 878,78	7/4	R\$ 1.322,23 *
fev/05	5/6	R\$ 878,78	7/4	R\$ 1.322,23

* Promoção por Antiguidade
 ** Reajuste Salarial
 *** Realinhamento Curva Salarial
 **** Reajuste Salarial e NV por ACT
 ***** Promoção por Antiguidade por decisão Judicial e Reajuste Salarial

OBS.: A presente planilha foi elaborada demonstrando a Evolução Salarial a partir de janeiro de 1997, data de retorno ao efetivo exercício de suas atividades junto à CONAB, contendo os índices de reajustes legais e promoções por antiguidade e por ACT.

Na oportunidade, alertamos quanto ao disposto na alínea a, inciso 29 do Art. 7º, da CF. e, inciso I do Art. II do Decreto-Lei 5.452, de 01.06.1943.

Doc./Nº/Ano:	1481/2005
Origem:	CI/SUREH
Folha:	02
Rubrica:	[Assinatura]



DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO SALARIAL

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI
Gerência de Cargos, Salários e Avaliação - GECAV

NOME: **JOAQUINA DE SOUZA PACHECO**

ADMISSÃO: **24.01.97**

CARGO: **AAD III / AUX ADMINISTRATIVO**

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
jan/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
fev/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
mar/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
abr/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
mai/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
jun/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
jul/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
ago/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
set/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
out/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
nov/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
dez/97	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
jan/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
fev/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
mar/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
abr/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
mai/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
jun/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
jul/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
ago/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
set/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
out/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
nov/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
dez/98	4/1	R\$ 418,55	5/4	R\$ 645,88
** jan/99	4/1	R\$ 422,73	5/5 *	R\$ 682,85 **
fev/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
mar/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
abr/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
mai/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
jun/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
jul/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
ago/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
set/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
out/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
nov/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
dez/99	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
jan/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
fev/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
mar/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
abr/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
mai/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
jun/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
jul/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
ago/00	4/1	R\$ 422,73	5/5	R\$ 682,85
** set/00	4/1	R\$ 431,18	5/5	R\$ 696,51 **
out/00	4/1	R\$ 431,18	5/5	R\$ 696,51
nov/00	4/1	R\$ 431,18	5/5	R\$ 696,51
dez/00	4/1	R\$ 431,18	5/5	R\$ 696,51
* jan/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08 *

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
fev/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
mar/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
abr/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
mai/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
jun/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
jul/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
ago/01	4/2	R\$ 454,40	5/6	R\$ 709,08
** set/01	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13 **
out/01	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
nov/01	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
dez/01	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
jan/02	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
fev/02	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
mar/02	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
abr/02	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
mai/02	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
jun/02	4/2	R\$ 469,17	5/6	R\$ 732,13
*** jul/02	4/2	R\$ 477,05	5/6	R\$ 754,06 ***
ago/02	4/2	R\$ 477,05	5/6	R\$ 754,06
** set/02	4/2	R\$ 493,75	5/6	R\$ 780,45 **
out/02	4/2	R\$ 493,75	5/6	R\$ 780,45
nov/02	4/2	R\$ 493,75	5/6	R\$ 780,45
dez/02	4/2	R\$ 493,75	5/6	R\$ 780,45
* jan/03	4/3	R\$ 520,77	5/7	R\$ 807,38 *
fev/03	4/3	R\$ 520,77	5/7	R\$ 807,38
mar/03	4/3	R\$ 520,77	5/7	R\$ 807,38
abr/03	4/3	R\$ 520,77	5/7	R\$ 807,38
mai/03	4/3	R\$ 520,77	5/7	R\$ 807,38
*** jun/03	4/3	R\$ 529,88	5/7	R\$ 837,32 ***
jul/03	4/3	R\$ 529,88	5/7	R\$ 837,32
ago/03	4/3	R\$ 529,88	5/7	R\$ 837,32
**** set/03	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73 ****
out/03	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
nov/03	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
dez/03	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
jan/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
fev/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
mar/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
abr/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
mai/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
jun/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
jul/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
ago/04	4/4	R\$ 570,48	6/3	R\$ 902,73
** set/04	4/4	R\$ 611,44	6/3	R\$ 967,55 **
out/04	4/4	R\$ 611,44	6/3	R\$ 967,55
nov/04	4/4	R\$ 611,44	6/3	R\$ 967,55
dez/04	4/4	R\$ 611,44	6/3	R\$ 967,55
* jan/05	4/5	R\$ 645,88	6/4	R\$ 1.020,86 *
fev/05	4/5	R\$ 645,88	6/4	R\$ 1.020,86

* Promoção por Antigüidade

** Reajuste Salarial

*** Realinhamento Curva Salarial

**** Reajuste Salarial e NV por ACT

OBS.: A presente planilha foi elaborada demonstrando a Evolução Salarial a partir de janeiro de 1997, data de retorno ao efetivo exercício de suas atividades junto a CONAB, contendo os índices de reajustes legais e promoções por antigüidade e por ACT.

Na oportunidade, alertamos quanto ao disposto na alínea a, inciso 29 do Art. 7º, da CF. e, inciso I do Art. II do Decreto-Lei 5.452, de 01.06.1943.

Doc./Nº/Ano:	14812005
Origem:	CI/SUREH
Folha:	03
Rubrica:	[Assinatura]

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO SALARIAL

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI
 Gerência de Cargos, Salários e Avaliação - GECAV

NOME: **JURACI DUARTE AMORIM**
 CARGO: **AAD IV / AUX REC MATERIAIS**

ADMISSÃO: **24/1/1997**

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
jan/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
fev/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mar/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
abr/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mai/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jun/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jul/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
ago/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
set/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
out/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
nov/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
dez/97	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jan/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
fev/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mar/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
abr/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
mai/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jun/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
jul/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
ago/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
set/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
out/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
nov/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
dez/98	5/1	R\$ 546,87	6/4	R\$ 787,05
** jan/99	5/1	R\$ 552,34	6/5 *	R\$ 835,85
fev/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
mar/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
abr/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
mai/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
jun/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
jul/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
ago/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
set/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
out/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
nov/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
dez/99	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
jan/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
fev/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
mar/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
abr/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
mai/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
jun/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
jul/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
ago/00	5/1	R\$ 552,34	6/5	R\$ 835,85
** set/00	5/1	R\$ 563,39	6/5	R\$ 852,57
out/00	5/1	R\$ 563,39	6/5	R\$ 852,57
nov/00	5/1	R\$ 563,39	6/5	R\$ 852,57
dez/00	5/1	R\$ 563,39	6/5	R\$ 852,57
* jan/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
fev/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
mar/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
abr/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
mai/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
jun/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
jul/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
ago/01	5/2	R\$ 595,52	6/6	R\$ 895,44
** set/01	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
out/01	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
nov/01	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
dez/01	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
jan/02	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
fev/02	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
mar/02	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
abr/02	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
mai/02	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
jun/02	5/2	R\$ 614,87	6/6	R\$ 924,54
*** jul/02	5/2	R\$ 626,24	6/6	R\$ 962,57
ago/02	5/2	R\$ 626,24	6/6	R\$ 962,57
** set/02	5/2	R\$ 648,16	6/6	R\$ 996,26
out/02	5/2	R\$ 648,16	6/6	R\$ 996,26
nov/02	5/2	R\$ 648,16	6/6	R\$ 996,26
dez/02	5/2	R\$ 648,16	6/6	R\$ 996,26
* jan/03	5/3	R\$ 685,14	6/7	R\$ 1.045,92
fev/03	5/3	R\$ 685,14	6/7	R\$ 1.045,92
mar/03	5/3	R\$ 685,14	6/7	R\$ 1.045,92
abr/03	5/3	R\$ 685,14	6/7	R\$ 1.045,92
mai/03	5/3	R\$ 685,14	6/7	R\$ 1.045,92
*** jun/03	5/3	R\$ 697,82	6/7	R\$ 1.091,43
jul/03	5/3	R\$ 697,82	6/7	R\$ 1.091,43
ago/03	5/3	R\$ 697,82	6/7	R\$ 1.091,43
**** set/03	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
out/03	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
nov/03	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
dez/03	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
jan/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
fev/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
mar/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
abr/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
mai/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
jun/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
jul/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
ago/04	5/4	R\$ 752,38	7/3	R\$ 1.171,78
** set/04	5/4	R\$ 806,40	7/3	R\$ 1.255,91
out/04	5/4	R\$ 806,40	7/3	R\$ 1.253,91
nov/04	5/4	R\$ 806,40	7/3	R\$ 1.253,91
dez/04	5/4	R\$ 806,40	7/3	R\$ 1.253,91
* jan/05	5/5	R\$ 847,97	7/4	R\$ 1.322,23
fev/05	5/5	R\$ 847,97	7/4	R\$ 1.322,23

- * Promoção por Antigüidade
- ** Reajuste Salarial
- *** Realinhamento Curva Salarial
- **** Reajuste Salarial e NV por ACT

OBS.: A presente planilha foi elaborada demonstrando a Evolução Salarial a partir de janeiro de 1997, data de retorno ao efetivo exercício de suas atividades junto a CONAB, contendo os índices de reajustes legais e promoções por antigüidade e por ACT.

Na oportunidade, alertamos quanto ao disposto na alínea a, inciso 29 do Art. 7º, da CF. e, inciso I do Art. II do Decreto-Lei 5.452, de 01.06.1943.

Doc./Nº/Ano:	198/2005
Origem:	CI/SUREH
Folha:	04
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO SALARIAL

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DIAFI
Gerência de Cargos, Salários e Avaliação - GECAV

868
9321
C

NOME: **LINDALVA DE AZEVEDO MOURA**
CARGO: **ASG II / AJUD. GERAL**

ADMISSÃO: **24.01.97**

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
jan/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
fev/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
mar/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
abr/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
mai/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
jun/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
jul/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
ago/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
set/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
out/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
nov/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
dez/97	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
jan/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
fev/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
mar/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
abr/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
mai/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
jun/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
jul/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
ago/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
set/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
out/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
nov/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
dez/98	2/2	R\$ 263,34	3/5	R\$ 397,24
** jan/99	2/2	R\$ 265,97	3/6 *	R\$ 422,73
fev/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
mar/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
abr/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
mai/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
jun/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
jul/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
ago/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
set/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
out/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
nov/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
dez/99	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
jan/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
fev/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
mar/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
abr/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
mai/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
jun/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
jul/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
ago/00	2/2	R\$ 265,97	3/6	R\$ 422,73
** set/00	2/2	R\$ 271,29	3/6	R\$ 431,18
out/00	2/2	R\$ 271,29	3/6	R\$ 431,18
nov/00	2/2	R\$ 271,29	3/6	R\$ 431,18
dez/00	2/2	R\$ 271,29	3/6	R\$ 431,18
* jan/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40

Ano Mês	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO	FAIXA NÍVEL	SALÁRIO
fev/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
mar/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
abr/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
mai/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
jun/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
jul/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
ago/01	2/3	R\$ 285,40	3/7	R\$ 454,40
** set/01	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
out/01	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
nov/01	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
dez/01	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
jan/02	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
fev/02	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
mar/02	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
abr/02	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
mai/02	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
jun/02	2/3	R\$ 294,67	3/7	R\$ 469,17
*** jul/02	2/3	R\$ 297,28	3/7	R\$ 477,05
ago/02	2/3	R\$ 297,28	3/7	R\$ 477,05
** set/02	2/3	R\$ 307,68	3/7	R\$ 493,75
out/02	2/3	R\$ 307,68	3/7	R\$ 493,75
nov/02	2/3	R\$ 307,68	3/7	R\$ 493,75
dez/02	2/3	R\$ 307,68	3/7	R\$ 493,75
* jan/03	2/4	R\$ 324,08	4/3	R\$ 520,77
fev/03	2/4	R\$ 324,08	4/3	R\$ 520,77
mar/03	2/4	R\$ 324,08	4/3	R\$ 520,77
abr/03	2/4	R\$ 324,08	4/3	R\$ 520,77
mai/03	2/4	R\$ 324,08	4/3	R\$ 520,77
*** jun/03	2/4	R\$ 327,29	4/3	R\$ 529,88
jul/03	2/4	R\$ 327,29	4/3	R\$ 529,88
ago/03	2/4	R\$ 327,29	4/3	R\$ 529,88
**** set/03	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
out/03	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
nov/03	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
dez/03	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
jan/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
fev/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
mar/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
abr/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
mai/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
jun/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
jul/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
ago/04	2/5	R\$ 352,04	4/4	R\$ 570,48
** set/04	2/5	R\$ 377,32	4/4	R\$ 611,44
out/04	2/5	R\$ 377,32	4/4	R\$ 611,44
nov/04	2/5	R\$ 377,32	4/4	R\$ 611,44
dez/04	2/5	R\$ 377,32	4/4	R\$ 611,44
* jan/05	2/6	R\$ 397,92	4/5	R\$ 645,58
fev/05	2/6	R\$ 397,92	4/5	R\$ 645,58

* Promoção por Antiguidade

** Reajuste Salarial

*** Realinhamento Curva Salarial

**** Reajuste Salarial e NV por ACT

OBS.: A presente planilha foi elaborada demonstrando a Evolução Salarial a partir de janeiro de 1997, data de retorno ao efetivo exercício de suas atividades junto a CONAB, contendo os índices de reajustes legais e promoções por antiguidade e por ACT.

Na oportunidade, alertamos quanto ao disposto na alínea a, inciso 29 do Art. 7º, da CF. e, inciso I do Art. II do Decreto-Lei 5.452, de 01.06.1943.

Doc./Nº/Ano:	148/2005
Origem:	CT/SUREH
Folha:	05
Rubrica:	[Assinatura]

DATA: 07/03/2005

Nome

JOAQUINA DE SOUZA PACHECO

Matrícula

95603

Lotação

12306900

GER FIN ADMINIST GO

CONTRACHEQUE PROVISORIO

Competência

03/ 2005

Cargo

1.6.0078.001 AAD III-AUX.ADMINISTRATIV

Referência

06 04

Anuênio

5

Função Gratificada

Dep.IR

2

Dep.SF

1

C.P.F

131.983.941-04

PisPasep

108.88256.45.8

Banco

001

Agência/Conta Pagamento

3485 139334 0

Série / Num CTPS

643 30330

Admissão

24/01/1997

P/D/I	Verba	Descrição	Referência	Valor (R\$)
P	001	SALARIO	220,00	1.020,86
P	002	ANUENIO	5,00	51,04
P	003	QUINQUENIO	5,00	51,04
P	033	AUX.ALIMENTACAO	1,00	208,00
P	050	AUX CRECHE	1,00	230,00
P	056	AUX.TRANSPORTE		132,00
D	1143	DF/DES.PARTIC.SAS		11,95
D	1196	DF/DES.AUX TRANSP.3%	3,00	3,96
D	1701	DESC.AUX ALIMENTACAO	1,00	2,08
D	1716	DESC.MENS.ASNAB	1,00	10,21
D	1722	DESC.SEGURO PART.UNIBANCO		8,65
D	1725	DESC.SEGURO FAC/ASNAB		33,94
D	1759	DESC.CONTRIB.SINDICAL	1,00	44,36
D	1829	INSS	11,00	171,70
I	1860	SEGURO UNIBANCO - EMPRESA		8,65
I	1950	INCRA 0,20	0,20	3,12
I	1951	SENAC 1%	1,00	15,61
I	1952	SESC 1,5%	1,50	23,41
I	1953	SALARIO EDUCACAO	2,50	39,02
I	1954	INSS PARTE-EMPRESA	20,00	312,19
I	1955	SEBRAE 0,6%	0,60	9,37
I	1956	SEG.ACID.TRAB.	1,00	15,61
I	1958	FGTS (8,0% + 0,5%)	8,00	124,87

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Base INSS	Base FGTS	Base IRRF	FAIXA IRRF	FGTS DO MES	Total de Proventos	Total de Descontos	Líquido a Receber
1.560,94	1.560,94	1.560,94	0,00	124,87	1.692,94	286,85	1.406,09

Doc./Nº/Ano: 1481/2005
Origem: CTSUREH
Folha: 07
Rubrica: *[Assinatura]*

DATA: 07/03/2005

Nome
JOAO BATISTA DA SILVA

Matrícula
95590

Lotação
12413000 UA GOIANIA GO

CONTRACHEQUE PROVISORIO

Competência
03/ 2005

Cargo
1.6.0088.009 AAD IV-AUX.DE OPERACOES

Referência
07 04

Anuênio
10

Função Gratificada

Dep.IR
5

Dep.SF
0

C.P.F
100.399.451-20

PisPasep
106.02110.03.0

Banco
001 Agência \Conta Pagamento
3485 139213 1

Série / Num CTPS
10 78564

Admissão
24/01/1997

P/D/I	Verba	Descrição	Referência	Valor (R\$)
P	001	SALARIO	220,00	1.322,23
P	002	ANUENIO	10,00	132,22
P	003	QUINQUENIO	5,00	66,11
P	033	AUX.ALIMENTACAO	1,00	208,00
D	1143	DF/DES.PARTIC.SAS		85,07
D	1701	DESC.AUX ALIMENTACAO	1,00	2,08
D	1703	DESC.ADTO FERIAS		70,90
D	1716	DESC.MENS.ASNAB	1,00	13,22
D	1722	DESC.SEGURO PART.UNIBANCO		11,21
D	1725	DESC.SEGURO FA C/ASNAB		43,95
D	1759	DESC.CONTRIB.SINDICAL	1,00	57,62
D	1829	INSS	11,00	190,14
I	1860	SEGURO UNIBANCO - EMPRESA		11,21
I	1950	INCRA 0,20	0,20	3,46
I	1951	SENA C 1%	1,00	17,29
I	1952	SESC 1,5%	1,50	25,93
I	1953	SALARIO EDUCACAO	2,50	43,21
I	1954	INSS PARTE-EMPRESA	20,00	345,71
I	1955	SEBRAE 0,6%	0,60	10,37
I	1956	SEG.ACID.TRAB.	1,00	17,29
I	1958	FGTS (8,0% + 0,5%)	8,00	138,28

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Base INSS	Base FGTS	Base IRRF	FAIXA IRRF	FGTS DO MES	Total de Proventos	Total de Descontos	Líquido a Receber
1.728,56	1.728,56	1.657,66	0,00	138,28	1.728,56	474,19	1.254,37

Doc./Nº/Ano: 148/2005
Origem: CIISUREH
Folha: 06
Rubrica: [Assinatura]

DATA: 07/03/2005

Nome
JURACI DUARTE AMORIM

Matrícula
95646

Lotação
12380400

CONTRACHEQUE PROVISORIO

MINISTERIO DA FAZENDA GO

Competência
03/ 2005

Cargo
1.6.0088.014 AAD IV-AUX.DE REC.MATS

Referência
07 04

Anuênio
10

Função Gratificada

Dep.IR
3

Dep.SF
0

C.P.F
124.177.261-49

PisPasep
104.39988.39.7

Banco
001

Agência \Conta Pagamento
3485 139336 7

Série / Num CTPS
330 15028

Admissão
24/01/1997

P/D/I	Verba	Descrição	Referência	Valor (R\$)
P	001	SALARIO	220,00	1.322,23
P	002	ANUENIO	10,00	132,22
P	003	QUINQUENIO	5,00	66,11
P	032	14 SALARIO		144,05
P	033	AUX.ALIMENTACAO	1,00	208,00
D	1701	DESC.AUX ALIMENTACAO	1,00	2,08
D	1716	DESC.MENS.ASNAB	1,00	13,22
D	1722	DESC.SEGURO PART.UNIBANCO		11,21
D	1725	DESC.SEGURO FAC/ASNAB		43,95
D	1759	DESC.CONTRIB.SINDICAL	1,00	62,42
D	1829	INSS	11,00	205,98
D	1839	IRRF	1,00	22,74
I	1860	SEGURO UNIBANCO - EMPRESA		11,21
I	1950	INCRA 0,20	0,20	3,75
I	1951	SENAC 1%	1,00	18,73
I	1952	SESC 1,5%	1,50	28,09
I	1953	SALARIO EDUCACAO	2,50	46,82
I	1954	INSS PARTE-EMPRESA	20,00	374,52
I	1955	SEBRAE 0,6%	0,60	11,24
I	1956	SEG.ACID.TRAB.	1,00	18,73
I	1958	FGTS (8,0% + 0,5%)	8,00	149,80

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Base INSS	Base FGTS	Base IRRF	FAIXA IRRF	FGTS DO MES	Total de Proventos	Total de Descontos	Líquido a Receber
1.872,61	1.872,61	1.872,61	1,00	149,80	1.872,61	361,60	1.511,01

Doc./Nº/Ano: 148/2005
Origem: CI/SURETI
Folha: 8
Rubrica: [Assinatura]

DATA: 07/03/2005

Nome
LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

Matricula
95662

236 242

CONTRACHEQUE PROVISORIO

Lotação
12410400 UA PONTALINA GO

Competência
03 / 2005

Cargo
1.7.0027.001 ASG II-AJUDANTE GERAL

Referência
04 05

Anuênio
0

Função Gratificada

Dep.IR
0

Dep.SF
0

C.P.F
233.797.071-04

PisPasep
170.08393.44.8

Banco
001 Agência \Conta Pagamento
704 7831 X

Série / Num CTPS
1 53969

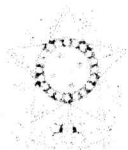
Admissão
24/01/1997

P/D/I	Verba	Descrição	Referência	Valor (R\$)
P	001	SALARIO	220,00	645,88
P	003	QUINQUENIO	5,00	32,29
P	033	AUX.ALIMENTACAO	1,00	208,00
P	056	AUX.TRANSPORTE		113,00
D	1196	DF/DES.AUX TRANSP.3%	3,00	3,39
D	1701	DESC.AUX ALIMENTACAO	1,00	2,08
D	1716	DESC.MENS.ASNAB	1,00	6,46
D	1722	DESC.SEGURO PART.UNIBANCO		5,47
D	1744	DESC.LIG.INTERURBANA		7,48
D	1759	DESC.CONTRIB.SINDICAL	1,00	29,54
D	1829	INSS	9,00	79,75
I	1860	SEGURO UNIBANCO - EMPRESA		5,47
I	1950	INCRA 0,20	0,20	1,77
I	1951	SENAC 1%	1,00	8,86
I	1952	SESC 1,5%	1,50	13,29
I	1953	SALARIO EDUCACAO	2,50	22,15
I	1954	INSS PARTE-EMPRESA	20,00	177,23
I	1955	SEBRAE 0,6%	0,60	5,32
I	1956	SEG.ACID.TRAB.	1,00	8,86
I	1958	FGTS (8,0% + 0,5%)	8,00	70,89

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Base INSS	Base FGTS	Base IRRF	FAIXA IRRF	FGTS DO MES	Total de Proventos	Total de Descontos	Líquido a Receber
886,17	886,17	886,17	0,00	70,89	999,17	134,17	865,00

Doc./Nº/Ano: 14812005
Origem: CT/SUREH
Folha: 09
Rubrica: [Assinatura]



237 83
C P

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **14/03/2005** sob o protocolo nº **19735/2005**, para o processo: **RT 00907-1995-007-18-00-5**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

8 folhas de documentos

Observações: ,

GOIÂNIA, 14/03/2005-(Segunda-Feira).

REJANE ORTIZ RIBEIRO

874
w
938
C

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

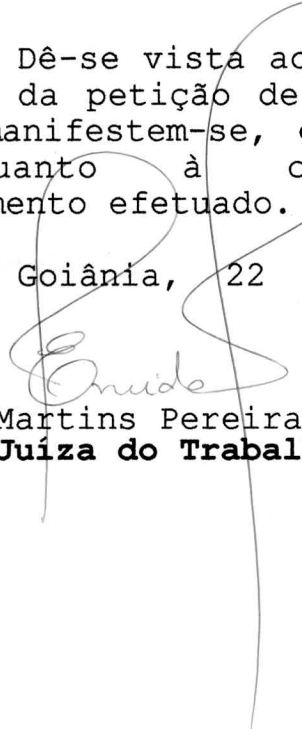
Goiânia, 18 de março de 2005, 6ª feira.

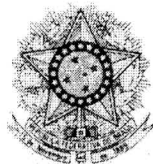
Rosana Paula Rodrigues
Assistente 2

Requisite-se o mandado de fls. 863.

Dê-se vista aos requerentes (fls. 859) da petição de fls. 864/872 para que manifestem-se, em 05 (cinco) dias, quanto à correção do reenquadramento efetuado.

Goiânia, 22 de março de 2005.


Eneida Martins Pereira de Souza
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 875 folha(s) e ULT VOL. volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**, OAB N° 18887 GO, sob carga n° 919/2005, e que deverão ser devolvidos no dia **22 de Março de 2005**.

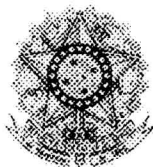
GOIÂNIA, 22 de Março de 2005 [Terça-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
MIRELA FALEIROS/WENDELL IKEDA

HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA



Antônia de Castro Marchetti
Secretária - TRT 18ª Região
Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juiz Presidente



876
4
940
6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

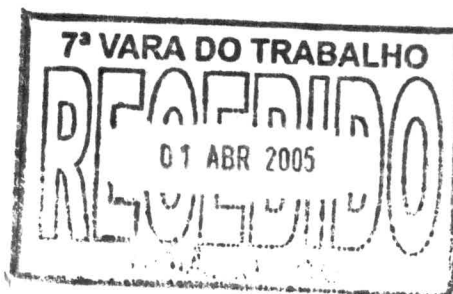
PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 876 folha(s) e QUARTO E QUINTO volume(s), ao Dr(a) **MARCUS DE FARIA OLIVEIRA**, OAB N° 20024 GO, sob carga n° 981/2005, e que deverão ser devolvidos no dia **04 de Abril de 2005**.

GOIÂNIA, 29 de Março de 2005 [Terça-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
MIRELA FALEIROS/WENDELL IKEDA

MARCUS DE FARIA OLIVEIRA



8/1/05

Antonia de Castro Marchetti
Téc. Judiciário - TRT 18ª. Região



Recebido da Vara pelo DSDMJ em: 15/3/05
Distribuído para o dia: 28/3/05
Verificado o prazo em: 6/4/05
CARGA N.º 833

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Endereço: Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO
e-mail: vt7go@trt18.gov.br site: www.trt18.gov.br

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 0657/2005

Autos de nº RT 00907-1995-007-18-00-5 - 1
Exeqüente: JOAO BATISTA DA SILVA
Executada: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Endereço: AV. MEIA PONTE, Nº 2748, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO

A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, JUÍZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

MANDA, ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for este distribuído, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, que, em seu cumprimento dirija-se ao endereço supracitado, onde é encontrada a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, e proceda à sua **CITAÇÃO**, para, EM 10 (DEZ) DIAS, REALIZAR O REENQUADRAMENTO DOS REQUERENTES, CONFORME TABELAS JUNTADAS ÀS FLS. 860/871 DOS AUTOS, SOB PENA DE ESTABELECIMENTO DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR REQUERENTE E RESTAR CARACTERIZADO O DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, COM AS CONSEQUÊNCIAS CABÍVEIS.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências em qualquer dia ou hora (CLT, art. 770 e parágrafo único; CPC, art. 172, §§ 1º e 2º).

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI

Dado e passado nesta cidade de GOIÂNIA - GO, aos quinze dias do mês de março de dois mil e cinco. Eu, **SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR**, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

Mandado expedido conforme portaria nº 01/2000


Euripedes Malagães de Sousa
Superintendente Regional de Goiás
Superintendente

30/03/05
09:35

PARTE EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO
7ª Vara do Trabalho



942
C 828
J

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DEMANDADOS JUDICIAIS

7ª Vara do trabalho de Goiânia-GO

RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO: CONAB-COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO Nº 00.907/95

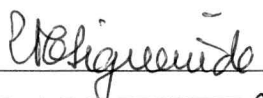
MANDADO Nº 657/05

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento às determinações contidas no r. mandado, compareci às **09:35** horas, do dia **30** do mês de **Março** do corrente ano, à Av. meia Ponte nº 2748, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Go, onde citei a executada na pessoa do Dr. Eurípedes Malaquias de Souza, superintendente regional, que de tudo ficou ciente, recebeu cópia e assinou contrafé.

À Superior apreciação.

Goiânia, 30 de Março de 2005.



VANJA M. M. A. DE FIGUEIRÊDO
Oficiala de Justiça Avaliadora

JUNTA D'A

Andréa Mendonça Costa
Assistente



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

943 829
C P

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO.

Processo 00907-1995-007-18-00-5

TRT 18ª - GOIÂNIA-DJF-01-Abr-2005-17:35-025277-1/2

JOÃO BATISTA DA SILVA, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO, JURACI DUARTE AMORIM e LINDALVA DE AZEVEDO MOURA, já devidamente qualificados nos autos supra, da Reclamatória Trabalhista que movem em face da CONAB, através de seus advogados legalmente constituídos (m.a.), vem à ínlita presença de V. Excelência **MANIFESTAR-SE** nos seguintes termos.

Os documentos de folhas 865 a 872 dos autos demonstram que o enquadramento dos Reclamantes, quanto à faixa/nível salarial, foi, finalmente, efetuado pela empregadora.

Todavia, devido ao lapso temporal dispendido pela empresa para cumprir com a determinação judicial, o que trouxe enormes prejuízos financeiros aos empregados, requerem os mesmos, sejam os presentes autos encaminhados à Contadoria deste Juízo, para que se apure as

AP



944 880
CJ

diferenças salariais devidas aos obreiros, desde a sua readmissão até a efetiva correção (ocorrida no mês de março/2005).

Frise-se que tais cálculos podem ser efetuados tendo como parâmetro os documentos de fls. 865/868, onde constam os salários percebidos e os salários devidos aos obreiros; devendo ser calculados também seus reflexos no FGTS, 13º salários, anuênios, férias acrescidas do terço constitucional e 14º salários (para aqueles que o recebem).

Requerem também os recorrentes seja efetuado o cálculo das diferenças relativas à indenização, visto que a mesma foi calculada com base no salário pago quando da readmissão, e este, como comprovado agora, foi inferior ao devido.

Por fim, resta agora analisar outro tópico relativo somente aos empregados João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura.

Conforme já foi noticiado nestes autos (fls. 819/820), os referidos empregados, quando de suas readmissões, tiveram omitidos de seus contra-cheques a verba denominada 14º salário.

A readmissão não se coaduna com o conceito de contrato novo (o que seria impossível, diante da exigência constitucional de certame público), mas refere-se ao contrato anterior, que volta a ter vigência em toda a sua plenitude.

Como já comprovado, os dois empregados, antes de sua demissão politicamente motivada, percebiam a verba 14º salário (fls. 603/607 e 625 - em relação à Sra. Lindalva; e fls. 834/837 - em relação ao Sr. João Batista da Silva).

[Handwritten signature]



945
C

A omissão da empresa, que, ardilosamente, recusa-se a promover o pagamento da referida verba, afigura-se, além de um desrespeito ao comando sentencial que determinou a readmissão (com a conseqüente retomada do contrato de trabalho anteriormente desfeito), uma afronta literal ao texto do artigo 468 consolidado, vez que o 14º salário já havia se integrado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores.

Assim sendo, requerem os Reclamantes (Sr. João Batista e Sra. Lindalva), seja a empresa intimada a incluir em seus contra-cheques a verba 14º salário, com o conseqüente cálculo das mesmas, desde a readmissão até a efetiva inclusão.

DO REQUERIMENTO

Diante do todo o exposto, e de tudo mais que consta dos autos, os Reclamantes concordam com a correção da faixa/nível salarial finalmente levada a cabo pela empresa no mês de março/2005.

Requerem o envio dos presentes autos ao setor de cálculos, para apuração das diferenças salariais (com os devidos reflexos no FGTS, no 13º salário, nas férias proporcionais, nos anuênios e no 14º salário - este para quem o receba) desde a readmissão até o mês de fevereiro/2005, tomando-se por base os documentos de fls. 865 a 872.

Requerem também o cálculo das diferenças relativas à indenização, vez que esta foi calculada sobre um salário menor que o devido.

AP



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

94682
L J

Por fim, requerem os Exequentes João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura que seja a empresa intimada a incluir em seus contra-cheques os valores referentes ao 14º salário (injustificadamente omitido), com o conseqüente cálculo dos valores devidos desde a readmissão até a efetiva inclusão daquele na remuneração dos obreiros.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Goiânia, 16 de novembro de 2004.


Marcus de Faria Oliveira
OAB-GO 20.024

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 04 de abril de 2005,
2ª feira.


Ruberval Acosta
Assistente Secretário

Vista à executada por 05 dias, manifestando-se sobre os requerimentos de fls. 879/882.

Intime-se.

Goiânia, 06 de abril de 2005


Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 07/04/2005 12:07

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 3241/2005

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

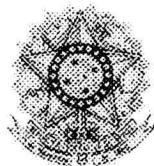
RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

Vista à executada por 05 dias, manifestando-se sobre os requerimentos de fls. 879/882. Intime-se.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO



885
c
949
c

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

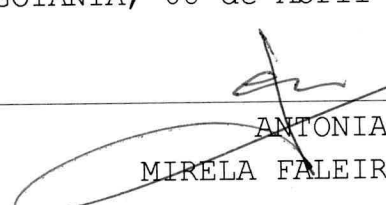
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

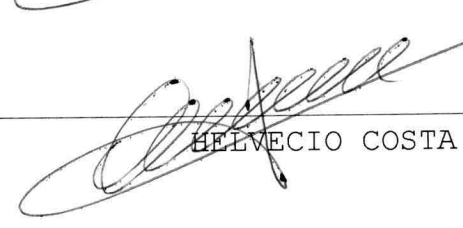
CARGA DE PROCESSO

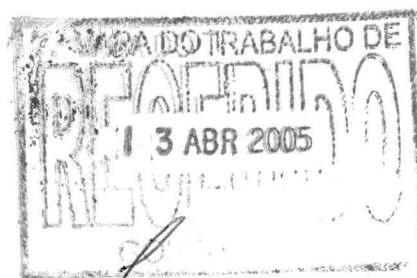
PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

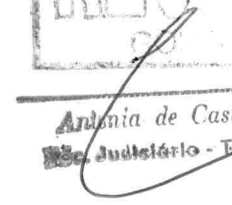
Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 885 folha(s) e 5 volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA RODRIGUES**, OAB Nº 16036 GO, sob carga nº 1146/2005, e que deverão ser devolvidos no dia **13 de Abril de 2005**.

GOIÂNIA, 08 de Abril de 2005 [Sexta-Feira].


ANTONIA MARCHETTI
MIRELA FALEIROS/WENDELL IKEDA


HELVECIO COSTA RODRIGUES




Antonia de Castro Marchetti
Esc. Judiciário - TRT 18ª Região

TRT/18.^a REG. SCJ
DRIVE-THRU

11 3 ABR 2005

RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Kleber Ludovico de Almeida
DRIVE THRU

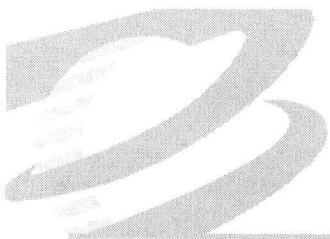
PARTE EM BRANCO
7^a Vara do Trabalho

PARTE EM BRANCO
7^a Vara do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, foram juntados os presentes autos de
petição (X) nº 88.618.87...
nos termos da Portaria 7.^a VJ/00 nº 001/2000
Goiânia, 14 de 04 de 05, 5^a feira

Andréa Mendonça Costa
Assistente



826
f
a 50

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA(GO).

TRT 18ª GOIÂNIA-D. TRU - 13-Abr-2005-17:49-210148-1/2

Processo nº **RT-00907-1995-007-18-00-5**

Reclamante: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

Reclamada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

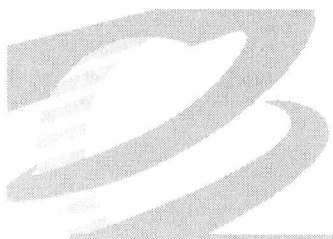
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, por seus advogados *in fine*, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar sobre a petição de fls. 879/882, aduzindo, para tanto, o que se segue.

Aduzem os requerentes que a empresa CONAB, apesar de efetuar a efetiva correção dos obreiros, não pagou as diferenças salariais e da respectiva indenização.

Entretanto, Excelência, razão alguma assiste aos reclamantes, tendo em vista que, quando a liquidação do feito (pagamento da quantia devida aos obreiro) foi efetuado o pagamento das verbas devida aos reclamantes, restando, tão somente, o equívoco em questão, qual seja, a correção dos reclamantes. Salienta-se, ainda, que os reclamantes tiveram, desde a sua readmissão, a progressão devida, conforme previsto na lei da anistia e na decisão ora atacada.

Assim, razão alguma assiste aos reclamantes quanto ao pedido de encaminhamento dos autos à contadoria para apurar supostas diferenças salariais e consectários.

Aduzem, outrossim, que os empregados João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura, ao serem readmitidos tiveram omitidos de seus contra-cheques a verba denominada 14º salário, fazendo juz, portanto, a incorporação da mesma e a respectiva diferença desde a suas readmissões.



287
a 51
C

Entretanto, necessário se faz esclarecer, inicialmente, que o pleito dos reclamantes João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura, de inclusão no seu contra cheque da verba 14º salário, e o calculo dos valores devidos, já foram realizado e apreciados por esta Especializada, quando a impugnação aos cálculos por eles ofertada as fls. 532/537, sendo tal impugnação ofertada pelos referidos obreiros julgada improcedente, conforme **decisão de fls. 684/685**.

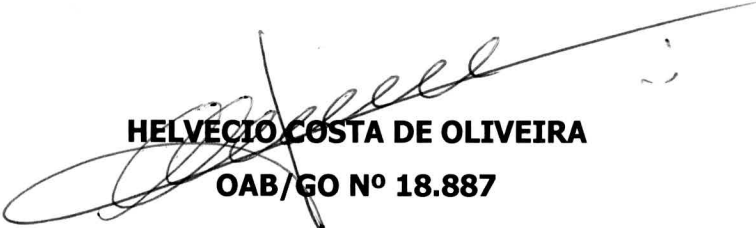
Portanto, tal pleito já foi analisado por este juízo e está acorbetado pelo mando da coisa julgada.

Ademais, necessário se faz esclarecer que os pedidos de pagamento efetuados pelos reclamantes, em ambas as hipóteses acima mencionadas, já se encontram prescrito (prescrição intercorrente) tendo em vista que, **conforme certidão de trânsito em julgado de fls. 529, este feito transitou-se em julgado em 04/05/1998**, sendo que a sentença julgou a impugnação dos cálculos, homologados por este juízo, **transitou em julgado em 01/10/1999 (conforme certidão de fls. 690)**. Portanto, resta totalmente demonstrado que os pedidos dos reclamantes, a cerca de apuração de qualquer quantia decorrente da sentença judicial em questão, estão totalmente prescritos.

Deste modo, **requer** os doutos suplementos de Vossa Excelência no sentido de, acatando os argumentos da reclamada, **julgar improcedente os pedidos de fls. 879/882**.

Termos em que pede deferimento

Goiânia, 12 de abril de 2005.


HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
OAB/GO Nº 18.887

952
C

888
P

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 15 de abril de 2005,
6ª feira.

Ruberval Acosta
Assistente Secretário

Vista aos exeqüentes por 10 dias para manifestarem-se sobre a petição de fls. 886/887, bem como, apresentarem os cálculos das diferenças que entendem devidas, das quais se dará vista ao executado também pelo prazo de 10 dias.

Intime-se.

Goiânia, 18 de abril de 2005

Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

889
953
C

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 19/04/2005 11:42

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 3680/2005

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

Vista aos exequentes por 10 dias para manifestarem-se sobre a petição de fls. 886/887, bem como, apresentarem os cálculos das diferenças que entendem devidas, das quais se dará vista ao executado também pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Notificação N°: 3680/2005

RT 00907-1995-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.499, de 26/04/2005, 3ª-f., circulado em 26/04/2005, 3ª-f. Pág. 36/38.

Goiânia, 27/04/2005. 4ª-f.

Oriente de Souza Lima
Subdiretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

890
954
C

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 19/04/2005 11:42

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 3681/2005

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA + 007

ADVOGADO...: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADA.: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

Vista aos exequentes por 10 dias para manifestarem-se sobre a petição de fls. 886/887, bem como, apresentarem os cálculos das diferenças que entendem devidas, das quais se dará vista ao executado também pelo prazo de 10 dias. Intime-se.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Notificação N°: 3681/2005

RT 00907-1995-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.499, de 26/04/2005, 3ª-f., circulado em 26/04/2005, 3ª-f. Pág. 36/38.

Goiânia, 27/04/2005. 4ª-f.

Oriel de Souza Lima
Coordenador de Serviços



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

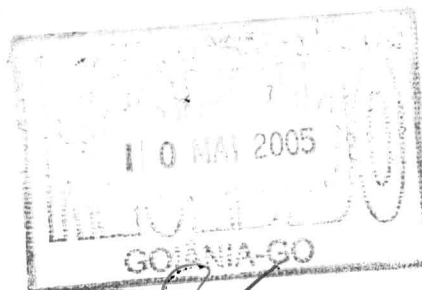
PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 891 folha(s) e 1º, 2º 3º 4º E 5º VOLUMES volume(s), ao Dr(a) **MARCUS DE FARIA OLIVEIRA**, OAB Nº 20024 GO, sob carga nº **1384/2005**, e que deverão ser devolvidos no dia **09 de Maio de 2005**.

GOIÂNIA, 28 de Abril de 2005 [Quinta-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
MIRELA FALEIROS/WENDELL IKEDA

MARCUS DE FARIA OLIVEIRA



Antônia de Castro Marchetti
Téc. Judiciária - T. 18ª Reg. C.

[illegible]

JUNTADA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de
petição (~~X~~) ~~afiliação~~ () ~~2(a)~~ fil(s) . 882
nos termos da Portaria 7.a VI/60 nº 001/2000.
Goiânia, 11. do . 05 . do . 05 . de 1994.

Andréa Mendonça Costa



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

882
956
C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª
VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GOIAS / TRT 18ª REGIÃO.

Protocolo n.º 00907-1995-007-18-00-5

JOÃO BATISTA DA SILVA + 07, devidamente qualificados nos autos supra, através de seu procurador legalmente constituído que esta subscreve, vem à íncrita presença de V. Excelência REQUERER o que se segue.

O despacho retro determinou que os Reclamantes manifestassem-se acerca da petição da CONAB e, também, que efetuassem a juntada da planilha de cálculos das diferenças que entenderem devidas.

Entretanto, devido à pluralidade de Reclamantes, bem como à complexidade dos cálculos, requerem aqueles a dilação do prazo concedido por mais 03 (três) dias.

Assim, requerem os Reclamantes a dilação do prazo por mais 03 dias para poderem cumprir o despacho exarado por este douto juízo.

Nestes termos,
pede e espera deferimento.

Goiânia, 06 de maio de 2005.

Marcus de Faria Oliveira
Marcus de Faria Oliveira
OAB-GO n.º 20.024

TRT 18ª REGIÃO - D. TRT - 06-Mai-2005-17:48-212791-1/2

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

PARTI EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada dos presentes autos de
petição (X) ofício () 853/836
nos termos da Portaria 7.ª VI/60 n.º 001/2000.
Goiânia, 12 de maio de 2005, 5ª feira

.....
Andréa Mendonça Costa
Assistente



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

957883
C
P

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO.

Processo 00907-1995-007-18-00-5

TRT 18ª GOIÂNIA-D. TRTJ - 10-Mai-2006-18:15-21336-1/2

JOÃO BATISTA DA SILVA, JOAQUINA DE SOUZA PACHECO, JURACI DUARTE AMORIM e LINDALVA DE AZEVEDO MOURA, já devidamente qualificados nos autos supra, da Reclamatória Trabalhista que movem em face da CONAB, através de seus advogados legalmente constituídos (m.a.), vem à inclita presença de V. Excelência **MANIFESTAR-SE**, nos termos do despacho de fls 888 dos autos.

A Reclamada protocolizou petição (fls. 886/887 dos autos), alegando que não haveria diferenças a se pleitear, invocando os institutos da prescrição e da coisa julgada.

Totalmente sem razão, contudo, a referida manifestação da empresa, como será demonstrado a seguir.

1. INEXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO

A empresa, em sua ânsia de locupletar-se às custas de sua própria torpeza,

JP



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

8581
9581

tenta iludir este Juízo, alegando prescrição quanto a qualquer diferença.

Ora, MM. Juiz, a sentença Exequênda foi bem clara, quanto à determinação de que a empresa procedesse à readmissão dos obreiros, conferindo-lhes todas as promoções concedidas durante o período de afastamento (fls. 351/358), senão vejamos:

"[...] para condenar a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, a, no prazo de oito dias, efetuar a imediata readmissão dos Reclamantes aos seus quadros, nos cargos anteriormente ocupados por ocasião de suas dispensas, ou naqueles que estariam ocupando se as demissões não tivessem ocorridas (sic), com os conseqüentes enquadramentos funcionais e salariais resultantes de todas as promoções havidas no período de afastamento, com o conseqüente pagamento de salários e demais vantagens do cargo, bem como pagar a cada um dos Reclamantes a indenização no valor correspondente aos salários mensais que fariam jus a partir de 26.10.94 e até a data da efetiva readmissão [...]" (não há grifos no original)

Quando do cumprimento da decisão, a empresa cumpriu-a somente em parte, omitindo-se quanto ao seu dever de conceder ao Reclamantes as promoções deferidas. Dever este que somente foi cumprido em março/2005, por determinação expressa deste Juízo, o qual teve, até mesmo, de estipular pena de multa para que a determinação fosse fielmente cumprida.

É bastante evidente, portanto, que a não concessão das promoções deferidas na sentença



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

885
a59

se deu por ato omissivo da empresa, que, pela inatividade, tentou burlar o mandamento sentencial.

Após a readmissão, os Reclamantes requisitaram administrativamente que a empresa saísse de sua omissão e cumprisse integralmente a determinação judicial.

Todavia, mesmo após os pareceres favoráveis do Sr. Sizenando Naves dos Santos (então Subprocurador Regional da Reclamada - fl. 821) e do advogado terceirizado da empresa (fls. 827/828), a empresa teima e continuar em sua omissão/inércia, insistindo em desacatar a ordem judicial.

Desta forma, não há que se falar em prescrição. A uma porque não se trata de ação nova, mas sim de execução de sentença já transitada em julgado e cujo não cumprimento de todo o estabelecido, por parte da empregadora, serve apenas para macular a imagem do Judiciário.

Ademais, a atitude da empresa configura-se um ato negativo, o qual não tem o condão de atrair a contagem do prazo prescricional, conforme pacífica e remansosa doutrina e reiterada jurisprudência de nosso Regional, senão vejamos:

"PRESCRIÇÃO TOTAL - ATO NEGATIVO - NÃO OCORRÊNCIA. Em se tratando de omissão, de inadimplência do empregador em não cumprir determinada estipulação normatizada, não há falar-se em prescrição total do direito de ação passados cinco anos da data em que os prejuízos são sentidos, vez que a omissão do empregador em cumprir o contrato estabelecido representa ato negativo e a identificação do ato único do qual decorre a prescrição total se faz pelo ato

JP



960886
CS

positivo. (TRT/18ª Reg. - Processo n.º 01540-2001-004-18-40-1 - DJ/GO de 03.09.99)

Por fim, como comprovação cabal da não existência de prescrição a prejudicar o pleito dos obreiros, temos que a Reclamada, recentemente, realizou a adequação da situação funcional dos obreiros, concedendo-lhes as promoções deferidas em sentença.

Assim sendo, não havendo prescrição a ser declarada, requer sejam os cálculos anexos homologados, para se executar as diferenças salariais relativas a todo o tempo em que a empresa omitiu-se de cumprir a determinação judicial (fev/1997 - data imediatamente posterior à readmissão - até fev/2005 - data imediatamente anterior à concessão das promoções deferidas); bem como a pagar as diferenças relativas à indenização deferidas, vez que a mesma foi calculada sobre um valor de salário inferior ao efetivamente devido.

2. DA NÃO INCIDÊNCIA DA COISA JULGADA

Mais uma vez a empresa tenta locupletar-se às custas de sua própria torpeza. Durante anos (de 1997 a 2005) utilizou-se da mão de obra dos Reclamantes sem remunerar-lhes corretamente, agindo negativamente, no sentido de escusar-se a cumprir a determinação contida na sentença.

A empresa tenta inutilmente alicerçar sua argumentação sobre a decisão que julgou improcedente a impugnação aos cálculos. Todavia a mesma somente dizia respeito à forma pela qual os cálculos referentes à indenização foram elaborados, não ao fiel cumprimento da obrigação de fazer da empresa, qual seja, readmitir os

JP



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

807
9615
C

Reclamantes, concedendo-lhes as promoções havidas no período de afastamento.

Ademais, as diferenças salariais pleiteadas, decorrentes da não concessão das promoções, bem como seus respectivos reflexos, não foram abrangidas por aqueles cálculos, restando, portanto, incólumes das argumentações ardilmente tecidas pela empresa.

Reitera-se, não pode a empresa, que utilizou-se da mão de obra dos Reclamantes durante todo este período (1997 a 2005), sem pagar a contraprestação correta, vir agora alegar coisa julgada, quando tais diferenças sequer constaram do cálculos já efetuados nos presente autos.

Ademais, quanto à diferença no valor da indenização, a mesma também não está sob o pálio da coisa julgada, vez que a impugnação aos cálculos feita referiu-se somente à forma de realização daqueles. Ainda, os Reclamantes haviam acabado de ser readmitidos e ainda não tinham conhecimento sobre o PCS da empresa, nem sobre seu novo sistema de promoção. Aliás, frise-se que a empresa, maliciosamente, deixou de comprovar nos autos as promoções que haviam sido concedidas no período de afastamento dos obreiros, tentando, desta forma, iludir aqueles e este Juízo.

Assim sendo, não há que se falar em incidência da coisa julgada, estando a Reclamada apenas tentando locupletar-se com sua própria torpeza, o que fere todos os princípios protetivos dos trabalhadores, que norteiam o Direito Laboral Pátrio.

3. DOS CÁLCULOS

AP



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

808
9621
C

Este Juízo determinou que os obreiros apresentassem os cálculos dos valores que entendem lhes sejam devidos.

Todavia, devido à complexidade dos referidos cálculos, que pode ser confirmada pelas tabelas em anexo, foi requerida a dilação do prazo.

Segue um resumo bem curto das diferenças encontradas, cujos cálculos completos se encontram nas tabelas que estão anexas à presente peça.

Reclte: João Batista da Silva (doc. 01 a 13)	
Diferenças salário-base	31.694,46
Reflexos anuênios e quinquênios	2.573,82
Reflexos no FGTS	2.741,34
Reflexos no 13º salário	2.859,12
Reflexos nas férias + 1/3	3.478,62
Subtotal	43.347,36
Diferença relativa à indenização	14.025,00
Total	57.372,36

Reclte: Juraci Duarte da Silva (doc. 14 a 29)	
Diferenças salário-base	34.537,01
Reflexos anuênios e quinquênios	2.840,67
Reflexos no FGTS	2.990,21
Reflexos no 13º salário	3.115,53
Reflexos nas férias + 1/3	3.862,87
Reflexos no 14º salário	3.114,81
Subtotal	50.461,10
Diferença relativa à indenização	14.025,00
Total	64.486,10



963 888
CJ

Reclte: Joaquina de Souza Pacheco (doc. 30 a 42)	
Diferenças salário-base	29.882,50
Reflexos anuênios e quinquênios	1.904,82
Reflexos no FGTS	2.543,02
Reflexos no 13º salário	2.612,31
Reflexos nas férias + 1/3	3.165,25
Subtotal	40.107,90
Diferença relativa à indenização	13.070,48
Total	53.178,38

Reclte: Lindalva de Azevedo Moura (doc. 43 a 55)	
Diferenças salário-base	18.842,84
Reflexos nos quinquênios	638,40
Reflexos no FGTS	1.559,22
Reflexos no 13º salário	1.598,60
Reflexos nas férias, + 1/3	1.997,86
Subtotal	24.636,92
Diferença relativa à indenização	7.733,42
Total	32.370,34

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requerem os Reclamantes, seja dado provimento ao seu pedido de condenação da empresa ao pagamento das diferenças salariais e reflexos, bem como das diferenças indenizatórias, decorrentes da omissão da empresa em

AP



Oliveira & Oliveira Advogados Associados

264
C
P

cumprir integralmente o determinado no mandamento sentencial.

Requerem, portanto, seja dado início ao processo executório das referidas diferenças, com a penhora dos valores referentes àquelas, dando-se seguimento com os atos executório subseqüentes.

Nestes termos,
Requer deferimento.

Goiânia, 10 de maio de 2005.

Marcus de Faria
Marcus de Faria Oliveira
OAB-GO 20.024

FLS.

01

965
COP
J

RESUMO DA TABELA I
Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Processo: 00907-1995-007-18-00-5

Diferenças salariais ocorridas entre 01/1997 (data da readmissão) e 03/2005 (data em que a empresa cumpriu a sentença, condecorando ao obreiro as promoções deferidas por este Juízo) Tabela I-A.....	R\$ 31.694,46
Reflexos das diferenças salariais nos anuênios e quinquênios (Tab I-B).....	R\$ 2.573,82
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre o FGTS (8%) Tabela I-C.....	R\$ 2.741,34
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre o valor dos 13º salários (Tabela I-D).....	R\$ 2.859,12
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre as Férias + 1/3 (Tabela I-E).....	R\$ 3.478,62
Total das diferenças salariais e de seus reflexos, no período após a readmissão até o efetivo cumprimento da sentença por parte da empresa.....	R\$ 43.347,36

Valor da Diferença relativa à Indenização, referente à aplicação do correto valor do salário, conforme sentença judicial (Tabela I-F).....	R\$ 14.025,00
--	---------------

Total geral devido ao Reclamante (somando-se as diferenças salariais e seus reflexos e as diferenças relativas à indenização).....	57.372,36
---	------------------

FLS. 02

966
C
92

TABELA I-A

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,4209705	R\$ 341,29
mar/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,4120519	R\$ 339,15
abr/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,4033358	R\$ 337,05
mai/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3944753	R\$ 334,93
jun/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3854216	R\$ 332,75
jul/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3763651	R\$ 330,58
ago/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3677891	R\$ 328,52
set/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3589910	R\$ 326,40
out/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3501435	R\$ 324,28
nov/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3297530	R\$ 319,38
dez/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3125780	R\$ 315,25
jan/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2977075	R\$ 311,68
fev/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2919442	R\$ 310,30
mar/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2804267	R\$ 307,53
abr/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2744115	R\$ 306,09
mai/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2686480	R\$ 304,70
jun/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2624456	R\$ 303,21
jul/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2555364	R\$ 301,55
ago/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2508470	R\$ 300,43
set/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2452285	R\$ 299,08
out/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2342535	R\$ 296,44
nov/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2267263	R\$ 294,64
dez/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2188804	R\$ 292,75
jan/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,2126197	R\$ 305,59
fev/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,2026402	R\$ 303,08
mar/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1888330	R\$ 299,60
abr/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1816345	R\$ 297,78
mai/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1748661	R\$ 296,08
jun/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1712260	R\$ 295,16
jul/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1678008	R\$ 294,30
ago/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1643717	R\$ 293,43
set/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1612190	R\$ 292,64
out/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1585947	R\$ 291,98
nov/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1562845	R\$ 291,40
dez/99	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1528283	R\$ 290,52
jan/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1503562	R\$ 289,90
fev/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1476844	R\$ 289,23
mar/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1451170	R\$ 288,58
abr/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1436292	R\$ 288,21
mai/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1407863	R\$ 287,49
jun/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1383503	R\$ 286,88
jul/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1365919	R\$ 286,43
ago/00	5.2	R\$ 583,84	6.5	R\$ 835,85	R\$ 252,01	1,1342950	R\$ 285,85
set/00	5.2	R\$ 595,52	6.5	R\$ 852,57	R\$ 257,05	1,1331188	R\$ 291,27
out/00	5.2	R\$ 595,52	6.5	R\$ 852,57	R\$ 257,05	1,1316296	R\$ 290,89
nov/00	5.2	R\$ 595,52	6.5	R\$ 852,57	R\$ 257,05	1,1302767	R\$ 290,54
dez/00	5.2	R\$ 595,52	6.5	R\$ 852,57	R\$ 257,05	1,1291577	R\$ 290,25

TABELA I-A (continuação)

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1276140	R\$ 299,90
fev/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1271991	R\$ 299,79
mar/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1252592	R\$ 299,27
abr/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1235222	R\$ 298,81
mai/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1214733	R\$ 298,27
jun/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1198406	R\$ 297,83
jul/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1171137	R\$ 297,11
ago/01	5.3	R\$ 629,48	6.6	R\$ 895,44	R\$ 265,96	1,1132884	R\$ 296,09
set/01	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,1114801	R\$ 305,21
out/01	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,1082517	R\$ 304,33
nov/01	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,1061191	R\$ 303,74
dez/01	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,1039300	R\$ 303,14
jan/02	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,1010771	R\$ 302,36
fev/02	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,0997893	R\$ 302,00
mar/02	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,0978593	R\$ 301,47
abr/02	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,0952777	R\$ 300,76
mai/02	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,0930621	R\$ 300,15
jun/02	5.3	R\$ 649,94	6.6	R\$ 924,54	R\$ 274,60	1,0913356	R\$ 299,68
jul/02	5.3	R\$ 661,97	6.6	R\$ 962,57	R\$ 300,60	1,0884446	R\$ 327,19
ago/02	5.3	R\$ 661,97	6.6	R\$ 962,57	R\$ 300,60	1,0857509	R\$ 326,38
set/02	5.3	R\$ 685,14	6.6	R\$ 996,26	R\$ 311,12	1,0832291	R\$ 337,01
out/02	5.3	R\$ 685,14	6.6	R\$ 996,26	R\$ 311,12	1,0802390	R\$ 336,08
nov/02	5.3	R\$ 685,14	6.6	R\$ 996,26	R\$ 311,12	1,0773904	R\$ 335,20
dez/02	5.3	R\$ 685,14	6.6	R\$ 996,26	R\$ 311,12	1,0735161	R\$ 333,99
jan/03	5.4	R\$ 724,22	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 321,70	1,0683049	R\$ 343,67
fev/03	5.4	R\$ 724,22	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 321,70	1,0639258	R\$ 342,26
mar/03	5.4	R\$ 724,22	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 321,70	1,0599172	R\$ 340,98
abr/03	5.4	R\$ 724,22	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 321,70	1,0555010	R\$ 339,55
mai/03	5.4	R\$ 724,22	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 321,70	1,0506156	R\$ 337,98
jun/03	5.4	R\$ 737,63	6.7	R\$ 1.091,43	R\$ 353,80	1,0462569	R\$ 370,17
jul/03	5.4	R\$ 737,63	6.7	R\$ 1.091,43	R\$ 353,80	1,0405702	R\$ 368,15
ago/03	5.4	R\$ 737,63	6.7	R\$ 1.091,43	R\$ 353,80	1,0363853	R\$ 366,67
set/03	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0329106	R\$ 393,15
out/03	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0296024	R\$ 391,89
nov/03	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0277771	R\$ 391,19
dez/03	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0258291	R\$ 390,45
jan/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0245177	R\$ 389,95
fev/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0240487	R\$ 389,77
mar/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0222311	R\$ 389,08
abr/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0213385	R\$ 388,74
mai/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0197619	R\$ 388,14
jun/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0179693	R\$ 387,46
jul/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0159861	R\$ 386,70
ago/04	5.5	R\$ 791,16	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 380,62	1,0139531	R\$ 385,93
set/04	5.5	R\$ 847,97	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 405,94	1,0122040	R\$ 410,89
out/04	5.5	R\$ 847,97	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 405,94	1,0110837	R\$ 410,44
nov/04	5.5	R\$ 847,97	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 405,94	1,0099264	R\$ 409,97

968 904
C P

TABELA I-A (continuação)

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	5.5	R\$ 847,97	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 405,94	1,0075083	R\$ 408,99
jan/05	5.6	R\$ 878,78	7.4	R\$ 1.322,23	R\$ 443,45	1,0056097	R\$ 445,94
fev/05	5.6	R\$ 878,78	7.4	R\$ 1.322,23	R\$ 443,45	1,0046433	R\$ 445,51

Total das diferenças salariais sem a correção..... R\$ 28.059,90**Total das diferenças salariais corrigidas pelos índices da JT..... R\$ 31.694,46**

Obs: planilha elaborada com base não demonstrativo apresentado pela Reclamada à fl. 865 dos autos.

TABELA I-B

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
fev/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,4209705	R\$ 6,83	R\$ -
mar/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,4120519	R\$ 6,78	R\$ -
abr/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,4033358	R\$ 6,74	R\$ -
mai/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3944753	R\$ 6,70	R\$ -
jun/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3854216	R\$ 6,66	R\$ -
jul/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3763651	R\$ 6,61	R\$ -
ago/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3677891	R\$ 6,57	R\$ -
set/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3589910	R\$ 6,53	R\$ -
out/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3501435	R\$ 6,49	R\$ -
nov/97	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,3297530	R\$ 9,58	R\$ -
dez/97	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,3125780	R\$ 9,46	R\$ -
jan/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2977075	R\$ 9,35	R\$ -
fev/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2919442	R\$ 9,31	R\$ -
mar/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2804267	R\$ 9,23	R\$ -
abr/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2744115	R\$ 9,18	R\$ -
mai/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2686480	R\$ 9,14	R\$ -
jun/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2624456	R\$ 9,10	R\$ -
jul/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2555364	R\$ 9,05	R\$ -
ago/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2508470	R\$ 9,01	R\$ -
set/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2452285	R\$ 8,97	R\$ -
out/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2342535	R\$ 8,89	R\$ -
nov/98	R\$ 240,18	4%	R\$ 9,61	0%	R\$ -	1,2267263	R\$ 11,79	R\$ -
dez/98	R\$ 240,18	4%	R\$ 9,61	0%	R\$ -	1,2188804	R\$ 11,71	R\$ -
jan/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,2126197	R\$ 12,22	R\$ -
fev/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,2026402	R\$ 12,12	R\$ -
mar/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1888330	R\$ 11,98	R\$ -
abr/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1816345	R\$ 11,91	R\$ -
mai/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1748661	R\$ 11,84	R\$ -
jun/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1712260	R\$ 11,81	R\$ -
jul/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1678008	R\$ 11,77	R\$ -
ago/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1643717	R\$ 11,74	R\$ -
set/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1612190	R\$ 11,71	R\$ -
out/99	R\$ 252,01	4%	R\$ 10,08	0%	R\$ -	1,1585947	R\$ 11,68	R\$ -
nov/99	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1562845	R\$ 14,57	R\$ -
dez/99	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1528283	R\$ 14,53	R\$ -
jan/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1503562	R\$ 14,50	R\$ -
fev/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1476844	R\$ 14,46	R\$ -
mar/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1451170	R\$ 14,43	R\$ -
abr/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1436292	R\$ 14,41	R\$ -
mai/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1407863	R\$ 14,37	R\$ -
jun/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1383503	R\$ 14,34	R\$ -
jul/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1365919	R\$ 14,32	R\$ -
ago/00	R\$ 252,01	5%	R\$ 12,60	0%	R\$ -	1,1342950	R\$ 14,29	R\$ -
set/00	R\$ 257,05	5%	R\$ 12,85	0%	R\$ -	1,1331188	R\$ 14,56	R\$ -
out/00	R\$ 257,05	5%	R\$ 12,85	0%	R\$ -	1,1316296	R\$ 14,54	R\$ -
nov/00	R\$ 257,05	6%	R\$ 15,42	0%	R\$ -	1,1302767	R\$ 17,43	R\$ -
dez/00	R\$ 257,05	6%	R\$ 15,42	0%	R\$ -	1,1291577	R\$ 17,41	R\$ -

970 986
C 1

TABELA I-B (continuação)

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/ Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
jan/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1276140	17,99	R\$ -
fev/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1271991	17,99	R\$ -
mar/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1252592	17,96	R\$ -
abr/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1235222	17,93	R\$ -
mai/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1214733	17,90	R\$ -
jun/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1198406	17,87	R\$ -
jul/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1171137	17,83	R\$ -
ago/01	R\$ 265,96	6%	R\$ 15,96	0%	R\$ -	1,1132884	17,77	R\$ -
set/01	R\$ 274,60	6%	R\$ 16,48	0%	R\$ -	1,1114801	18,31	R\$ -
out/01	R\$ 274,60	6%	R\$ 16,48	0%	R\$ -	1,1082517	18,26	R\$ -
nov/01	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	0%	R\$ -	1,1061191	21,26	R\$ -
dez/01	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	0%	R\$ -	1,1039300	21,22	R\$ -
jan/02	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	0%	R\$ -	1,1010771	21,16	R\$ -
fev/02	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	5%	R\$ 13,73	1,0997893	21,14	R\$ 15,10
mar/02	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	5%	R\$ 13,73	1,0978593	21,10	R\$ 15,07
abr/02	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	5%	R\$ 13,73	1,0952777	21,05	R\$ 15,04
mai/02	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	5%	R\$ 13,73	1,0930621	21,01	R\$ 15,01
jun/02	R\$ 274,60	7%	R\$ 19,22	5%	R\$ 13,73	1,0913356	20,98	R\$ 14,98
jul/02	R\$ 300,60	7%	R\$ 21,04	5%	R\$ 15,03	1,0884446	22,90	R\$ 16,36
ago/02	R\$ 300,60	7%	R\$ 21,04	5%	R\$ 15,03	1,0857509	22,85	R\$ 16,32
set/02	R\$ 311,12	7%	R\$ 21,78	5%	R\$ 15,56	1,0832291	23,59	R\$ 16,85
out/02	R\$ 311,12	7%	R\$ 21,78	5%	R\$ 15,56	1,0802390	23,53	R\$ 16,80
nov/02	R\$ 311,12	8%	R\$ 24,89	5%	R\$ 15,56	1,0773904	26,82	R\$ 16,76
dez/02	R\$ 311,12	8%	R\$ 24,89	5%	R\$ 15,56	1,0735161	26,72	R\$ 16,70
jan/03	R\$ 321,70	8%	R\$ 25,74	5%	R\$ 16,09	1,0683049	27,49	R\$ 17,18
fev/03	R\$ 321,70	8%	R\$ 25,74	5%	R\$ 16,09	1,0639258	27,38	R\$ 17,11
mar/03	R\$ 321,70	8%	R\$ 25,74	5%	R\$ 16,09	1,0599172	27,28	R\$ 17,05
abr/03	R\$ 321,70	8%	R\$ 25,74	5%	R\$ 16,09	1,0555010	27,16	R\$ 16,98
mai/03	R\$ 321,70	8%	R\$ 25,74	5%	R\$ 16,09	1,0506156	27,04	R\$ 16,90
jun/03	R\$ 353,80	8%	R\$ 28,30	5%	R\$ 17,69	1,0462569	29,61	R\$ 18,51
jul/03	R\$ 353,80	8%	R\$ 28,30	5%	R\$ 17,69	1,0405702	29,45	R\$ 18,41
ago/03	R\$ 353,80	8%	R\$ 28,30	5%	R\$ 17,69	1,0363853	29,33	R\$ 18,33
set/03	R\$ 380,62	8%	R\$ 30,45	5%	R\$ 19,03	1,0329106	31,45	R\$ 19,66
out/03	R\$ 380,62	8%	R\$ 30,45	5%	R\$ 19,03	1,0296024	31,35	R\$ 19,59
nov/03	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0277771	35,21	R\$ 19,56
dez/03	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0258291	35,14	R\$ 19,52
jan/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0245177	35,10	R\$ 19,50
fev/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0240487	35,08	R\$ 19,49
mar/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0222311	35,02	R\$ 19,45
abr/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0213385	34,99	R\$ 19,44
mai/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0197619	34,93	R\$ 19,41
jun/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0179693	34,87	R\$ 19,37
jul/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0159861	34,80	R\$ 19,34
ago/04	R\$ 380,62	9%	R\$ 34,26	5%	R\$ 19,03	1,0139531	34,73	R\$ 19,30
set/04	R\$ 405,94	9%	R\$ 36,53	5%	R\$ 20,30	1,0122040	36,98	R\$ 20,54
out/04	R\$ 405,94	9%	R\$ 36,53	5%	R\$ 20,30	1,0110837	36,94	R\$ 20,52
nov/04	R\$ 405,94	10%	R\$ 40,59	5%	R\$ 20,30	1,0099264	41,00	R\$ 20,50

TABELA I-B (continuação)

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/ Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
dez/04	R\$ 405,94	10%	R\$ 40,59	5%	R\$ 20,30	1,0075083	40,90	R\$ 20,45
jan/05	R\$ 443,45	10%	R\$ 44,35	5%	R\$ 22,17	1,0056097	44,59	R\$ 22,30
fev/05	R\$ 443,45	10%	R\$ 44,35	5%	R\$ 22,17	1,0046433	44,55	R\$ 22,28

Total dos Reflexos nos Anuênios S/ Correção..... R\$ 1.742,08

Total dos Reflexos nos Anuênios Corrigidos..... R\$ 1.898,15

Total dos Reflexos nos Qüinqüênios S/ Correção..... R\$ 648,33

Total dos Reflexos nos Qüinqüênios Corrigidos..... R\$ 675,68

Somatório dos Reflexos Corrigidos das Dif. Salariais nos Anuênios e Qüinq..... R\$ 2.573,82

FLS. 08

972
C J

TABELA I-C

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,4209705	R\$ 27,85
mar/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,4120519	R\$ 27,67
abr/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,4033358	R\$ 27,50
mai/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3944753	R\$ 27,33
jun/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3854216	R\$ 27,15
jul/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3763651	R\$ 26,97
ago/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3677891	R\$ 26,81
set/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3589910	R\$ 26,63
out/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3501435	R\$ 26,46
nov/97	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,3297530	R\$ 26,32
dez/97	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,3125780	R\$ 25,98
jan/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2977075	R\$ 25,68
fev/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2919442	R\$ 25,57
mar/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2804267	R\$ 25,34
abr/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2744115	R\$ 25,22
mai/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2686480	R\$ 25,11
jun/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2624456	R\$ 24,99
jul/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2555364	R\$ 24,85
ago/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2508470	R\$ 24,76
set/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2452285	R\$ 24,64
out/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2342535	R\$ 24,43
nov/98	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 19,98	1,2267263	R\$ 24,51
dez/98	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 19,98	1,2188804	R\$ 24,36
jan/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,2126197	R\$ 25,43
fev/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,2026402	R\$ 25,22
mar/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1888330	R\$ 24,93
abr/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1816345	R\$ 24,78
mai/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1748661	R\$ 24,63
jun/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1712260	R\$ 24,56
jul/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1678008	R\$ 24,49
ago/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1643717	R\$ 24,41
set/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1612190	R\$ 24,35
out/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 20,97	1,1585947	R\$ 24,29
nov/99	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1562845	R\$ 24,48
dez/99	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1528283	R\$ 24,40
jan/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1503562	R\$ 24,35
fev/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1476844	R\$ 24,30
mar/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1451170	R\$ 24,24
abr/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1436292	R\$ 24,21
mai/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1407863	R\$ 24,15
jun/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1383503	R\$ 24,10
jul/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1365919	R\$ 24,06
ago/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 21,17	1,1342950	R\$ 24,01
set/00	R\$ 257,05	R\$ 12,85	R\$ -	R\$ 21,59	1,1331188	R\$ 24,47
out/00	R\$ 257,05	R\$ 12,85	R\$ -	R\$ 21,59	1,1316296	R\$ 24,43
nov/00	R\$ 257,05	R\$ 15,42	R\$ -	R\$ 21,80	1,1302767	R\$ 24,64
dez/00	R\$ 257,05	R\$ 15,42	R\$ -	R\$ 21,80	1,1291577	R\$ 24,61

FLS.

09

973 909
C J

TABELA I-C (continuação)

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1276140	R\$ 25,43
fev/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1271991	R\$ 25,42
mar/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1252592	R\$ 25,38
abr/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1235222	R\$ 25,34
mai/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1214733	R\$ 25,29
jun/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1198406	R\$ 25,26
jul/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1171137	R\$ 25,19
ago/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 22,55	1,1132884	R\$ 25,11
set/01	R\$ 274,60	R\$ 16,48	R\$ -	R\$ 23,29	1,1114801	R\$ 25,88
out/01	R\$ 274,60	R\$ 16,48	R\$ -	R\$ 23,29	1,1082517	R\$ 25,81
nov/01	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ -	R\$ 23,51	1,1061191	R\$ 26,00
dez/01	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ -	R\$ 23,51	1,1039300	R\$ 25,95
jan/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ -	R\$ 23,51	1,1010771	R\$ 25,88
fev/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ 13,73	R\$ 24,60	1,0997893	R\$ 27,06
mar/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ 13,73	R\$ 24,60	1,0978593	R\$ 27,01
abr/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ 13,73	R\$ 24,60	1,0952777	R\$ 26,95
mai/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ 13,73	R\$ 24,60	1,0930621	R\$ 26,89
jun/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ 13,73	R\$ 24,60	1,0913356	R\$ 26,85
jul/02	R\$ 300,60	R\$ 21,04	R\$ 15,03	R\$ 26,93	1,0884446	R\$ 29,32
ago/02	R\$ 300,60	R\$ 21,04	R\$ 15,03	R\$ 26,93	1,0857509	R\$ 29,24
set/02	R\$ 311,12	R\$ 21,04	R\$ 15,56	R\$ 27,82	1,0832291	R\$ 30,13
out/02	R\$ 311,12	R\$ 21,04	R\$ 15,56	R\$ 27,82	1,0802390	R\$ 30,05
nov/02	R\$ 311,12	R\$ 24,89	R\$ 15,56	R\$ 28,13	1,0773904	R\$ 30,30
dez/02	R\$ 311,12	R\$ 24,89	R\$ 15,56	R\$ 28,13	1,0735161	R\$ 30,19
jan/03	R\$ 321,70	R\$ 25,74	R\$ 16,09	R\$ 29,08	1,0683049	R\$ 31,07
fev/03	R\$ 321,70	R\$ 25,74	R\$ 16,09	R\$ 29,08	1,0639258	R\$ 30,94
mar/03	R\$ 321,70	R\$ 25,74	R\$ 16,09	R\$ 29,08	1,0599172	R\$ 30,82
abr/03	R\$ 321,70	R\$ 25,74	R\$ 16,09	R\$ 29,08	1,0555010	R\$ 30,70
mai/03	R\$ 321,70	R\$ 25,74	R\$ 16,09	R\$ 29,08	1,0506156	R\$ 30,55
jun/03	R\$ 353,80	R\$ 28,30	R\$ 17,69	R\$ 31,98	1,0462569	R\$ 33,46
jul/03	R\$ 353,80	R\$ 28,30	R\$ 17,69	R\$ 31,98	1,0405702	R\$ 33,28
ago/03	R\$ 353,80	R\$ 28,30	R\$ 17,69	R\$ 31,98	1,0363853	R\$ 33,15
set/03	R\$ 380,62	R\$ 30,45	R\$ 19,03	R\$ 34,41	1,0329106	R\$ 35,54
out/03	R\$ 380,62	R\$ 30,45	R\$ 19,03	R\$ 34,41	1,0296024	R\$ 35,43
nov/03	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0277771	R\$ 35,68
dez/03	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0258291	R\$ 35,61
jan/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0245177	R\$ 35,56
fev/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0240487	R\$ 35,55
mar/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0222311	R\$ 35,48
abr/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0213385	R\$ 35,45
mai/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0197619	R\$ 35,40
jun/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0179693	R\$ 35,34
jul/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0159861	R\$ 35,27
ago/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 34,71	1,0139531	R\$ 35,20
set/04	R\$ 405,94	R\$ 36,53	R\$ 20,30	R\$ 37,02	1,0122040	R\$ 37,47
out/04	R\$ 405,94	R\$ 36,53	R\$ 20,30	R\$ 37,02	1,0110837	R\$ 37,43
nov/04	R\$ 405,94	R\$ 40,59	R\$ 20,30	R\$ 37,35	1,0099264	R\$ 37,72

974
9/10
C

TABELA I-C (continuação)

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	R\$ 405,94	R\$ 40,59	R\$ 20,30	R\$ 37,35	1,0075083	R\$ 37,63
jan/05	R\$ 443,45	R\$ 44,35	R\$ 22,17	R\$ 40,80	1,0056097	R\$ 41,03
fev/05	R\$ 443,45	R\$ 44,35	R\$ 22,17	R\$ 40,80	1,0046433	R\$ 40,99

Total dos Reflexos no FGTS (8%) S/ Correção..... R\$ 2.435,91

Total dos Reflexos no FGTS (8%) Corrigidos..... R\$ 2.741,34

TABELA I-D

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no 13º Salário

Ano	Proporção	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Somatório S/ Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido
1997	11/12 avos	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 247,39	1,3125780	R\$ 324,72
1998	12/12 avos	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 249,79	1,2188804	R\$ 304,46
1999	12/12 avos	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 264,61	1,1528283	R\$ 305,05
2000	12/12 avos	R\$ 257,05	R\$ 15,42	R\$ -	R\$ 272,47	1,1291577	R\$ 307,66
2001	12/12 avos	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ -	R\$ 293,82	1,1039300	R\$ 324,36
2002	12/12 avos	R\$ 311,12	R\$ 24,89	R\$ 15,56	R\$ 351,57	1,0735161	R\$ 377,42
2003	12/12 avos	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 433,91	1,0258291	R\$ 445,12
2004	12/12 avos	R\$ 405,94	R\$ 40,59	R\$ 20,30	R\$ 466,83	1,0075083	R\$ 470,34

Total dos Reflexos no 13º Salário S/ Correção..... R\$ 2.580,39
 Correção Monetária..... R\$ 278,73
Total dos Reflexos no 13º Salário C/ Correção..... R\$ 2.859,12

Obs: não foram calculados os reflexos no 14º salário porque, como já elucidado às fls. 819/820 dos autos, a Conab insiste em continuar descumprindo o mandamento sentencial, esquivando-se de pagar a referida verba, que já se havia se integrado ao patrimônio jurídico do empregado.

FLS. 11

07/05/10

TABELA I-E

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios nas Férias + 1/3

Período Aquisitivo	Período Concessivo	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Férias + 1/3 S/ Correção	Índice de Correção	Férias + 1/3 Corrigidas
02/97 a 01/98	02/98 a 01/99	R\$ 252,01	R\$ 10,08	R\$ -	R\$ 349,45	1,2126197	R\$ 423,75
02/98 a 01/99	02/99 a 01/00	R\$ 252,01	R\$ 12,60	R\$ -	R\$ 352,81	1,1503562	R\$ 405,86
02/99 a 01/00	02/00 a 01/01	R\$ 265,96	R\$ 15,96	R\$ -	R\$ 375,89	1,1276140	R\$ 423,86
02/00 a 01/01	02/01 a 01/02	R\$ 274,60	R\$ 19,22	R\$ -	R\$ 391,76	1,1010771	R\$ 431,36
02/01 a 01/02	02/02 a 01/03	R\$ 321,70	R\$ 25,74	R\$ 16,09	R\$ 484,71	1,0683049	R\$ 517,81
02/02 a 01/03	02/03 a 01/04	R\$ 380,62	R\$ 34,26	R\$ 19,03	R\$ 578,55	1,0245177	R\$ 592,73
02/03 a 01/04	02/04 a 01/05	R\$ 443,05	R\$ 44,35	R\$ 22,17	R\$ 679,43	1,0056097	R\$ 683,24

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 S/ Correção..... R\$ 3.212,60

Correção Monetária..... R\$ 266,02

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 C/ Correção..... R\$ 3.478,62

FLS. 12

6-16-1
12-1

TABELA I-F

Reclamante: JOÃO BATISTA DA SILVA
DIFERENÇA NOS VALORES DA INDENIZAÇÃO DEFERIDA NA SENTENÇA DE FLS. 356/357

Obs: Tabela elaborada com base na tabela apresentada pela própria empresa - fl. 618 dos autos

RESUMO DA TABELA APRESENTADA PELA EMPRESA - utilizando-se do salário de R\$ 525,84 (a menor)	
Salário base de 26,93 meses (525,84x26,93).....	14.160,87
12 meses de anuênio a 1% (525,84x1%x12 meses).....	63,12
3 meses de anuênio a 2% (525,84x2%x3 meses).....	31,56
13º salários 27/12 (525,84 : 12 x 27 meses).....	1.183,14
14º salários 27/12 (525,84 : 12 x 27 meses).....	1.183,14
1/3 sobre as férias (525,84 : 12 x 27 : 3).....	394,38
Total.....	17.016,21
Total corrigido (índice de CM = 1,122378).....	19.098,62
Juros de 16%.....	3.055,78
Total corrigido e com juros.....	22.154,40

NOVA TABELA, REFEITA UTILIZANDO-SE O CORRETO SALÁRIO DO OBREIRO - R\$ 787,05 (fl. 865)	
Salário base de 26,93 meses (787,05x26,93).....	21.195,25
12 meses de anuênio a 1% (787,05x1%x12 meses).....	94,44
3 meses de anuênio a 2% (787,05x2%x3 meses).....	47,22
13º salários 27/12 (787,05 : 12 x 27 meses).....	1.770,86
14º salários 27/12 (787,05 : 12 x 27 meses).....	1.770,86
1/3 sobre as férias (787,05 : 12 x 27 : 3).....	590,29
Total.....	25.468,92
Total corrigido (até abril/1998) (índice de CM = 1.122378).....	28.585,75
Juros de 16%.....	4.573,72
Total corrigido e com juros (até abril/1998).....	33.159,47

Diferença entre a indenização calculada sobre o salário de acordo com a sentença (R\$ 787,05) e a calculada sobre o salário a menor (R\$ 525,84) (R\$ 33.159,47 - R\$ 22.154,40).....	11.005,07
Atualização no lapso de abril/98 a maio/05 (índice CM = 1,2744115).....	14.025,00

Valor total e atualizado da diferença da indenização devida ao obreiro..... **R\$ 14.025,00**

RESUMO DA TABELA II
Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
Processo: 00907-1995-007-18-00-5

Diferenças salariais ocorridas entre 01/1997 (data da readmissão) e 03/2005 (data em que a empresa cumpriu a sentença, concedendo ao obreiro as promoções deferidas por este Juízo) Tabela II-A.....	R\$ 34.537,01
Reflexos das diferenças salariais nos anuênios e quinquênios (Tab II-B).....	R\$ 2.840,67
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios, e dos quinquênios sobre o FGTS (8%) Tabela II-C.....	R\$ 2.990,21
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre o valor dos 13º salários (Tabela II-D).....	R\$ 3.115,53
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre as Férias + 1/3 (Tabela II-E).....	R\$ 3.862,87
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre o valor dos 14º salários (Tabela II-F).....	R\$ 3.114,81
Total das diferenças salariais e de seus reflexos, no período após a readmissão até o efetivo cumprimento da sentença por parte da empresa.....	R\$ 50.461,10

Valor da Diferença relativa à Indenização, referente à aplicação do correto valor do salário, conforme sentença judicial (Tabela II-G).....	R\$ 14.025,00
---	---------------

Total geral devido ao Reclamante (somando-se as diferenças salariais e seus reflexos e as diferenças relativas à indenização).....	R\$ 64.486,10
---	----------------------

TABELA II-A

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,4209705	R\$ 341,29
mar/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,4120519	R\$ 339,15
abr/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,4033358	R\$ 337,05
mai/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3944753	R\$ 334,93
jun/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3854216	R\$ 332,75
jul/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3763651	R\$ 330,58
ago/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3677891	R\$ 328,52
set/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3589910	R\$ 326,40
out/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3501435	R\$ 324,28
nov/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3297530	R\$ 319,38
dez/97	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,3125780	R\$ 315,25
jan/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2977075	R\$ 311,68
fev/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2919442	R\$ 310,30
mar/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2804267	R\$ 307,53
abr/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2744115	R\$ 306,09
mai/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2686480	R\$ 304,70
jun/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2624456	R\$ 303,21
jul/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2555364	R\$ 301,55
ago/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2508470	R\$ 300,43
set/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2452285	R\$ 299,08
out/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2342535	R\$ 296,44
nov/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2267263	R\$ 294,64
dez/98	5.1	R\$ 546,87	6.4	R\$ 787,05	R\$ 240,18	1,2188804	R\$ 292,75
jan/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,2126197	R\$ 343,79
fev/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,2026402	R\$ 340,96
mar/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1888330	R\$ 337,05
abr/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1816345	R\$ 335,01
mai/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1748661	R\$ 333,09
jun/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1712260	R\$ 332,05
jul/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1678008	R\$ 331,08
ago/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1643717	R\$ 330,11
set/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1612190	R\$ 329,22
out/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1585947	R\$ 328,47
nov/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1562845	R\$ 327,82
dez/99	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1528283	R\$ 326,84
jan/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1503562	R\$ 326,14
fev/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1476844	R\$ 325,38
mar/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1451170	R\$ 324,65
abr/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1436292	R\$ 324,23
mai/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1407863	R\$ 323,42
jun/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1383503	R\$ 322,73
jul/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1365919	R\$ 322,24
ago/00	5.1	R\$ 552,34	6.5	R\$ 835,85	R\$ 283,51	1,1342950	R\$ 321,58
set/00	5.1	R\$ 563,39	6.5	R\$ 852,57	R\$ 289,18	1,1331188	R\$ 327,68
out/00	5.1	R\$ 563,39	6.5	R\$ 852,57	R\$ 289,18	1,1316296	R\$ 327,24
nov/00	5.1	R\$ 563,39	6.5	R\$ 852,57	R\$ 289,18	1,1302767	R\$ 326,85
dez/00	5.1	R\$ 563,39	6.5	R\$ 852,57	R\$ 289,18	1,1291577	R\$ 326,53

TABELA II-A (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1276140	R\$ 338,19
fev/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1271991	R\$ 338,07
mar/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1252592	R\$ 337,49
abr/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1235222	R\$ 336,97
mai/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1214733	R\$ 336,35
jun/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1198406	R\$ 335,86
jul/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1171137	R\$ 335,04
ago/01	5.2	R\$ 595,52	6.6	R\$ 895,44	R\$ 299,92	1,1132884	R\$ 333,90
set/01	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,1114801	R\$ 344,19
out/01	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,1082517	R\$ 343,19
nov/01	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,1061191	R\$ 342,53
dez/01	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,1039300	R\$ 341,85
jan/02	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,1010771	R\$ 340,97
fev/02	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,0997893	R\$ 340,57
mar/02	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,0978593	R\$ 339,97
abr/02	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,0952777	R\$ 339,17
mai/02	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,0930621	R\$ 338,49
jun/02	5.2	R\$ 614,87	6.6	R\$ 924,54	R\$ 309,67	1,0913356	R\$ 337,95
jul/02	5.2	R\$ 626,24	6.6	R\$ 962,57	R\$ 336,33	1,0884446	R\$ 366,08
ago/02	5.2	R\$ 626,24	6.6	R\$ 962,57	R\$ 336,33	1,0857509	R\$ 365,17
set/02	5.2	R\$ 648,16	6.6	R\$ 996,26	R\$ 348,10	1,0832291	R\$ 377,07
out/02	5.2	R\$ 648,16	6.6	R\$ 996,26	R\$ 348,10	1,0802390	R\$ 376,03
nov/02	5.2	R\$ 648,16	6.6	R\$ 996,26	R\$ 348,10	1,0773904	R\$ 375,04
dez/02	5.2	R\$ 648,16	6.6	R\$ 996,26	R\$ 348,10	1,0735161	R\$ 373,69
jan/03	5.3	R\$ 685,14	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 360,78	1,0683049	R\$ 385,42
fev/03	5.3	R\$ 685,14	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 360,78	1,0639258	R\$ 383,84
mar/03	5.3	R\$ 685,14	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 360,78	1,0599172	R\$ 382,40
abr/03	5.3	R\$ 685,14	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 360,78	1,0555010	R\$ 380,80
mai/03	5.3	R\$ 685,14	6.7	R\$ 1.045,92	R\$ 360,78	1,0506156	R\$ 379,04
jun/03	5.3	R\$ 697,82	6.7	R\$ 1.091,43	R\$ 393,61	1,0462569	R\$ 411,82
jul/03	5.3	R\$ 697,82	6.7	R\$ 1.091,43	R\$ 393,61	1,0405702	R\$ 409,58
ago/03	5.3	R\$ 697,82	6.7	R\$ 1.091,43	R\$ 393,61	1,0363853	R\$ 407,93
set/03	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0329106	R\$ 433,20
out/03	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0296024	R\$ 431,82
nov/03	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0277771	R\$ 431,05
dez/03	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0258291	R\$ 430,23
jan/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0245177	R\$ 429,68
fev/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0240487	R\$ 429,49
mar/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0222311	R\$ 428,72
abr/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0213385	R\$ 428,35
mai/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0197619	R\$ 427,69
jun/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0179693	R\$ 426,94
jul/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0159861	R\$ 426,10
ago/04	5.4	R\$ 752,38	7.3	R\$ 1.171,78	R\$ 419,40	1,0139531	R\$ 425,25
set/04	5.4	R\$ 806,40	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 447,51	1,0122040	R\$ 452,97
out/04	5.4	R\$ 806,40	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 447,51	1,0110837	R\$ 452,47
nov/04	5.4	R\$ 806,40	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 447,51	1,0099264	R\$ 451,95

FLS.

17

281 47
C X
P

TABELA II-A (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	5.4	R\$ 806,40	7.3	R\$ 1.253,91	R\$ 447,51	1,0075083	R\$ 450,87
jan/05	5.5	R\$ 847,97	7.4	R\$ 1.322,23	R\$ 474,26	1,0056097	R\$ 476,92
fev/05	5.5	R\$ 847,97	7.4	R\$ 1.322,23	R\$ 474,26	1,0046433	R\$ 476,46

Total das diferenças salariais sem a correção..... R\$ 30.668,27**Total das diferenças salariais corrigidas pelos índices da JT..... R\$ 34.537,01**

Obs: planilha elaborada com base não demonstrativo apresentado pela Reclamada à fl. 867 dos autos.

TABELA II-B

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
fev/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,4209705	R\$ 6,83	R\$ -
mar/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,4120519	R\$ 6,78	R\$ -
abr/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,4033358	R\$ 6,74	R\$ -
mai/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3944753	R\$ 6,70	R\$ -
jun/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3854216	R\$ 6,66	R\$ -
jul/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3763651	R\$ 6,61	R\$ -
ago/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3677891	R\$ 6,57	R\$ -
set/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3589910	R\$ 6,53	R\$ -
out/97	R\$ 240,18	2%	R\$ 4,80	0%	R\$ -	1,3501435	R\$ 6,49	R\$ -
nov/97	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,3297530	R\$ 9,58	R\$ -
dez/97	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,3125780	R\$ 9,46	R\$ -
jan/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2977075	R\$ 9,35	R\$ -
fev/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2919442	R\$ 9,31	R\$ -
mar/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2804267	R\$ 9,23	R\$ -
abr/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2744115	R\$ 9,18	R\$ -
mai/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2686480	R\$ 9,14	R\$ -
jun/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2624456	R\$ 9,10	R\$ -
jul/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2555364	R\$ 9,05	R\$ -
ago/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2508470	R\$ 9,01	R\$ -
set/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2452285	R\$ 8,97	R\$ -
out/98	R\$ 240,18	3%	R\$ 7,21	0%	R\$ -	1,2342535	R\$ 8,89	R\$ -
nov/98	R\$ 240,18	4%	R\$ 9,61	0%	R\$ -	1,2267263	R\$ 11,79	R\$ -
dez/98	R\$ 240,18	4%	R\$ 9,61	0%	R\$ -	1,2188804	R\$ 11,71	R\$ -
jan/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,2126197	R\$ 13,75	R\$ -
fev/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,2026402	R\$ 13,64	R\$ -
mar/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1888330	R\$ 13,48	R\$ -
abr/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1816345	R\$ 13,40	R\$ -
mai/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1748661	R\$ 13,32	R\$ -
jun/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1712260	R\$ 13,28	R\$ -
jul/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1678008	R\$ 13,24	R\$ -
ago/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1643717	R\$ 13,20	R\$ -
set/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1612190	R\$ 13,17	R\$ -
out/99	R\$ 283,51	4%	R\$ 11,34	0%	R\$ -	1,1585947	R\$ 13,14	R\$ -
nov/99	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1562845	R\$ 16,39	R\$ -
dez/99	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1528283	R\$ 16,34	R\$ -
jan/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1503562	R\$ 16,31	R\$ -
fev/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1476844	R\$ 16,27	R\$ -
mar/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1451170	R\$ 16,23	R\$ -
abr/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1436292	R\$ 16,21	R\$ -
mai/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1407863	R\$ 16,17	R\$ -
jun/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1383503	R\$ 16,14	R\$ -
jul/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1365919	R\$ 16,11	R\$ -
ago/00	R\$ 283,51	5%	R\$ 14,18	0%	R\$ -	1,1342950	R\$ 16,08	R\$ -
set/00	R\$ 289,18	5%	R\$ 14,46	0%	R\$ -	1,1331188	R\$ 16,38	R\$ -
out/00	R\$ 289,18	5%	R\$ 14,46	0%	R\$ -	1,1316296	R\$ 16,36	R\$ -
nov/00	R\$ 289,18	6%	R\$ 17,35	0%	R\$ -	1,1302767	R\$ 19,61	R\$ -
dez/00	R\$ 289,18	6%	R\$ 17,35	0%	R\$ -	1,1291577	R\$ 19,59	R\$ -

TABELA II-B (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/ Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
jan/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1276140	20,29	R\$ -
fev/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1271991	20,28	R\$ -
mar/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1252592	20,25	R\$ -
abr/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1235222	20,22	R\$ -
mai/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1214733	20,18	R\$ -
jun/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1198406	20,15	R\$ -
jul/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1171137	20,10	R\$ -
ago/01	R\$ 299,92	6%	R\$ 18,00	0%	R\$ -	1,1132884	20,03	R\$ -
set/01	R\$ 309,67	6%	R\$ 18,58	0%	R\$ -	1,1114801	20,65	R\$ -
out/01	R\$ 309,67	6%	R\$ 18,58	0%	R\$ -	1,1082517	20,59	R\$ -
nov/01	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	0%	R\$ -	1,1061191	23,98	R\$ -
dez/01	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	0%	R\$ -	1,1039300	23,93	R\$ -
jan/02	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	0%	R\$ -	1,1010771	23,87	R\$ -
fev/02	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	5%	R\$ 15,48	1,0997893	23,84	R\$ 17,03
mar/02	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	5%	R\$ 15,48	1,0978593	23,80	R\$ 17,00
abr/02	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	5%	R\$ 15,48	1,0952777	23,74	R\$ 16,96
mai/02	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	5%	R\$ 15,48	1,0930621	23,69	R\$ 16,92
jun/02	R\$ 309,67	7%	R\$ 21,68	5%	R\$ 15,48	1,0913356	23,66	R\$ 16,90
jul/02	R\$ 336,33	7%	R\$ 23,54	5%	R\$ 16,82	1,0884446	25,63	R\$ 18,30
ago/02	R\$ 336,33	7%	R\$ 23,54	5%	R\$ 16,82	1,0857509	25,56	R\$ 18,26
set/02	R\$ 348,10	7%	R\$ 24,37	5%	R\$ 17,41	1,0832291	26,40	R\$ 18,85
out/02	R\$ 348,10	7%	R\$ 24,37	5%	R\$ 17,41	1,0802390	26,32	R\$ 18,80
nov/02	R\$ 348,10	8%	R\$ 27,85	5%	R\$ 17,41	1,0773904	30,00	R\$ 18,75
dez/02	R\$ 348,10	8%	R\$ 27,85	5%	R\$ 17,41	1,0735161	29,90	R\$ 18,68
jan/03	R\$ 360,78	8%	R\$ 28,86	5%	R\$ 18,04	1,0683049	30,83	R\$ 19,27
fev/03	R\$ 360,78	8%	R\$ 28,86	5%	R\$ 18,04	1,0639258	30,71	R\$ 19,19
mar/03	R\$ 360,78	8%	R\$ 28,86	5%	R\$ 18,04	1,0599172	30,59	R\$ 19,12
abr/03	R\$ 360,78	8%	R\$ 28,86	5%	R\$ 18,04	1,0555010	30,46	R\$ 19,04
mai/03	R\$ 360,78	8%	R\$ 28,86	5%	R\$ 18,04	1,0506156	30,32	R\$ 18,95
jun/03	R\$ 393,61	8%	R\$ 31,49	5%	R\$ 19,68	1,0462569	32,95	R\$ 20,59
jul/03	R\$ 393,61	8%	R\$ 31,49	5%	R\$ 19,68	1,0405702	32,77	R\$ 20,48
ago/03	R\$ 393,61	8%	R\$ 31,49	5%	R\$ 19,68	1,0363853	32,63	R\$ 20,40
set/03	R\$ 419,40	8%	R\$ 33,55	5%	R\$ 20,97	1,0329106	34,66	R\$ 21,66
out/03	R\$ 419,40	8%	R\$ 33,55	5%	R\$ 20,97	1,0296024	34,55	R\$ 21,59
nov/03	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0277771	38,79	R\$ 21,55
dez/03	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0258291	38,72	R\$ 21,51
jan/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0245177	38,67	R\$ 21,48
fev/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0240487	38,65	R\$ 21,47
mar/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0222311	38,59	R\$ 21,44
abr/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0213385	38,55	R\$ 21,42
mai/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0197619	38,49	R\$ 21,38
jun/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0179693	38,42	R\$ 21,35
jul/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0159861	38,35	R\$ 21,31
ago/04	R\$ 419,40	9%	R\$ 37,75	5%	R\$ 20,97	1,0139531	38,27	R\$ 21,26
set/04	R\$ 447,51	9%	R\$ 40,28	5%	R\$ 22,38	1,0122040	40,77	R\$ 22,65
out/04	R\$ 447,51	9%	R\$ 40,28	5%	R\$ 22,38	1,0110837	40,72	R\$ 22,62
nov/04	R\$ 447,51	10%	R\$ 44,75	5%	R\$ 22,38	1,0099264	45,20	R\$ 22,60

TABELA II-B (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/ Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
dez/04	R\$ 447,51	10%	R\$ 44,75	5%	R\$ 22,38	1,0075083	45,09	R\$ 22,54
jan/05	R\$ 474,26	10%	R\$ 47,43	5%	R\$ 23,71	1,0056097	47,69	R\$ 23,85
fev/05	R\$ 474,26	10%	R\$ 47,43	5%	R\$ 23,71	1,0046433	47,65	R\$ 23,82

Total dos Reflexos nos Anuênios S/ Correção..... R\$ 1.921,99

Total dos Reflexos nos Anuênios Corrigidos..... R\$ 2.091,66

Total dos Reflexos nos Qüinqüênios S/ Correção..... R\$ 718,48

Total dos Reflexos nos Qüinqüênios Corrigidos..... R\$ 749,01

Somatório dos Reflexos Corrigidos das Dif. Salariais nos Anuênios e Qüinq..... R\$ 2.840,67

FLS. 21

985
C

TABELA II-C

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,4209705	R\$ 27,85
mar/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,4120519	R\$ 27,67
abr/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,4033358	R\$ 27,50
mai/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3944753	R\$ 27,33
jun/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3854216	R\$ 27,15
jul/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3763651	R\$ 26,97
ago/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3677891	R\$ 26,81
set/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3589910	R\$ 26,63
out/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 19,60	1,3501435	R\$ 26,46
nov/97	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,3297530	R\$ 26,32
dez/97	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,3125780	R\$ 25,98
jan/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2977075	R\$ 25,68
fev/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2919442	R\$ 25,57
mar/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2804267	R\$ 25,34
abr/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2744115	R\$ 25,22
mai/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2686480	R\$ 25,11
jun/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2624456	R\$ 24,98
jul/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2555364	R\$ 24,85
ago/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2508470	R\$ 24,76
set/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2452285	R\$ 24,64
out/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 19,79	1,2342535	R\$ 24,43
nov/98	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 19,98	1,2267263	R\$ 24,51
dez/98	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 19,98	1,2188804	R\$ 24,36
jan/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,2126197	R\$ 28,60
fev/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,2026402	R\$ 28,37
mar/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1888330	R\$ 28,04
abr/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1816345	R\$ 27,87
mai/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1748661	R\$ 27,71
jun/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1712260	R\$ 27,63
jul/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1678008	R\$ 27,55
ago/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1643717	R\$ 27,47
set/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1612190	R\$ 27,39
out/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 23,59	1,1585947	R\$ 27,33
nov/99	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1562845	R\$ 27,54
dez/99	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1528283	R\$ 27,45
jan/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1503562	R\$ 27,40
fev/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1476844	R\$ 27,33
mar/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1451170	R\$ 27,27
abr/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1436292	R\$ 27,24
mai/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1407863	R\$ 27,17
jun/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1383503	R\$ 27,11
jul/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1365919	R\$ 27,07
ago/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 23,81	1,1342950	R\$ 27,01
set/00	R\$ 289,18	R\$ 14,46	R\$ -	R\$ 24,29	1,1331188	R\$ 27,52
out/00	R\$ 289,18	R\$ 14,46	R\$ -	R\$ 24,29	1,1316296	R\$ 27,49
nov/00	R\$ 289,18	R\$ 17,35	R\$ -	R\$ 24,52	1,1302767	R\$ 27,72
dez/00	R\$ 289,18	R\$ 17,35	R\$ -	R\$ 24,52	1,1291577	R\$ 27,69

TABELA II-C (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1276140	R\$ 28,68
fev/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1271991	R\$ 28,67
mar/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1252592	R\$ 28,62
abr/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1235222	R\$ 28,57
mai/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1214733	R\$ 28,52
jun/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1198406	R\$ 28,48
jul/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1171137	R\$ 28,41
ago/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 25,43	1,1132884	R\$ 28,31
set/01	R\$ 309,67	R\$ 18,58	R\$ -	R\$ 26,26	1,1114801	R\$ 29,19
out/01	R\$ 309,67	R\$ 18,58	R\$ -	R\$ 26,26	1,1082517	R\$ 29,10
nov/01	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 26,51	1,1061191	R\$ 29,32
dez/01	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 26,51	1,1039300	R\$ 29,26
jan/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 26,51	1,1010771	R\$ 29,19
fev/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 27,75	1,0997893	R\$ 30,52
mar/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 27,75	1,0978593	R\$ 30,46
abr/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 27,75	1,0952777	R\$ 30,39
mai/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 27,75	1,0930621	R\$ 30,33
jun/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 27,75	1,0913356	R\$ 30,28
jul/02	R\$ 336,33	R\$ 23,54	R\$ 16,82	R\$ 30,14	1,0884446	R\$ 32,80
ago/02	R\$ 336,33	R\$ 23,54	R\$ 16,82	R\$ 30,14	1,0857509	R\$ 32,72
set/02	R\$ 348,10	R\$ 24,37	R\$ 17,41	R\$ 31,19	1,0832291	R\$ 33,79
out/02	R\$ 348,10	R\$ 24,37	R\$ 17,41	R\$ 31,19	1,0802390	R\$ 33,69
nov/02	R\$ 348,10	R\$ 27,85	R\$ 17,41	R\$ 31,47	1,0773904	R\$ 33,90
dez/02	R\$ 348,10	R\$ 27,85	R\$ 17,41	R\$ 31,47	1,0735161	R\$ 33,78
jan/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 32,61	1,0683049	R\$ 34,84
fev/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 32,61	1,0639258	R\$ 34,70
mar/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 32,61	1,0599172	R\$ 34,57
abr/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 32,61	1,0555010	R\$ 34,42
mai/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 32,61	1,0506156	R\$ 34,27
jun/03	R\$ 393,61	R\$ 31,49	R\$ 19,68	R\$ 35,58	1,0462569	R\$ 37,23
jul/03	R\$ 393,61	R\$ 31,49	R\$ 19,68	R\$ 35,58	1,0405702	R\$ 37,03
ago/03	R\$ 393,61	R\$ 31,49	R\$ 19,68	R\$ 35,58	1,0363853	R\$ 36,88
set/03	R\$ 419,40	R\$ 33,55	R\$ 20,97	R\$ 37,91	1,0329106	R\$ 39,16
out/03	R\$ 419,40	R\$ 33,55	R\$ 20,97	R\$ 37,91	1,0296024	R\$ 39,04
nov/03	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0277771	R\$ 39,31
dez/03	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0258291	R\$ 39,24
jan/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0245177	R\$ 39,19
fev/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0240487	R\$ 39,17
mar/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0222311	R\$ 39,10
abr/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0213385	R\$ 39,07
mai/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0197619	R\$ 39,01
jun/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0179693	R\$ 38,94
jul/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0159861	R\$ 38,86
ago/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 38,25	1,0139531	R\$ 38,78
set/04	R\$ 447,51	R\$ 40,28	R\$ 22,38	R\$ 40,81	1,0122040	R\$ 41,31
out/04	R\$ 447,51	R\$ 40,28	R\$ 22,38	R\$ 40,81	1,0110837	R\$ 41,27
nov/04	R\$ 447,51	R\$ 44,75	R\$ 22,38	R\$ 41,17	1,0099264	R\$ 41,58

233
287
C

TABELA II-C (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	R\$ 447,51	R\$ 44,75	R\$ 22,38	R\$ 41,17	1,0075083	R\$ 41,48
jan/05	R\$ 474,26	R\$ 47,43	R\$ 23,71	R\$ 43,63	1,0056097	R\$ 43,88
fev/05	R\$ 474,26	R\$ 47,43	R\$ 23,71	R\$ 43,63	1,0046433	R\$ 43,83

Total dos Reflexos no FGTS (8%) S/ Correção..... R\$ 2.664,70

Total dos Reflexos no FGTS (8%) Corrigidos..... R\$ 2.990,21

TABELA II-D

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Qüinqüênios no 13º Salário

Ano	Proporção	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio S/ Correção	Qüinqüênio S/ Correção	Somatório S/ Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido
1997	11/12 avos	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 247,39	1,3125780	R\$ 324,72
1998	12/12 avos	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 249,79	1,2188804	R\$ 304,46
1999	12/12 avos	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 297,69	1,1528283	R\$ 343,19
2000	12/12 avos	R\$ 289,18	R\$ 17,35	R\$ -	R\$ 306,53	1,1291577	R\$ 346,12
2001	12/12 avos	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 331,35	1,1039300	R\$ 365,79
2002	12/12 avos	R\$ 348,10	R\$ 27,85	R\$ 17,41	R\$ 393,36	1,0735161	R\$ 422,28
2003	12/12 avos	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 478,12	1,0258291	R\$ 490,47
2004	12/12 avos	R\$ 447,51	R\$ 44,75	R\$ 22,38	R\$ 514,64	1,0075083	R\$ 518,50

Total dos Reflexos no 13º Salário S/ Correção..... R\$ 2.818,87

Correção Monetária..... R\$ 296,66

Total dos Reflexos no 13º Salário C/ Correção..... R\$ 3.115,53

Os cálculos referentes aos reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos qüinqüênios na verba 14º salário foram realizados na Tabela II-F.

FLS.

24

982 12

TABELA II-E

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios nas Férias + 1/3

Período Aquisitivo	Período Concessivo	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Férias + 1/3 S/ Correção	Índice de Correção	Férias + 1/3 Corrigidas
02/97 a 01/98	02/98 a 01/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 393,13	1,2126197	R\$ 476,72
02/98 a 01/99	02/99 a 01/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 396,92	1,1503562	R\$ 456,60
02/99 a 01/00	02/00 a 01/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 423,89	1,1276140	R\$ 477,99
02/00 a 01/01	02/01 a 01/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 441,80	1,1010771	R\$ 486,46
02/01 a 01/02	02/02 a 01/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 543,57	1,0683049	R\$ 580,70
02/02 a 01/03	02/03 a 01/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 637,49	1,0245177	R\$ 653,12
02/03 a 01/04	02/04 a 01/05	R\$ 474,26	R\$ 47,43	R\$ 23,71	R\$ 727,20	1,0056097	R\$ 731,28

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 S/ Correção..... R\$ 3.564,01

Correção Monetária..... R\$ 298,86

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 C/ Correção..... R\$ 3.862,87

FLS. 25

989 25

TABELA II-F

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no 14º Salário

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no 14º Sal. S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,4209705	R\$ 29,01
mar/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,4120519	R\$ 28,83
abr/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,4033358	R\$ 28,65
mai/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,3944753	R\$ 28,47
jun/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,3854216	R\$ 28,28
jul/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,3763651	R\$ 28,10
ago/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,3677891	R\$ 27,92
set/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,3589910	R\$ 27,74
out/97	R\$ 240,18	R\$ 4,80	R\$ -	R\$ 20,42	1,3501435	R\$ 27,56
nov/97	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,3297530	R\$ 27,41
dez/97	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,3125780	R\$ 27,06
jan/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2977075	R\$ 26,75
fev/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2919442	R\$ 26,63
mar/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2804267	R\$ 26,40
abr/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2744115	R\$ 26,27
mai/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2686480	R\$ 26,15
jun/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2624456	R\$ 26,03
jul/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2555364	R\$ 25,88
ago/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2508470	R\$ 25,79
set/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2452285	R\$ 25,67
out/98	R\$ 240,18	R\$ 7,21	R\$ -	R\$ 20,62	1,2342535	R\$ 25,44
nov/98	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 20,82	1,2267263	R\$ 25,54
dez/98	R\$ 240,18	R\$ 9,61	R\$ -	R\$ 20,82	1,2188804	R\$ 25,37
jan/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,2126197	R\$ 29,80
fev/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,2026402	R\$ 29,55
mar/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1888330	R\$ 29,21
abr/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1816345	R\$ 29,03
mai/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1748661	R\$ 28,87
jun/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1712260	R\$ 28,78
jul/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1678008	R\$ 28,69
ago/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1643717	R\$ 28,61
set/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1612190	R\$ 28,53
out/99	R\$ 283,51	R\$ 11,34	R\$ -	R\$ 24,57	1,1585947	R\$ 28,47
nov/99	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1562845	R\$ 28,68
dez/99	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1528283	R\$ 28,60
jan/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1503562	R\$ 28,54
fev/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1476844	R\$ 28,47
mar/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1451170	R\$ 28,41
abr/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1436292	R\$ 28,37
mai/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1407863	R\$ 28,30
jun/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1383503	R\$ 28,24
jul/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1365919	R\$ 28,20
ago/00	R\$ 283,51	R\$ 14,18	R\$ -	R\$ 24,81	1,1342950	R\$ 28,14
set/00	R\$ 289,18	R\$ 14,46	R\$ -	R\$ 25,30	1,1331188	R\$ 28,67
out/00	R\$ 289,18	R\$ 14,46	R\$ -	R\$ 25,30	1,1316296	R\$ 28,63
nov/00	R\$ 289,18	R\$ 17,35	R\$ -	R\$ 25,54	1,1302767	R\$ 28,87
dez/00	R\$ 289,18	R\$ 17,35	R\$ -	R\$ 25,54	1,1291577	R\$ 28,84

TABELA II-F (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no 14º Salário

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1276140	R\$ 29,87
fev/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1271991	R\$ 29,86
mar/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1252592	R\$ 29,81
abr/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1235222	R\$ 29,77
mai/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1214733	R\$ 29,71
jun/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1198406	R\$ 29,67
jul/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1171137	R\$ 29,60
ago/01	R\$ 299,92	R\$ 18,00	R\$ -	R\$ 26,49	1,1132884	R\$ 29,49
set/01	R\$ 309,67	R\$ 18,58	R\$ -	R\$ 27,35	1,1114801	R\$ 30,40
out/01	R\$ 309,67	R\$ 18,58	R\$ -	R\$ 27,35	1,1082517	R\$ 30,32
nov/01	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 27,61	1,1061191	R\$ 30,54
dez/01	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 27,61	1,1039300	R\$ 30,48
jan/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ -	R\$ 27,61	1,1010771	R\$ 30,40
fev/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 28,90	1,0997893	R\$ 31,79
mar/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 28,90	1,0978593	R\$ 31,73
abr/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 28,90	1,0952777	R\$ 31,66
mai/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 28,90	1,0930621	R\$ 31,59
jun/02	R\$ 309,67	R\$ 21,68	R\$ 15,48	R\$ 28,90	1,0913356	R\$ 31,54
jul/02	R\$ 336,33	R\$ 23,54	R\$ 16,82	R\$ 31,39	1,0884446	R\$ 34,17
ago/02	R\$ 336,33	R\$ 23,54	R\$ 16,82	R\$ 31,39	1,0857509	R\$ 34,08
set/02	R\$ 348,10	R\$ 24,37	R\$ 17,41	R\$ 32,49	1,0832291	R\$ 35,19
out/02	R\$ 348,10	R\$ 24,37	R\$ 17,41	R\$ 32,49	1,0802390	R\$ 35,10
nov/02	R\$ 348,10	R\$ 27,85	R\$ 17,41	R\$ 32,78	1,0773904	R\$ 35,32
dez/02	R\$ 348,10	R\$ 27,85	R\$ 17,41	R\$ 32,78	1,0735161	R\$ 35,19
jan/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 33,97	1,0683049	R\$ 36,29
fev/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 33,97	1,0639258	R\$ 36,15
mar/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 33,97	1,0599172	R\$ 36,01
abr/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 33,97	1,0555010	R\$ 35,86
mai/03	R\$ 360,78	R\$ 28,86	R\$ 18,04	R\$ 33,97	1,0506156	R\$ 35,69
jun/03	R\$ 393,61	R\$ 31,49	R\$ 19,68	R\$ 37,06	1,0462569	R\$ 38,78
jul/03	R\$ 393,61	R\$ 31,49	R\$ 19,68	R\$ 37,06	1,0405702	R\$ 38,57
ago/03	R\$ 393,61	R\$ 31,49	R\$ 19,68	R\$ 37,06	1,0363853	R\$ 38,41
set/03	R\$ 419,40	R\$ 33,55	R\$ 20,97	R\$ 39,49	1,0329106	R\$ 40,79
out/03	R\$ 419,40	R\$ 33,55	R\$ 20,97	R\$ 39,49	1,0296024	R\$ 40,66
nov/03	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0277771	R\$ 40,95
dez/03	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0258291	R\$ 40,87
jan/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0245177	R\$ 40,82
fev/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0240487	R\$ 40,80
mar/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0222311	R\$ 40,73
abr/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0213385	R\$ 40,69
mai/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0197619	R\$ 40,63
jun/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0179693	R\$ 40,56
jul/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0159861	R\$ 40,48
ago/04	R\$ 419,40	R\$ 37,75	R\$ 20,97	R\$ 39,84	1,0139531	R\$ 40,40
set/04	R\$ 447,51	R\$ 40,28	R\$ 22,38	R\$ 42,51	1,0122040	R\$ 43,03
out/04	R\$ 447,51	R\$ 40,28	R\$ 22,38	R\$ 42,51	1,0110837	R\$ 42,98
nov/04	R\$ 447,51	R\$ 44,75	R\$ 22,38	R\$ 42,89	1,0099264	R\$ 43,31

FLS.

28

922
C

TABELA II-F (continuação)

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no 14º Salário

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	R\$ 447,51	R\$ 44,75	R\$ 22,38	R\$ 42,89	1,0075083	R\$ 43,21
jan/05	R\$ 474,26	R\$ 47,43	R\$ 23,71	R\$ 45,45	1,0056097	R\$ 45,70
fev/05	R\$ 474,26	R\$ 47,43	R\$ 23,71	R\$ 45,45	1,0046433	R\$ 45,66

Total dos Reflexos no FGTS (8%) S/ Correção..... R\$ 2.775,73

Total dos Reflexos no FGTS (8%) Corrigidos..... R\$ 3.114,81

Obs: Como comprava o contra-cheque provisório do obreiro (fl. 871 dos autos), a verba intitulada 14º salário é paga mensalmente, na proporção de 1/12 por mês, razão pela qual os presentes cálculos foram elaborados da mesma maneira.

TABELA II-G

Reclamante: JURACI DUARTE AMORIM
DIFERENÇA NOS VALORES DA INDENIZAÇÃO DEFERIDA NA SENTENÇA DE FLS. 356/357

Obs: Tabela elaborada com base na tabela apresentada pela própria empresa - fl. 622 dos autos

RESUMO DA TABELA APRESENTADA PELA EMPRESA - utilizando-se do salário de R\$ 525,84 (a menor)	
Salário base de 26,93 meses (525,84x26,93).....	14.160,87
12 meses de anuênio a 1% (525,84x1%x12 meses).....	63,12
3 meses de anuênio a 2% (525,84x2%x3 meses).....	31,56
13º salários 27/12 (525,84 : 12 x 27 meses).....	1.183,14
14º salários 27/12 (525,84 : 12 x 27 meses).....	1.183,14
1/3 sobre as férias (525,84 : 12 x 27 : 3).....	394,38
Total.....	17.016,21
Total corrigido (índice de CM = 1,122378).....	19.098,62
Juros de 16%.....	3.055,78
Total corrigido e com juros.....	22.154,40

NOVA TABELA, REFEITA UTILIZANDO-SE O CORRETO SALÁRIO DO OBREIRO - R\$ 787,05 (fl. 865)	
Salário base de 26,93 meses (787,05x26,93).....	21.195,25
12 meses de anuênio a 1% (787,05x1%x12 meses).....	94,44
3 meses de anuênio a 2% (787,05x2%x3 meses).....	47,22
13º salários 27/12 (787,05 : 12 x 27 meses).....	1.770,86
14º salários 27/12 (787,05 : 12 x 27 meses).....	1.770,86
1/3 sobre as férias (787,05 : 12 x 27 : 3).....	590,29
Total.....	25.468,92
Total corrigido (até abril/1998) (índice de CM = 1.122378).....	28.585,75
Juros de 16%.....	4.573,72
Total corrigido e com juros (até abril/1998).....	33.159,47

Diferença entre a indenização calculada sobre o salário de acordo com a sentença (R\$ 787,05) e a calculada sobre o salário a menor (R\$ 525,84) (R\$ 33.159,47 - R\$ 22.154,40).....	11.005,07
Atualização no lapso de abril/98 a maio/05 (índice CM = 1, 2744115).....	14.025,00

Valor total e atualizado da diferença da indenização devida ao obreiro..... R\$ 14.025,00

FLS. 29

993 29

RESUMO DA TABELA III
Reclamante: JOAQUINA DE SOUZA PACHECO
Processo: 00907-1995-007-18-00-5

Diferenças salariais ocorridas entre 01/1997 (data da readmissão) e 03/2005 (data em que a empresa cumpriu a sentença, condedendo à obreira as promoções deferidas por este Juízo) Tabela III-A.....	R\$ 29.882,50
Reflexos das diferenças salariais nos anuênios e quinquênios (Tab III-B).....	R\$ 1.904,82
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre o FGTS (8%) Tabela III-C.....	R\$ 2.543,02
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre o valor dos 13º salários (Tabela III-D).....	R\$ 2.612,31
Reflexos das diferenças salariais, dos anuênios e dos quinquênios sobre as Férias + 1/3 (Tabela III-E).....	R\$ 3.165,25
Total das diferenças salariais e de seus reflexos, no período após a readmissão até o efetivo cumprimento da sentença por parte da empresa.....	R\$ 40.107,90

Valor da Diferença relativa à Indenização, referente à aplicação do correto valor do salário, conforme sentença judicial (Tabela III-F).....	R\$ 13.070,48
--	---------------

Total geral devido à Reclamante (somando-se as diferenças salariais e seus reflexos e as diferenças relativas à indenização).....	R\$ 53.178,38
--	----------------------

TABELA III-A

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,4209705	R\$ 323,03
mar/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,4120519	R\$ 321,00
abr/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,4033358	R\$ 319,02
mai/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3944753	R\$ 317,01
jun/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3854216	R\$ 314,95
jul/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3763651	R\$ 312,89
ago/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3677891	R\$ 310,94
set/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3589910	R\$ 308,94
out/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3501435	R\$ 306,93
nov/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3297530	R\$ 302,29
dez/97	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,3125780	R\$ 298,39
jan/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2977075	R\$ 295,01
fev/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2919442	R\$ 293,70
mar/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2804267	R\$ 291,08
abr/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2744115	R\$ 289,71
mai/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2686480	R\$ 288,40
jun/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2624456	R\$ 286,99
jul/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2555364	R\$ 285,42
ago/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2508470	R\$ 284,36
set/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2452285	R\$ 283,08
out/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2342535	R\$ 280,58
nov/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2267263	R\$ 278,87
dez/98	4.1	R\$ 418,55	5.4	R\$ 645,88	R\$ 227,33	1,2188804	R\$ 277,09
jan/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,2126197	R\$ 315,43
fev/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,2026402	R\$ 312,83
mar/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1888330	R\$ 309,24
abr/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1816345	R\$ 307,37
mai/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1748661	R\$ 305,61
jun/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1712260	R\$ 304,66
jul/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1678008	R\$ 303,77
ago/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1643717	R\$ 302,88
set/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1612190	R\$ 302,06
out/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1585947	R\$ 301,37
nov/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1562845	R\$ 300,77
dez/99	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1528283	R\$ 299,87
jan/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1503562	R\$ 299,23
fev/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1476844	R\$ 298,54
mar/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1451170	R\$ 297,87
abr/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1436292	R\$ 297,48
mai/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1407863	R\$ 296,74
jun/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1383503	R\$ 296,11
jul/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1365919	R\$ 295,65
ago/00	4.1	R\$ 422,73	5.5	R\$ 682,85	R\$ 260,12	1,1342950	R\$ 295,05
set/00	4.1	R\$ 431,18	5.5	R\$ 696,51	R\$ 265,33	1,1331188	R\$ 300,65
out/00	4.1	R\$ 431,18	5.5	R\$ 696,51	R\$ 265,33	1,1316296	R\$ 300,26
nov/00	4.1	R\$ 431,18	5.5	R\$ 696,51	R\$ 265,33	1,1302767	R\$ 299,90
dez/00	4.1	R\$ 431,18	5.5	R\$ 696,51	R\$ 265,33	1,1291577	R\$ 299,60

TABELA III-A (continuação)

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO

Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1276140	R\$ 287,18
fev/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1271991	R\$ 287,08
mar/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1252592	R\$ 286,58
abr/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1235222	R\$ 286,14
mai/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1214733	R\$ 285,62
jun/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1198406	R\$ 285,20
jul/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1171137	R\$ 284,51
ago/01	4.2	R\$ 454,40	5.6	R\$ 709,08	R\$ 254,68	1,1132884	R\$ 283,53
set/01	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,1114801	R\$ 292,27
out/01	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,1082517	R\$ 291,43
nov/01	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,1061191	R\$ 290,87
dez/01	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,1039300	R\$ 290,29
jan/02	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,1010771	R\$ 289,54
fev/02	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,0997893	R\$ 289,20
mar/02	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,0978593	R\$ 288,69
abr/02	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,0952777	R\$ 288,01
mai/02	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,0930621	R\$ 287,43
jun/02	4.2	R\$ 469,17	5.6	R\$ 732,13	R\$ 262,96	1,0913356	R\$ 286,98
jul/02	4.2	R\$ 477,05	5.6	R\$ 754,06	R\$ 277,01	1,0884446	R\$ 301,51
ago/02	4.2	R\$ 477,05	5.6	R\$ 754,06	R\$ 277,01	1,0857509	R\$ 300,76
set/02	4.2	R\$ 493,75	5.6	R\$ 780,45	R\$ 286,70	1,0832291	R\$ 310,56
out/02	4.2	R\$ 493,75	5.6	R\$ 780,45	R\$ 286,70	1,0802390	R\$ 309,70
nov/02	4.2	R\$ 493,75	5.6	R\$ 780,45	R\$ 286,70	1,0773904	R\$ 308,89
dez/02	4.2	R\$ 493,75	5.6	R\$ 780,45	R\$ 286,70	1,0735161	R\$ 307,78
jan/03	4.3	R\$ 520,77	5.7	R\$ 807,38	R\$ 286,61	1,0683049	R\$ 306,19
fev/03	4.3	R\$ 520,77	5.7	R\$ 807,38	R\$ 286,61	1,0639258	R\$ 304,93
mar/03	4.3	R\$ 520,77	5.7	R\$ 807,38	R\$ 286,61	1,0599172	R\$ 303,78
abr/03	4.3	R\$ 520,77	5.7	R\$ 807,38	R\$ 286,61	1,0555010	R\$ 302,52
mai/03	4.3	R\$ 520,77	5.7	R\$ 807,38	R\$ 286,61	1,0506156	R\$ 301,12
jun/03	4.3	R\$ 529,88	5.7	R\$ 837,32	R\$ 307,44	1,0462569	R\$ 321,66
jul/03	4.3	R\$ 529,88	5.7	R\$ 837,32	R\$ 307,44	1,0405702	R\$ 319,91
ago/03	4.3	R\$ 529,88	5.7	R\$ 837,32	R\$ 307,44	1,0363853	R\$ 318,63
set/03	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0329106	R\$ 343,18
out/03	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0296024	R\$ 342,09
nov/03	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0277771	R\$ 341,48
dez/03	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0258291	R\$ 340,83
jan/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0245177	R\$ 340,40
fev/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0240487	R\$ 340,24
mar/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0222311	R\$ 339,64
abr/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0213385	R\$ 339,34
mai/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0197619	R\$ 338,82
jun/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0179693	R\$ 338,22
jul/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0159861	R\$ 337,56
ago/04	4.4	R\$ 570,48	6.3	R\$ 902,73	R\$ 332,25	1,0139531	R\$ 336,89
set/04	4.4	R\$ 611,44	6.3	R\$ 967,55	R\$ 356,11	1,0122040	R\$ 360,46
out/04	4.4	R\$ 611,44	6.3	R\$ 967,55	R\$ 356,11	1,0110837	R\$ 360,06
nov/04	4.4	R\$ 611,44	6.3	R\$ 967,55	R\$ 356,11	1,0099264	R\$ 359,64

923
997
✓

TABELA III-A (continuação)

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	4.4	R\$ 611,44	6.3	R\$ 967,55	R\$ 356,11	1,0075083	R\$ 358,78
jan/05	4.5	R\$ 645,88	6.4	R\$ 1.020,86	R\$ 374,98	1,0056097	R\$ 377,08
fev/05	4.5	R\$ 645,88	6.4	R\$ 1.020,86	R\$ 374,98	1,0046433	R\$ 376,72

Total das diferenças salariais sem a correção..... R\$ 26.376,94**Total das diferenças salariais corrigidas pelos índices da JT..... R\$ 29.882,50**

Obs: planilha elaborada com base não demonstrativo apresentado pela Reclamada à fl. 866 dos autos.

924
998
L

TABELA III-B

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
fev/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,4209705	R\$ 6,46	R\$ -
mar/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,4120519	R\$ 6,42	R\$ -
abr/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,4033358	R\$ 6,38	R\$ -
mai/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,3944753	R\$ 6,34	R\$ -
jun/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,3854216	R\$ 6,30	R\$ -
jul/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,3763651	R\$ 6,26	R\$ -
ago/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,3677891	R\$ 6,22	R\$ -
set/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,3589910	R\$ 6,18	R\$ -
out/97	R\$ 227,33	2%	R\$ 4,55	0%	R\$ -	1,3501435	R\$ 6,14	R\$ -
nov/97	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,3297530	R\$ 9,07	R\$ -
dez/97	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,3125780	R\$ 8,95	R\$ -
jan/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2977075	R\$ 8,85	R\$ -
fev/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2919442	R\$ 8,81	R\$ -
mar/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2804267	R\$ 8,73	R\$ -
abr/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2744115	R\$ 8,69	R\$ -
mai/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2686480	R\$ 8,65	R\$ -
jun/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2624456	R\$ 8,61	R\$ -
jul/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2555364	R\$ 8,56	R\$ -
ago/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2508470	R\$ 8,53	R\$ -
set/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2452285	R\$ 8,49	R\$ -
out/98	R\$ 227,33	3%	R\$ 6,82	0%	R\$ -	1,2342535	R\$ 8,42	R\$ -
nov/98	R\$ 227,33	4%	R\$ 9,09	0%	R\$ -	1,2267263	R\$ 11,15	R\$ -
dez/98	R\$ 227,33	4%	R\$ 9,09	0%	R\$ -	1,2188804	R\$ 11,08	R\$ -
jan/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,2126197	R\$ 12,62	R\$ -
fev/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,2026402	R\$ 12,51	R\$ -
mar/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1888330	R\$ 12,37	R\$ -
abr/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1816345	R\$ 12,29	R\$ -
mai/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1748661	R\$ 12,22	R\$ -
jun/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1712260	R\$ 12,19	R\$ -
jul/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1678008	R\$ 12,15	R\$ -
ago/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1643717	R\$ 12,12	R\$ -
set/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1612190	R\$ 12,08	R\$ -
out/99	R\$ 260,12	4%	R\$ 10,40	0%	R\$ -	1,1585947	R\$ 12,05	R\$ -
nov/99	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1562845	R\$ 15,04	R\$ -
dez/99	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1528283	R\$ 14,99	R\$ -
jan/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1503562	R\$ 14,96	R\$ -
fev/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1476844	R\$ 14,93	R\$ -
mar/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1451170	R\$ 14,89	R\$ -
abr/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1436292	R\$ 14,87	R\$ -
mai/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1407863	R\$ 14,84	R\$ -
jun/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1383503	R\$ 14,81	R\$ -
jul/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1365919	R\$ 14,78	R\$ -
ago/00	R\$ 260,12	5%	R\$ 13,01	0%	R\$ -	1,1342950	R\$ 14,75	R\$ -
set/00	R\$ 265,33	5%	R\$ 13,27	0%	R\$ -	1,1331188	R\$ 15,03	R\$ -
out/00	R\$ 265,33	5%	R\$ 13,27	0%	R\$ -	1,1316296	R\$ 15,01	R\$ -
nov/00	R\$ 265,33	5%	R\$ 13,27	0%	R\$ -	1,1302767	R\$ 14,99	R\$ -
dez/00	R\$ 265,33	5%	R\$ 13,27	0%	R\$ -	1,1291577	R\$ 14,98	R\$ -

TABELA III-B (continuação)

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Quinquênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/ Correção	Quinq. (%)	Refl. Quinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Quinq. Corrigidos
jan/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1276140	14,36	R\$ -
fev/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1271991	14,35	R\$ -
mar/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1252592	14,33	R\$ -
abr/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1235222	14,31	R\$ -
mai/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1214733	14,28	R\$ -
jun/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1198406	14,26	R\$ -
jul/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1171137	14,23	R\$ -
ago/01	R\$ 254,68	5%	R\$ 12,73	0%	R\$ -	1,1132884	14,18	R\$ -
set/01	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	0%	R\$ -	1,1114801	14,61	R\$ -
out/01	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	0%	R\$ -	1,1082517	14,57	R\$ -
nov/01	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	0%	R\$ -	1,1061191	14,54	R\$ -
dez/01	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	0%	R\$ -	1,1039300	14,51	R\$ -
jan/02	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	0%	R\$ -	1,1010771	14,48	R\$ -
fev/02	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	5%	R\$ 13,15	1,0997893	14,46	R\$ 14,46
mar/02	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	5%	R\$ 13,15	1,0978593	14,43	R\$ 14,43
abr/02	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	5%	R\$ 13,15	1,0952777	14,40	R\$ 14,40
mai/02	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	5%	R\$ 13,15	1,0930621	14,37	R\$ 14,37
jun/02	R\$ 262,96	5%	R\$ 13,15	5%	R\$ 13,15	1,0913356	14,35	R\$ 14,35
jul/02	R\$ 277,01	5%	R\$ 13,85	5%	R\$ 13,85	1,0884446	15,08	R\$ 15,08
ago/02	R\$ 277,01	5%	R\$ 13,85	5%	R\$ 13,85	1,0857509	15,04	R\$ 15,04
set/02	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0832291	15,53	R\$ 15,53
out/02	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0802390	15,49	R\$ 15,49
nov/02	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0773904	15,44	R\$ 15,44
dez/02	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0735161	15,39	R\$ 15,39
jan/03	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0683049	15,31	R\$ 15,31
fev/03	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0639258	15,25	R\$ 15,25
mar/03	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0599172	15,19	R\$ 15,19
abr/03	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0555010	15,13	R\$ 15,13
mai/03	R\$ 286,70	5%	R\$ 14,34	5%	R\$ 14,34	1,0506156	15,06	R\$ 15,06
jun/03	R\$ 307,44	5%	R\$ 15,37	5%	R\$ 15,37	1,0462569	16,08	R\$ 16,08
jul/03	R\$ 307,44	5%	R\$ 15,37	5%	R\$ 15,37	1,0405702	16,00	R\$ 16,00
ago/03	R\$ 307,44	5%	R\$ 15,37	5%	R\$ 15,37	1,0363853	15,93	R\$ 15,93
set/03	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0329106	17,16	R\$ 17,16
out/03	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0296024	17,10	R\$ 17,10
nov/03	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0277771	17,07	R\$ 17,07
dez/03	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0258291	17,04	R\$ 17,04
jan/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0245177	17,02	R\$ 17,02
fev/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0240487	17,01	R\$ 17,01
mar/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0222311	16,98	R\$ 16,98
abr/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0213385	16,97	R\$ 16,97
mai/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0197619	16,94	R\$ 16,94
jun/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0179693	16,91	R\$ 16,91
jul/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0159861	16,88	R\$ 16,88
ago/04	R\$ 332,25	5%	R\$ 16,61	5%	R\$ 16,61	1,0139531	16,84	R\$ 16,84
set/04	R\$ 356,11	5%	R\$ 17,81	5%	R\$ 17,81	1,0122040	18,02	R\$ 18,02
out/04	R\$ 356,11	5%	R\$ 17,81	5%	R\$ 17,81	1,0110837	18,00	R\$ 18,00
nov/04	R\$ 356,11	5%	R\$ 17,81	5%	R\$ 17,81	1,0099264	17,98	R\$ 17,98

TABELA III-B (continuação)

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO
Reflexos da Diferença Salarial nos Anuênios e Qüinqüênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio (%)	Refl. Anuênio S/ Correção	Qüinq. (%)	Refl. Qüinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Anuênios Corrigidos	Refl. Qüinq. Corrigidos
dez/04	R\$ 356,11	5%	R\$ 17,81	5%	R\$ 17,81	1,0075083	17,94	R\$ 17,94
jan/05	R\$ 374,98	5%	R\$ 18,75	5%	R\$ 18,75	1,0056097	18,85	R\$ 18,85
fev/05	R\$ 374,98	5%	R\$ 18,75	5%	R\$ 18,75	1,0046433	18,84	R\$ 18,84

Total dos Reflexos nos Anuênios S/ Correção..... R\$ 1.172,37

Total dos Reflexos nos Anuênios Corrigidos..... R\$ 1.303,32

Total dos Reflexos nos Qüinqüênios S/ Correção..... R\$ 576,64

Total dos Reflexos nos Qüinqüênios Corrigidos..... R\$ 601,51

Somatório dos Reflexos Corrigidos das Dif. Salariais nos Anuênios e Qüinq..... R\$ 1.904,82

TABELA III-C

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,4209705	R\$ 26,36
mar/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,4120519	R\$ 26,19
abr/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,4033358	R\$ 26,03
mai/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,3944753	R\$ 25,87
jun/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,3854216	R\$ 25,70
jul/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,3763651	R\$ 25,53
ago/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,3677891	R\$ 25,37
set/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,3589910	R\$ 25,21
out/97	R\$ 227,33	R\$ 4,55	R\$ -	R\$ 18,55	1,3501435	R\$ 25,05
nov/97	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,3297530	R\$ 24,91
dez/97	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,3125780	R\$ 24,59
jan/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2977075	R\$ 24,31
fev/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2919442	R\$ 24,20
mar/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2804267	R\$ 23,98
abr/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2744115	R\$ 23,87
mai/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2686480	R\$ 23,76
jun/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2624456	R\$ 23,65
jul/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2555364	R\$ 23,52
ago/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2508470	R\$ 23,43
set/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2452285	R\$ 23,33
out/98	R\$ 227,33	R\$ 6,82	R\$ -	R\$ 18,73	1,2342535	R\$ 23,12
nov/98	R\$ 227,33	R\$ 9,09	R\$ -	R\$ 18,91	1,2267263	R\$ 23,20
dez/98	R\$ 227,33	R\$ 9,09	R\$ -	R\$ 18,91	1,2188804	R\$ 23,05
jan/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,2126197	R\$ 26,24
fev/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,2026402	R\$ 26,03
mar/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1888330	R\$ 25,73
abr/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1816345	R\$ 25,57
mai/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1748661	R\$ 25,43
jun/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1712260	R\$ 25,35
jul/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1678008	R\$ 25,27
ago/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1643717	R\$ 25,20
set/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1612190	R\$ 25,13
out/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 21,64	1,1585947	R\$ 25,07
nov/99	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1562845	R\$ 25,26
dez/99	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1528283	R\$ 25,19
jan/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1503562	R\$ 25,14
fev/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1476844	R\$ 25,08
mar/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1451170	R\$ 25,02
abr/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1436292	R\$ 24,99
mai/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1407863	R\$ 24,93
jun/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1383503	R\$ 24,87
jul/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1365919	R\$ 24,83
ago/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 21,85	1,1342950	R\$ 24,78
set/00	R\$ 265,33	R\$ 13,27	R\$ -	R\$ 22,29	1,1331188	R\$ 25,25
out/00	R\$ 265,33	R\$ 13,27	R\$ -	R\$ 22,29	1,1316296	R\$ 25,22
nov/00	R\$ 265,33	R\$ 13,27	R\$ -	R\$ 22,29	1,1302767	R\$ 25,19
dez/00	R\$ 265,33	R\$ 13,27	R\$ -	R\$ 22,29	1,1291577	R\$ 25,17

TABELA III-C (continuação)

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1276140	R\$ 24,12
fev/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1271991	R\$ 24,11
mar/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1252592	R\$ 24,07
abr/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1235222	R\$ 24,04
mai/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1214733	R\$ 23,99
jun/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1198406	R\$ 23,96
jul/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1171137	R\$ 23,90
ago/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 21,39	1,1132884	R\$ 23,82
set/01	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 22,09	1,1114801	R\$ 24,55
out/01	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 22,09	1,1082517	R\$ 24,48
nov/01	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 22,09	1,1061191	R\$ 24,43
dez/01	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 22,09	1,1039300	R\$ 24,38
jan/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 22,09	1,1010771	R\$ 24,32
fev/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ 13,15	R\$ 23,14	1,0997893	R\$ 25,45
mar/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ 13,15	R\$ 23,14	1,0978593	R\$ 25,40
abr/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ 13,15	R\$ 23,14	1,0952777	R\$ 25,35
mai/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ 13,15	R\$ 23,14	1,0930621	R\$ 25,29
jun/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ 13,15	R\$ 23,14	1,0913356	R\$ 25,25
jul/02	R\$ 277,01	R\$ 13,85	R\$ 13,85	R\$ 24,38	1,0884446	R\$ 26,53
ago/02	R\$ 277,01	R\$ 13,85	R\$ 13,85	R\$ 24,38	1,0857509	R\$ 26,47
set/02	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0832291	R\$ 27,33
out/02	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0802390	R\$ 27,25
nov/02	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0773904	R\$ 27,18
dez/02	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0735161	R\$ 27,08
jan/03	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0683049	R\$ 26,95
fev/03	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0639258	R\$ 26,84
mar/03	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0599172	R\$ 26,74
abr/03	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0555010	R\$ 26,63
mai/03	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 25,23	1,0506156	R\$ 26,51
jun/03	R\$ 307,44	R\$ 15,37	R\$ 15,37	R\$ 27,05	1,0462569	R\$ 28,31
jul/03	R\$ 307,44	R\$ 15,37	R\$ 15,37	R\$ 27,05	1,0405702	R\$ 28,15
ago/03	R\$ 307,44	R\$ 15,37	R\$ 15,37	R\$ 27,05	1,0363853	R\$ 28,04
set/03	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0329106	R\$ 30,20
out/03	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0296024	R\$ 30,10
nov/03	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0277771	R\$ 30,05
dez/03	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0258291	R\$ 29,99
jan/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0245177	R\$ 29,95
fev/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0240487	R\$ 29,94
mar/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0222311	R\$ 29,89
abr/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0213385	R\$ 29,86
mai/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0197619	R\$ 29,82
jun/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0179693	R\$ 29,76
jul/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0159861	R\$ 29,71
ago/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 29,24	1,0139531	R\$ 29,65
set/04	R\$ 356,11	R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 31,34	1,0122040	R\$ 31,72
out/04	R\$ 356,11	R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 31,34	1,0110837	R\$ 31,69
nov/04	R\$ 356,11	R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 31,34	1,0099264	R\$ 31,65

30/7/0

30/6/0

FLS. 39

03/3
1003
✓

TABELA III-C (continuação)

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênios S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	R\$ 356,11	R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 31,34	1,0075083	R\$ 31,57
jan/05	R\$ 374,98	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 33,00	1,0056097	R\$ 33,18
fev/05	R\$ 374,98	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 33,00	1,0046433	R\$ 33,15

Total dos Reflexos no FGTS (8%) S/ Correção..... R\$ 2.250,11

Total dos Reflexos no FGTS (8%) Corrigidos..... R\$ 2.543,02

TABELA III-D

Reclamante: JOAQUINA DE SOUSA PACHECO
Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios no 13º Salário

Ano	Proporção	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Somatório S/ Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido
1997	11/12 avos	R\$ 208,39	R\$ 6,25	R\$ -	R\$ 214,64	1,3125780	R\$ 281,73
1998	12/12 avos	R\$ 227,33	R\$ 9,09	R\$ -	R\$ 236,42	1,2188804	R\$ 288,17
1999	12/12 avos	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 273,13	1,1528283	R\$ 314,87
2000	12/12 avos	R\$ 265,33	R\$ 13,27	R\$ -	R\$ 278,60	1,1291577	R\$ 314,58
2001	12/12 avos	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 276,11	1,1039300	R\$ 304,81
2002	12/12 avos	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 315,38	1,0735161	R\$ 338,57
2003	12/12 avos	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 365,47	1,0258291	R\$ 374,91
2004	12/12 avos	R\$ 356,11	R\$ 17,81	R\$ 17,81	R\$ 391,73	1,0075083	R\$ 394,67

Total dos Reflexos no 13º Salário S/ Correção..... R\$ 2.351,48
 Correção Monetária..... R\$ 260,83
Total dos Reflexos no 13º Salário C/ Correção..... R\$ 2.612,31

FLS.

110

1004

TABELA III-E

Reclamante: JOAQUINA DE SOUZA PACHECO

Reflexos das Diferenças Salariais, dos Anuênios e dos Quinquênios nas Férias + 1/3

Período Aquisitivo	Período Concessivo	Dif. Salarial S/ Correção	Anuênio S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Férias + 1/3 S/ Correção	Índice de Correção	Férias + 1/3 Corrigidas
02/97 a 01/98	02/98 a 01/99	R\$ 260,12	R\$ 10,40	R\$ -	R\$ 360,69	1,2126197	R\$ 437,38
02/98 a 01/99	02/99 a 01/00	R\$ 260,12	R\$ 13,01	R\$ -	R\$ 364,17	1,1503562	R\$ 418,93
02/99 a 01/00	02/00 a 01/01	R\$ 254,68	R\$ 12,73	R\$ -	R\$ 356,55	1,1276140	R\$ 402,05
02/00 a 01/01	02/01 a 01/02	R\$ 262,96	R\$ 13,15	R\$ -	R\$ 368,15	1,1010771	R\$ 405,36
02/01 a 01/02	02/02 a 01/03	R\$ 286,70	R\$ 14,34	R\$ 14,34	R\$ 420,51	1,0683049	R\$ 449,23
02/02 a 01/03	02/03 a 01/04	R\$ 332,25	R\$ 16,61	R\$ 16,61	R\$ 487,29	1,0245177	R\$ 499,24
02/03 a 01/04	02/04 a 01/05	R\$ 374,98	R\$ 18,75	R\$ 18,75	R\$ 549,97	1,0056097	R\$ 553,06

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 S/ Correção..... R\$ 2.907,33

Correção Monetária..... R\$ 257,91

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 C/ Correção..... R\$ 3.165,25

FLS. 41

100557

FLS. 42

442
1006

TABELA III-F

Reclamante: JOAQUINA DE SOUZA PACHECO
DIFERENÇA NOS VALORES DA INDENIZAÇÃO DEFERIDA NA SENTENÇA DE FLS. 356/357

Obs: Tabela elaborada com base na tabela apresentada pela própria empresa - fl. 623 dos autos

RESUMO DA TABELA APRESENTADA PELA EMPRESA - utilizando-se do salário de R\$ 402,45 (a menor)

Salário base de 26,93 meses (402,45x26,93).....	10.837,98
12 meses de anuênio a 1% (402,45x1%x12 meses).....	48,24
3 meses de anuênio a 2% (402,45x2%x3 meses).....	24,15
13º salários 27/12 (402,45 : 12 x 27 meses).....	905,51
14º salários 27/12 (402,45 : 12 x 27 meses).....	905,51
1/3 sobre as férias (402,45 : 12 x 27 : 3).....	301,84
Total.....	13.023,23
Total corrigido (índice de CM = 1,122378).....	14.616,99
Juros de 16%.....	2.338,72
Total corrigido e com juros.....	16.955,71

NOVA TABELA, REFEITA UTILIZANDO-SE O CORRETO SALÁRIO DO OBREIRO - R\$ 645,88 (fl. 866)

Salário base de 26,93 meses (645,88x26,93).....	17.393,55
12 meses de anuênio a 1% (645,88x1%x12 meses).....	77,50
3 meses de anuênio a 2% (645,88x2%x3 meses).....	38,75
13º salários 27/12 (645,88 : 12 x 27 meses).....	1.453,23
14º salários 27/12 (645,88 : 12 x 27 meses).....	1.453,23
1/3 sobre as férias (645,88 : 12 x 27 : 3).....	484,41
Total.....	20.900,67
Total corrigido (até abril/1998) (índice de CM = 1.122378).....	23.458,45
Juros de 16%.....	3.753,35
Total corrigido e com juros (até abril/1998).....	27.211,80

Diferença entre a indenização calculada sobre o salário de acordo com a sentença (R\$ 645,88) e a calculada sobre o salário a menor (R\$ 402,45) (R\$ 27.211,80 - R\$ 16.955,71).....	10.256,09
Atualização no lapso de abril/98 a maio/05 (índice CM = 1, 2744115).....	13.070,48

Valor total e atualizado da diferença da indenização devida à obreira..... **R\$ 13.070,48**

RESUMO DA TABELA IV
Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Processo: 00907-1995-007-18-00-5

Diferenças salariais ocorridas entre 01/1997 (data da readmissão) e 03/2005 (data em que a empresa cumpriu a sentença, condedendo à obreira as promoções deferidas por este Juízo) Tabela IV-A.....	R\$ 18.842,84
Reflexos das diferenças salariais nos quinquênios (Tab IV-B).....	R\$ 638,40
Reflexos das diferenças salariais apuradas e dos quinquênios sobre o FGTS (8%) Tabela IV-C.....	R\$ 1.559,22
Reflexos das diferenças salariais e sua projeção nos quinquênios sobre o valor dos 13º salários (Tabela IV-D).....	R\$ 1.598,60
Reflexos das diferenças salariais e sua projeção nos quinquênios sobre as Férias + 1/3 (Tabela IV-E).....	R\$ 1.997,86
Total das diferenças salariais e de seus reflexos, no período após a readmissão até o efetivo cumprimento da sentença por parte da empresa.....	R\$ 24.636,92

Valor da Diferença relativa à Indenização, referente à aplicação do correto valor do salário, conforme sentença judicial (Tabela IV-F).....	R\$ 7.733,42
---	--------------

Total geral devido à Reclamante (somando-se as diferenças salariais e seus reflexos e as diferenças relativas à indenização).....	R\$ 32.370,34
--	----------------------

TABELA IV-A

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,4209705	R\$ 190,27
mar/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,4120519	R\$ 189,07
abr/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,4033358	R\$ 187,91
mai/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3944753	R\$ 186,72
jun/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3854216	R\$ 185,51
jul/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3763651	R\$ 184,30
ago/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3677891	R\$ 183,15
set/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3589910	R\$ 181,97
out/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3501435	R\$ 180,78
nov/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3297530	R\$ 178,05
dez/97	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,3125780	R\$ 175,75
jan/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2977075	R\$ 173,76
fev/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2919442	R\$ 172,99
mar/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2804267	R\$ 171,45
abr/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2744115	R\$ 170,64
mai/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2686480	R\$ 169,87
jun/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2624456	R\$ 169,04
jul/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2555364	R\$ 168,12
ago/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2508470	R\$ 167,49
set/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2452285	R\$ 166,74
out/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2342535	R\$ 165,27
nov/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2267263	R\$ 164,26
dez/98	2.2	R\$ 263,34	3.5	R\$ 397,24	R\$ 133,90	1,2188804	R\$ 163,21
jan/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,2126197	R\$ 190,09
fev/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,2026402	R\$ 188,53
mar/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1888330	R\$ 186,36
abr/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1816345	R\$ 185,23
mai/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1748661	R\$ 184,17
jun/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1712260	R\$ 183,60
jul/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1678008	R\$ 183,06
ago/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1643717	R\$ 182,53
set/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1612190	R\$ 182,03
out/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1585947	R\$ 181,62
nov/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1562845	R\$ 181,26
dez/99	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1528283	R\$ 180,72
jan/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1503562	R\$ 180,33
fev/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1476844	R\$ 179,91
mar/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1451170	R\$ 179,51
abr/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1436292	R\$ 179,28
mai/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1407863	R\$ 178,83
jun/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1383503	R\$ 178,45
jul/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1365919	R\$ 178,17
ago/00	2.2	R\$ 265,97	3.6	R\$ 422,73	R\$ 156,76	1,1342950	R\$ 177,81
set/00	2.2	R\$ 271,29	3.6	R\$ 431,18	R\$ 159,89	1,1331188	R\$ 181,17
out/00	2.2	R\$ 271,29	3.6	R\$ 431,18	R\$ 159,89	1,1316296	R\$ 180,94
nov/00	2.2	R\$ 271,29	3.6	R\$ 431,18	R\$ 159,89	1,1302767	R\$ 180,72
dez/00	2.2	R\$ 271,29	3.6	R\$ 431,18	R\$ 159,89	1,1291577	R\$ 180,54

245
1009

TABELA IV-A (continuação)

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1276140	R\$ 190,57
fev/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1271991	R\$ 190,50
mar/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1252592	R\$ 190,17
abr/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1235222	R\$ 189,88
mai/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1214733	R\$ 189,53
jun/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1198406	R\$ 189,25
jul/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1171137	R\$ 188,79
ago/01	2.3	R\$ 285,40	3.7	R\$ 454,40	R\$ 169,00	1,1132884	R\$ 188,15
set/01	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,1114801	R\$ 193,95
out/01	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,1082517	R\$ 193,39
nov/01	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,1061191	R\$ 193,02
dez/01	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,1039300	R\$ 192,64
jan/02	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,1010771	R\$ 192,14
fev/02	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,0997893	R\$ 191,91
mar/02	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,0978593	R\$ 191,58
abr/02	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,0952777	R\$ 191,13
mai/02	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,0930621	R\$ 190,74
jun/02	2.3	R\$ 294,67	3.7	R\$ 469,17	R\$ 174,50	1,0913356	R\$ 190,44
jul/02	2.3	R\$ 297,28	3.7	R\$ 477,05	R\$ 179,77	1,0884446	R\$ 195,67
ago/02	2.3	R\$ 297,28	3.7	R\$ 477,05	R\$ 179,77	1,0857509	R\$ 195,19
set/02	2.3	R\$ 307,68	3.7	R\$ 493,75	R\$ 186,07	1,0832291	R\$ 201,56
out/02	2.3	R\$ 307,68	3.7	R\$ 493,75	R\$ 186,07	1,0802390	R\$ 201,00
nov/02	2.3	R\$ 307,68	3.7	R\$ 493,75	R\$ 186,07	1,0773904	R\$ 200,47
dez/02	2.3	R\$ 307,68	3.7	R\$ 493,75	R\$ 186,07	1,0735161	R\$ 199,75
jan/03	2.4	R\$ 324,08	4.3	R\$ 520,77	R\$ 196,69	1,0683049	R\$ 210,12
fev/03	2.4	R\$ 324,08	4.3	R\$ 520,77	R\$ 196,69	1,0639258	R\$ 209,26
mar/03	2.4	R\$ 324,08	4.3	R\$ 520,77	R\$ 196,69	1,0599172	R\$ 208,48
abr/03	2.4	R\$ 324,08	4.3	R\$ 520,77	R\$ 196,69	1,0555010	R\$ 207,61
mai/03	2.4	R\$ 324,08	4.3	R\$ 520,77	R\$ 196,69	1,0506156	R\$ 206,65
jun/03	2.4	R\$ 327,29	4.3	R\$ 529,88	R\$ 202,59	1,0462569	R\$ 211,96
jul/03	2.4	R\$ 327,29	4.3	R\$ 529,88	R\$ 202,59	1,0405702	R\$ 210,81
ago/03	2.4	R\$ 327,29	4.3	R\$ 529,88	R\$ 202,59	1,0363853	R\$ 209,96
set/03	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0329106	R\$ 225,63
out/03	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0296024	R\$ 224,91
nov/03	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0277771	R\$ 224,51
dez/03	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0258291	R\$ 224,08
jan/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0245177	R\$ 223,80
fev/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0240487	R\$ 223,69
mar/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0222311	R\$ 223,30
abr/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0213385	R\$ 223,10
mai/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0197619	R\$ 222,76
jun/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0179693	R\$ 222,37
jul/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0159861	R\$ 221,93
ago/04	2.5	R\$ 352,04	4.4	R\$ 570,48	R\$ 218,44	1,0139531	R\$ 221,49
set/04	2.5	R\$ 377,32	4.4	R\$ 611,44	R\$ 234,12	1,0122040	R\$ 236,98
out/04	2.5	R\$ 377,32	4.4	R\$ 611,44	R\$ 234,12	1,0110837	R\$ 236,71
nov/04	2.5	R\$ 377,32	4.4	R\$ 611,44	R\$ 234,12	1,0099264	R\$ 236,44

TABELA IV-A (continuação)

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Diferença Salarial - Salário Base

Mês/Ano	FAIXA NÍVEL	Salário Pago	FAIXA NÍVEL	Salário Devido	Diferença Salarial S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	2.5	R\$ 377,32	4.4	R\$ 611,44	R\$ 234,12	1,0075083	R\$ 235,88
jan/05	2.6	R\$ 397,92	4.5	R\$ 645,58	R\$ 247,66	1,0056097	R\$ 249,05
fev/05	2.6	R\$ 397,92	4.5	R\$ 645,58	R\$ 247,66	1,0046433	R\$ 248,81

Total das diferenças salariais sem a correção..... R\$ 16.699,58**Total das diferenças salariais corrigidas pelos índices da JT..... R\$ 18.842,84**

Obs: planilha elaborada com base não demonstrativo apresentado pela Reclamada à fl. 868 dos autos.

TABELA IV-B

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos da Diferença Salarial nos Quinquênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Quinq. (%)	Refl. Quinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Quinq. Corrigidos
fev/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,4209705	R\$ -
mar/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,4120519	R\$ -
abr/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,4033358	R\$ -
mai/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3944753	R\$ -
jun/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3854216	R\$ -
jul/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3763651	R\$ -
ago/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3677891	R\$ -
set/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3589910	R\$ -
out/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3501435	R\$ -
nov/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3297530	R\$ -
dez/97	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,3125780	R\$ -
jan/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2977075	R\$ -
fev/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2919442	R\$ -
mar/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2804267	R\$ -
abr/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2744115	R\$ -
mai/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2686480	R\$ -
jun/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2624456	R\$ -
jul/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2555364	R\$ -
ago/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2508470	R\$ -
set/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2452285	R\$ -
out/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2342535	R\$ -
nov/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2267263	R\$ -
dez/98	R\$ 133,90	0%	R\$ -	1,2188804	R\$ -
jan/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,2126197	R\$ -
fev/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,2026402	R\$ -
mar/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1888330	R\$ -
abr/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1816345	R\$ -
mai/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1748661	R\$ -
jun/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1712260	R\$ -
jul/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1678008	R\$ -
ago/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1643717	R\$ -
set/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1612190	R\$ -
out/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1585947	R\$ -
nov/99	R\$ 156,76	0%	R\$ -	1,1562845	R\$ -
dez/99	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1528283	R\$ 9,04
jan/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1503562	R\$ 9,02
fev/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1476844	R\$ 9,00
mar/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1451170	R\$ 8,98
abr/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1436292	R\$ 8,96
mai/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1407863	R\$ 8,94
jun/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1383503	R\$ 8,92
jul/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1365919	R\$ 8,91
ago/00	R\$ 156,76	5%	R\$ 7,84	1,1342950	R\$ 8,89
set/00	R\$ 159,89	5%	R\$ 7,99	1,1331188	R\$ 9,06
out/00	R\$ 159,89	5%	R\$ 7,99	1,1316296	R\$ 9,05
nov/00	R\$ 159,89	5%	R\$ 7,99	1,1302767	R\$ 9,04
dez/00	R\$ 159,89	5%	R\$ 7,99	1,1291577	R\$ 9,03

FLS. 48

948
1012
✓

TABELA IV-B (continuação)

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos da Diferença Salarial nos Quinquênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Quinq. (%)	Refl. Quinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Quinq. Corrigidos
jan/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1276140	R\$ 9,53
fev/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1271991	R\$ 9,52
mar/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1252592	R\$ 9,51
abr/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1235222	R\$ 9,49
mai/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1214733	R\$ 9,48
jun/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1198406	R\$ 9,46
jul/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1171137	R\$ 9,44
ago/01	R\$ 169,00	5%	R\$ 8,45	1,1132884	R\$ 9,41
set/01	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,1114801	R\$ 9,70
out/01	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,1082517	R\$ 9,67
nov/01	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,1061191	R\$ 9,65
dez/01	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,1039300	R\$ 9,63
jan/02	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,1010771	R\$ 9,61
fev/02	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,0997893	R\$ 9,60
mar/02	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,0978593	R\$ 9,58
abr/02	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,0952777	R\$ 9,56
mai/02	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,0930621	R\$ 9,54
jun/02	R\$ 174,50	5%	R\$ 8,73	1,0913356	R\$ 9,52
jul/02	R\$ 179,77	5%	R\$ 8,99	1,0884446	R\$ 9,78
ago/02	R\$ 179,77	5%	R\$ 8,99	1,0857509	R\$ 9,76
set/02	R\$ 186,07	5%	R\$ 9,30	1,0832291	R\$ 10,08
out/02	R\$ 186,07	5%	R\$ 9,30	1,0802390	R\$ 10,05
nov/02	R\$ 186,07	5%	R\$ 9,30	1,0773904	R\$ 10,02
dez/02	R\$ 186,07	5%	R\$ 9,30	1,0735161	R\$ 9,99
jan/03	R\$ 196,69	5%	R\$ 9,83	1,0683049	R\$ 10,51
fev/03	R\$ 196,69	5%	R\$ 9,83	1,0639258	R\$ 10,46
mar/03	R\$ 196,69	5%	R\$ 9,83	1,0599172	R\$ 10,42
abr/03	R\$ 196,69	5%	R\$ 9,83	1,0555010	R\$ 10,38
mai/03	R\$ 196,69	5%	R\$ 9,83	1,0506156	R\$ 10,33
jun/03	R\$ 202,59	5%	R\$ 10,13	1,0462569	R\$ 10,60
jul/03	R\$ 202,59	5%	R\$ 10,13	1,0405702	R\$ 10,54
ago/03	R\$ 202,59	5%	R\$ 10,13	1,0363853	R\$ 10,50
set/03	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0329106	R\$ 11,28
out/03	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0296024	R\$ 11,25
nov/03	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0277771	R\$ 11,23
dez/03	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0258291	R\$ 11,20
jan/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0245177	R\$ 11,19
fev/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0240487	R\$ 11,18
mar/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0222311	R\$ 11,16
abr/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0213385	R\$ 11,16
mai/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0197619	R\$ 11,14
jun/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0179693	R\$ 11,12
jul/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0159861	R\$ 11,10
ago/04	R\$ 218,44	5%	R\$ 10,92	1,0139531	R\$ 11,07
set/04	R\$ 234,12	5%	R\$ 11,71	1,0122040	R\$ 11,85
out/04	R\$ 234,12	5%	R\$ 11,71	1,0110837	R\$ 11,84
nov/04	R\$ 234,12	5%	R\$ 11,71	1,0099264	R\$ 11,82

949
1013
✓

TABELA IV-B (continuação)

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos da Diferença Salarial nos Quinquênios

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Quinq. (%)	Refl. Quinq. S/ Correção	Índice de Correção	Refl. Quinq. Corrigidos
dez/04	R\$ 234,12	5%	R\$ 11,71	1,0075083	R\$ 11,79
jan/05	R\$ 247,66	5%	R\$ 12,38	1,0056097	R\$ 12,45
fev/05	R\$ 247,66	5%	R\$ 12,38	1,0046433	R\$ 12,44

Total dos Reflexos nos Quinquênios S/ Correção..... R\$ 594,78

Total dos Reflexos nos Quinquênios Corrigidos..... R\$ 638,40

FLS. 50

970
1014
C

TABELA IV-C

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos das Diferenças Salariais e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
fev/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,4209705	R\$ 15,22
mar/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,4120519	R\$ 15,13
abr/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,4033358	R\$ 15,03
mai/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3944753	R\$ 14,94
jun/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3854216	R\$ 14,84
jul/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3763651	R\$ 14,74
ago/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3677891	R\$ 14,65
set/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3589910	R\$ 14,56
out/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3501435	R\$ 14,46
nov/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3297530	R\$ 14,24
dez/97	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,3125780	R\$ 14,06
jan/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2977075	R\$ 13,90
fev/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2919442	R\$ 13,84
mar/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2804267	R\$ 13,72
abr/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2744115	R\$ 13,65
mai/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2686480	R\$ 13,59
jun/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2624456	R\$ 13,52
jul/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2555364	R\$ 13,45
ago/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2508470	R\$ 13,40
set/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2452285	R\$ 13,34
out/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2342535	R\$ 13,22
nov/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2267263	R\$ 13,14
dez/98	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 10,71	1,2188804	R\$ 13,06
jan/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,2126197	R\$ 15,21
fev/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,2026402	R\$ 15,08
mar/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1888330	R\$ 14,91
abr/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1816345	R\$ 14,82
mai/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1748661	R\$ 14,73
jun/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1712260	R\$ 14,69
jul/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1678008	R\$ 14,65
ago/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1643717	R\$ 14,60
set/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1612190	R\$ 14,56
out/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 12,54	1,1585947	R\$ 14,53
nov/99	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1562845	R\$ 15,23
dez/99	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1528283	R\$ 15,18
jan/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1503562	R\$ 15,15
fev/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1476844	R\$ 15,11
mar/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1451170	R\$ 15,08
abr/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1436292	R\$ 15,06
mai/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1407863	R\$ 15,02
jun/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1383503	R\$ 14,99
jul/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1365919	R\$ 14,97
ago/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 13,17	1,1342950	R\$ 14,94
set/00	R\$ 159,89	R\$ 7,99	R\$ 13,43	1,1331188	R\$ 15,22
out/00	R\$ 159,89	R\$ 7,99	R\$ 13,43	1,1316296	R\$ 15,20
nov/00	R\$ 159,89	R\$ 7,99	R\$ 13,43	1,1302767	R\$ 15,18
dez/00	R\$ 159,89	R\$ 7,99	R\$ 13,43	1,1291577	R\$ 15,17

FLS. 51

982

1015
✓

TABELA IV-C (continuação)

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos das Diferenças Salariais e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
jan/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1276140	R\$ 16,01
fev/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1271991	R\$ 16,00
mar/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1252592	R\$ 15,97
abr/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1235222	R\$ 15,95
mai/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1214733	R\$ 15,92
jun/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1198406	R\$ 15,90
jul/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1171137	R\$ 15,86
ago/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 14,20	1,1132884	R\$ 15,80
set/01	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,1114801	R\$ 16,29
out/01	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,1082517	R\$ 16,24
nov/01	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,1061191	R\$ 16,21
dez/01	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,1039300	R\$ 16,18
jan/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,1010771	R\$ 16,14
fev/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,0997893	R\$ 16,12
mar/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,0978593	R\$ 16,09
abr/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,0952777	R\$ 16,05
mai/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,0930621	R\$ 16,02
jun/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 14,66	1,0913356	R\$ 16,00
jul/02	R\$ 179,77	R\$ 8,99	R\$ 15,10	1,0884446	R\$ 16,44
ago/02	R\$ 179,77	R\$ 8,99	R\$ 15,10	1,0857509	R\$ 16,40
set/02	R\$ 186,07	R\$ 9,30	R\$ 15,63	1,0832291	R\$ 16,93
out/02	R\$ 186,07	R\$ 9,30	R\$ 15,63	1,0802390	R\$ 16,88
nov/02	R\$ 186,07	R\$ 9,30	R\$ 15,63	1,0773904	R\$ 16,84
dez/02	R\$ 186,07	R\$ 9,30	R\$ 15,63	1,0735161	R\$ 16,78
jan/03	R\$ 196,69	R\$ 9,83	R\$ 16,52	1,0683049	R\$ 17,65
fev/03	R\$ 196,69	R\$ 9,83	R\$ 16,52	1,0639258	R\$ 17,58
mar/03	R\$ 196,69	R\$ 9,83	R\$ 16,52	1,0599172	R\$ 17,51
abr/03	R\$ 196,69	R\$ 9,83	R\$ 16,52	1,0555010	R\$ 17,44
mai/03	R\$ 196,69	R\$ 9,83	R\$ 16,52	1,0506156	R\$ 17,36
jun/03	R\$ 202,59	R\$ 10,13	R\$ 17,02	1,0462569	R\$ 17,80
jul/03	R\$ 202,59	R\$ 10,13	R\$ 17,02	1,0405702	R\$ 17,71
ago/03	R\$ 202,59	R\$ 10,13	R\$ 17,02	1,0363853	R\$ 17,64
set/03	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0329106	R\$ 18,95
out/03	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0296024	R\$ 18,89
nov/03	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0277771	R\$ 18,86
dez/03	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0258291	R\$ 18,82
jan/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0245177	R\$ 18,80
fev/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0240487	R\$ 18,79
mar/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0222311	R\$ 18,76
abr/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0213385	R\$ 18,74
mai/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0197619	R\$ 18,71
jun/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0179693	R\$ 18,68
jul/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0159861	R\$ 18,64
ago/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 18,35	1,0139531	R\$ 18,60
set/04	R\$ 234,12	R\$ 11,71	R\$ 19,67	1,0122040	R\$ 19,91
out/04	R\$ 234,12	R\$ 11,71	R\$ 19,67	1,0110837	R\$ 19,88
nov/04	R\$ 234,12	R\$ 11,71	R\$ 19,67	1,0099264	R\$ 19,86

952
1016
C

TABELA IV-C (continuação)

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos das Diferenças Salariais e dos Quinquênios no FGTS (8%)

Mês/Ano	Dif. Salarial S/ Correção	Quinquênios S/ Correção	Refl. no FGTS S/ Correção	Índice de Correção	Diferença Salarial Corrigida
dez/04	R\$ 234,12	R\$ 11,71	R\$ 19,67	1,0075083	R\$ 19,81
jan/05	R\$ 247,66	R\$ 12,38	R\$ 20,80	1,0056097	R\$ 20,92
fev/05	R\$ 247,66	R\$ 12,38	R\$ 20,80	1,0046433	R\$ 20,90

Total dos Reflexos no FGTS (8%) S/ Correção..... R\$ 1.384,18

Total dos Reflexos no FGTS (8%) Corrigidos..... R\$ 1.559,22

TABELA IV-D

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos das Diferenças Salariais e dos Quinquênios no 13º Salário

Ano	Proporção	Dif. Salarial S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Somatório S/ Correção	Índice de Correção	Valor Corrigido
1997	11/12 avos	R\$ 122,74	R\$ -	R\$ 122,74	1,3125780	R\$ 161,11
1998	12/12 avos	R\$ 133,90	R\$ -	R\$ 133,90	1,2188804	R\$ 163,21
1999	12/12 avos	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 164,60	1,1528283	R\$ 189,76
2000	12/12 avos	R\$ 159,89	R\$ 7,99	R\$ 167,88	1,1291577	R\$ 189,56
2001	12/12 avos	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 183,23	1,1039300	R\$ 202,27
2002	12/12 avos	R\$ 186,07	R\$ 9,30	R\$ 195,37	1,0735161	R\$ 209,73
2003	12/12 avos	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 229,36	1,0258291	R\$ 235,28
2004	12/12 avos	R\$ 234,12	R\$ 11,71	R\$ 245,83	1,0075083	R\$ 247,68

Total dos Reflexos no 13º Salário S/ Correção..... R\$ 1.442,91

Correção Monetária..... R\$ 155,69

Total dos Reflexos no 13º Salário C/ Correção..... R\$ 1.598,60

954
1018 ✓

TABELA IV-E

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
Reflexos das Diferenças Salariais e dos Quinquênios nas Férias + 1/3

Período Aquisitivo	Período Concessivo	Dif. Salarial S/ Correção	Quinquênio S/ Correção	Férias + 1/3 S/ Correção	Índice de Correção	Férias + 1/3 Corrigidas
02/97 a 01/98	02/98 a 01/99	R\$ 156,76	R\$ -	R\$ 209,01	1,2126197	R\$ 253,45
02/98 a 01/99	02/99 a 01/00	R\$ 156,76	R\$ 7,84	R\$ 219,47	1,1503562	R\$ 252,46
02/99 a 01/00	02/00 a 01/01	R\$ 169,00	R\$ 8,45	R\$ 236,60	1,1276140	R\$ 266,79
02/00 a 01/01	02/01 a 01/02	R\$ 174,50	R\$ 8,73	R\$ 244,31	1,1010771	R\$ 269,00
02/01 a 01/02	02/02 a 01/03	R\$ 196,69	R\$ 9,83	R\$ 275,36	1,0683049	R\$ 294,17
02/02 a 01/03	02/03 a 01/04	R\$ 218,44	R\$ 10,92	R\$ 305,81	1,0245177	R\$ 313,31
02/03 a 01/04	02/04 a 01/05	R\$ 247,66	R\$ 12,38	R\$ 346,72	1,0056097	R\$ 348,66

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 S/ Correção..... R\$ 1.837,28

Correção Monetária..... R\$ 160,58

Total dos Reflexos nas Férias + 1/3 C/ Correção..... R\$ 1.997,86

955
1019
✓

TABELA IV-F

Reclamante: LINDALVA DE AZEVEDO MOURA
DIFERENÇA NOS VALORES DA INDENIZAÇÃO DEFERIDA NA SENTENÇA DE FLS. 356/357

Obs: Tabela elaborada com base na tabela apresentada pela própria empresa - fl. 625 dos autos

RESUMO DA TABELA APRESENTADA PELA EMPRESA - utilizando-se do salário de R\$ 253,21 (a menor)	
Salário base de 26,93 meses (253,21x26,93).....	6.818,95
12 meses de anuênio a 1% (253,21x1%x12 meses).....	30,36
3 meses de anuênio a 2% (253,21x2%x3 meses).....	15,18
13º salários 27/12 (253,21 : 12 x 27 meses).....	569,72
14º salários 27/12 (253,21 : 12 x 27 meses).....	569,72
1/3 sobre as férias (253,21 : 12 x 27 : 3).....	189,91
Total.....	8.193,84
Total corrigido (índice de CM = 1,122378).....	9.196,59
Juros de 16%.....	1.471,45
Total corrigido e com juros.....	10.668,04

NOVA TABELA, REFEITA UTILIZANDO-SE O CORRETO SALÁRIO DA OBREIRA - R\$ 397,24 (fl. 868)	
Salário base de 26,93 meses (397,24x26,93).....	10.697,67
12 meses de anuênio a 1% (397,24x1%x12 meses).....	47,67
3 meses de anuênio a 2% (397,24x2%x3 meses).....	23,84
13º salários 27/12 (397,24 : 12 x 27 meses).....	893,79
14º salários 27/12 (397,24 : 12 x 27 meses).....	893,79
1/3 sobre as férias (397,24 : 12 x 27 : 3).....	297,93
Total.....	12.854,69
Total corrigido (até abril/1998) (índice de CM = 1.122378).....	14.427,82
Juros de 16%.....	2.308,45
Total corrigido e com juros (até abril/1998).....	16.736,27

Diferença entre a indenização calculada sobre o salário de acordo com a sentença (R\$ 397,24) e a calculada sobre o salário a menor (R\$ 253,21) (R\$ 16.736,27 - R\$ 10.668,04).....	6.068,23
Atualização no lapso de abril/98 a maio/05 (índice CM = 1, 2744115).....	7.733,42

Valor total e atualizado da diferença da indenização devida à obreira..... **R\$ 7.733,42**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

CERTIDÃO

7ª VT DE GOIÂNIA

Certifico que a presente petição foi protocolada em **10/05/2005** sob o protocolo nº **213236/2005**, para o processo: **RT 00907-1995-007-18-00-5**, contendo:

8 lauda(s)

procuração(ões)

55 folhas de documentos

Observações: *

GOIÂNIA, 11/05/2005-(Quarta-Feira).


MARLY DA SILVA GUIMARÃES LIMA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/05/2005 11:34

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 4830/2005

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA...: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

VISTA À(AO) RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

PAULO ROBERTO DRAGALZEW
ANALISTA JUDICIÁRIO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 16/05/2005 11:34

TEOR DO DESPACHO:

Notificação N°: 4830/2005

Processo N°: RT 00907-1995-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE: JOAO BATISTA DA SILVA + 007

ADVOGADO...: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADA...: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO...: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO:

VISTA À(AO) RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

CERTIDÃO

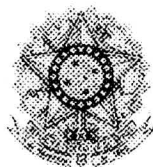
Notificação N°: 4830/2005

RT 00907-1995-007-18-00-5

Certifico que a notificação supra foi publicada no DJ-GO 14.516, de 19/05/2005, 5ª-f., circulado em 19/05/2005, 5ª-f. Pág. 28/30.

Goiânia, 20/05/2005. 6ª-f.

Autenticado por: Archelli
Vés. Judiciário - 1ªª 18ª Reg. GO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1403 Setor Bueno Goiânia-GO - GOIÂNIA

CARGA DE PROCESSO

PROCESSO: RT 00907-1995-007-18-00-5

Nesta data, fiz carga dos presentes autos contendo 958 folha(s) e 5 volume(s), ao Dr(a) **HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA**, OAB N° 18887 GO, sob carga n° 1640/2005, e que deverão ser devolvidos no dia 30 de Maio de 2005.

GOIÂNIA, 17 de Maio de 2005 [Terça-Feira].

ANTONIA MARCHETTI
MIRELA FALEIROS/WENDELL IKEDA

HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA



TRT/18.^a REG. SCJ
DRIVE-THRU

30 MAI 2005

RECEBIMENTO DE
PROCESSO

Kleber Ludorico de Almeida
DRIVE THRU

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

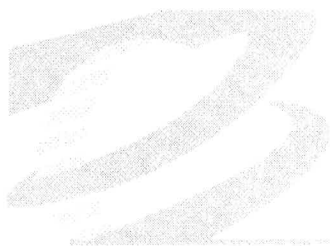
PARTE EM BRANCO

JUNTADA

Nesta data, foram juntadas aos presentes autos da
petição () e () e () nº 258/2005
nos termos da Portaria 7.^a VT-93 nº 091/2000.

Goiânia, 02 de de 05 4^a feira

..... Andréa Medeiros Costa



1023
✓

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA(GO).

Processo nº **RT-00907-1995-007-18-00-5**

Reclamante: **JOÃO BATISTA DA SILVA**

Reclamada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

RT 18ª GOIÂNIA-D. TRT - 30-Mai-2005-18:08-215282-1/2

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, já qualificada nos autos da reclamação em epígrafe, por seus advogados *in fine*, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar sobre a petição de fls. 892-955, aduzindo, para tanto, o que se segue.

Aduzem os requerentes que a empresa CONAB, apesar de efetuar a efetiva correção dos obreiros, não pagou as diferenças salariais e da respectiva indenização.

Entretanto, Excelência, MAIS UMA VEZ razão alguma assiste aos reclamantes, tendo em vista que, quando a liquidação do feito (pagamento da quantia devida aos obreiro) foi efetuado o pagamento das verbas devida aos reclamantes, restando, tão somente, o equívoco em questão, qual seja, a correção dos reclamantes. Salienta-se, ainda, que os reclamantes tiveram, desde a sua readmissão, a progressão devida, conforme previsto na lei da anistia e na decisão ora atacada.

Assim, MAIS UMA VEZ, razão alguma assiste aos reclamantes quanto ao pedido de encaminhamento dos autos à contadoria para apurar supostas diferenças salariais e consectários.

Aduzem, outrossim, que os empregados João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura, ao serem readmitidos tiveram omitidos de seus contra-cheques a verba denominada 14º salário, fazendo jus, portanto, a incorporação da mesma e a respectiva diferença desde a suas readmissões.

Entretanto, necessário se faz esclarecer, inicialmente, que o pleito dos reclamantes João Batista da Silva e Lindalva de Azevedo Moura, de inclusão no seu contra cheque da verba 14º salário, e o calculo dos valores devidos, já foram realizado e apreciados por esta Especializada, quando a impugnação aos cálculos por eles ofertada as fls. 532/537, sendo tal impugnação ofertada pelos referidos obreiros julgada improcedente, conforme **decisão de fls. 684/685**.

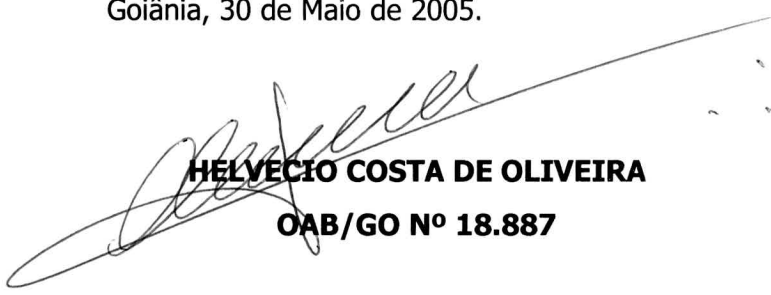
Portanto, tal pleito já foi analisado por este juízo e está acorbetado pelo mando da coisa julgada e prescrição.

Ademais, necessário se faz esclarecer que os pedidos de pagamento efetuados pelos reclamantes, em ambas as hipóteses acima mencionadas, já se encontram prescrito (prescrição intercorrente) tendo em vista que, **conforme certidão de trânsito em julgado de fls. 529, este feito transitou-se em julgado em 04/05/1998**, sendo que a sentença julgou a impugnação dos cálculos, homologados por este juízo, **transitou em julgado em 01/10/1999 (conforme certidão de fls. 690)**. Portanto, resta totalmente demonstrado que os pedidos dos reclamantes, a cerca de apuração de qualquer quantia decorrente da sentença judicial em questão, estão totalmente prescritos.

Deste modo, **requer** os doutos suplementos de Vossa Excelência no sentido de, acatando os argumentos da reclamada, **julgar, OUTROSSIM, improcedente os pedidos de fls. 892/955**.

Termos em que pede deferimento

Goiânia, 30 de Maio de 2005.



HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA
OAB/GO Nº 18.887

961
1025
✓

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho desta Eg. 7ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Goiânia, 02 de junho de 2005, 5ª feira.

Ruberval Acosta
Assistente Secretário

Providencie-se o desapensamento dos autos de Agravo de Instrumento, encaminhando-os ao arquivo.

Constatado que a executada somente agora cumpriu a determinação constante do título exequendo, no sentido de reenquadrar os exequentes nos níveis correspondentes, deve ela arcar com o pagamento da indenização equivalente.

Portanto, encaminhem-se os autos à Diretoria de cálculos para, a partir da conta elaborada pelos exequentes (fls. 893/955), apresentar planilha de cálculos.

Goiânia, 23 de junho de 2005

Eneida Martins Pereira de Souza Alencar
Juíza do trabalho

Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO

TERMO DE REMESSA E VERIFICAÇÃO DE FOLHAS

Nesta data, remeto estes autos à
Diretoria do Serviço de Cálculos Judiciais,
contendo 982 folhas, todas numeradas e
rubricadas. **DOU FÉ.**

Goiânia, 24/06 /2005, 2ª feira.

Oriel de Sousa Lima
Substituto de Secretário

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebo os presentes
autos oriundos da 7ª Vara do Trabalho de
Goiânia-GO.

Goiânia, 24/06 /2005, 2ª feira.

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

DIRETORIA DE CÁLCULOS - REMESSA

SA

Certifico que nesta data, remeto estes autos à sua
origem.

Goiânia, 01 de Julho de 2005.

OS

Divina Xavier de Bastos
Técnico Judiciário

ca.

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebo os presentes
autos oriundos da Diretoria do Serviço de
Cálculos Judiciais.

Goiânia, 01/07 /2005, 6ª feira.

Oriel de Sousa Lima
Secretário Especializado

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00907-1995-007-18-00-5

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

PARCELAS DEVIDAS Valores atualizados até: 30/06/2005	VALORES A PAGAR (R\$)
TOTAL BRUTO DO RECTE	309.220,19
FGTS a recolher	0,00
Custas Processuais	0,00
Honorários Assistenciais 15,00%	46.383,03
Honorários Periciais	0,00
Custas executivas e emolumentos	0,00
INSS- (Empregador+RAT+Terceiros)	37.555,44
INSS- (Empregado)	0,00
Diversos	0,00
Custas da liquidação	0,00
TOTAL DO CÁLCULO	393.158,66
Cota parte de recolhimentos previdenciários	
I.N.S.S. (cota parte do empregado) :	10.801,00
I.N.S.S. (cota parte do empregador) :	28.026,35
TERCEIROS :	8.127,85
GIILDRAT :	1.401,24
I.R.R.F (a recolher)	46.754,47
TOTAL LÍQUIDO DO(s) RECLAMANTE(s)	251.664,72

GOIÂNIA

01 de JULHO de 2005


GERSON LOURENÇO
CALCULISTA


DIRETOR

Francimar Martins Dantas
Diretor do Serviço de
Cálculos Judiciais

TRT/SPD

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RESUMO DE CÁLCULO

PROCESSO: 00907-1995-007-18-00-5

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

INSS: 2.942,94	Imp. Renda: 12.871,51	Valor Líquido: 69.571,51			
Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
80.871,17			4.514,79		

0002 - JURACI DUARTE AMORIM

INSS: 3.451,53	Imp. Renda: 14.690,28	Valor Líquido: 77.457,63			
Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
90.328,78			5.270,66		

0003 - JOAQUINA DE SOUSA PACHECO

INSS: 2.728,42	Imp. Renda: 12.047,32	Valor Líquido: 65.109,20			
Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
75.654,04			4.230,90		

0004 - LINDALVA DE AZEVEDO MOURA

INSS: 1.678,11	Imp. Renda: 7.145,36	Valor Líquido: 39.526,38			
Principal Devido	Principal a Somar	Total Principal	F.G.T.S Devido	F.G.T.S a Somar	Total F.G.T.S
45.766,40			2.583,45		

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

Pág.:

001

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5

COD. RECTE: 0001

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA : GERSON LOURENÇO

F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

012	DIFERENÇA SALARIAL	47.700,22
050	AD.TEMP.SERV. DEVIDO	2.632,61
054	QUINQUÊNIO DEVIDO	821,39
132	DIF. INDENIZAÇÃO	24.436,27
152	DIF. 13. SALÁRIO	4.085,19
200	FGTS DEVIDO	4.514,87
963	1/3 DE FÉRIAS	1.195,52

TOTAL : 85.386,07

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	27,50	48.497,69	13.336,86	465,35	12.871,51
13o. Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Férias + 1/3	15,00	1.128,17	169,23	174,60	0,00
TOTAL					12.871,51

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1997	130 INDENIZAÇÃO	25.468,92					1,43827806	36.631,39
01/ 1997	131 INDENIZAÇÃO PAGA	17.016,21					1,43827806	24.474,04
01/ 1997	132 DIF. INDENIZAÇÃO	8.452,71					1,43827806	12.157,35

Total Atualizado: 12.157,35 Juros: 101,00 % Total Atualizado com juros : 24.436,27

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,42882495	343,18
02/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,42882495	6,86
02/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,42882495	0,00
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,42882495	0,00
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,42882495	27,45
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,42882495	0,54

Total Atualizado: 378,03 Juros: 100,00 % Total Atualizado com juros : 756,06

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,41985713	341,02
03/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,41985713	6,82
03/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,41985713	0,00
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,41985713	0,00
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,41985713	27,28
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,41985713	0,54

Total Atualizado: 375,66 Juros: 99,00 % Total Atualizado com juros : 747,56

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,41109283	338,92
04/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,41109283	6,77
04/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,41109283	0,00
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,41109283	0,00
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,41109283	27,11
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,41109283	0,54

Total Atualizado: 373,34 Juros: 98,00 % Total Atualizado com juros : 739,21

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,40218336	336,78
05/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,40218336	6,73
05/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,40218336	0,00
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,40218336	0,00
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,40218336	0,53
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,40218336	26,94

Total Atualizado: 370,98 Juros: 97,00 % Total Atualizado com juros : 730,83

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,39307959	334,59
06/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,39307959	6,69
06/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,39307959	0,00
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,39307959	0,00
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,39307959	0,53
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,39307959	26,76

Total Atualizado: 368,57 Juros: 96,00 % Total Atualizado com juros : 722,40

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,38397304	332,40
07/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,38397304	6,64
07/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,38397304	0,00
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,38397304	0,00
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,38397304	0,53
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,38397304	26,59

Total Atualizado: 366,16 Juros: 95,00 % Total Atualizado com juros : 714,01

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,3753496	330,33
08/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,3753496	6,60
08/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,3753496	0,00
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,3753496	0,00
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,3753496	0,52
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,3753496	26,42

Total Atualizado: 363,87 Juros: 94,00 % Total Atualizado com juros : 705,91

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,36650286	328,21
09/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,36650286	6,56
09/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,36650286	0,00
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,36650286	0,00
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,36650286	0,52
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,36650286	26,25

Total Atualizado: 361,54 Juros: 93,00 % Total Atualizado com juros : 697,77

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,35760647	326,07
10/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,35760647	6,52
10/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,35760647	0,00
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,35760647	0,00
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,35760647	0,52
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,35760647	26,08

Total Atualizado: 359,19 Juros: 92,00 % Total Atualizado com juros : 689,64

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,33710332	321,15
11/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,33710332	9,64
11/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,33710332	0,00
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,33710332	0,00
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,33710332	0,78
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,33710332	25,69

Total Atualizado: 357,26 Juros: 91,00 % Total Atualizado com juros : 682,37

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,31983331	317,00
12/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,31983331	9,52
12/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,31983331	0,00
12/ 1997	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	11,00	1,0000	12,00	054	1,31983331	0,00
12/ 1997	152 DIF. 13. SALÁRIO	220,17	11,00	1,0000	12,00	012	1,31983331	290,59
12/ 1997	152 DIF. 13. SALÁRIO	6,61	11,00	1,0000	12,00	050	1,31983331	8,72
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,31983331	0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,31983331	0,77
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	18,14	1,00	0,0800	1,00	152	1,31983331	23,94
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,31983331	25,35

Total Atualizado: 675,89 Juros: 90,00 % Total Atualizado com juros : 1.284,19

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,30488068	313,41
01/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,30488068	9,41
01/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,30488068	0,00
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,30488068	0,00
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,30488068	25,07
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,30488068	0,76

Total Atualizado: 348,65 Juros: 89,00 % Total Atualizado com juros : 658,95

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,29908546	312,01
02/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,29908546	9,37
02/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,29908546	0,00
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,29908546	0,00
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,29908546	0,75
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,29908546	24,96

Total Atualizado: 347,09 Juros: 88,00 % Total Atualizado com juros : 652,53

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,28750436	309,23
03/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,28750436	9,28
03/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,28750436	0,00
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,28750436	0,00
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,28750436	0,75
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,28750436	24,73

Total Atualizado: 343,99 Juros: 87,00 % Total Atualizado com juros : 643,26

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,28145588	307,78
04/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,28145588	9,24
04/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,28145588	0,00
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,28145588	0,00
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,28145588	0,74
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,28145588	24,62

Total Atualizado: 342,38 Juros: 86,00 % Total Atualizado com juros : 636,83

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,27566056	306,39
05/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,27566056	9,20
05/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,27566056	0,00
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,27566056	0,00
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,27566056	0,74
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,27566056	24,51

Total Atualizado: 340,84 Juros: 85,00 % Total Atualizado com juros : 630,55

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,26942388	304,89
06/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,26942388	9,15
06/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,26942388	0,00
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,26942388	0,00
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,26942388	0,74
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,26942388	24,39

Total Atualizado: 339,17 Juros: 84,00 % Total Atualizado com juros : 624,07

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,26247647	303,22
07/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,26247647	9,10
07/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,26247647	0,00
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,26247647	0,00
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,26247647	0,73
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,26247647	24,25

Total Atualizado: 337,30 Juros: 83,00 % Total Atualizado com juros : 617,26

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,25776112	302,09
08/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,25776112	9,07
08/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,25776112	0,00
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,25776112	0,00
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,25776112	0,73
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,25776112	24,16

Total Atualizado: 336,05 Juros: 82,00 % Total Atualizado com juros : 611,61

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,25211116	300,73
09/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,25211116	9,03
09/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,25211116	0,00
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,25211116	0,00
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,25211116	0,73
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,25211116	24,05

Total Atualizado: 334,54 Juros: 81,00 % Total Atualizado com juros : 605,52

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,24107595	298,08
10/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,24107595	8,95
10/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,24107595	0,00
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,24107595	0,00
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,24107595	0,72
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,24107595	23,84

Total Atualizado: 331,59 Juros: 80,00 % Total Atualizado com juros : 596,86

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,23350715	296,26
11/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	9,61					1,23350715	11,85
11/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,23350715	0,00
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,23350715	0,00
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,23350715	23,70
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,77	1,00	0,0800	1,00	050	1,23350715	0,95

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

Total Atualizado: 332,76 Juros: 79,00 % Total Atualizado com juros : 595,64

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,22561785	294,37
12/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	9,61					1,22561785	11,78
12/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,22561785	0,00
12/ 1998	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	12,00	1,0000	12,00	054	1,22561785	0,00
12/ 1998	152 DIF. 13. SALÁRIO	240,18	12,00	1,0000	12,00	012	1,22561785	294,37
12/ 1998	152 DIF. 13. SALÁRIO	9,61	12,00	1,0000	12,00	050	1,22561785	11,78
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,22561785	0,00
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,98	1,00	0,0800	1,00	152	1,22561785	24,49
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,22561785	23,54
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,77	1,00	0,0800	1,00	050	1,22561785	0,94

Total Atualizado: 661,27 Juros: 78,00 % Total Atualizado com juros : 1.177,06

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,21932249	307,28
01/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,21932249	12,29
01/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,21932249	0,00
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,21932249	0,00
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,21932249	24,58
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	6,99	1,00	0,0800	1,00	963	1,21932249	8,52
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,21932249	0,99
01/ 1999	963 1/3 DE FÉRIAS	0,00	1,00	1,0000	3,00	054	1,21932249	0,00
01/ 1999	963 1/3 DE FÉRIAS	84,00	1,00	1,0000	3,00	012	1,21932249	102,42
01/ 1999	963 1/3 DE FÉRIAS	3,36	1,00	1,0000	3,00	050	1,21932249	4,10

Total Atualizado: 460,18 Juros: 77,00 % Total Atualizado com juros : 814,52

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,20928782	304,75
02/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,20928782	12,19
02/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,20928782	0,00
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,20928782	0,00
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,20928782	0,98
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,20928782	24,38

Total Atualizado: 342,30 Juros: 76,00 % Total Atualizado com juros : 602,45

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,19540439	301,25
03/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,19540439	12,05
03/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,19540439	0,00
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,19540439	0,00
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,19540439	0,97
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,19540439	24,10

Total Atualizado: 338,37 Juros: 75,00 % Total Atualizado com juros : 592,15

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,18816608	299,43
04/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,18816608	11,98
04/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,18816608	0,00
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,18816608	0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,18816608	0,96
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,18816608	23,95

Total Atualizado: 336,32 Juros: 74,00 % Total Atualizado com juros : 585,20

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,18136026	297,71
05/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,18136026	11,91
05/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,18136026	0,00
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,18136026	0,00
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,18136026	0,96
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,18136026	23,82

Total Atualizado: 334,40 Juros: 73,00 % Total Atualizado com juros : 578,51

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,17769997	296,79
06/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,17769997	11,87
06/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,17769997	0,00
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,17769997	0,00
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,17769997	0,95
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,17769997	23,74

Total Atualizado: 333,35 Juros: 72,00 % Total Atualizado com juros : 573,36

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,17425588	295,92
07/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,17425588	11,84
07/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,17425588	0,00
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,17425588	0,00
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,17425588	0,95
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,17425588	23,67

Total Atualizado: 332,38 Juros: 71,00 % Total Atualizado com juros : 568,37

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,1708078	295,06
08/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,1708078	11,80
08/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,1708078	0,00
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,1708078	0,00
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,1708078	0,95
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,1708078	23,60

Total Atualizado: 331,41 Juros: 70,00 % Total Atualizado com juros : 563,40

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,16763766	294,26
09/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,16763766	11,77
09/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,16763766	0,00
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,16763766	0,00
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,16763766	0,95
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,16763766	23,54

Total Atualizado: 330,52 Juros: 69,00 % Total Atualizado com juros : 558,58

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,16499894	293,59
10/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	10,08					1,16499894	11,74
10/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,16499894	0,00
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,16499894	0,00
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,81	1,00	0,0800	1,00	050	1,16499894	0,94
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,16499894	23,49

Total Atualizado: 329,76 Juros: 68,00 % Total Atualizado com juros : 554,00

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,16267591	293,01
11/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,16267591	14,65
11/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,16267591	0,00
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,16267591	0,00
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,16267591	23,44
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,16267591	1,17

Total Atualizado: 332,27 Juros: 67,00 % Total Atualizado com juros : 554,89

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,15920063	292,13
12/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,15920063	14,61
12/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15920063	0,00
12/ 1999	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	12,00	1,0000	12,00	054	1,15920063	0,00
12/ 1999	152 DIF. 13. SALÁRIO	252,01	12,00	1,0000	12,00	012	1,15920063	292,13
12/ 1999	152 DIF. 13. SALÁRIO	12,60	12,00	1,0000	12,00	050	1,15920063	14,61
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15920063	0,00
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	21,17	1,00	0,0800	1,00	152	1,15920063	24,54
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,15920063	23,37
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,15920063	1,17

Total Atualizado: 662,56 Juros: 66,00 % Total Atualizado com juros : 1.099,85

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,15671485	291,50
01/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,15671485	14,57
01/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15671485	0,00
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15671485	0,00
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,15671485	23,32
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	7,06	1,00	0,0800	1,00	963	1,15671485	8,17
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,15671485	1,17
01/ 2000	963 1/3 DE FÉRIAS	0,00	1,00	1,0000	3,00	054	1,15671485	0,00
01/ 2000	963 1/3 DE FÉRIAS	84,00	1,00	1,0000	3,00	012	1,15671485	97,16
01/ 2000	963 1/3 DE FÉRIAS	4,20	1,00	1,0000	3,00	050	1,15671485	4,86

Total Atualizado: 440,75 Juros: 65,00 % Total Atualizado com juros : 727,24

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,15402827	290,83
02/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,15402827	14,54
02/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15402827	0,00
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15402827	0,00
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,15402827	1,17
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,15402827	23,27

Total Atualizado: 329,81 Juros: 64,00 % Total Atualizado com juros : 540,89

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,15144673	290,18
03/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,15144673	14,51
03/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15144673	0,00
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15144673	0,00
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,15144673	1,16
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,15144673	23,21

Total Atualizado: 329,06 Juros: 63,00 % Total Atualizado com juros : 536,37

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,14995064	289,80
04/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,14995064	14,49
04/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14995064	0,00
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14995064	0,00
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,14995064	1,16
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,14995064	23,18

Total Atualizado: 328,63 Juros: 62,00 % Total Atualizado com juros : 532,38

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,14709209	289,08
05/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,14709209	14,45
05/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14709209	0,00
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14709209	0,00
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,14709209	1,16
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,14709209	23,13

Total Atualizado: 327,82 Juros: 61,00 % Total Atualizado com juros : 527,79

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,14464255	288,46
06/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,14464255	14,42
06/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14464255	0,00
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14464255	0,00
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,14464255	1,16
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,14464255	23,08

Total Atualizado: 327,12 Juros: 60,00 % Total Atualizado com juros : 523,39

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,14287453	288,02
07/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,14287453	14,40
07/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14287453	0,00
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14287453	0,00
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,14287453	1,15
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,14287453	23,04

Total Atualizado: 326,61 Juros: 59,00 % Total Atualizado com juros : 519,31

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	252,01					1,14056488	287,43
08/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,60					1,14056488	14,37
08/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14056488	0,00
08/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14056488	0,00
08/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,01	1,00	0,0800	1,00	050	1,14056488	1,15
08/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,16	1,00	0,0800	1,00	012	1,14056488	22,99

998
103X
V

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 009
RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: GERSON LOURENÇO
 DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995 DATA BASE : 30/06/2005
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA
 Total Atualizado: 325,94 Juros: 58,00 % Total Atualizado com juros : 514,99

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	257,05					1,1393822	292,88
09/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,85					1,1393822	14,64
09/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,1393822	0,00
09/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,1393822	0,00
09/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,03	1,00	0,0800	1,00	050	1,1393822	1,17
09/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,56	1,00	0,0800	1,00	012	1,1393822	23,43
Total Atualizado:		332,12 Juros:	57,00 %	Total Atualizado com juros :				521,43

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	257,05					1,13788475	292,49
10/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	12,85					1,13788475	14,62
10/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,13788475	0,00
10/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,13788475	0,00
10/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,03	1,00	0,0800	1,00	050	1,13788475	1,17
10/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,56	1,00	0,0800	1,00	012	1,13788475	23,39
Total Atualizado:		331,67 Juros:	56,00 %	Total Atualizado com juros :				517,41

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	257,05					1,13652433	292,14
11/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,42					1,13652433	17,53
11/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,13652433	0,00
11/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,13652433	0,00
11/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,56	1,00	0,0800	1,00	012	1,13652433	23,37
11/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,23	1,00	0,0800	1,00	050	1,13652433	1,40
Total Atualizado:		334,44 Juros:	55,00 %	Total Atualizado com juros :				518,38

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	257,05					1,13539915	291,85
12/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,42					1,13539915	17,51
12/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,13539915	0,00
12/ 2000	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	12,00	1,0000	12,00	054	1,13539915	0,00
12/ 2000	152 DIF. 13. SALÁRIO	257,05	12,00	1,0000	12,00	012	1,13539915	291,85
12/ 2000	152 DIF. 13. SALÁRIO	15,42	12,00	1,0000	12,00	050	1,13539915	17,51
12/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,13539915	0,00
12/ 2000	200 FGTS DEVIDO	21,79	1,00	0,0800	1,00	152	1,13539915	24,74
12/ 2000	200 FGTS DEVIDO	20,56	1,00	0,0800	1,00	012	1,13539915	23,34
12/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,23	1,00	0,0800	1,00	050	1,13539915	1,40

Total Atualizado:		668,20 Juros:	54,00 %	Total Atualizado com juros :				1.029,03
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,13384691	301,56
01/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,13384691	18,10
01/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,13384691	0,00
01/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,13384691	0,00
01/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,13384691	24,13
01/ 2001	200 FGTS DEVIDO	7,52	1,00	0,0800	1,00	963	1,13384691	8,53
01/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,13384691	1,45
01/ 2001	963 1/3 DE FÉRIAS	0,00	1,00	1,0000	3,00	054	1,13384691	0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
01/ 2001	963 1/3 DE FÉRIAS	88,65	1,00	1,0000	3,00	012	1,13384691	100,52
01/ 2001	963 1/3 DE FÉRIAS	5,32	1,00	1,0000	3,00	050	1,13384691	6,03

Total Atualizado: 460,32 Juros: 53,00 % Total Atualizado com juros : 704,29

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,13342981	301,45
02/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,13342981	18,09
02/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,13342981	0,00
02/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,13342981	0,00
02/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,13342981	1,45
02/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,13342981	24,12

Total Atualizado: 345,11 Juros: 52,00 % Total Atualizado com juros : 524,57

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,13147914	300,93
03/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,13147914	18,06
03/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,13147914	0,00
03/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,13147914	0,00
03/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,13147914	1,45
03/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,13147914	24,08

Total Atualizado: 344,52 Juros: 51,00 % Total Atualizado com juros : 520,23

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,12973257	300,46
04/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,12973257	18,03
04/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,12973257	0,00
04/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,12973257	0,00
04/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,12973257	1,45
04/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,12973257	24,04

Total Atualizado: 343,98 Juros: 50,00 % Total Atualizado com juros : 515,97

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,12767231	299,92
05/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,12767231	18,00
05/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,12767231	0,00
05/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,12767231	0,00
05/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,12767231	1,44
05/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,12767231	24,00

Total Atualizado: 343,36 Juros: 49,00 % Total Atualizado com juros : 511,61

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,12603056	299,48
06/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,12603056	17,97
06/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,12603056	0,00
06/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,12603056	0,00
06/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,12603056	1,44
06/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,12603056	23,96

Total Atualizado: 342,85 Juros: 48,00 % Total Atualizado com juros : 507,42

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,12328861	298,75
07/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,12328861	17,93
07/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,12328861	0,00
07/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,12328861	0,00
07/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,12328861	1,44
07/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,12328861	23,90

Total Atualizado: 342,02 Juros: 47,00 %

Total Atualizado com juros :

502,77

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	265,96					1,11944221	297,73
08/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	15,96					1,11944221	17,87
08/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,11944221	0,00
08/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,11944221	0,00
08/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,28	1,00	0,0800	1,00	050	1,11944221	1,43
08/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,28	1,00	0,0800	1,00	012	1,11944221	23,82

Total Atualizado: 340,85 Juros: 46,00 %

Total Atualizado com juros :

497,64

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,11762384	306,90
09/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	16,48					1,11762384	18,42
09/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,11762384	0,00
09/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,11762384	0,00
09/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,32	1,00	0,0800	1,00	050	1,11762384	1,48
09/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,11762384	24,55

Total Atualizado: 351,35 Juros: 45,00 %

Total Atualizado com juros :

509,46

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,11437766	306,01
10/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	16,48					1,11437766	18,36
10/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,11437766	0,00
10/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,11437766	0,00
10/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,11437766	24,48
10/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,32	1,00	0,0800	1,00	050	1,11437766	1,47

Total Atualizado: 350,32 Juros: 44,00 %

Total Atualizado com juros :

504,46

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,11223327	305,42
11/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,11223327	21,38
11/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,11223327	0,00
11/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,11223327	0,00
11/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,11223327	24,44
11/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,11223327	1,71

Total Atualizado: 352,95 Juros: 43,00 %

Total Atualizado com juros :

504,72

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2001	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,11003208	304,81
12/ 2001	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,11003208	21,33
12/ 2001	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,11003208	0,00
12/ 2001	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	12,00	1,0000	12,00	054	1,11003208	0,00
12/ 2001	152 DIF. 13. SALÁRIO	274,60	12,00	1,0000	12,00	012	1,11003208	304,81
12/ 2001	152 DIF. 13. SALÁRIO	19,22	12,00	1,0000	12,00	050	1,11003208	21,33
12/ 2001	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,11003208	0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
12/ 2001	200 FGTS DEVIDO	23,51	1,00	0,0800	1,00	152	1,11003208	26,10
12/ 2001	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,11003208	24,39
12/ 2001	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,11003208	1,71

Total Atualizado: 704,48 Juros: 42,00 % Total Atualizado com juros : 1.000,36

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,10716342	304,03
01/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,10716342	21,28
01/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,10716342	0,00
01/ 2002	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,10716342	0,00
01/ 2002	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,10716342	24,32
01/ 2002	200 FGTS DEVIDO	7,83	1,00	0,0800	1,00	963	1,10716342	8,67
01/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,10716342	1,71
01/ 2002	963 1/3 DE FÉRIAS	0,00	1,00	1,0000	3,00	054	1,10716342	0,00
01/ 2002	963 1/3 DE FÉRIAS	91,53	1,00	1,0000	3,00	012	1,10716342	101,34
01/ 2002	963 1/3 DE FÉRIAS	6,41	1,00	1,0000	3,00	050	1,10716342	7,10

Total Atualizado: 468,45 Juros: 41,00 % Total Atualizado com juros : 660,51

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,10586844	303,67
02/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,10586844	21,25
02/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	13,73					1,10586844	15,18
02/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,10	1,00	0,0800	1,00	054	1,10586844	1,22
02/ 2002	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,10586844	24,30
02/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,10586844	1,70

Total Atualizado: 367,32 Juros: 40,00 % Total Atualizado com juros : 514,25

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,10392774	303,14
03/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,10392774	21,22
03/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	13,73					1,10392774	15,16
03/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,10	1,00	0,0800	1,00	054	1,10392774	1,21
03/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,10392774	1,70
03/ 2002	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,10392774	24,25

Total Atualizado: 366,68 Juros: 39,00 % Total Atualizado com juros : 509,69

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,1013319	302,43
04/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,1013319	21,17
04/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	13,73					1,1013319	15,12
04/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,10	1,00	0,0800	1,00	054	1,1013319	1,21
04/ 2002	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,1013319	24,20
04/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,1013319	1,70

Total Atualizado: 365,83 Juros: 38,00 % Total Atualizado com juros : 504,85

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,09910402	301,81
05/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,09910402	21,12
05/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	13,73					1,09910402	15,09
05/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,10	1,00	0,0800	1,00	054	1,09910402	1,21
05/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,09910402	1,69
05/ 2002	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,09910402	24,15

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: GERSON LOURENÇO
 DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995 DATA BASE : 30/06/2005
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA
 Total Atualizado: 365,07 Juros: 37,00 % Total Atualizado com juros : 500,15

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	274,60					1,09736798	301,34
06/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	19,22					1,09736798	21,09
06/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	13,73					1,09736798	15,07
06/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,10	1,00	0,0800	1,00	054	1,09736798	1,21
06/ 2002	200 FGTS DEVIDO	21,97	1,00	0,0800	1,00	012	1,09736798	24,11
06/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,54	1,00	0,0800	1,00	050	1,09736798	1,69
Total Atualizado:		364,51 Juros:	36,00 %	Total Atualizado com juros :				495,73

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	300,60					1,09446109	329,00
07/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	21,04					1,09446109	23,03
07/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	15,03					1,09446109	16,45
07/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,20	1,00	0,0800	1,00	054	1,09446109	1,31
07/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,68	1,00	0,0800	1,00	050	1,09446109	1,84
07/ 2002	200 FGTS DEVIDO	24,05	1,00	0,0800	1,00	012	1,09446109	26,32
Total Atualizado:		397,95 Juros:	35,00 %	Total Atualizado com juros :				537,23

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	300,60					1,09175245	328,18
08/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	21,04					1,09175245	22,97
08/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	15,03					1,09175245	16,41
08/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,20	1,00	0,0800	1,00	054	1,09175245	1,31
08/ 2002	200 FGTS DEVIDO	24,05	1,00	0,0800	1,00	012	1,09175245	26,26
08/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,68	1,00	0,0800	1,00	050	1,09175245	1,83
Total Atualizado:		396,96 Juros:	34,00 %	Total Atualizado com juros :				531,93

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	311,12					1,08921676	338,88
09/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	21,78					1,08921676	23,72
09/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	15,56					1,08921676	16,95
09/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,24	1,00	0,0800	1,00	054	1,08921676	1,35
09/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,08921676	1,90
09/ 2002	200 FGTS DEVIDO	24,89	1,00	0,0800	1,00	012	1,08921676	27,11
Total Atualizado:		409,91 Juros:	33,00 %	Total Atualizado com juros :				545,18

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	311,12					1,08621013	337,94
10/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	21,78					1,08621013	23,66
10/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	15,56					1,08621013	16,90
10/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,24	1,00	0,0800	1,00	054	1,08621013	1,35
10/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,08621013	1,89
10/ 2002	200 FGTS DEVIDO	24,89	1,00	0,0800	1,00	012	1,08621013	27,04
Total Atualizado:		408,78 Juros:	32,00 %	Total Atualizado com juros :				539,59

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	311,12					1,08334576	337,05
11/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	24,89					1,08334576	26,96

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 014

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
11/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	15,56					1,08334576	16,86
11/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,24	1,00	0,0800	1,00	054	1,08334576	1,34
11/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,99	1,00	0,0800	1,00	050	1,08334576	2,16
11/ 2002	200 FGTS DEVIDO	24,89	1,00	0,0800	1,00	012	1,08334576	26,96

Total Atualizado: 411,33 Juros: 31,00 % Total Atualizado com juros : 538,84

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2002	012 DIFERENÇA SALARIAL	311,12					1,07945003	335,84
12/ 2002	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	24,89					1,07945003	26,87
12/ 2002	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	15,56					1,07945003	16,80
12/ 2002	152 DIF. 13. SALÁRIO	15,56	12,00	1,0000	12,00	054	1,07945003	16,80
12/ 2002	152 DIF. 13. SALÁRIO	311,12	12,00	1,0000	12,00	012	1,07945003	335,84
12/ 2002	152 DIF. 13. SALÁRIO	24,89	12,00	1,0000	12,00	050	1,07945003	26,87
12/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,24	1,00	0,0800	1,00	054	1,07945003	1,34
12/ 2002	200 FGTS DEVIDO	28,12	1,00	0,0800	1,00	152	1,07945003	30,35
12/ 2002	200 FGTS DEVIDO	24,89	1,00	0,0800	1,00	012	1,07945003	26,87
12/ 2002	200 FGTS DEVIDO	1,99	1,00	0,0800	1,00	050	1,07945003	2,15

Total Atualizado: 819,73 Juros: 30,00 % Total Atualizado com juros : 1.065,65

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	321,70					1,07421003	345,57
01/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	25,74					1,07421003	27,65
01/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	16,09					1,07421003	17,28
01/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,29	1,00	0,0800	1,00	054	1,07421003	1,39
01/ 2003	200 FGTS DEVIDO	9,70	1,00	0,0800	1,00	963	1,07421003	10,42
01/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,06	1,00	0,0800	1,00	050	1,07421003	2,21
01/ 2003	200 FGTS DEVIDO	25,74	1,00	0,0800	1,00	012	1,07421003	27,65
01/ 2003	963 1/3 DE FÉRIAS	5,36	1,00	1,0000	3,00	054	1,07421003	5,76
01/ 2003	963 1/3 DE FÉRIAS	8,58	1,00	1,0000	3,00	050	1,07421003	9,22
01/ 2003	963 1/3 DE FÉRIAS	107,23	1,00	1,0000	3,00	012	1,07421003	115,19

Total Atualizado: 562,34 Juros: 29,00 % Total Atualizado com juros : 725,42

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	321,70					1,0698067	344,16
02/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	25,74					1,0698067	27,54
02/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	16,09					1,0698067	17,21
02/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,29	1,00	0,0800	1,00	054	1,0698067	1,38
02/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,06	1,00	0,0800	1,00	050	1,0698067	2,20
02/ 2003	200 FGTS DEVIDO	25,74	1,00	0,0800	1,00	012	1,0698067	27,54

Total Atualizado: 420,03 Juros: 28,00 % Total Atualizado com juros : 537,64

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	321,70					1,06577594	342,86
03/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	25,74					1,06577594	27,43
03/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	16,09					1,06577594	17,15
03/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,29	1,00	0,0800	1,00	054	1,06577594	1,37
03/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,06	1,00	0,0800	1,00	050	1,06577594	2,20
03/ 2003	200 FGTS DEVIDO	25,74	1,00	0,0800	1,00	012	1,06577594	27,43

Total Atualizado: 418,44 Juros: 27,00 % Total Atualizado com juros : 531,42

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	321,70					1,06133531	341,43
04/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	25,74					1,06133531	27,32
04/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	16,09					1,06133531	17,08
04/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,29	1,00	0,0800	1,00	054	1,06133531	1,37
04/ 2003	200 FGTS DEVIDO	25,74	1,00	0,0800	1,00	012	1,06133531	27,32
04/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,06	1,00	0,0800	1,00	050	1,06133531	2,19

Total Atualizado: 416,71 Juros: 26,00 % Total Atualizado com juros : 525,05

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	321,70					1,05642295	339,85
05/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	25,74					1,05642295	27,19
05/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	16,09					1,05642295	17,00
05/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,29	1,00	0,0800	1,00	054	1,05642295	1,36
05/ 2003	200 FGTS DEVIDO	25,74	1,00	0,0800	1,00	012	1,05642295	27,19
05/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,06	1,00	0,0800	1,00	050	1,05642295	2,18

Total Atualizado: 414,77 Juros: 25,00 % Total Atualizado com juros : 518,46

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	353,80					1,05204015	372,21
06/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	28,30					1,05204015	29,77
06/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	17,69					1,05204015	18,61
06/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,42	1,00	0,0800	1,00	054	1,05204015	1,49
06/ 2003	200 FGTS DEVIDO	28,30	1,00	0,0800	1,00	012	1,05204015	29,77
06/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,26	1,00	0,0800	1,00	050	1,05204015	2,38

Total Atualizado: 454,23 Juros: 24,00 % Total Atualizado com juros : 563,25

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	353,80					1,046322	370,19
07/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	28,30					1,046322	29,61
07/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	17,69					1,046322	18,51
07/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,42	1,00	0,0800	1,00	054	1,046322	1,49
07/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,26	1,00	0,0800	1,00	050	1,046322	2,36
07/ 2003	200 FGTS DEVIDO	28,30	1,00	0,0800	1,00	012	1,046322	29,61

Total Atualizado: 451,77 Juros: 23,00 % Total Atualizado com juros : 555,68

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	353,80					1,04211394	368,70
08/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	28,30					1,04211394	29,49
08/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	17,69					1,04211394	18,43
08/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,42	1,00	0,0800	1,00	054	1,04211394	1,48
08/ 2003	200 FGTS DEVIDO	28,30	1,00	0,0800	1,00	012	1,04211394	29,49
08/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,26	1,00	0,0800	1,00	050	1,04211394	2,36

Total Atualizado: 449,95 Juros: 22,00 % Total Atualizado com juros : 548,94

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,03862002	395,32
09/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	30,45					1,03862002	31,63
09/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,03862002	19,76
09/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,03862002	1,58
09/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,44	1,00	0,0800	1,00	050	1,03862002	2,53
09/ 2003	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,03862002	31,63

980
10514
✓

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: GERSON LOURENÇO
 DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995 DATA BASE : 30/06/2005
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

Total Atualizado: 482,45 Juros: 21,00 % Total Atualizado com juros : 583,76

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,03529363	394,05
10/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	30,45					1,03529363	31,52
10/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,03529363	19,70
10/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,03529363	1,57
10/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,44	1,00	0,0800	1,00	050	1,03529363	2,53
10/ 2003	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,03529363	31,52

Total Atualizado: 480,89 Juros: 20,00 % Total Atualizado com juros : 577,07

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,0334582	393,35
11/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,0334582	35,41
11/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,0334582	19,67
11/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,0334582	1,57
11/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,0334582	2,83
11/ 2003	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,0334582	31,47

Total Atualizado: 484,30 Juros: 19,00 % Total Atualizado com juros : 576,32

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2003	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,03149939	392,61
12/ 2003	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,03149939	35,34
12/ 2003	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,03149939	19,63
12/ 2003	152 DIF. 13. SALÁRIO	19,03	12,00	1,0000	12,00	054	1,03149939	19,63
12/ 2003	152 DIF. 13. SALÁRIO	380,62	12,00	1,0000	12,00	012	1,03149939	392,61
12/ 2003	152 DIF. 13. SALÁRIO	34,26	12,00	1,0000	12,00	050	1,03149939	35,34
12/ 2003	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,03149939	1,57
12/ 2003	200 FGTS DEVIDO	34,71	1,00	0,0800	1,00	152	1,03149939	35,80
12/ 2003	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,03149939	31,41
12/ 2003	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,03149939	2,83

Total Atualizado: 966,77 Juros: 18,00 % Total Atualizado com juros : 1.140,79

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,03018075	392,11
01/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,03018075	35,29
01/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,03018075	19,60
01/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,03018075	1,57
01/ 2004	200 FGTS DEVIDO	11,57	1,00	0,0800	1,00	963	1,03018075	11,92
01/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,03018075	2,82
01/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,03018075	31,37
01/ 2004	963 1/3 DE FÉRIAS	6,34	1,00	1,0000	3,00	054	1,03018075	6,53
01/ 2004	963 1/3 DE FÉRIAS	11,42	1,00	1,0000	3,00	050	1,03018075	11,76
01/ 2004	963 1/3 DE FÉRIAS	126,87	1,00	1,0000	3,00	012	1,03018075	130,70

Total Atualizado: 643,67 Juros: 17,00 % Total Atualizado com juros : 753,09

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,02970915	391,93
02/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,02970915	35,28
02/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,02970915	19,60
02/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,02970915	1,57

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001- JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
02/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,02970915	31,35
02/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,02970915	2,82

Total Atualizado: 482,55 Juros: 16,00 % Total Atualizado com juros : 559,76

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,02788157	391,23
03/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,02788157	35,22
03/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,02788157	19,56
03/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,02788157	1,56
03/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,02788157	31,30
03/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,02788157	2,82

Total Atualizado: 481,69 Juros: 15,00 % Total Atualizado com juros : 553,94

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,02698399	390,89
04/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,02698399	35,18
04/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,02698399	19,54
04/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,02698399	1,56
04/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,02698399	2,81
04/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,02698399	31,27

Total Atualizado: 481,25 Juros: 14,00 % Total Atualizado com juros : 548,63

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,02539872	390,29
05/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,02539872	35,13
05/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,02539872	19,51
05/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,02539872	1,56
05/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,02539872	2,81
05/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,02539872	31,22

Total Atualizado: 480,52 Juros: 13,00 % Total Atualizado com juros : 542,99

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,02359617	389,60
06/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,02359617	35,07
06/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,02359617	19,48
06/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,02359617	1,56
06/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,02359617	2,80
06/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,02359617	31,17

Total Atualizado: 479,68 Juros: 12,00 % Total Atualizado com juros : 537,24

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,021602	388,84
07/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,021602	35,00
07/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,021602	19,44
07/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,021602	1,55
07/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,021602	31,11
07/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,021602	2,80

Total Atualizado: 478,74 Juros: 11,00 % Total Atualizado com juros : 531,40

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	380,62					1,01955779	388,06
08/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	34,26					1,01955779	34,93
08/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	19,03					1,01955779	19,40
08/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,52	1,00	0,0800	1,00	054	1,01955779	1,55
08/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,74	1,00	0,0800	1,00	050	1,01955779	2,79
08/ 2004	200 FGTS DEVIDO	30,45	1,00	0,0800	1,00	012	1,01955779	31,05

Total Atualizado: 477,78 Juros: 10,00 % Total Atualizado com juros : 525,56

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	405,94					1,01779903	413,17
09/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	36,53					1,01779903	37,18
09/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	20,30					1,01779903	20,66
09/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,62	1,00	0,0800	1,00	054	1,01779903	1,65
09/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,92	1,00	0,0800	1,00	050	1,01779903	2,97
09/ 2004	200 FGTS DEVIDO	32,48	1,00	0,0800	1,00	012	1,01779903	33,06

Total Atualizado: 508,69 Juros: 9,00 % Total Atualizado com juros : 554,47

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	405,94					1,01667256	412,71
10/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	36,53					1,01667256	37,14
10/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	20,30					1,01667256	20,64
10/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,62	1,00	0,0800	1,00	054	1,01667256	1,65
10/ 2004	200 FGTS DEVIDO	2,92	1,00	0,0800	1,00	050	1,01667256	2,97
10/ 2004	200 FGTS DEVIDO	32,48	1,00	0,0800	1,00	012	1,01667256	33,02

Total Atualizado: 508,13 Juros: 8,00 % Total Atualizado com juros : 548,78

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	405,94					1,01550879	412,24
11/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	40,59					1,01550879	41,22
11/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	20,30					1,01550879	20,61
11/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,62	1,00	0,0800	1,00	054	1,01550879	1,65
11/ 2004	200 FGTS DEVIDO	32,48	1,00	0,0800	1,00	012	1,01550879	32,98
11/ 2004	200 FGTS DEVIDO	3,25	1,00	0,0800	1,00	050	1,01550879	3,30

Total Atualizado: 512,00 Juros: 7,00 % Total Atualizado com juros : 547,84

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 2004	012 DIFERENÇA SALARIAL	405,94					1,0130774	411,25
12/ 2004	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	40,59					1,0130774	41,12
12/ 2004	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	20,30					1,0130774	20,57
12/ 2004	152 DIF. 13. SALÁRIO	20,30	12,00	1,0000	12,00	054	1,0130774	20,57
12/ 2004	152 DIF. 13. SALÁRIO	40,59	12,00	1,0000	12,00	050	1,0130774	41,12
12/ 2004	152 DIF. 13. SALÁRIO	405,94	12,00	1,0000	12,00	012	1,0130774	411,25
12/ 2004	200 FGTS DEVIDO	1,62	1,00	0,0800	1,00	054	1,0130774	1,64
12/ 2004	200 FGTS DEVIDO	3,25	1,00	0,0800	1,00	050	1,0130774	3,29
12/ 2004	200 FGTS DEVIDO	32,48	1,00	0,0800	1,00	012	1,0130774	32,90
12/ 2004	200 FGTS DEVIDO	37,35	1,00	0,0800	1,00	152	1,0130774	37,84

Total Atualizado: 1.021,55 Juros: 6,00 % Total Atualizado com juros : 1.082,84

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2005	012 DIFERENÇA SALARIAL	443,45					1,01116832	448,40
01/ 2005	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	44,35					1,01116832	44,85
01/ 2005	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	22,17					1,01116832	22,42

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 019
RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0001 - JOÃO BATISTA DA SILVA
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: GERSON LOURENÇO
 DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995 DATA BASE : 30/06/2005
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
01/ 2005	200 FGTS DEVIDO	1,77	1,00	0,0800	1,00	054	1,01116832	1,79
01/ 2005	200 FGTS DEVIDO	35,48	1,00	0,0800	1,00	012	1,01116832	35,88
01/ 2005	200 FGTS DEVIDO	13,60	1,00	0,0800	1,00	963	1,01116832	13,75
01/ 2005	200 FGTS DEVIDO	3,55	1,00	0,0800	1,00	050	1,01116832	3,59
01/ 2005	963 1/3 DE FÉRIAS	7,39	1,00	1,0000	3,00	054	1,01116832	7,47
01/ 2005	963 1/3 DE FÉRIAS	14,78	1,00	1,0000	3,00	050	1,01116832	14,95
01/ 2005	963 1/3 DE FÉRIAS	147,82	1,00	1,0000	3,00	012	1,01116832	149,47

Total Atualizado: 742,57 Juros: 5,00 % Total Atualizado com juros : 779,70

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2005	012 DIFERENÇA SALARIAL	443,45					1,01019651	447,97
02/ 2005	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	44,35					1,01019651	44,80
02/ 2005	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	22,17					1,01019651	22,40
02/ 2005	200 FGTS DEVIDO	1,77	1,00	0,0800	1,00	054	1,01019651	1,79
02/ 2005	200 FGTS DEVIDO	35,48	1,00	0,0800	1,00	012	1,01019651	35,84
02/ 2005	200 FGTS DEVIDO	3,55	1,00	0,0800	1,00	050	1,01019651	3,59

Total Atualizado: 556,39 Juros: 4,00 % Total Atualizado com juros : 578,65

T O T A I S G E R A I S

Principal Convertido SEM Juros de Mora :	50.337,50
F.G.T.S Convertido SEM Juros de Mora :	3.054,45
Principal Convertido COM Juros de Mora :	80.871,17
F.G.T.S Convertido COM Juros de Mora :	4.514,79

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00907-1995-007-18-00-5

COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

Relação de itens que compõe o cálculo do I.N.S.S:

- * 012 - DIFERENÇA SALARIAL
- * 050 - AD.TEMP.SERV. DEVIDO
- * 054 - QUINQUÊNIO DEVIDO
- * 152 - DIF. 13. SALÁRIO
- * 963 - 1/3 DE FÉRIAS

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1997 / 02 0		244,98	7,82	19,16	1,42882495	27,38
1997 / 03 0		244,98	7,82	19,16	1,41985713	27,20
1997 / 04 0		244,98	7,82	19,16	1,41109283	27,04
1997 / 05 0		244,98	7,82	19,16	1,40218336	26,87
1997 / 06 0		244,98	7,82	19,16	1,39307959	26,69
1997 / 07 0		244,98	7,82	19,16	1,38397304	26,52
1997 / 08 0		244,98	7,82	19,16	1,37534960	26,35
1997 / 09 0		244,98	7,82	19,16	1,36650286	26,18
1997 / 10 0		244,98	7,82	19,16	1,35760647	26,01
1997 / 11 0		247,39	7,82	19,35	1,33710332	25,87
1997 / 12 0		247,39	7,82	19,35	1,31983331	25,54
1997 / 12 150		226,78	7,82	17,73	1,31983331	23,40
1998 / 01 0		247,39	7,82	19,35	1,30488068	25,25
1998 / 02 0		247,39	7,82	19,35	1,29908546	25,14
1998 / 03 0		247,39	7,82	19,35	1,28750436	24,91
1998 / 04 0		247,39	7,82	19,35	1,28145588	24,80
1998 / 05 0		247,39	7,82	19,35	1,27566056	24,68
1998 / 06 0		247,39	7,82	19,35	1,26942388	24,56
1998 / 07 0		247,39	7,82	19,35	1,26247647	24,43
1998 / 08 0		247,39	7,82	19,35	1,25776112	24,34
1998 / 09 0		247,39	7,82	19,35	1,25211160	24,23
1998 / 10 0		247,39	7,82	19,35	1,24107595	24,01
1998 / 11 0		249,79	7,82	19,53	1,23350715	24,09
1998 / 12 0		249,79	7,82	19,53	1,22561785	23,94
1998 / 12 150		249,79	7,82	19,53	1,22561785	23,94
1999 / 01 0		262,09	8,00	20,97	1,21932249	25,57
1999 / 01 160		87,36	8,00	6,99	1,21932249	8,52
1999 / 02 0		262,09	8,00	20,97	1,20928782	25,36
1999 / 03 0		262,09	8,00	20,97	1,19540439	25,07
1999 / 04 0		262,09	8,00	20,97	1,18816608	24,92
1999 / 05 0		262,09	8,00	20,97	1,18136026	24,77
1999 / 06 0		262,09	7,65	20,05	1,17769997	23,61
1999 / 07 0		262,09	7,65	20,05	1,17425588	23,54
1999 / 08 0		262,09	7,65	20,05	1,17080780	23,47
1999 / 09 0		262,09	7,65	20,05	1,16763766	23,41
1999 / 10 0		262,09	7,65	20,05	1,16499894	23,36

986
1050 ✓

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00907-1995-007-18-00-5 COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
1999/ 11 0		264,61	7,65	20,24	1,16267591	23,53
1999/ 12 0		264,61	7,65	20,24	1,15920063	23,46
1999/ 12 150		264,61	7,65	20,24	1,15920063	23,46
2000/ 01 0		264,61	7,65	20,24	1,15671485	23,41
2000/ 01 160		88,20	7,65	6,75	1,15671485	7,81
2000/ 02 0		264,61	7,65	20,24	1,15402827	23,36
2000/ 03 0		264,61	7,65	20,24	1,15144673	23,31
2000/ 04 0		264,61	7,65	20,24	1,14995064	23,28
2000/ 05 0		264,61	7,65	20,24	1,14709209	23,22
2000/ 06 0		264,61	7,72	20,43	1,14464255	23,39
2000/ 07 0		264,61	7,72	20,43	1,14287453	23,35
2000/ 08 0		264,61	7,72	20,43	1,14056488	23,30
2000/ 09 0		269,90	7,72	20,84	1,13938220	23,74
2000/ 10 0		269,90	7,72	20,84	1,13788475	23,71
2000/ 11 0		272,47	7,72	21,03	1,13652433	23,90
2000/ 12 0		272,47	7,72	21,03	1,13539915	23,88
2000/ 12 150		272,47	7,72	21,03	1,13539915	23,88
2001/ 01 0		281,92	7,72	21,76	1,13384691	24,67
2001/ 01 160		93,97	7,72	7,25	1,13384691	8,22
2001/ 02 0		281,92	7,72	21,76	1,13342981	24,66
2001/ 03 0		281,92	7,72	21,76	1,13147914	24,62
2001/ 04 0		281,92	7,65	21,57	1,12973257	24,37
2001/ 05 0		281,92	7,65	21,57	1,12767231	24,32
2001/ 06 0		281,92	7,65	21,57	1,12603056	24,29
2001/ 07 0		281,92	7,65	21,57	1,12328861	24,23
2001/ 08 0		281,92	7,65	21,57	1,11944221	24,15
2001/ 09 0		291,08	7,65	22,27	1,11762384	24,89
2001/ 10 0		291,08	7,65	22,27	1,11437766	24,82
2001/ 11 0		293,82	7,65	22,48	1,11223327	25,00
2001/ 12 0		293,82	7,65	22,48	1,11003208	24,95
2001/ 12 150		293,82	7,65	22,48	1,11003208	24,95
2002/ 01 0		293,82	7,65	22,48	1,10716342	24,89
2002/ 01 160		97,94	7,65	7,49	1,10716342	8,29
2002/ 02 0		307,55	7,65	23,53	1,10586844	26,02
2002/ 03 0		307,55	7,65	23,53	1,10392774	25,98
2002/ 04 0		307,55	7,65	23,53	1,10133190	25,91
2002/ 05 0		307,55	7,65	23,53	1,09910402	25,86
2002/ 06 0		307,55	7,65	23,53	1,09736798	25,82
2002/ 07 0		336,67	7,65	25,76	1,09446109	28,19
2002/ 08 0		336,67	7,65	25,76	1,09175245	28,12
2002/ 09 0		348,46	7,65	26,66	1,08921676	29,04
2002/ 10 0		348,46	7,65	26,66	1,08621013	28,96
2002/ 11 0		351,57	7,65	26,90	1,08334576	29,14

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00907-1995-007-18-00-5

COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

ANO/MÊS	VALOR PAGO	VALOR BASE	ALÍQUOTA	VALOR I.N.S.S.	ÍNDICE	INSS CORRIGIDO
2002 / 12 0		351,57	7,65	26,90	1,07945003	29,04
2002 / 12 150		351,57	7,65	26,90	1,07945003	29,04
2003 / 01 0		363,53	7,65	27,81	1,07421003	29,87
2003 / 01 160		121,17	7,65	9,27	1,07421003	9,96
2003 / 02 0		363,53	7,65	27,81	1,06980670	29,75
2003 / 03 0		363,53	7,65	27,81	1,06577594	29,64
2003 / 04 0		363,53	7,65	27,81	1,06133531	29,52
2003 / 05 0		363,53	7,65	27,81	1,05642295	29,38
2003 / 06 0		399,79	7,65	30,58	1,05204015	32,17
2003 / 07 0		399,79	7,65	30,58	1,04632200	32,00
2003 / 08 0		399,79	7,65	30,58	1,04211394	31,87
2003 / 09 0		430,10	7,65	32,90	1,03862002	34,17
2003 / 10 0		430,10	7,65	32,90	1,03529363	34,06
2003 / 11 0		433,91	7,65	33,19	1,03345820	34,30
2003 / 12 0		433,91	7,65	33,19	1,03149939	34,24
2003 / 12 150		433,91	7,65	33,19	1,03149939	34,24
2004 / 01 0		433,91	7,65	33,19	1,03018075	34,19
2004 / 01 160		144,63	7,65	11,06	1,03018075	11,39
2004 / 02 0		433,91	7,65	33,19	1,02970915	34,18
2004 / 03 0		433,91	7,65	33,19	1,02788157	34,12
2004 / 04 0		433,91	7,65	33,19	1,02698399	34,09
2004 / 05 0		433,91	7,65	33,19	1,02539872	34,03
2004 / 06 0		433,91	7,65	33,19	1,02359617	33,97
2004 / 07 0		433,91	7,65	33,19	1,02160200	33,91
2004 / 08 0		433,91	7,65	33,19	1,01955779	33,84
2004 / 09 0		462,77	7,65	35,40	1,01779903	36,03
2004 / 10 0		462,77	7,65	35,40	1,01667256	35,99
2004 / 11 0		466,83	7,65	35,71	1,01550879	36,26
2004 / 12 0		466,83	7,65	35,71	1,01307740	36,18
2004 / 12 150		466,83	7,65	35,71	1,01307740	36,18
2005 / 01 0		509,97	7,65	39,01	1,01116832	39,45
2005 / 01 160		169,99	7,65	13,00	1,01116832	13,15
2005 / 02 0		509,97	7,65	39,01	1,01019651	39,41

TOTAL DE I.N.S.S EMPREGADO

2.942,94

988
1052
✓

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE VALORES A INCIDIR O I.N.S.S

PROCESSO: 00907-1995-007-18-00-5 COD.RECTE : 0001

ORIGEM : GOIÂNIA

TIPO DE CÁLCULO : Cad. Histórico

ANO/MÊS VALOR PAGO VALOR BASE ALÍQUOTA VALOR I.N.S.S. ÍNDICE INSS CORRIGIDO

	Índice %	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO		140.131,75
EMPREGADO		2.942,94
EMPREGADOR	20,00	28.026,35
GIILDRAT	1,00	1401,24
TERCEIROS	5,80	8127,85
TOTAL		40.498,38

001
1037
✓

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

RELATÓRIO DO RESUMO PARCELAS ATUALIZADAS E COM JUROS

Pág. :

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA : GERSON LOURENÇO F.G.T.S: SOMA

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

012	DIFERENÇA SALARIAL	51.698,27
050	AD.TEMP.SERV. DEVIDO	2.894,32
054	QUINQUÊNIO DEVIDO	911,37
132	DIF. INDENIZAÇÃO	24.436,27
152	DIF. 13. SALÁRIO	4.431,33
154	DIF. 14. SALARIO	4.626,11
200	FGTS DEVIDO	5.270,62
963	1/3 DE FÉRIAS	1.331,16

TOTAL : 95.599,45

Cálculo do Imposto de renda a Recolher

OBS.: BASE DE CÁLCULO SEM A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
IMPOSTO DE RENDA R\$ 0,00 ==> BASE DE CÁLCULO NÃO TRIBUTÁVEL

Parcelas	Alíquota (%)	Base de Cálculo	Imposto de Renda	Parcela a Deduzir	IRRF a Recolher
DEMAIS PARC.	27,50	52.365,87	14.400,61	465,35	13.935,26
13o. Salário	27,50	4.387,32	1.206,51	465,35	741,16
Férias + 1/3	15,00	1.256,39	188,46	174,60	13,86
TOTAL					14.690,28

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1997	130 INDENIZAÇÃO	25.468,92					1,43827806	36.631,39
01/ 1997	131 INDENIZAÇÃO PAGA	17.016,21					1,43827806	24.474,04
01/ 1997	132 DIF. INDENIZAÇÃO	8.452,71					1,43827806	12.157,35

Total Atualizado: 12.157,35 Juros: 101,00 % Total Atualizado com juros : 24.436,27

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,42882495	343,18
02/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,42882495	6,86
02/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,42882495	0,00
02/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,42882495	0,00
02/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,42882495	28,61
02/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,42882495	0,57
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,42882495	0,00
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,42882495	0,54
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,42882495	27,45
02/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,42882495	2,33

Total Atualizado: 409,54 Juros: 100,00 % Total Atualizado com juros : 819,08

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,41985713	341,02
03/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,41985713	6,82
03/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,41985713	0,00
03/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,41985713	0,00
03/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,41985713	28,43
03/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,41985713	0,57
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,41985713	0,00
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,41985713	27,28
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,41985713	0,54
03/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,41985713	2,31

Total Atualizado: 406,97 Juros: 99,00 % Total Atualizado com juros : 809,87

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,41109283	338,92
04/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,41109283	6,77
04/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,41109283	0,00
04/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,41109283	0,00
04/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,41109283	0,56
04/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,41109283	28,25
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,41109283	0,00
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,41109283	27,11
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,41109283	0,54
04/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,41109283	2,30

Total Atualizado: 404,45 Juros: 98,00 % Total Atualizado com juros : 800,81

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,40218336	336,78
05/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,40218336	6,73
05/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,40218336	0,00
05/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,40218336	0,00
05/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,40218336	0,56
05/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,40218336	28,07
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,40218336	0,00

920
1054
C

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,40218336	26,94
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,40218336	0,53
05/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,40218336	2,29

Total Atualizado: 401,90 Juros: 97,00 % Total Atualizado com juros : 791,74

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,39307959	334,59
06/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,39307959	6,69
06/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,39307959	0,00
06/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,39307959	0,00
06/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,39307959	0,56
06/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,39307959	27,89
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,39307959	0,00
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,39307959	26,76
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,39307959	0,53
06/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,39307959	2,27

Total Atualizado: 399,29 Juros: 96,00 % Total Atualizado com juros : 782,61

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,38397304	332,40
07/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,38397304	6,64
07/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,38397304	0,00
07/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,38397304	0,00
07/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,38397304	0,55
07/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,38397304	27,71
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,38397304	0,00
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,38397304	26,59
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,38397304	0,53
07/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,38397304	2,26

Total Atualizado: 396,68 Juros: 95,00 % Total Atualizado com juros : 773,53

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,3753496	330,33
08/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,3753496	6,60
08/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,3753496	0,00
08/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,3753496	0,00
08/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,3753496	0,55
08/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,3753496	27,53
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,3753496	0,00
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,3753496	26,42
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,3753496	0,52
08/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,3753496	2,24

Total Atualizado: 394,19 Juros: 94,00 % Total Atualizado com juros : 764,73

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,36650286	328,21
09/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,36650286	6,56
09/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,36650286	0,00
09/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,36650286	0,00
09/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,36650286	0,55
09/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,36650286	27,36
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,36650286	0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,36650286	26,25
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,36650286	0,52
09/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,36650286	2,23

Total Atualizado: 391,68 Juros: 93,00 % Total Atualizado com juros : 755,94

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,35760647	326,07
10/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	4,80					1,35760647	6,52
10/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,35760647	0,00
10/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,35760647	0,00
10/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,40	1,00	1,0000	12,00	050	1,35760647	0,54
10/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,35760647	27,18
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,35760647	0,00
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,38	1,00	0,0800	1,00	050	1,35760647	0,52
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,63	1,00	0,0800	1,00	154	1,35760647	2,21
10/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,35760647	26,08

Total Atualizado: 389,12 Juros: 92,00 % Total Atualizado com juros : 747,11

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,33710332	321,15
11/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,33710332	9,64
11/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,33710332	0,00
11/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,33710332	0,00
11/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,33710332	0,80
11/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,33710332	26,77
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,33710332	0,00
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,33710332	25,69
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,33710332	2,21
11/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,33710332	0,78

Total Atualizado: 387,04 Juros: 91,00 % Total Atualizado com juros : 739,25

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1997	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,31983331	317,00
12/ 1997	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,31983331	9,52
12/ 1997	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,31983331	0,00
12/ 1997	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	11,00	1,0000	12,00	054	1,31983331	0,00
12/ 1997	152 DIF. 13. SALÁRIO	220,17	11,00	1,0000	12,00	012	1,31983331	290,59
12/ 1997	152 DIF. 13. SALÁRIO	6,61	11,00	1,0000	12,00	050	1,31983331	8,72
12/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,31983331	0,00
12/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,31983331	26,42
12/ 1997	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,31983331	0,79
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,31983331	0,00
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,31983331	0,77
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,31983331	2,18
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,31983331	25,35
12/ 1997	200 FGTS DEVIDO	18,14	1,00	0,0800	1,00	152	1,31983331	23,94

Total Atualizado: 705,28 Juros: 90,00 % Total Atualizado com juros : 1.340,03

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,30488068	313,41
01/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,30488068	9,41
01/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,30488068	0,00

TRT/SPD DIRETORIA DE SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS Pág.: 004
RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM
 ORIGEM : 01 - GOIÂNIA CALCULISTA: GERSON LOURENÇO
 DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995 DATA BASE : 30/06/2005
 CÁLCULO IMP. RENDA: SIM CÁLCULO I.N.S.S. : SIM F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
01/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,30488068	0,00
01/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,30488068	26,12
01/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,30488068	0,78
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,30488068	0,00
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,30488068	2,15
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,30488068	25,07
01/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,30488068	0,76

Total Atualizado: 377,70 Juros: 89,00 % Total Atualizado com juros : 713,85

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,29908546	312,01
02/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,29908546	9,37
02/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,29908546	0,00
02/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,29908546	0,00
02/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,29908546	26,01
02/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,29908546	0,78
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,29908546	0,00
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,29908546	2,14
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,29908546	24,96
02/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,29908546	0,75

Total Atualizado: 376,02 Juros: 88,00 % Total Atualizado com juros : 706,92

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,28750436	309,23
03/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,28750436	9,28
03/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,28750436	0,00
03/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,28750436	0,00
03/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,28750436	25,78
03/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,28750436	0,77
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,28750436	0,00
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,28750436	0,75
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,28750436	2,12
03/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,28750436	24,73

Total Atualizado: 372,66 Juros: 87,00 % Total Atualizado com juros : 696,87

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,28145588	307,78
04/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,28145588	9,24
04/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,28145588	0,00
04/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,28145588	0,00
04/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,28145588	0,77
04/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,28145588	25,65
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,28145588	0,00
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,28145588	24,62
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,28145588	0,74
04/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,28145588	2,11

Total Atualizado: 370,91 Juros: 86,00 % Total Atualizado com juros : 689,89

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,27566056	306,39
05/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,27566056	9,20
05/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,27566056	0,00

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
05/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,27566056	0,00
05/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,27566056	25,54
05/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,27566056	0,77
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,27566056	0,00
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,27566056	2,10
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,27566056	24,51
05/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,27566056	0,74

Total Atualizado: 369,25 Juros: 85,00 % Total Atualizado com juros : 683,11

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,26942388	304,89
06/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,26942388	9,15
06/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,26942388	0,00
06/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,26942388	0,00
06/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,26942388	0,76
06/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,26942388	25,41
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,26942388	0,00
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,26942388	24,39
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,26942388	0,74
06/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,26942388	2,09

Total Atualizado: 367,43 Juros: 84,00 % Total Atualizado com juros : 676,07

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,26247647	303,22
07/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,26247647	9,10
07/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,26247647	0,00
07/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,26247647	0,00
07/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,26247647	0,76
07/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,26247647	25,27
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,26247647	0,00
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,26247647	24,25
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,26247647	0,73
07/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,26247647	2,08

Total Atualizado: 365,41 Juros: 83,00 % Total Atualizado com juros : 668,70

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,25776112	302,09
08/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,25776112	9,07
08/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,25776112	0,00
08/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,25776112	0,00
08/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,25776112	0,75
08/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,25776112	25,18
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,25776112	0,00
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,25776112	24,16
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,25776112	0,73
08/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,25776112	2,08

Total Atualizado: 364,06 Juros: 82,00 % Total Atualizado com juros : 662,59

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,25211116	300,73
09/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,25211116	9,03
09/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,25211116	0,00

294
1058
✓

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
09/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,2521116	0,00
09/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,2521116	0,75
09/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,2521116	25,07
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,2521116	0,00
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,2521116	24,05
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,2521116	0,73
09/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,2521116	2,07

Total Atualizado: 362,43 Juros: 81,00 % Total Atualizado com juros : 656,00

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,24107595	298,08
10/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	7,21					1,24107595	8,95
10/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,24107595	0,00
10/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,24107595	0,00
10/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,60	1,00	1,0000	12,00	050	1,24107595	0,74
10/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,24107595	24,85
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,24107595	0,00
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,24107595	23,84
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,58	1,00	0,0800	1,00	050	1,24107595	0,72
10/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,65	1,00	0,0800	1,00	154	1,24107595	2,05

Total Atualizado: 359,23 Juros: 80,00 % Total Atualizado com juros : 646,61

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,23350715	296,26
11/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	9,61					1,23350715	11,85
11/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,23350715	0,00
11/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,23350715	0,00
11/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,80	1,00	1,0000	12,00	050	1,23350715	0,99
11/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,23350715	24,69
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,23350715	0,00
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,23350715	23,70
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,77	1,00	0,0800	1,00	050	1,23350715	0,95
11/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,66	1,00	0,0800	1,00	154	1,23350715	2,05

Total Atualizado: 360,49 Juros: 79,00 % Total Atualizado com juros : 645,28

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1998	012 DIFERENÇA SALARIAL	240,18					1,22561785	294,37
12/ 1998	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	9,61					1,22561785	11,78
12/ 1998	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,22561785	0,00
12/ 1998	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	12,00	1,0000	12,00	054	1,22561785	0,00
12/ 1998	152 DIF. 13. SALÁRIO	240,18	12,00	1,0000	12,00	012	1,22561785	294,37
12/ 1998	152 DIF. 13. SALÁRIO	9,61	12,00	1,0000	12,00	050	1,22561785	11,78
12/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,22561785	0,00
12/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	20,02	1,00	1,0000	12,00	012	1,22561785	24,54
12/ 1998	154 DIF. 14. SALARIO	0,80	1,00	1,0000	12,00	050	1,22561785	0,98
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,22561785	0,00
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,98	1,00	0,0800	1,00	152	1,22561785	24,49
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	19,21	1,00	0,0800	1,00	012	1,22561785	23,54
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	0,77	1,00	0,0800	1,00	050	1,22561785	0,94
12/ 1998	200 FGTS DEVIDO	1,66	1,00	0,0800	1,00	154	1,22561785	2,03

Total Atualizado: 688,82 Juros: 78,00 % Total Atualizado com juros : 1.226,10

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,21932249	345,69
01/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,21932249	13,83
01/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,21932249	0,00
01/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,21932249	0,00
01/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,21932249	28,81
01/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,21932249	1,16
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,21932249	0,00
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,21932249	2,40
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	7,86	1,00	0,0800	1,00	963	1,21932249	9,58
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,21932249	27,65
01/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,21932249	1,11
01/ 1999	963 1/3 DE FÉRIAS	0,00	1,00	1,0000	3,00	054	1,21932249	0,00
01/ 1999	963 1/3 DE FÉRIAS	94,50	1,00	1,0000	3,00	012	1,21932249	115,23
01/ 1999	963 1/3 DE FÉRIAS	3,78	1,00	1,0000	3,00	050	1,21932249	4,61

Total Atualizado: 550,07 Juros: 77,00 % Total Atualizado com juros : 973,62

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,20928782	342,85
02/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,20928782	13,71
02/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,20928782	0,00
02/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,20928782	0,00
02/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,20928782	1,15
02/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,20928782	28,58
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,20928782	0,00
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,20928782	27,43
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,20928782	1,10
02/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,20928782	2,38

Total Atualizado: 417,20 Juros: 76,00 % Total Atualizado com juros : 734,27

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,19540439	338,91
03/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,19540439	13,56
03/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,19540439	0,00
03/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,19540439	0,00
03/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,19540439	1,14
03/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,19540439	28,25
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,19540439	0,00
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,19540439	27,11
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,19540439	1,09
03/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,19540439	2,35

Total Atualizado: 412,41 Juros: 75,00 % Total Atualizado com juros : 721,72

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,18816608	336,86
04/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,18816608	13,47
04/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,18816608	0,00
04/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,18816608	0,00
04/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,18816608	1,13
04/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,18816608	28,08
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,18816608	0,00
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,18816608	26,95
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,18816608	1,08

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
04/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,18816608	2,34
Total Atualizado:		409,91 Juros:	74,00 %	Total Atualizado com juros :				713,24
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,18136026	334,93
05/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,18136026	13,40
05/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,18136026	0,00
05/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,18136026	0,00
05/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,18136026	1,12
05/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,18136026	27,92
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,18136026	0,00
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,18136026	26,79
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,18136026	1,08
05/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,18136026	2,33
Total Atualizado:		407,57 Juros:	73,00 %	Total Atualizado com juros :				705,10
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,17769997	333,89
06/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,17769997	13,36
06/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,17769997	0,00
06/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,17769997	0,00
06/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,17769997	1,12
06/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,17769997	27,83
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,17769997	0,00
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,17769997	26,71
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,17769997	1,07
06/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,17769997	2,32
Total Atualizado:		406,30 Juros:	72,00 %	Total Atualizado com juros :				698,84
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,17425588	332,91
07/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,17425588	13,32
07/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,17425588	0,00
07/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,17425588	0,00
07/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,17425588	1,12
07/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,17425588	27,75
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,17425588	0,00
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,17425588	26,63
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,17425588	1,07
07/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,17425588	2,31
Total Atualizado:		405,11 Juros:	71,00 %	Total Atualizado com juros :				692,74
MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
08/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,1708078	331,94
08/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,1708078	13,28
08/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,1708078	0,00
08/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,1708078	0,00
08/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,1708078	1,11
08/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,1708078	27,67
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,1708078	0,00
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,1708078	26,55
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,1708078	1,07

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
08/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,1708078	2,31

Total Atualizado: 403,93 Juros: 70,00 % Total Atualizado com juros : 686,68

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
09/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,16763766	331,04
09/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,16763766	13,24
09/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,16763766	0,00
09/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,16763766	0,00
09/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,16763766	1,11
09/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,16763766	27,59
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,16763766	0,00
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,16763766	26,48
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,16763766	1,06
09/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,16763766	2,30

Total Atualizado: 402,82 Juros: 69,00 % Total Atualizado com juros : 680,77

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
10/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,16499894	330,29
10/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	11,34					1,16499894	13,21
10/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,16499894	0,00
10/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,16499894	0,00
10/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,95	1,00	1,0000	12,00	050	1,16499894	1,11
10/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,16499894	27,53
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,16499894	0,00
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,91	1,00	0,0800	1,00	050	1,16499894	1,06
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,97	1,00	0,0800	1,00	154	1,16499894	2,30
10/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,16499894	26,42

Total Atualizado: 401,92 Juros: 68,00 % Total Atualizado com juros : 675,23

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
11/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,16267591	329,63
11/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,16267591	16,49
11/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,16267591	0,00
11/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,16267591	0,00
11/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,16267591	1,37
11/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,16267591	27,47
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,16267591	0,00
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,16267591	26,37
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,16267591	2,30
11/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,16267591	1,31

Total Atualizado: 404,94 Juros: 67,00 % Total Atualizado com juros : 676,25

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
12/ 1999	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,15920063	328,64
12/ 1999	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,15920063	16,44
12/ 1999	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15920063	0,00
12/ 1999	152 DIF. 13. SALÁRIO	0,00	12,00	1,0000	12,00	054	1,15920063	0,00
12/ 1999	152 DIF. 13. SALÁRIO	283,51	12,00	1,0000	12,00	012	1,15920063	328,64
12/ 1999	152 DIF. 13. SALÁRIO	14,18	12,00	1,0000	12,00	050	1,15920063	16,44
12/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,15920063	0,00
12/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,15920063	27,39
12/ 1999	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,15920063	1,37

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15920063	0,00
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,15920063	1,31
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	23,81	1,00	0,0800	1,00	152	1,15920063	27,60
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,15920063	26,29
12/ 1999	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,15920063	2,30

Total Atualizado: 776,42 Juros: 66,00 % Total Atualizado com juros : 1.288,86

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
01/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,15671485	327,94
01/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,15671485	16,40
01/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15671485	0,00
01/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,15671485	0,00
01/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,15671485	27,33
01/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,15671485	1,36
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15671485	0,00
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,15671485	2,29
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	7,94	1,00	0,0800	1,00	963	1,15671485	9,18
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,15671485	26,23
01/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,15671485	1,31
01/ 2000	963 1/3 DE FÉRIAS	0,00	1,00	1,0000	3,00	054	1,15671485	0,00
01/ 2000	963 1/3 DE FÉRIAS	94,50	1,00	1,0000	3,00	012	1,15671485	109,31
01/ 2000	963 1/3 DE FÉRIAS	4,73	1,00	1,0000	3,00	050	1,15671485	5,47

Total Atualizado: 526,82 Juros: 65,00 % Total Atualizado com juros : 869,25

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
02/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,15402827	327,18
02/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,15402827	16,36
02/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15402827	0,00
02/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,15402827	0,00
02/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,15402827	27,27
02/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,15402827	1,36
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15402827	0,00
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,15402827	26,17
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,15402827	2,28
02/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,15402827	1,30

Total Atualizado: 401,92 Juros: 64,00 % Total Atualizado com juros : 659,15

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
03/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,15144673	326,45
03/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,15144673	16,33
03/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,15144673	0,00
03/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,15144673	0,00
03/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,15144673	27,21
03/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,15144673	1,36
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,15144673	0,00
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,15144673	1,30
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,15144673	2,28
03/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,15144673	26,11

Total Atualizado: 401,04 Juros: 63,00 % Total Atualizado com juros : 653,70

1063

RELATÓRIO DE CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO

PROCESSO : 00907-1995-007-18-00-5 COD. RECTE: 0002 - JURACI DUARTE AMORIM

ORIGEM : 01 - GOIÂNIA

CALCULISTA: GERSON LOURENÇO

DATA AJUIZAMENTO : 20/09/1995

DATA BASE : 30/06/2005

CÁLCULO IMP. RENDA: SIM

CÁLCULO I.N.S.S. : SIM

F.G.T.S: SOMA

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
04/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,14995064	326,02
04/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,14995064	16,31
04/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14995064	0,00
04/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,14995064	0,00
04/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,14995064	1,36
04/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,14995064	27,17
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14995064	0,00
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,14995064	26,08
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,14995064	1,30
04/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,14995064	2,28

Total Atualizado: 400,52 Juros: 62,00 % Total Atualizado com juros : 648,84

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
05/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,14709209	325,21
05/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,14709209	16,27
05/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14709209	0,00
05/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,14709209	0,00
05/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,14709209	27,11
05/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,14709209	1,35
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14709209	0,00
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,14709209	2,27
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,14709209	26,02
05/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,14709209	1,30

Total Atualizado: 399,53 Juros: 61,00 % Total Atualizado com juros : 643,24

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
06/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,14464255	324,52
06/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,14464255	16,23
06/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14464255	0,00
06/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,14464255	0,00
06/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,14464255	1,35
06/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,14464255	27,05
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14464255	0,00
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,14464255	25,96
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,14464255	1,29
06/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,14464255	2,27

Total Atualizado: 398,67 Juros: 60,00 % Total Atualizado com juros : 637,87

MÊS/ANO	VERBA	VALOR	QTD.	ÍNDICE	DIVISOR	BASE	IND.CORR.MON.	VAL.ATUAL
07/ 2000	012 DIFERENÇA SALARIAL	283,51					1,14287453	324,02
07/ 2000	050 AD.TEMP.SERV. DEVIDO	14,18					1,14287453	16,21
07/ 2000	054 QUINQUÊNIO DEVIDO	0,00					1,14287453	0,00
07/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	0,00	1,00	1,0000	12,00	054	1,14287453	0,00
07/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	1,18	1,00	1,0000	12,00	050	1,14287453	1,35
07/ 2000	154 DIF. 14. SALARIO	23,63	1,00	1,0000	12,00	012	1,14287453	27,01
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	0,00	1,00	0,0800	1,00	054	1,14287453	0,00
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	22,68	1,00	0,0800	1,00	012	1,14287453	25,92
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,13	1,00	0,0800	1,00	050	1,14287453	1,29
07/ 2000	200 FGTS DEVIDO	1,98	1,00	0,0800	1,00	154	1,14287453	2,26

Total Atualizado: 398,06 Juros: 59,00 % Total Atualizado com juros : 632,92

